

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 01.001/2018**Processo CIS/AMSO nº 001/2018**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, CPF/MF sob o nº. 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **Verônica Juliana Garcia Geraldo**, com sede na Avenida Cândido Dantas de Araújo, 295, Parque Dourado, Currais Novos/RN, inscrita no, CPF: 066.516.284-70 e RG: 2.450.047 SSP/RN, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços de Administrador, devendo o referido serviço ser executado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.001/2018, Processo CIS/AMSO nº 001/2018, com a prorrogação do prazo para vigência por 10 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Prefeita Maria Lourdes Cavalcanti**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior**1º SECRETÁRIO** - Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante**2º SECRETÁRIO** - Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior**1º TESOUREIRO** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Marina Dias Marinho**CONSELHO FISCAL** - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeito José Arnor da Silva**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito José Marques Fernandes**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Deusdete Gomes da Barros**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Presidente	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7CB90325

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - CIS/AMSO, CNPJ 12.397.803/0001-00, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 de MARÇO de 2019 às 09 (nove) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa e Judicial, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro: JK- Currais Novos-RN, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: cpl.cisams@amsoserido.com.br

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6DC9049E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**Processo CIS/AMSO nº 007/2019**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.397.803/0001-00, com

sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº. 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, com sede a rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, pelo seu representante legal, **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO**, CPF: 023.523.733-79, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviço com Locação de Software especializado nas áreas de contabilidade e gestão de recursos humanos, a este Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, compreendendo entre suas funcionalidades o processamento de dados relativos a contabilidade, tais como notas de empenho, liquidação e pagamento, expedição de balancetes de receita e despesa e folha de pagamento, que sejam necessárias para o **CONTRATANTE** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo para vigência do Contrato até o dia 28 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO	ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
Presidente	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME: JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
CPF: 057.296.784-52

NOME: MARIA DA PAZ DANTAS
CPF: 067.573.794-06

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:2573BC29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 002/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades do COPIRN, no valor estimado de R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais), tendo como beneficiário Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

Selma Santiago Nunes
DIRETORA EXECUTIVA
DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:67085261

**DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 003/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de fornecimento de energia para atender as necessidades do COPIRN, no valor estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), tendo como beneficiário Companhia de Energética do Rio Grande do Norte.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

Selma Santiago Nunes
DIRETORA EXECUTIVA
DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:2BE8BCF6

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 004/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de conexão a internet para atender as necessidades do COPIRN, no valor estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário a Cabo Serviços de Telecomunicações LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

Selma Santiago Nunes
DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:B75A339E

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 005/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de telefonia móvel para atender as necessidades do COPIRN, no valor estimado de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), tendo como beneficiário a Oi Móvel S.A.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:C04D866F

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 006/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de telefonia fixa para atender as necessidades do COPIRN, no valor estimado de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), tendo como beneficiário a Telemar Norte Leste S/A.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:9945F00B

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 009/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como beneficiário: Centro de Diagnostico Femine LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:B7EB2437

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 010/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: Labormed LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:7D94F84A

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 011/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Clinica Bem Estar LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:D491C105

**DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 012/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário: Laboratório de Análises Clínicas Biovida LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:E0CC642B

**DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 013/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: Citolab Citologia e Laboratório LTDA - EPP.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:411F306B

**DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 014/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Medica e Cirúrgica Oncovida LTDA - EPP.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:0A120591

**DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 015/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), tendo como beneficiário: Fundação Dr. José Vieira.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:009A8C2C

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 016/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), tendo como beneficiário: Instituto do Coração Wilson Rosado - EPP.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:FDB7F792

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 017/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Comunidade de Saúde de Mossoró.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:B8120358

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 018/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Instituto de Endoscopia de Mossoró LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:D32BB5F6

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 019/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: C e C Saúde e Serviços LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:C8B02F5E

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 020/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: Clinica Laboratório Unnique LTDA – ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:17A38322

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 021/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00

(cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Daniel Fonseca de Miranda – ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:4624AAC7

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 022/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Clínica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA – EPP.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:6488AC85

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 023/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo como beneficiário: Francisco Fabiano Holanda Diógenes - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:DD5921CD

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 024/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: Clínica de Ultrassonografia de Caicó LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:BE03103D

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 025/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Instituto de Radiologia de Caicó LTDA - EPP.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:4A63AF2A

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 026/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como beneficiário: Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:6E5E2259

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 028/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo como beneficiário: CEUP – Centro Urológico Potiguar LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:339268CA

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 029/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Salviano e Cunha S/C LTDA - EPP.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:6468C1B3

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 030/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 240.000,00

(duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: Emiliana Cristalina B O Oliveira - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:D8B7E628

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 031/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Endoclinica Saúde Integrada Eireli - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:57703301

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 032/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: F S Lopes Correia - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:938123CC

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 033/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Gastromed LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:B995C149

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 034/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo como beneficiário: G F Nunes Junior - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

Despacho

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:18ECBAEB

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 035/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como beneficiário: Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia Patológica e Citopatologia LTDA S/S - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva
Despacho

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:5F94FBB5

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 036/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Leite & Antunes LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:CEE4DF35

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 037/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como beneficiário: MTR Clínica Médica Eireli - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva
Despacho

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:C028FB15

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 038/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 72.000,00

(setenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: NON Multiclinicas LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:B5592B01

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 039/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), tendo como beneficiário: Ortoclinica Alto Oeste LTDA - EPP.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:792C06A1

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 040/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Rodrigues e Bonfim LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:B37646FB

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 041/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Ultramed Serviços Médicos Hospitalares LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:6EBACA97

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 043/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), tendo como beneficiário: Centro Clinico Igapó LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:452CE4E6

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 044/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica de Mama de Natal S/S LTDA – EPP.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:14008BCF

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 045/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), tendo como beneficiário: Clinica Médica Integrada LTDA – ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:C6E65EA6

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 046/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Potiguar Eireli – EPP.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:EED281FF

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 047/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00

(trinta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Procardfaco de Natal S/S LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:BC4ACD48

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 048/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: Instituto de Ortopedia de Natal LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:7D410C86

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 049/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Jatobá Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Eireli - EPP.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:AB06B88D

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 050/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como beneficiário: Oftalmocentro Natal LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:E8763403

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 051/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Pacheco e Armstrong Serviços Médicos Eireli - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:4BE0E7E0

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 052/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), tendo como beneficiário: Unidade Cardiológica LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:DAE22109

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 053/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de locação de máquina copiadora com fornecimento de peças, assistência técnica e toner para atender as necessidades do COPIRN, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo como beneficiário a SGM Copiadoras Comercio e Serviços LTDA.

Natal, 03 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a

DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:3EBE4B7D

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 056/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 688,38 (seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), tendo como beneficiário a Casa Norte LTDA.

Natal, 15 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 15 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:7152DCAF

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 057/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a aquisição de computador e HD portátil para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 1.749,00 (hum mil setecentos e quarenta e nove reais), tendo como beneficiário Miranda Computação e Comercio LTDA.

Natal, 25 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador: B1F33A19

**DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 058/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a aquisição de calculadora de mesa com impressão, para atender as necessidades do setor financeiro do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), tendo como beneficiário Miranda Computação e Comercio LTDA.

Natal, 25 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador: 5A4090E1

**DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 059/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a aquisição de antivírus para computadores da sede do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 107,90 (cento e sete reais e noventa centavos), tendo como beneficiário Miranda Computação e Comercio LTDA.

Natal, 25 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador: 4DE75D99

**DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 060/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 132,89 (cento e trinta dois reais e oitenta e nove centavos), tendo como beneficiário a Casa Norte LTDA.

Natal, 25 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:C426B8E7

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 061/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo como beneficiário: CECAP – Centro Clínico Apodi LTDA - ME.

Natal, 01 de fevereiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:14667088

DIRETORIA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 063/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de locação de veículo tipo passageiro, completo, para atender as necessidades do COPIRN, no valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), tendo como beneficiário a 3A Locações LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:DDC212C4

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 065/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como beneficiário: CECAP – NUTIDIM – Núcleo de Tratamento de Doenças Infeciosas de Mossoró LTDA.

Natal, 01 de março de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:9562C4B8

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 066/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Oitava Rosado LTDA.

Natal, 01 de março de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:5D337C47

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 067/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como beneficiário: J C C de Oliveira - ME.

Natal, 01 de março de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:F6D50DED

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 068/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Vida Atividades Médicas e Odontológicas LTDA - ME.

Natal, 01 de março de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:AE4E8958

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 069/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: Imagem & Clínica Médica LTDA.

Natal, 01 de março de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:CAF320AA

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 070/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como beneficiário: Instituto de Ontogenética do RN Eireli - ME.

Natal, 01 de março de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:367E004D

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 071/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: Instituto do Rim S/S LTDA.

Natal, 01 de março de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:5A1DA3FF

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 072/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: Consulmed Consultórios Médicos LTDA.

Natal, 01 de março de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:910B2DF5

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 073/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de certos e eventuais de apoio junto ao sistema SICONV, visado dar continuidade ao Convênio nº 117/2012 para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, através do Convênio com a FUNASA, no valor global de 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário Domingos Sávio Batista Guará.

Natal, 02 de março de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de março 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:C19D66BF

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 074/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas para quaisquer destino servidos por linhas regulares de transporte aéreo, para atender as necessidades do

COPIRN, no valor Estima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como beneficiário a Athenas Viagens e Turismo LTDA.

Natal, 05 de março de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 05 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador: B226A756

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 075/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo o suprimento de fundos de serviços para atendimento de despesas de pequeno vulto e despesas eventuais com serviços, para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo como beneficiário Selma Santiago Nunes.

Natal, 15 de março de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 15 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador: 17AA7FEE

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 076/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a aquisição de computador para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 1.439,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais), tendo como beneficiário Miranda Computação e Comercio LTDA.

Natal, 22 de março de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador: 8C6728DE

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 077/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de confecção de pastas personalizadas com logo marca do Consórcio, parta atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 900,00 (novecentos reais), tendo como beneficiário Wallace Santos Pereira - ME.

Natal, 23 de março de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:2C57E731

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 078/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de computadores da sede do Consórcio, parta atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 1.070,00 (hum mil e setenta reais), tendo como beneficiário Sidinei da Silva dos Santos Comercio - ME.

Natal, 26 de março de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora

Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 26 de março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:2EA8C405

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 079/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de pintura duas salas da sede do COPIRN, sala do setor financeiro e a sala da regulação, no valor ordinário de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), tendo como beneficiário Julia Rosana de Queiroz Aranha.

Natal, 03 de abril de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 03 de abril de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:5EE20ECA

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 080/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a aquisição de estantes de aço extra reforçada com seis bandejas para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais), tendo como beneficiário Metal Moveis Industria de Moveis de Aço LTDA.

Natal, 03 de abril de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 03 de abril de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:A79E146A

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 082/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Dr. Carlos Toscano Ultrassonografia Eireli – ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:C47378B3

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 083/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 761,93 (setecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), tendo como beneficiário a Casa Norte LTDA.

Natal, 18 de abril de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 18 de abril de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:0C1A281C

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 084/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de certos e eventuais para apoio administrativo nas atividades de secretaria do COPIRN, no valor global de 12.645,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), tendo como beneficiário Maria de Fatima Dantas de Melo.

Natal, 04 de abril de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de abril de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:50B9770A

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 085/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de certos e eventuais para apoio administrativo e técnico em programa financeiro/contábil do COPIRN, no valor global de 12.645,00 (doze

mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), tendo como beneficiário Petrus Campos e Silva.

Natal, 04 de abril de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de abril de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:5E3A86A5

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 086/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço para administrar a base de informações do COPIRN como operador, contempla em atualizações, correções, orientações e suporte, intermediar e encaminhar arquivos para gestores municipais e estaduais conforme gestão em vigor, no valor global de 16.860,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta reais), tendo como beneficiário Otacílio Dantas da Silva Neto.

Natal, 05 de janeiro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 05 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:7F5199CD

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 089/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: C O R Medicina Especializada LTDA - ME.

Natal, 20 de abril de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 20 de abril de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:50AA7F3D

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 090/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: C O R Medicina Especializada LTDA.

Natal, 20 de abril de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 20 de abril de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:440183C8

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 092/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Oitava Rosado LTDA.

Natal, 20 de abril de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 20 de abril de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:6D4FE549

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 094/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviços certos e eventuais na organização, operacionalização e acompanhamento de processo licitatório, no valor Global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário: Marcelo Lucas da Silva.

Natal, 02 de maio de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de maio de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:8712A80C

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 095/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviços certos e eventuais na organização, operacionalização e acompanhamento de processo licitatório, no valor Global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário: Luiz Eduardo Ferreira da Silva.

Natal, 02 de maio de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de maio de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:25F39743

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 096/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a Contratação de serviços advocatício para elaboração de peça para defesa e acompanhamento dos atos processuais, no valor Global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como beneficiário: Gaspar Sociedade de Advogados.

Natal, 28 de maio de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 28 de maio de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:5A395B2F

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 098/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a inscrição para curso de capacitação aplicada ao setor público, em nome de Polyana Delgado Guará, no valor ordinário de R\$ 360,00 (trezentos e setenta reais), tendo como beneficiário Instituto Social IRIS.

Natal, 27 de maio de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de maio de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:5F900368

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 100/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo o pagamento de taxa para visita ao Geoparque Araripe/CE, no valor ordinário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), tendo como beneficiário José da Paz Dantas.

Natal, 08 de junho de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de junho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:D14C27DD

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 101/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a inscrição para V Congresso Brasileiro de Consórcios Intermunicipais, em nome de Selma Santiago Nunes, no valor ordinário de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), tendo como beneficiário Trade Assessoria e Projetos LTDA.

Natal, 11 de junho de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de junho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:6093913C

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 106/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado da sede do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), tendo como beneficiário: Climatech Refrigerações LTDA.

Natal, 05 de julho de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 05 de julho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:9EB47503

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 108/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviço de confecção e instalação de letreiro (06 letras) em aço inox polido para sede do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo como beneficiário: Norte Placas Industria e Comercio LTDA.

Natal, 24 de julho de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de julho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:F5078D52

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 111/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a inscrição para o Curso: Plano de Contas e Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público (DCASP), no valor ordinário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), tendo como beneficiário: Instituto Social Iris.

Natal, 05 de setembro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora

Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 05 de setembro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:1CED8AC1

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 112/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 915,04 (novecentos e quinze reais e quatro centavos), tendo como beneficiário a Casa Norte LTDA.

Natal, 28 de setembro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 28 de setembro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:FD80BA0A

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 113/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a inscrições em nome de Selma Santiago Nunes e Polyana Delgado Guará para o Curso: Revisando e Inovando em Consórcios Públicos, no valor ordinário de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais), tendo como beneficiário: Cleber Demétrio Oliveira da Silva Advogados Associados.

Natal, 12 de outubro de 2018.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:1EA5786B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): FLAVIA KAYONARIA MENDES BERTULEZA

Cargo/Função: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade: ½ diária 90,00

Destino: JOÃO CÂMARA/RN

Data: 21/02/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): TACIANA MARIA DE LIMA

Cargo/Função: CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade: ½ diária 90,00

Destino: JOÃO CÂMARA/RN

Data: 21 /02/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:492EB467

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 060/2018 -
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3525/2018

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá dar continuidade a licitação supracitada no dia **22/02/2019 às 08h30min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRÍCOLA e AMBIENTAL, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NO ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Tendo em vista que já foi emitido pelo setor técnico parecer acerca da conformidade do balanço patrimonial. O local da continuidade do referido Pregão Presencial será no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN,

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:D79D1FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 147, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 34 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO pedido de exoneração do(a) servidor(a).

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DE SOUSA GOIS**, portador(a) do CPF nº 201.713.824-04, ocupante do Emprego Público de Médica do PSF, Matrícula nº 500, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo a partir da presente data.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F9821B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 148, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **CRISEUDO JONAS VIEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FD099577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 149, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO IVANI PAZ DE MATOS**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FA237276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 150, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE ENIVAGNER DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel C, da Prefeitura

Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C3772089

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 151, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **LINDBERG GABRIEL FERREIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3D44CF72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 152, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO CLECIO CESAR DIOGENES**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BC6F2D9A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 153, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE**, Matrícula n.º 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 a 12/10/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de março de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F239784F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 154, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto Edital Nº 001/2019, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;

CONSIDERANDO as disposições normativas do Edital do Processo Seletivo, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório de Pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLASSIFICAR o(a) candidato(a) **KEZZY KALLYNY ALVES**, aprovado (a) para o cargo temporário de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, no Processo Seletivo, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A referida desclassificação deve-se ao não cumprimento do item 8.3, do Edital nº 001, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C213A8E0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 155, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 155, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 18 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:BD00596E**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 07 de fevereiro de 2019, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Ficam convocados os candidatos abaixo nominados para os cargos de: **Professor de Educação Infantil – DENISE VALENTIM DOS SANTOS, ROSENI MANIÇOBA DE LIMA BARBOSA, FRANCISCA JAIANE DANTAS BATISTA PAIVA, LIGIA MARIA DE MESQUITA DANTAS, FABIANA PEREIRA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERNANDES BEZERRA e ALDENORA FERREIRA BATISTA DA COSTA; Professor de Ensino Fundamental II: PALOMA DA SILVA OLIVEIRA, HELIO SOARES DA SILVA e ROBERTA OLIVEIRA DE LIMA**, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **21 a 22 de fevereiro de 2019**, no horário de 07h00 as 12h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;

- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2019. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5C1B14B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 006/2019, tipo menor preço por item, no dia **12/03/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 20 de Fevereiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonzette Darlyton da Silva

Código Identificador:0F91010F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2019, tipo menor preço por item, no dia **13/03/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos (pesados/leve e motocicletas) da Prefeitura Municipal de Angicos/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e

13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 20 de Fevereiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:92C8555F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2019, tipo menor preço por item, no dia **14/03/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de uniformes destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 20 de Fevereiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:351B22C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2019, tipo menor preço por item, no dia **14/03/2019**, às **14H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa para as Secretarias Municipais de Assistência Social e Ação Comunitária e para a Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 20 de Fevereiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E2632F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO DE REFORMA PARA MELHORIA DE ESTRUTURA FÍSICA, NAS PARTES HIDRAULICA, ELETRICA, COBERTURA E ALVENARIA,

DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODILA.

O Município de Angicos, CNPJ Nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Deusdete Gomes de Barros, brasileiro, casado, CPF nº. 230.782.274-72, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ nº 26.094.503/0001-67**, sediada a R.Dr. Luiz Carlos, nº 1459, Quinta do Farol, Assú/RN, CEP 59.650-000, neste ato, representada por **Raniere Soares Galdino**, inscrita no CPF sob o nº 969.881.424-87 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente **Termo Aditivo o que segue de acordo com o estabelecido na Dispensa nº 003/2019, Contrato nº 004/2019**, pelas cláusulas e condições a seguir:

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇO DE REFORMA PARA MELHORIA DE ESTRUTURA FÍSICA, NAS PARTES HIDRAULICA, ELETRICA, COBERTURA E ALVENARIA, DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODILA.

VALOR: R\$ 29.894,10 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

FUNDAMENTO: este aditivo é fundamentado nos artigos de nº 58, inciso I e 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

JUSTIFICATIVA: o presente termo aditivo encontra-se justificado em solicitação da Secretária Municipal de Educação, apensa a este termo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Este termo aditivo tem a seguinte finalidade:

1 – Acréscimo de 9,39% (nove virgula trinta e nove pontos percentuais) no valor global inicialmente contratado, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO		
DESCRIÇÃO	%	R\$
VALOR INICIAL DO CONTRATO (=)	-	29.894,10
VALOR ACRESCIDO (+)	9,39%	3.100,68
VALOR READEQUADO (=)		32.994,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 3.100,68 (três mil e cem reais e sessenta e oito centavos).

2 – Fica o contrato de nº 004/2019 alterado seu valor global de R\$ 29.894,10 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos) para R\$ 32.994,78 (trinta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Município De Angicos	Construtora Rs Serviços EIRELI – ME
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 26.094.503/0001-67
DEUSDETE GOMES DE BARROS	RANIERE SOARES GALDINO
Prefeito Municipal	CPF: 969.881.424-87
Contratante	Contratada

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3D74D48D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2019- SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público aos interessados da licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2019 – SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem backups e atualizações do website**, está **SUSPENSO** sine die, a nova data de abertura será comunicada nos meios oficiais eletrônicos.

Angicos/RN em 20 de fevereiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:07FD5673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 13 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Laboratório, visando atender às necessidades do laboratório do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antonio Martins - RN, 20 de Fevereiro de 2019

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:962B1DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº.
001/2019**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do Credenciamento Nº. 001/2019, cujo objeto é o credenciamento das empresas ou operadores autorizados interessados em participar do credenciamento de Empresas do ramo de bebidas ou operadores autorizados, para patrocínio do Carnaval 2018 “FOLIA, ANIMAÇÃO E TRADIÇÃO”, com o direito de exclusividade de vendas na Arena da Folia (Terminal Turístico da Lagoa do Apodi), e a marca do patrocinador será divulgada pela organização do evento, nos locais que compreendam a Arena e corredor da folia (Praça Robson Lopes, Praça dom José Freire, Rua: Marechal Floriano e no terminal turístico da Lagoa do Apodi), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi. Após aguardar por mais de trinta minutos, e não havendo interessado, o senhor presidente declarou deserta a licitação.

Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C6351B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 011/2019, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carnes de bovino, frango e peixe, para suprir as necessidades das secretarias municipais do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde seconsagrou vencedora a empresa: E M DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 19.691.961/0001-18, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da licitação, com o valor global de R\$ 610.555,00 (seiscentos e dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Apodi/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:69657895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE 20/02/2019
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19020001/2019
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FEMURN, EDIÇÃO 1961, DO DIA 20/02/2019. CONTRATADA, ONDE SE LÊ: A FOLIA SERÁ NOS DIAS 22 E 28 DE FEVEREIRO DE 2019, LEIA-SE: A FOLIA SERÁ NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

MUNICÍPIO DE APODI/RN, 20/02/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:707298D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE 20/02/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19020001/2019
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FEMURN, EDIÇÃO 1961, DO DIA 20/02/2019. CONTRATADA, ONDE SE LÊ: A FOLIA SERÁ NOS DIAS 22 E 28 DE FEVEREIRO DE 2019 E VIGÊNCIA 19/02/2019 A 06/03/2019, LEIA-SE: A FOLIA SERÁ NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2019 E VIGÊNCIA 19/02/2019 A 27/02/2019.

MUNICÍPIO DE APODI/RN, 20/02/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:853E54A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1107/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 22 de fevereiro de 2019, para Participar de reunião na CAERN, IDEMA e participar do Programa de TV e rádios realizando a divulgação do Carnaval de Apodi, Edição 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de fevereiro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0D0CB5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1108/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 22 de fevereiro de 2019, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi, para Participar de reunião na CAERN, IDEMA e participar dos Programas de TV e rádios realizando a divulgação do Carnaval de Apodi, Edição 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de fevereiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F6B9D28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 200200010/2019.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 010/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADO: E PEREIRA TÔRRES – ME – CNPJ Nº 35.299.650/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Trio Elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo durante o carnaval (edição 2019), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e reais.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA -02 – Prefeitura Municipal de Apodi
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO – 2000 – poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2011– Secretaria Municipal de Turismo
FUNÇÃO – 04 – Administração
SUBFUNÇÃO – 695 – Turismo
PROGRAMA – 19 – Turismo em Apodi
AÇÃO - 2.92 – Eventos Carnavalesco – Carnaval de Apodi
ELEMENTO – 956 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: De 20/02/2019 a 06/03/2019.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1B47A052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO (12887643000188), referente ao Empenho nº 131001/2019 referente a Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 418 – R\$ 806,11 (oitocentos e seis reais e onze centavos) – 31/01/2019, por se tratar de fornecimento de material de limpeza destinado a manutenção e higienização das unidades administrativas do município de Baía Formosa/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 08 de fevereiro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:36F237A7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor DJALMA CLAUDINO DA SILVA (28826013000133), referente ao Empenho nº 1201017/2018 referente a Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 011 – R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais) – 21/01/2019, por se tratar de serviço de varrição de vias públicas e recolhimento de lixo domiciliar, assegurando a prestação de serviço público de limpeza urbana.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 06 de fevereiro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:C4156AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2017-
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2016 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2016**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **I B DA SILVA FILHO – ME**, CNPJ/MF **09.373.598/0001-39**, estabelecida Avenida Jerônimo Rosado, nº 68, Centro, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **IZAÚ BARBOSA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 603.325 - ITEP/RN e do CPF sob o nº. 322.961.854-87, residente e domiciliado na Antônio Queiroz nº 155, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica destinada à execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos controladores no âmbito do Fundo Municipal Geral da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	I B Da Silva Filho – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	IZAÚ BARBOSA DA SILVA FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:FB39F1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
006/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA JR COMERCIAL
– G.P DE LIRA JÚNIOR - CNPJ: 08.530.721/0001-15.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR - CNPJ: 08.530.721/0001-15**, com sede na avenida Jerônimo Rosado, 873, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo **GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.811.791-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 055.616.874-76 domiciliado e residente à Rua José André, 71, Apto 01, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios (MERENDA) destinado à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), nos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93 conforme discriminação abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/ RN	JR Comercial – G.P de Lira Júnior
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:5FB98D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
003/2019 SRP PROCESSO Nº. 31010001/19**

TIPO: Menor Preço por lote

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de expediente, para atender as necessidades deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

LOTE HOMOLOGADO E VALOR TOTAL: LOTE 01 - ARTIGOS DE ARMARINHO, ESCOLAR E ESCRITÓRIO - Foi vencedor do lote a empresa FF COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO, com o valor de R\$ 291.580,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta reais); **LOTE 02 - PAPELARIA, ESCRITÓRIO E ESCOLAR**

Foi vencedor do lote a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, com o valor de R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais); **LOTE 03 – QUADROS** - Foi vencedor do lote a empresa RADIANY F MALHEIRO, com o valor de R\$ 41.950,00 (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais); **LOTE 04 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR** - Foi vencedor do lote a empresa FF COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e **LOTE 05 - KIT ESCOLAR** - Foi vencedor do lote a empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, com o valor de R\$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: FF COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO; ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; RADIANY F MALHEIRO e ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:EEC16013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
004/2019 SRP PROCESSO Nº. 31010002/19**

TIPO: Menor Preço por lote

OBJETO: Registro de preços destinado à Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Utensílios de Cozinha e Plásticos, para atender as necessidades deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência., de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

LOTE HOMOLOGADO E VALOR TOTAL: LOTE 01 - UTENSÍLIOS PLÁSTICOS - Foi vencedor do lote a empresa COMERCIAL T & T LTDA - ME, com o valor de R\$ 16.495,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); **LOTE 02 - DISPENSER PARA PRODUTOS DIVERSOS** - Foi vencedor do lote a empresa RADIANY F MALHEIRO, com o valor de R\$ 15.635,00 (quinze mil e seiscentos e trinta e cinco reais); **LOTE 03 - UTENSÍLIOS PARA COZINHA** - Foi vencedor do lote a empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, com o valor de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais); **LOTE 04 - PRODUTOS INSTALAÇÃO GLP DOMÉSTICO** - Foi vencedor do lote a empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, com o valor de R\$ 2.955,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) e **LOTE 05 - GARRAFA TÉRMICA** - Foi vencedor do lote a

empresa RADIANY F MALHEIRO, com o valor de R\$ 2.765,00 (dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORA: COMERCIAL T & T LTDA – ME; RADIANY F MALHEIRO e LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar as assinatura na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:E2FD36B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
005/2019 PROCESSO Nº. 06020001/19**

TIPO: Menor Preço por ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Barcelona/RN, para o ano letivo de 2019, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

Item: 1 - ROTA MACHADO, GUANABARA: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 2 - ROTA MALHADA DO GALDINO, MACHADO, GUANABARA: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 3 - ROTA FORMIGUEIRO, SANTA ROSA, CHUPADOR: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 4 - ROTA RAMADA: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 5 - ROTA EXTREMA, GUARITA, PAJEÚ: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 6 - ROTA CAIÇARA, TIJUAÇU, CALDEIRÕES: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 7 - ROTA CAIÇARA, TIJUAÇU, CALDEIRÕES: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 6,00 (seis reais).

Item: 8 - ROTA POÇO SERROTE, ARISCO, RIACHO FUNDO I: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 9 - ROTA POÇO DO SERROTE, ARISCO, RIACHO FUNDO II E SANTA MARIA: Foi vencedor do item a empresa J G LOPES DANTAS - EIRELI ME, com o valor de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o

Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ 06.089.757/0001-80 e J G LOPES DANTAS - EIRELI ME; CNPJ 17.343.965/0001-80 e seus respectivos ITENS com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F76130A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
005/2019 PROCESSO Nº. 06020001/19**

TIPO: Menor Preço por ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Barcelona/RN, para o ano letivo de 2019, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

Item: 1 - ROTA MACHADO, GUANABARA: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 2 - ROTA MALHADA DO GALDINO, MACHADO, GUANABARA: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 3 - ROTA FORMIGUEIRO, SANTA ROSA, CHUPADOR: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 4 - ROTA RAMADA: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 5 - ROTA EXTREMA, GUARITA, PAJEÚ: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 6 - ROTA CAIÇARA, TIJUAÇU, CALDEIRÕES: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 7 - ROTA CAIÇARA, TIJUAÇU, CALDEIRÕES: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 6,00 (seis reais).

Item: 8 - ROTA POÇO SERROTE, ARISCO, RIACHO FUNDO I: Foi vencedor do item a empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Item: 9 - ROTA POÇO DO SERROTE, ARISCO, RIACHO FUNDO II E SANTA MARIA: Foi vencedor do item a empresa J G LOPES DANTAS - EIRELI ME, com o valor de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar as assinaturas do contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:736D0B04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora Maria Aparecida Alves, licença gestante conforme estabelece o Art. 117, da Lei Nº 53 de 20 de outubro de 1997(Estatuto dos Servidores Municipais de Barcelona).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 03 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 12 de fevereiro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:5C7ECF81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019 - GP**

PORTARIA Nº 025/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSE ADELISON FAUSTINO DE ANDRADE**, portador (a) do CPF: **017.156.354-93**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D246A8DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019 - GP**

PORTARIA Nº 026/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o (a) Senhor (a) **Pedro Iwson Rafael**, Portador do CPF: 512.489.214-53, do Cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotada na Sec. Mun. do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F0F61C9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019 - GP**

PORTARIA Nº 027/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o (a) Senhor (a) **Marcio Gabriel Souza da Silva**, Portador do CPF: 074.015.974-70, do Cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotada na Sec. Mun. do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C27BC3C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2019 - GP**

PORTARIA Nº 033/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 18 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o (a) Senhor (a) **Nivaldo Fernandes de Oliveira**, inscrito no CPF nº 018.423.774-26, do cargo em Comissão de **Secretário Mun. de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Mun. de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8FBE0C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – SRP.**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 139/2018 de 20/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio, através de locação de micro-ônibus e ônibus com motorista, combustível e manutenção dos veículos, para condução dos alunos entres as zonas rurais do município para as escolas da sede da cidade de Boa Saúde/RN e do Distrito de Córrego de São Mateus, bem como o transporte de estudantes universitários e de atividades extensivas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, com abertura marcada para o dia **11/03/2019, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 20 de fevereiro de 2019.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:3EC06FFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
14/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000064, parte integrante do Processo nº 293/19 fundamentada no art. 24, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da REINALDO SALES MARQUES 01263693482, CNPJ: 13.456.910/0001-25 referente à Contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município de Boa Saúde/RN, no ano de 2019, pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 20 de fevereiro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AFC44E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180112. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, CNPJ:08.231.484/0001-82. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Aldo Fabrizio Dutra Dantas -representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B94331AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180113. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP, CNPJ: 11.507.711/0001-73 **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** José Luiz Buono -representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:62873239

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180114. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP, CNPJ: 19.338.456/0001-94. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93.

Pela Contratante:

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS.

Pela Contratada:

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
Proprietário.

TESTEMUNHAS: nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:FF494820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180115. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI-ME, CNPJ: 20.371.330/0001-09. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Beatriz Peccia de Souza - Procuradora. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C68F196B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180116. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR – ME, CNPJ: 20.903.036/0001-92. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior -representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1BE4DCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180117. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 21.972.444/0001-69. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Izabela Deucher Pires - Procuradora. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:74742156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180118. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

028/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, CNPJ: 27.029.083/0001-06. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Mirelly Pinheiro Ferreira -representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:4064FC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180119. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski - representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:71E7FECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180120. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** SAESA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 07.366.769/0001-77. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Fausto Queirós de Sá - representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:30F7AE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180121. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 02/01 à 30/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS.

PELA CONTRATADA: Michael W. G. Neves - representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:6C3FF36C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº. 34.028.316/0001-03, **OBJETO: DESPESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. VALOR GLOBAL R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, Caput, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D961152D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **PANIFICADORA CENTRAL**, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº. 30.936.035/0001-06, **OBJETO: FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS EM GERAL PARA EVENTOS. VALOR GLOBAL R\$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de janeiro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AA532C7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **JOSÉ JOVENTINO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº.262.052.704-04, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL PÉ DE SERRA REGIONAL. VALOR GLOBAL R\$ 11.600,00** (onze mil e seiscentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93

Bodó/RN, 05 de fevereiro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A9D0A8F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA**, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº.09.248.608/0001-04, **OBJETO: TAXA DE SEGURO OBRIGATÓRIO. VALOR GLOBAL R\$ 800,00 (oitocentos reais) ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Transporte. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, caput, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 06 de fevereiro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FA52AF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
PORTARIA Nº 0009/2019 - DIÁRIA REGINALDO

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Srº Reginaldo Teixeira Nóbrega, portadora do CPF: 155 844 024-00 e RG: 861.133, 02 (duas) diárias no valor R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) cada, para deslocamento à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do 1º Treinamento CPA 10 – ANORPREV 2019 Seminário, que será realizada nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
 Gerente de Previdência BJPREV

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:71E19C2C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.
 Contratada: ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

CNPJ: 19.214.427/0001-10.

Objeto: Serviço de acolhimento institucional na modalidade Abrigo Institucional, de acordo com as orientações técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONADA, nas Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, na Resolução nº 109/2009 do CNAS, na Lei 8.069/90, na Lei de Adoção 12.010/2009 e na Resolução nº 23/2013 do CNAS, com a oferta de Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, com sede no Município de Macaíba/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por pessoa.

Vigência: 01/01/2019 à 31/12/2020.

Natureza: 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 01 de janeiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:04E6FE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190001-18/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190001-18/2019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 001/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CONTRATADA(O).....: W G M GALEGO DO POSTO NETO ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2019

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8289B048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 013/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AURISTELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE PRAGAS NOS PREDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE SAÚDE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:256E77E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PP 06/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°006/2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 09.234.399/0001-40, IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL N°006/2019), CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO. O QUAL FOI RECEPCIONADO PELA COMISSÃO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEJINHO, ENDEREÇO: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, N°1066, CENTRO.

A COMISSÃO**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.**

Presidente.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9CA5076F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E OUTROS
ATOS PP 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Às 09h00min do dia 20 de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de n° 008/2017 e Comissão de Licitação portaria n° 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS DE PREÇOS do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2019, referente a FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Constamos também que, houve a presença dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde: Francisca Katiane Avelino

(Presidente), Juvaneide Valentim (Membro do CMS) e Margarida Xavier (Membro do CMS), haja vista, estes se fizeram presentes, buscando a monitoração e acompanhamento dos trâmites licitatórios, uma vez que o Conselho Municipal de Saúde, caracteriza-se um segmento deliberativo e de interesse da população Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, representada pelo Sr. José Benedito de Oliveira Miranda, RG. 717.485, por intermédio de Procuração Específica; **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 40.782.468/0001-08, representada pelo Sr. Francisco Matias, RG. 1208773, por intermédio de Procuração do Sr. André Luiz Galvão Matias, RG. 5380908 e **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, representada pela Sra. Silvana Cilene da Silva, RG. 902.783, por intermédio de Procuração do Sr. Rodrigo Fernandes de Carvalho, RG. 1689099.

Após o credenciamento das empresas licitantes, acolheram-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de propostas, cujos valores globais seguem a seguinte classificação:

EMPRESA / CNPJ	VALOR PROPOSTA (GLOBAL)	DA	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75	R\$ 854.610,50		OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.
MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 40.782.468/0001-08	R\$ 667.654,00		SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS.
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73	R\$ 833.690,50		OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a cessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, onde obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR PROPOSTA (GLOBAL)	DA	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75	R\$ 480.798,00		QUATROCENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 40.782.468/0001-08	R\$ 91.461,00		NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS.
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73	R\$ 261.930,00		DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS.

Após a fase de lance verbais, constatamos que não foram ofertados lances para os seguintes itens: 14619, 14631, 14633, 14647, 14665, 14681, 14683, 14700, 14701, 14734, 14742, 14756, 14778, 14834 e 14835, sendo estes, declarado **FRACASSADOS**, por não haverem interessados.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas vencedoras e passa para que todos rubriquem os documentos, logo após o pregoeiro estipula um prazo de dois dias para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Finalizando, eu, Gilvan Cachina Bezerra Júnior lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de fevereiro de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR	ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro	Membro
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA	FRANCISCO MATIAS
Phospodont LTDA	MSHS Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA
SILVANA CILENE DA SILVA	
RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA	

FRANCISCA KATIANE AVELINO
Presidente CMS

JUVANEIDE VALENTIM
Membro do CMS

MARGARIDA XAVIER
Membro do CMS

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7CAB481A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os seguintes membros para compor a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC):

Representante do Poder Executivo (Coordenador): ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO;

Representante do Poder Legislativo Oposição: BRUNA SIBELE DE LIMA FREITAS;

Representante do Poder Legislativo Situação: ERASMO CARLOS SCAPINI;

Representante da Igreja Evangélica: EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA;

Representante da Igreja Católica: JOÃO MARIA PIRES;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: PEDRO LEITE RAMALHO FILHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de fevereiro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:DCA8A787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. CARLISON RAFAEL BARBOSA DA SILVA inscrito no CPF/MF nº 700.332.444-05 do Cargo de COORDENADOR DE TRIBUTOS desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 31.01.2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de fevereiro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:F33C4E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. CLECIA BEZERRA DOS SANTOS SEVERIANO, inscrita no CPF/MF nº 011.194.634-40, do Cargo de COORDENARA ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18.02.2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de fevereiro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:599CA059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA inscrita no CPF/MF nº 106.098.664-78 para ocupar o Cargo de COORDENADORA DE TRIBUTOS desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de fevereiro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:42E4B073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. KLISSIA HAELLY DE LIRA E SILVA, inscrita no CPF/MF nº 105.940.224-60, para ocupar o Cargo de COORDENARA ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de fevereiro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:151B3FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 1811060143

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019. **OBJETO Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software integrados que supram a necessidade do município.** Motivo: a CPL recebeu no dia 18 de fevereiro de 2019 uma impugnação da empresa LEMOS E MARQUES LTDA, tendo em vista que a impugnação refere-se exclusivamente as exigências do termo de referência, no qual foi emitido pela secretaria solicitante, esta comissão decidiu **SUSPENDER** a sessão e encaminhar para a secretaria solicitante justificar tais exigências no próprio termo de referência; **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó – RN, 20 de fevereiro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:E246D70E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2019

A ordenadora de Despesas da SECRETÁRIA DE SAÚDE de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.428.765/0001-39, no valor de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Canguaretama/RN, 28 de janeiro de 2019.

JANIMEIRE FREIRE P. ALCÂNTARA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:284167AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO A SESSÃO DESERTA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080002/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN.

ATA DE REUNIÃO A SESSÃO DESERTA

CONSIDERANDO a urgência da aquisição do objeto licitado (aquisição de pneus e câmaras de ar) em virtude do início do ano letivo escolar que começará no dia 26 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a convocação das empresas **L E Pneus LTDA – EPP, CNPJ nº: 08.576.605/0001-37 e NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS, CNPJ nº 13.151.333/0001-63**, cujo foram as segundas colocadas no critério menor preço para nova fase de negociação referente aos **ITENS 4, 7, 9 e 10** (vencidos anteriormente pela empresa desclassificada).

CONSIDERANDO que a negociação aconteceria **dia 20 de fevereiro de 2019 (hoje) às 09h** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme publicação em Diário Oficial, como também, *email* enviado às licitantes, ambos anexos aos autos processuais.

CONSIDERANDO que fora dado início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2019**, do Tipo Menor Preço Por Item, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do Termo de Referência. Na data e horário marcado, conforme publicação no Diário Oficial do Município RN no dia 19/02/2019.

CONSIDERANDO que iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, e, considerando que os preços obtidos na primeira fase de negociação estão abaixo da média de preço mercadológica, **encaminho os autos processuais ao Setor Jurídico para fins de adjudicação e homologação**, haja vista que os licitantes convocados não compareceram, mas, estão vinculados à proposta apresentada na primeira sessão, inclusive durante a fase de lances/negociação.

Caraúbas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

CARLOS ERIK DE MELO SOUZA
Apoio

GILSON MÁXIMO DA SILVA
Apoio

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9EA05708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2019 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2019 A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2019 - FSMCD. CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 073/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 04 de fevereiro, conduzindo os pacientes **Júlio César Medeiros Dantas** RG nº 3.675.463, para tratamento de saúde junto CRI – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 074/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de fevereiro, com o objetivo de conduzir o paciente **José David Dantas** CPF nº 481.433.594-68, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 075/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 05 de fevereiro, para conduzir a paciente **Maria de Lourdes D de Macedo** CPF nº 566.070.324-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Oncologia de Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 076/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 05 de fevereiro, com o objetivo de conduzir o paciente **Josué Leandro de Ataíde** CPF nº 336.705.284-15, para tratamento de saúde junto a Clínica do RIM.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 077/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 06 de fevereiro, conduzindo o paciente **Flávio Felipe D de Azevedo**, para tratamento de saúde junto CRI – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 078/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 06 de fevereiro, com o objetivo de conduzir a paciente **Josefa Sales do Nascimento** CPF nº 037.990.644-94, para tratamento de saúde junto ao Hospital Antônio Targino.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 079/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de fevereiro, conduzindo o paciente **Gabriel Luan Dantas Santos** CPF nº 067.266.294-94, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 080/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 07 de fevereiro, conduzindo o paciente **Genival Modesto de Araújo** RG nº 943.923, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 081/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 08 de fevereiro, conduzindo o paciente **Júlio César Medeiros Dantas** RG nº 3.675.463, para tratamento de saúde junto a Neuro Clínica – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 082/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de fevereiro, para conduzir o paciente **José Sebastião Dantas** CPF nº 154.963.094-68, para tratamento de saúde junto a Clínica Jundiá.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:830515C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 189 de 07 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Execução Socioambiental do Município de Ceará-Mirim, composta por 06 (seis) membros, sendo:

1 – Pedro Fernandes de Oliveira Neto;
Membro

2– Raimundo Iaperi da Silva
Membro

3 – Antônio Ferreira Silva Neto;
Membro

4 – Marcos Antonio Silva Targino
Membro

5 – Elda de Andrade Souza;
Membro

6 – Jaira Pollyana Felix de Araújo
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9C109C0A

SAAE

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2018**

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN torna público o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial C/SRP nº 006/2018, objetivando a Locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal. Empresa vencedora: JOÃO MARIA VARELA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 02.635.439/0001-16. ITENS: 01, 02, 03 e 04, no valor global de R\$ 28.788,00 – (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Ceará Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:EC031414

SAAE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Art. 5º da Lei 8666/93 e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2º justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado.

RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA-ME		CNPJ/MF Nº 03.090.179/0001-03		
Processo	Empenho	Nº da N. Fiscal	Data Nota Fiscal	Valor R\$
007	07/2019	2749-1	13/02/2019	R\$ 2.941,65

Considerando que há urgência da necessidade dos equipamentos chibáguas e suas cápsulas para supressão, tendo em vista que tais

equipamentos servem para o corte de água dos consumidores inadimplentes com esta Autarquia;

Considerando que na falta desses equipamentos o SAAE não tem como fazer os cortes, admitindo-se, nesses casos, a quebra da ordem cronológica,

Justificamos o pagamento para aquisição dos equipamentos e seus acessórios que são imprescindíveis para manter o funcionamento das atividades finalísticas desta Autarquia, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ceará Mirim/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:4192520B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - RN CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM – RN torna público, que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO E ADMINISTRAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO IMÓVEL UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSAMENTO DE CARNES E EQUIPAMENTOS JÁ INSTALADOS, PRECEDIDA DE OBRAS PÚBLICAS**, teve como vencedora a empresa CAMPO DO GADO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM ANIMAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.663.011/0001-69. Os autos do processo encontram-se a disposição para vista dos interessados no Setor de Licitação, no mesmo endereço onde realizou-se o certame.

CEARÁ-MIRIM/RN, 20 de fevereiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:CB1ADDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM EXTRATO CONTRATO Nº: 07/2019 . MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018.

CONTRATANTE:O Município de CEARÁ-MIRIM/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - inscrita no CNPJ: 10.917.124/0001-90

OBJETO. Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública (IP), Incluindo: Tele atendimento, mão de obra com profissionais habilitados/capacitados na área dos serviços de manutenção da iluminação de ruas, praças, fontes, logradouros, atendimento emergencial com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Ceará-Mirim/RN.

VALOR GLOBAL:R\$ 1.418.982,36 (Um milhão,quatrocentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02- Órgão: Poder Executivo

02.014- Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

25- Energia

752- Energia Elétrica

0114- Ceará Mirim

15.452.0202.1046- CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros /PJ

FONTE DE RECURSO 0100000 – Recurso Ordinários

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

CEARÁ-MIRIM/RN, 20.02.2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:5452D07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, e **ADJUDICAR** seu objeto à licitante ganhadora a empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ/MF: 10.917.124/0001-90, Objetivando a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública (IP), Incluindo: Tele atendimento, mão de obra com profissionais habilitados/capacitados na área dos serviços de manutenção da iluminação de ruas, praças, fontes, logradouros, atendimento emergencial com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Ceará-Mirim/RN, com proposta no valor global de R\$ 1.418.982,36 (Hum milhão,quatrocentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos), valor mensal de R\$ 118.248,53 (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta oito reais e cinquenta três centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

CEARÁ-MIRIM/RN, em 20.02.2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal .

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:343EADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DESPACHO

Referência: Tomada de Preços n.º 08/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública do Município de Ceará-Mirim/RN.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO o Parecer n.º 02/2019, exarado pelo Procurador Geral deste município (fls. 1612/1617), DECIDE:

Tornar sem efeito as publicações do ato de ratificação do resultado do julgamento do recurso (fl.1604), do ato de homologação (fl. 1608) e do termo de adjudicação (fl.1607);

Pela eliminação da empresa **ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 41.105.990/0001-00**, do presente certame, passando a ser declarada vencedora a empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES**

EIRELI – ME, CNPJ n.º 10.917.124/0001-90, com proposta no valor global de R\$1.418.982,36 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, novecentos oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Que sejam formalizados os atos de homologação e adjudicação do objeto deste certame a nova vencedora, com as suas devidas publicações.

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:32320439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°
003/2019

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 08 de março de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando selecionar propostas de postos especializados no fornecimento de Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10 visando atender as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN – FUSAM e Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail:cpl.pmcerrocara@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO OZAIK TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CB9AD399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°
004/2019

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 08 de março de 2019, às 10h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do município e dos fundos municipais de Saúde e Assistência Social de Cerro Corá/RN. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail:cpl.pmcerrocara@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO OZAIK TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:341B7E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO
ELETRÔNICO N° 001/2019

O Município de Cerro Corá/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico 001/2019 que tinha como objeto o Registro de Preços visando fornecimento de Material para Pintura, cuja sessão aconteceu no dia 19 de fevereiro de 2019, às 08h00min, foi declarada como FRACASSADA. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Aviso será atendido pelo Pregoeiro, no horário de 08h às 12h na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, ou através do e-mail:cpl.pmcerrocara@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO OZAIK TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:96AE0E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 013/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR ME**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO DE ARQUIVO DIGITAL REFERENTE AOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS DE EXERCÍCIO DE 2017., no valor global de R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AFD82F91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 014/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FF COMERCIO REPRESENTAÇÕES**, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE PSF I, PSF II E PSF III., no valor global de R\$ 2.948,80 (dois mil, novecentos e quarenta e oito

reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:DDC5B7C6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

a) Processo: 006/2019; b) **Contrato nº 066/2019**, firmado em 20/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e HUDSON ARAUJO DAS CHAGASCNPJ 21.718.917/0001-04; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 001/2019**; e) **Vigência:** 31/12/2019, contados de 20/02/2019 a 31/12/2019; f) **Valor:** R\$ 7.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado HUDSON ARAÚJO DAS CHAGAS

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D0C0BC00

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

a) Processo: 006/2019; b) **Contrato nº 065/2019**, firmado em 20/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e A M A DE OLIVEIRA PRODUÇÕES CNPJ 32.447.721/0001-30; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 001/2019**; e) **Vigência:** 31/12/2019, contados de 20/02/2019 a 31/12/2019; f) **Valor:** R\$ 8.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5CAC7A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 004/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 004/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição fracionada de medicamentos conforme revista “ABC FARMA” pelo princípio ativo, visando o maior percentual de desconto, conforme as especificações do Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 11 de março de 2019, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço

citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.mn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de março de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:3C32DE84

**CORONELPREV
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019**

ASSEMBLEIA GERAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - RN

ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PARA O BIÊNIO 2019/2020

O Presidente do Conselho Municipal da Previdência – CMP, o senhor Aeldomar Dantas de Lira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Ordinária Municipal de Nº 39/2010, alterada pela Lei Municipal 085/2013, de 10 de dezembro de 2013, em conformidade com o artigo 28 da mesma Lei, torna público para conhecimento de todos e convida os servidores públicos municipais ativos, inativos (aposentados) e pensionistas para uma Assembleia Geral com o fim de proceder a eleição para a formação do Conselho Municipal de Previdência – Órgão colegiado consultivo e deliberativo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração e a política previdenciária do RPPS de Coronel João Pessoa. A Assembleia acontecerá no auditório da Câmara de Vereadores, sito à Rua Alcides Viana, Centro - Coronel João Pessoa-RN, no dia 27 de fevereiro de 2019, às 16h30min em primeira convocação e às 17h em segunda convocação. Os referidos membros serão eleitos para o mandato do biênio 2019-2020.

1 - DA COMPOSIÇÃO E DAS VAGAS

- 1.1 03 (três) representantes dos servidores ativos e seus respectivos suplentes;
- 1.2 02 (dois) representantes dos servidores inativos e pensionistas e seus respectivos suplentes.

2 - DAS CANDIDATURAS E LEGIBILIDADES

- 2.1 Poderá compor as chapas todo servidor público municipal de Coronel João Pessoa, detentor de cargo efetivo e estável no serviço público municipal, ou nele aposentado, ou pensionista;

3 - DAS VEDAÇÕES

- 3.1 Estará vedada a participação do processo eleitoral como candidatos representantes de servidores ativos e inativos;
- 1º Prestadores de serviços em Cargos Comissionados;
- 2º Prestadores de serviços em Processo Seletivo;
- 3º Prestadores de serviços de Empresas Terceirizadas;
- 4º Se for cônjuge ou parentes até terceiro grau de algum servidor do Regime Próprio de Previdência Social ou do representante do Poder Executivo;

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Os membros eleitos representantes dos servidores públicos municipais ativos, inativos (aposentados) e pensionistas, como também os designados pelos Poderes Municipais – Executivo e Legislativo – serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, com um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução;
- 4.2 A relação com o nome dos eleitos será publicada no Diário Oficial do Município;
- 4.3 Os eleitos deverão entregar à Comissão do Processo Eleitoral a seguinte documentação: cópia de RG, CPF e contracheque atual e contatos, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no diário oficial do município.
- 4.4 A nomeação será realizada através de Portaria da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, pelo prefeito, o senhor Antônio

Lopes Filho, representante do Poder Executivo, publicada no Diário Oficial do Município-FEMURN;

4.5 A posse dos conselheiros eleitos e nomeados será marcada após a publicação da portaria do Prefeito Municipal.

Coronel João Pessoa-RN, 15 de fevereiro de 2019.

AELDOMAR DANTAS DE LIRA

Presidente do CMP

Publicado por:

Gerson Lopes Morais

Código Identificador:18E05FFD

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 048/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização da regulamentação da carga horária de 40 horas semanais para 30 horas dos profissionais de enfermagem, ou seja: enfermeiros, técnico de enfermagem, e auxiliares de enfermagem e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a implantar a jornada de trabalho dos profissionais de Enfermagem (enfermeiros, técnico de enfermagem, e auxiliares de enfermagem), empregados na administração direta e indireta do Município de Coronel João Pessoa, RN, que será, de no máximo, 30 horas semanais, distribuída diuturnamente em horários, regime de plantões. Podendo ser de, 6h (seis horas), 12h (doze horas), salvo acordo coletivo dispondo de forma mais benéfica ou ainda por motivo de força maior ou necessidade imprescindível da administração.

Parágrafo Único. São considerados Profissionais de Enfermagem: Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, e Auxiliares de Enfermagem, assim como, os que a lei 7.498 de 1986, regulamentadora do exercício profissional da enfermagem.

Art. 2º. A redução da Jornada de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Lei, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

Art. 3º. A Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverá observar a jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Lei nas contratações de serviços terceirizados para as funções de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

Art. 4º. Os horários de intervalos de refeição/repouso deverão ser estabelecidos previamente entre chefias e funcionários, de acordo com a adequação às conveniências e às peculiaridades de cada unidade administrativa, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

Art. 5º. A carga horária dos profissionais que trabalham em programas seja Federal ou Estadual respeitará as regras, normativas, e jornada de trabalho estabelecidas em cada programa, ficando excetuadas da jornada estabelecida no artigo 1º deste projeto de lei.

Art. 6º. A administração do Município de Coronel João Pessoa, fica autorizado a adaptar as escalas de serviço dos profissionais da enfermagem mencionados no parágrafo único do Art. 1º desta lei no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, de forma a evitar a sobre jornada diária ou semanal de atividades funcionais.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de março de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:F8676B8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 028/2019

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 027/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR**a Portaria nº 027/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 18/02/2019, a qual dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo em comissão na administração pública direta do município de Coronel João Pessoa/RN, para corrigir a data do referido ato administrativo, nos seguintes termos:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

*Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ELISAMA JANAINÉ DE OLIVEIRA QUEIROZ**, ocupante de cargo Comissionado de Chefe de Protocolo, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e controle Interno.*

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de fevereiro de 2019 e 19 de março de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 027/2019.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:17F040DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0029/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear as pessoas adiante nominadas, enquanto representantes dos órgãos públicos do Município de Coronel João Pessoa/RN, para comporem na qualidade de representantes da COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

I – Coordenadora: Lígia Amorim da Silva;

II – Secretaria Municipal de Serviços, Obras, Viação e Transporte: Francisco Hermínio de Souza;

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos: João Bosco Lopes de Carvalho;

IV – Secretaria Municipal de Saúde: Artur Caboclo Alves da Silva;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Francisco Lindo Jonson de Souza;

VI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Adezi Medeiros de Carvalho;

VII – EMATER: Manoel Bonfim de Souza;

VIII – Igreja Católica: Maria Luzete de Carvalho Felix;

IX – Igreja Evangélica: Gerson Lopes de Moraes;

X – Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Ivoneide de Souza Carvalho;

XI – Câmara Municipal: Francisco Roberto de Amorim Carvalho;

XII – Associações comunitárias: Cosme Moreira de Lima;

XIII – Conselho do FUMAC: Amadeu Bento de Lima.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:C919B25C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0030, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento e alimentação pelo Município aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e Portaria nº 30/2014 do Ministério da Saúde.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, incisos III e IV, da Portaria Interministerial nº 1.369 MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e Portaria nº 30/2014; e

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas para o Município, conforme editais de convocação, para participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Município de Coronel João Pessoa/RN, em razão da adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, e Portaria nº 30/2014, do Ministério da Saúde, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto.

Art. 2º. O Município deve assegurar o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil por meio de recurso pecuniário, adotando como referência o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º. O Município deve disponibilizar ajuda de custo para realização de transporte adequado e seguro para o médico participante

deslocar-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto e para os locais de difícil acesso, quando necessário, considerando como referência o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º. O município deverá assegurar o fornecimento de alimentação ao médico participante, mediante recurso pecuniário, adotando, para tanto, o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 5º. O valor total de ajuda de custo a ser repassado fica definido em R\$: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme somatória consignada nas quantias previstas nos Arts. 2º, 3º e 4º.

Art. 6º. As despesas a que se refere esta Portaria serão classificadas conforme respectivas composições das peças orçamentárias do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 7º. As situações não disciplinadas nesta Portaria serão deliberadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:DCFA440F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67, pelo valor Global de R\$ 17.592,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico do sistema integrado de gestão de educação - SIGEDUC. Base legal: Processo nº 027/2019 – Pregão Presencial nº 006/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: : 06.006.12.361.0028.2011 – Manutenção do Salário Educação (QSE) classificação econômica: 33.90.39. Fontes: 112000000 – Transferência do Salário Educação. Data: 20/02/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante - SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - Contratada (s).

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:80F8A35E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N.º 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019, em favor do(s) licitante(s) KUBTICHEK & NOGUEIRA LTDA ME no LOTE 01, e T D de L Medeiros Eventos EPP no LOTE 02 Totalizando um valor global de R\$ 27.950,00 (vinte sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Cruzeta/RN, 20 de fevereiro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:B4636173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, em favor do licitante KUBTICHEK & NOGUEIRA LTDA ME e T D de L Medeiros, totalizando um valor global de R\$ 27.950,00 (vinte sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Cruzeta/RN, 08 de março de 2018

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:18B4EC2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N. 041/2017 -
DISPENSA Nº 021/2017**

Termo de Distrato do Contrato n. 041/2017

Órgão(s):Fundo Municipal de Saúde

Modalidade/Nº.:Dispensa nº 021/2017

Objetivo:Rescindir o Contrato de Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da sede do PSF II

JOSÉ KENNEDY DE MEDEIROS

Locador (a)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3E653518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, em favor do(s) licitante(s) KAMILA MICHAELA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 ; totalizando o valor de R\$ 59.667,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 20 de fevereiro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B32A3697

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 025/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, em favor do licitante KAMILA MICHAELA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS; Totalizando um valor global de R\$ 59.667,50.

Cruzeta/RN, 20 de fevereiro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2C6FBB1F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.117, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 1.031, de 21 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.031, de 21 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

.....

“Art. 2º - O valor da Gratificação de Incentivo concedida aos Médicos, regulada pela Lei nº 792/02, será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).” NR

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, previstas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 1.113/2018).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispões em contrário.

Cruzeta-RN, em 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:587C5523

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de fevereiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:648634B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 17 de fevereiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir a paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E94F0DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 18 de fevereiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover o paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:72C13929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de fevereiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover o paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9973A265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Campina Grande/PB.

Data do Afastamento: 19 de fevereiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover o paciente para tratamento especializado.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:4F8BE166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Débora Juliane Medeiros de Góes.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde (Matrícula 3628-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 20 de fevereiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Reunião da COMSENS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:70BB0098

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patrícia Luciana Pereira da Silva.

Cargo /Função: Presidente do CRUZETA-PREV (Matrícula 486-1).

Quantidade: 02 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 e 22 de fevereiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de “1º Treinamento CPA- 10 – ANORPREV 2019”, que será realizado nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, no auditório da Superintendência da Caixa Econômica Federal – Praia Shopping – 2º Andar (Av. Eng. Roberto Freire, 8790 – Ponta Negra – Natal/RN).

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:6530E32E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 20 de fevereiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:5C1157AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0040/2018**

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) do(a) **Licitação em epígrafe**, realizada em 29 de novembro de 2018 (quinta-feira), a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de materiais e equipamentos permanentes a fim de suprir as necessidades das demandas existentes nos setores vinculados a secretaria municipal de saúde.

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 9, 25, 31; totalizando o valor de **R\$ 57.965,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**.

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A - CNPJ: 03.620.716/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30; totalizando o valor de **R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 17, 21, 22, 26, 28, 32; totalizando o valor de **R\$ 61.910,00 (sessenta e um mil, novecentos e dez reais)**.

RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 18, 19, 29; totalizando o valor de **R\$ 36.788,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

Currais Novos/RN, 15 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BEDB33E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 000040/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000040/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de materiais e equipamentos permanentes a fim de suprir as necessidades das demandas existentes nos setores vinculados a secretaria municipal de saúde., realizada em 29 de novembro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 9, 25, 31; totalizando o valor de **R\$ 57.965,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**.

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A - CNPJ: 03.620.716/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30; totalizando o valor de **R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 17, 21, 22, 26, 28, 32; totalizando o valor de **R\$ 61.910,00 (sessenta e um mil, novecentos e dez reais)**.

RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 18, 19, 29; totalizando o valor de **R\$ 36.788,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

Currais Novos/RN, 18 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4A5AD88C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Francilenio de Macedo Diogo**, matrícula 33359-1, ocupante do cargo de **Ouvidor Municipal**, com lotação no Gabinete do Prefeito, devidamente habilitado, conforme registro nº 04114380797, categoria AB, com validade até 02/05/2022, a conduzir o veículo Chevrolet Celta, de placa MYG-7097, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com deslocamento apenas dentro do Município de Currais Novos/RN, para resolutividade de questões de interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. A permissão para dirigir tratada no *caput* deste artigo tem validade até 31/12/2019, somente para fins institucionais, passando a assumir as responsabilidades de guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 2º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 23 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6D4A23F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Hugo Eustênio Galvão de Araújo**, matrícula 33286-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, devidamente habilitado, conforme registro nº 03009271560, categoria B, com validade até 08/03/2023, a conduzir o veículo oficial FIAT UNO (categoria de passeio), Placa NNO 2053, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, em viagens intermunicipais, exclusivamente no interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. As permissões para dirigir tratadas no *caput* deste artigo, tem validade até 31/12/2019, somente para fins institucionais, passando a assumir as responsabilidades de guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 2º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 18 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:982403ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Pedro Pires de Medeiros Neto Segundo**, matrícula 33340-1, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado, conforme registro nº 06452610117, categoria B, com validade até 05/04/2019, a conduzir o veículo GOL, Placa MXN-7698, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, em viagens intermunicipais, exclusivamente no interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. A permissão para dirigir tratada no *caput* deste artigo, tem validade até 31/12/2019, somente para fins institucionais, passando a assumir as responsabilidades de guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 2º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 20 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8CDA59A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Luciano Ferreira Oseas**, matrícula 33006-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado, conforme registro nº 02132206051, categoria AB, com validade até 19/02/2022, a conduzir os veículos oficiais (categoria de passeio) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, em viagens intermunicipais e interestaduais, exclusivamente no interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. As permissões para dirigir tratadas no *caput* deste artigo, tem validade até 31/12/2019, somente para fins institucionais, passando a assumir as responsabilidades de guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 2º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 20 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F3FBEBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor cedido ao Município de Currais Novos, **Francisco José das Chagas de Araújo**, matrícula 33340-1, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública do Ministério da Saúde, devidamente habilitado, conforme registro nº 03142218156, categoria AB, com validade até 04/03/2023, a conduzir o veículo VOLKSWAGEN GOL, placa MXN-7698, e a motocicleta YAMAHA/YBR FACTOR K1, placa QGM 8743, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, em viagens intermunicipais, exclusivamente no interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. A permissão para dirigir tratada no *caput* deste artigo, tem validade até 31/12/2019, somente para fins institucionais, passando a assumir as responsabilidades de guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 2º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 20 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:85DDA8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Thiago Ribeiro Aladim de Araújo**, matrícula 33324-1, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Transportes**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Serviços Urbanos, devidamente habilitado, conforme registro nº 04415417477, categoria B, com validade até 20/05/2023, a conduzir o veículo FIAT UNO, de placa NNO-1669, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em viagens intermunicipais, exclusivamente no interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. A permissão para dirigir tratada no *caput* deste artigo, tem validade até 31/12/2019, somente para fins institucionais, passando a assumir as responsabilidades de guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 2º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 20 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D34F339D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 72/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a empresa INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA EPP, CNPJ nº 08.360.687/0001-88, localizado a Rua Prefeito Alcindo Gomes, nº 1198, Bairro Manoel Salustino, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do referido bairro, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor global de R\$ 33.497,64 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 149/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BEC6BD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
60/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 33/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JÚLIO CESAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO, CPF nº 065.032.734-95, para prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO no(a) NASF II, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 118/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2CDA44EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 20 de fevereiro de 2019, o contrato de prestação de serviços com o Sr. MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, CPF: 111.125.374-90, para prestação de serviço como ADMINISTRADOR no RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), celebrado em 02 de janeiro de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 18 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:36589D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/CURRAIS NOVOS Nº 103/2019, DE 12 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Currais Novos/RN.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua ducentésima heptagésima décima sétima Reunião Ordinária, realizada aos 12 dias de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 3.162, de 22 de maio de 2015, resolve:

Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Currais Novos/RN, que tem por tema “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**”.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Currais Novos, convocada pelo Decreto nº 4780, de 13 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de fevereiro de 2019, tem como objetivos:

- I** – debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II** – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III** – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV** – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V** – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na Conferência Municipal;
- VI** – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VII** – aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2. A 6ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§1º Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde (=8ª+8) são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e,

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§1º As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 3. A 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, com Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4. O funcionamento da 6ª CMS se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo Único. Após 01 ano da realização da Etapa Municipal, por um período de 1(um) ano, o Conselho Municipal de Saúde desenvolverá atividades de Monitoramento e Devolutivas das Deliberações da ___ª CMS.

Art. 5. O Relatório da Conferência Municipal de Saúde deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da 9ª CES, até 10(dez) dias do término da Etapa Estadual.

§ 1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Municipal, sendo 04 (quatro) propostas por subeixotemático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final.

§ 2º O relatório da Conferência Municipal de Saúde deve conter propostas de âmbito municipal.

§ 3º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 9ª CES.

§ 4º A Comissão de Formulação e Relatoria da 6ª CMS consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas, sendo 04 propostas por sub-eixos temáticos.

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES

Art. 6. A 6ª CMS será conduzida pelas seguintes comissões:

I – Comissão Organizadora;

II – Comissão de Comunicação e Mobilização;

III – Comissão de Formulação e Relatoria;

IV – Comissão de Infraestrutura;

§1º A Comissão Organizadora da 6ª CMS será composta por 05 (cinco) membros podendo ou não serem conselheiros(as), conforme descrito abaixo:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;

III – Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

§2º A Comissão de Comunicação e Mobilização será composta por 07 (sete) membros;

I – 05 (cinco) representantes do Conselho Municipal de Saúde;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

§3º A Comissão de Formulação e Relatoria será composta por 06 (seis) membros;

I – 04 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Saúde;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

§4º A Comissão de Infraestrutura será composta por 03 (três) membros;

I – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ;

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7. À Comissão Organizadora da 6ª CMS compete:

I – promover, coordenar e supervisionar a realização da 6ª CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II – elaborar e propor o Regulamento da 6ª CMS;

III – apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

IV – resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

V – acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

VI – estimular, monitorar e apoiar a realização da Conferência Municipais de Saúde.

Art. 8. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I – elaborar e propor o método para consolidação do Relatório da Etapa Municipal e da Plenária Final da Etapa Municipal;

II – propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

III – elaborar o Relatório Final da 6ª CMS;

IV – propor metodologia para a etapa final da 6ª CMS;

V – encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 6ª CMS; e

VI – estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Organizadora da 9ª CES.

Parágrafo Único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da SMS na produção dos textos para a 6ª CMS.

Art. 9. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I – definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 6ª CMS, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II – promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 6ª CMS;

III – orientar as atividades de comunicação social da 6ª CMS;

IV – apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo recursos na mídia;

V – divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 6ª CMS;

VI – mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 6ª CMS;

VII – estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação SMS no desenvolvimento das ações da 6ª CMS.

Art. 10. A 6ª CMS contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I deste Regimento:

I – delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;) na Etapa Municipal, conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto;

II – convidados(as), com direito a voz.

III – observadores, sem direito a voz e voto;

§ 1º No processo eleitoral para a escolha de Delegados(as) para a Etapa Estadual da 9ª CES, deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 9ª CES.

§ 2º Serão convidados(as) para a 6ª CMS representantes de ONGs, entidades, instituições nacionais e internacionais e personalidades municipais, regionais, estaduais e nacionais, com atuação de

relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de delegados(as) eleitos(as), que serão indicados(as) pela Comissão Organizadora, e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A lista de convidados(as) será concluída até 10 dias antes da data de realização da Etapa Municipais.

§ 4º O número de convidados com direito a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais de Saúde.

Art. 11. As inscrições dos(as) delegados(as) municipais para a Etapa Estadual da 9ª CES deverão ser feitas junto à comissão organizadora até 20 (vinte) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 12. A comissão dos (as) Delegados(as) Suplentes eleitos(as) em substituição às/aos delegados(as) titulares eleitos(as) poderá ser realizado até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Parágrafo Único – O(a) delegado(a) suplente deverá apresentar no momento do credenciamento o ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem com sua indicação como delegado titular

Art. 13. Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da ___ª CMS, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 14. Na etapa Municipal, serão eleitos 12 (doze) Delegados(as) para participarem como delegados(a) municipais na Etapa Estadual.

Art. 15. - A 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com 100 participantes, sendo 80 (oitenta) delegados(as), 20 (vinte) convidados(as), e credenciamento livre até atingir a capacidade máxima do auditório, nos termos deste Regimento.

§1º - A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade aos diversos grupos que compõem as populações de povos tradicionais de matriz africana, ciganos, judeus, árabes quilombolas e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidade local;

III – Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores do campo e da cidade;

IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º A composição do conjunto total de Delegados na Conferência Municipal deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de participantes.

§3º Nos termos do §4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;

III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados (as) e convidados (as).

§ 2º As despesas com o deslocamento, ida e volta, e hospedagem dos(as) delegados(as) municipais até Natal serão de responsabilidade dos municípios de origem.

§ 3º As despesas com as etapas municipais, consoante art. 2º, serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

§ 4º Os(as) delegados(as) suplentes eleitos(as) somente terão direito à alimentação, paga pela Secretaria de Estado da Saúde Pública, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado(a), em substituição ao delegado(a) titular eleito(a).

§ 5º As despesas com o deslocamento, ida e volta, e hospedagem dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 9ª CES, a ser realizada no período de 11 a 13 de junho de 2019, em Natal, incluindo os representantes do **Segmento Usuário, Profissionais de Saúde e Gestores, serão responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.**

CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 17. São instâncias de decisão na 6ª Conferência Municipal de Saúde:

I – os grupos de trabalho;

II – a Plenária Final;

§ 1º O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CMS, anterior a realização da Etapa Municipal.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados(as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados(as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado.

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

Art. 18. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as Propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa municipal, devendo conter diretrizes municipais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo Único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª CMS será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A metodologia para a 6ª CMS será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 20. O Regimento da Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual;

Art. 21. O Regulamento da Etapa Municipal terá como referência o regulamento da Etapa Estadual;

Art. 22. O Município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª CMS.

Art. 24. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 6ª CMS.

Anexo 01

Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde

AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Currais Novos/RN

Homologo a Resolução CMS de Currais Novos-RN, nº103 de 13de fevereiro de 2019.

LUCIANO FERREIRA OSEAS

Secretário Municipal de Saúde
Currais Novos-RN

Anexo 01**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**

Delegados a serem eleitos nos municípios à 9ª CES/RN

Faixa populacional	Quantidade de municípios	Número de Delegados	Total geral Delegados
Até 20.000 mil habitantes	139	04	556
De 20.001 a 40 mil hab.	20	08	160
De 40.001 a 60 mil hab.	03	12	36
De 60.001 a 150 mil hab.	02	20	40
De 150.001 a 300 mil hab.	02	48	96
Acima de 300 mil	01	112	112
Total Delegados(as) Municipais			1000
Delegados eleitos pelo CES			68
Convidados com direito a voz			30
Convidado sem direito a voz e voto			30
Comissões: Relatoria e Organização, Divulgação e colaboradores			50
Total geral participantes			1.178

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EB43AE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 161/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RITA DE CÁSSIA SOARES GADELHA, CPF nº 061.268.284-61, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRA FÁTIMA BARBOSA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 47/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:63C7BB31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 020/2019

CONTRATO Nº 2019.0091

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: EDIVAN BORGES DE SOUSA- ME, CNPJ Nº 03.936.626/0002-83, COM ENDEREÇO À RUA SÃO JOÃO, 336 SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSE DESILIO FERNANDES E DA UNIDADE MÓVEL DO SUPORTE BÁSICO (AMBULÂNCIA) QUE ATENDEM OS PACIENTES DE ACORDO COM A COMPLEXIDADE DA URGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 16.650,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 339003000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 100; PROJETO DE ATIDADE 2.036 – MAC, MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 114.

VIGÊNCIA:19 DE FEVEREIRO DE 2019ATÉREALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, OU ATÉ DECORRER SALDO, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

DATA DA ASSINATURA:19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:20F8B0B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Edivan Borges de Sousa- ME, CNPJ nº 03.936.626/0002-83, com endereço à rua São João, 336 São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000,destinado àaquisição de oxigênio destinado a atender as necessidades da unidade mista Jose Desilio Fernandes e da unidade móvel do suporte básico (ambulância) que atendem os pacientes de acordo com a complexidade da urgência no município de doutor Severiano/RN, enquanto se realiza processo licitatório.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,INCISO II, da lei federal n. ° 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de fevereiro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:07FA62EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSE DESILIO FERNANDES E DA UNIDADE MÓVEL DO SUPORTE BÁSICO (AMBULÂNCIA) QUE ATENDEM OS PACIENTES DE

ACORDO COM A COMPLEXIDADE DA URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN. ENQUANTO SE REALIZA PROCESSO LICITATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de oxigênio destinado a atender as necessidades da Unidade Mista Jose Desilio Fernandes e da unidade móvel do suporte básico (ambulância) que atendem os pacientes de acordo com a complexidade da urgência no município de doutor Severiano/RN, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e esta dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 15 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:CF851E8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 019/2019

CONTRATO Nº 2019.0092.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: JOANA DARC DE SOUZA CPF Nº 015.215.154-09 COM ENDEREÇO A RUA ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, 85, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP:59910-000.

OBJETO: CONTRATAR SERVIÇO DE TERCEIROS TIPO EMPREITADA PESSOA FÍSICA DESTINADO A FAZER A LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DA CRECHE MUNICIPAL PRO INFO – TIPO B, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN

VALOR TOTAL: R\$: 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no orçamento geral do município exercício 2019. E terá a seguinte dotação orçamentária: unidade orçamentária 02.006 – fundo municipal de educação. Projeto de atividade: 2.007- manutenção da secretaria de educação elemento de despesa 33903600. Fonte 100.

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2019 A 28 DE FEVEREIRO DE 2019. DATA DA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:925D76F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2019.**

Objeto: CONTRATAR SERVIÇO DE TERCEIROS TIPO EMPREITADA PESSOA FÍSICA DESTINADO A FAZER A LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DA CRECHE MUNICIPAL PRO INFO – TIPO B, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO contratar serviço de terceiros tipo empreitada pessoa física destinado a fazer a limpeza nas instalações internas e externas da creche municipal pro info – tipo B, localizado no município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:7A46E4D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

OBJETO: CONTRATAR SERVIÇO DE TERCEIROS TIPO EMPREITADA PESSOA FÍSICA DESTINADO A FAZER A LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DA CRECHE MUNICIPAL PRO INFO – TIPO B, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor JOANA DARC DE SOUZA, CPF Nº 015.215.154-09, com endereço a Rua: Ana Nogueira de Queiroz, 85, centro, Doutor Severiano/RN, CEP:59910-000 destinado à contratação do serviço de terceiros tipo empreitada pessoa física destinado a fazer a limpeza nas instalações internas e externas da creche municipal pro info – tipo B, localizado no município de Dr. Severiano/RN, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. A pessoa apresentou a proposta mais vantajosa, no valor R\$: 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:FE673C08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

CONTRATO Nº 2019.0093.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 13.656,79 (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 100.

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:68799B4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20-2018.

CONTRATO N ° 2019.0094.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP/ CNPJ:07.501.423/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 6.724,14(SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 100.

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:20 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:20 DE FEVEREIRO 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FE00330B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2019 - GP EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.N.P.F sob o nº 430.172.904-68 e Identidade nº 1.421.569, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, através do ato administrativo – Portaria 002/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 20 de fevereiro de 2019, **ensejo em que participará da Mostra RN, aqui tem SUS e na oportunidade das atividades inerentes ao Acolhimento aos Senhores Gestores Municipais de Saúde, Reunião Ordinária Cosems/RN e CIB/RN.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 19 de fevereiro de 2019.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:54C7BB87

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069/2019 - GP EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **GILCELIA DE LIRA LOPES**, inscrito no C.P.F. sob o nº 065.489.804-92 e Identidade nº 2.325.072, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Subsecretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, através do ato administrativo – Portaria 047/2019 - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 20 de fevereiro de 2019, **enjo em que participará da Mostra RN, aqui tem SUS e na oportunidade das atividades inerentes ao Acolhimento aos Senhores Gestores Municipais de Saúde, Reunião Ordinária Cosems/RN e CIB/RN.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

Felipe Guerra/RN, em 19 de fevereiro de 2019.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:724C6D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 315/2019**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 001/2019, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 315/2019, com a seguinte ementa: **“Concede reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério, para fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais da educação básica, nos termos da em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 20 de fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B0846A74

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 316/2019**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 002/2019, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade,

RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 316/2019, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre autorização do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias de acordo com o §1º do Art. 9 A Lei Federal nº 13.708/18, e dar outras providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 20 de fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4F126497

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 317/2019**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 003/2019, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 317/2019, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a alteração e criação de padrões de vencimentos e vantagens de todos os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Fernando Pedroza e dá outras providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 20 de fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AB8FAB8B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 316/2019**

EMENTA: Dispõe sobre autorização do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias de acordo com o §1º do Art. 9 A Lei Federal nº 13.708/18, e dar outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para a preservação do poder aquisitivo do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, os salários destas categorias passarão a ser reajustados de acordo com o Art. 9º-A da Lei Federal 13.708/18.

§ 1º do art. 9º-A. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias é fixado no valor de **R\$ 1.550,00** (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo o seguinte escalonamento:

R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) em **1º de janeiro de 2019**, correspondendo a 3,27%.

R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) em **1º de janeiro de 2020**, correspondendo a 12%.

R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) em **1º de janeiro de 2021**, correspondendo a 10%.

§ 5º O piso salarial de que se trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Parágrafo Único – quando o piso salarial nacional da categoria for reajustado no âmbito nacional, o município de FERNANDO PEDROZA, acompanhará os referidos reajustes.

Art. 2º – Fica o poder executivo autorizado a repassar os reajustes de acordo com o escalonamento do Governo Federal a partir de janeiro de 2019 e abrir crédito especial e suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **02 de janeiro de 2019**.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:FF83249A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 06/2019PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Possível aquisição material de expediente para diversas secretarias do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 12/03/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 20/02/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Adolfo José da Silveira Neto

Código Identificador:C4333D23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0102027/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102027/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 5.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E1D0FBB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0102028/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102028/2019

Objeto: Serviços de concerto das instalações elétricas das escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: Manoel Martins de Sousa Neto (018.857.834-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:119E61D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0102029/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102029/2019

Objeto: Serviços de retoques e pintura da sede da Prefeitura Municipal.

Contratado: ANTONIO ALVES MEDEIROS JÚNIOR (590.456.479-15)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:82C73D24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0102030/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102030/2019

Objeto: Serviços de conserto dos tratores da secretaria municipal de obras.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 3.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A3329F35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0102031/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102031/2019

Objeto: Serviços de plantão de farmacêutico bioquímico para o Hospital Martenidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Max Wander Xavier de Oliveira (050.957.934-58)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3B399B68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0102032/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102032/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B95F4557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0102033/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102033/2019

Objeto: Serviços de retoque e retelhamento do posto de saúde do sítio arrojado.

Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 3.221,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1E15EC4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0102034/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102034/2019

Objeto: Serviço Prestado de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes.

Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6C5E7FDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0102035/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102035/2019

Objeto: Serviços de fornecimentos de pedras de pré-moldados para a escola municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: MARIA DE LOURDES ANDRADE COSME (851.521.374-53)

Valor Total Julgado: R\$ 631,57

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0049A85D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
(SEGUNDA CHAMADA)**

Pregão Presencial nº 001/2019

1. O Município de FRUTUOSO GOMES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 07 de março de 2019, fará realizar a (SEGUNDA CHAMADA) da licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes, de acordo com o que determina a legislação vigente (ITENS REMANESCENTES), a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ CARLOS, 95, CENTRO, FRUTUOSO GOMES - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Frutuoso Gomes - RN, 20 de fevereiro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:3968A6F7

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO - 2305001/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL 08/2018**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN – CONTRATANTE e SODIC - SOCIE. DESENV INTEG NAS CIDADES – CNPJ: 29.483.800/0001-92 - CONTRATADO, celebram este contrato, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada na realização de PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL Nº do Convênio 795655/2013, valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) com vigência de 24 meses a contar da data de sua assinatura.

Frutuoso Gomes/RN, 23 de maio de 2018.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6F63B4EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TP 001.2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE E CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

O Município de Galinhos, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, da seguinte forma: No item 9 – planilha de custos - do termo de referência: Onde se lê: “R\$ 242.883,33”, Leia-se: “295.546,67”. Dessa forma, em virtude de a retificação influenciar na confecção das propostas, apazamos a data de abertura para o dia 28 de março de 2019 às 09:00. Ficam mantidas as demais disposições do edital do Tomada de Preços nº 001/2019. O Edital com o termo de referência com a planilha de custos retificada encontra-se disponível no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, 19 de fevereiro 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:A8881A16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019**

CONTRATANTE; Município de Goianinha R/N – CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: COPIRN- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN – CNPJ nº 12.120.272/0001-04.

OBJETO: Contratação de serviços de saúde de média e alta complexidade ofertada pelo COPIRN para este município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2019.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pelo Secretário Municipal de Administração e ratificada pelo Srº Rudemberg Honório Lisboa, na qualidade de ordenador de despesas.

Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

RUSIVETE CRISTINA HONÓRIO LISBOA
Secretária de Saúde

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6A63B7D5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 011/2019 IG**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) ½ (meias) diárias, no valor unitário de 50,00 (cinquenta reais) totalizando um valor de R\$. 100,00 (cem reais) a conselheira do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha RN – IPREV GOIANINHA, a Sra. Maria Jose de Lima Cabral, CPF: 242.204.054-49 ,para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias de 21 e 22 de Fevereiro do ano em curso , para participar de um treinamento para Certificação ANBIMA CPA 10 . no auditório da Superintendência da Caixa Econômica Federal

20 de Fevereiro de 2019

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:3D478CDF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 012/2019 IG**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) ½ (meias) diárias, no valor unitário de 50,00 (cinquenta reais) totalizando um valor de R\$. 100,00 (cem reais) a conselheira do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha RN – IPREV GOIANINHA, a Sra. Márcia Rodrigues Gomes, CPF: 036.964.804-76 ,para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias de 21 e 22 de Fevereiro do ano em curso , para participar de um treinamento para Certificação ANBIMA CPA 10, no auditório da Superintendência da Caixa Econômica Federal .

20 de Fevereiro de 2019

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:F9051F0D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 013/2019 IG**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) ½ (meias) diárias, no valor unitário de 50,00 (cinquenta reais) totalizando um valor de R\$. 100,00 (cem reais) ao conselheiro do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha RN – IPREV GOIANINHA, o Sr. Valdir Marques Correia, CPF: 512.239.294-34 , para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias de 21 e 22 de Fevereiro do ano em curso , para participar de um treinamento para Certificação ANBIMA CPA 10, no auditório da Superintendência da Caixa Econômica Federal .

20 de Fevereiro de 2019

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:8B17A5C7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 014/2019 IG**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) ½ (meias) diárias, no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando um valor de R\$. 300,00 (trezentos reais) ao Diretor de Gestão e Finanças do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha RN – IPREV GOIANINHA, o Sr. Iran Luiz de Souza e Silva CPF: 522.810.274-49 , para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias de 21 e 22 de Fevereiro do ano em curso , para participar de um treinamento para Certificação ANBIMA CPA 10, no auditório da Superintendência da Caixa Econômica Federal .

20 de Fevereiro de 2019

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:57EE757F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 015/2019 IG**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) ½ (meias) diárias, no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando um valor de R\$. 300,00 (trezentos reais) ao Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha RN – IPREV GOIANINHA, o Sr. João Eduardo de Lima Sobrinho, CPF: 701.687.644-00, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias de 21 e 22 de Fevereiro do ano em curso, para participar de um treinamento para Certificação ANBIMA CPA 10, no auditório da Superintendência da Caixa Econômica Federal.

20 de Fevereiro de 2019

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:59B75C59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 170/2019-GP**

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANDREIA ANTÔNIO DOS SANTOS, sob a portaria nº 170/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de fevereiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de fevereiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:48A88B80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 171/2019-GP**

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA MARIA FERNANDES DA SILVA, sob a portaria nº 171/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de

Atenção a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de fevereiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de fevereiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:EDBDE7CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 172/2019-GP**

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Sr. MÁRCIO CESÁRIO DA SILVA JÚNIOR, sob a portaria nº 172/2019, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de fevereiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de fevereiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C01E1BF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 173/2019-GP**

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. KALINY MOREIRA GUEDES ARAÚJO, sob a portaria nº 173/2019, para o cargo de Chefe do Setor de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de fevereiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de fevereiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:ADBA7D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 174/2019-GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ELIANE MARIA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 174/2019, para o cargo de Chefe do Setor de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de fevereiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8B91B11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 175/2019-GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ELIZÂNGELA PEDRO DA SILVA, sob a portaria nº 175/2019, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de fevereiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:E1FCBE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 176/2019-GP

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. ROGERIO AMORIM do cargo de Assessor (a) Técnico (a) I, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o referido servidor para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de fevereiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:70B6022F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 177/2019

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SUELEN MOURA LOBATO, sob a portaria nº 177/2019, para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) I, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de fevereiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de fevereiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B5FC49CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a contratação de serviço técnico especializado para realização de revisão obrigatória (10.000 Km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, da Ambulância Nova Saveiro Robust de placa QGO-8537/RN, lotada na Unidade Básica de saúde de Lagoa do Poço.

Contratado.....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 20/02/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:BA4F6654

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contratação de serviço técnico especializado para realização de revisão obrigatória (10.000 Km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, da ambulância Nova Saveiro Robust de placa QGR0388/RN, lotada na Unidade Básica de Saúde de Itaperubú.

Contratado.....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 20/02/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:D8444627

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contratação de serviço técnico especializado para realização de revisão obrigatória (10.000 Km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, da Ambulância Nova Saveiro Robust de placa QGO-8527/RN, lotada na Unidade Básica de saúde Novo Horizonte.

Contratado.....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 20/02/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:1F82A188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
012/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial (SRP) Nº 012/2019 - Processo Administrativo nº 1.162/2019 - Originado pelo Memorando nº 358/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU EM REABILITAÇÃO MOTORA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 11 DE MARÇO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO LOCAL).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARÉ / RN, 20 de Fevereiro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FE6BC820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, Processo Nº 948/2019** originado pelo Memorando nº 027/019 – **Secretaria Municipal de Administração** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, PARA A AQUISIÇÃO DE SEMENTES (FEIJÃO, MILHO E SORGO), OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi

adjudicado a empresa **SUPREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP - 13.758.821/0001-33**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 20 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CB4E3EF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guimarães – RN, torna público aos interessados que após apreciação de impugnação ao instrumento convocatório por parte da empresa **NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME** decidiu por **CONHECER** da impugnação em razão de estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade nos moldes da legislação vigente, para no mérito **NEGAR-LHE** provimento, mantendo inalterado o instrumento convocatório e seus anexos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte, na Travessa José do Egito, 34, Centro, Guimarães/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do correio eletrônico: cpl.guamare@gmail.com, ou ainda, pelos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 20 de Fevereiro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DBEEACD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2019**

Nomeia as representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guimarães/RN.

O Prefeito do município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2018, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o biênio 2019-2020 as representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marisa Rodrigues da Silva
Ingrid Vasconcelos Farias

Secretaria Municipal de Saúde

Leonária Maciel Felix

Gabriela Beserra Solano

Secretaria Municipal de Educação

Jacqueline Fonseca de Queiroz
Renata Almeida Leão

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial

Marcleide da Silva Marques
Eliel Vitor Graciano Pereira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representação de Grupos de Mulheres de Baixa do Meio

Maria das Dores Simões
Suilma Karina de Souza

Representação da Associação das Artesãs – Mãos Que Criam

Rosângela Nascimento Domingos
Francineide do Nascimento Silva

Representação do Grupo de Mulheres Raio de Luz

Joseneide da Cruz Bezerra
Geovana Cristina da Silva

Representação de Grupo de Mulheres de Guimarães

Paula Wildma de Farias Rodrigues
Gilceia França de Azevedo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 19 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:77E78120

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2019**

Nomear os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Guimarães/RN.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 648/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, que cria o Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o biênio de 2019-2020 os membros do **CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular

João Valério Alves Neto – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SME

Renata Almeida Leão – Titular
Jáfia Osilane Batista de Miranda – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Mohana Freitas Arnaud Miranda – Titular
Eliane Maciel de Azevedo – Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Saulo Freire Fernandes – Titular
Patrícia Maria de Moraes Miranda – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Larisa Mayara Pereira da Silva – Titular
Mariana Pryscilla Silva de Moraes – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Idosos

Damiana Nazaré da Silva – Titular
Severina Félix dos Santos – Suplente

Maria Dulce Fernandes Pereira – Titular
Álvaro Araújo Pereira – Suplente

Entidades de Credo Religioso (Igreja Católica):

Maria da Conceição Teixeira da Silva Souza – Titular
Sayonara de Moraes Silva – Suplente

Entidades de Credo Religioso (Igreja Evangélica):

Rosângela Nascimento Domingos – Titular
Maria Cleide de Miranda – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Eleonaide Mendes Avelino – Titular
Maria Vanderleia de Souza Lima – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:81BD1E12

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN - **CNPJ:** 01.502.746/0001-66;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM ATENÇÃO À SAÚDE, PARA COMPOR O BANCO DE PRESTADORES, CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBALANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SUBGRUPO 05: CIRÚRGIA DO APARELHO DA VISÃO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05: – CONJUNTIVA, CÔRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE

PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 DA LEI 8.666/93, BEM COMO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5209/2018 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018;

PROCESSO: 993/2019;

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);

FIRMADO EM: 01/02/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF N°.** 032.313.434-37

CONTRATADO: VALBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA - **CPF N°.** 427.478.053-87

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:874647CF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2018

Processo n°: 1142/2019

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ 14.775.280/0001-14

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica cirúrgica e anestesiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 06 (seis) meses.

Prazo Aditado: 06 (seis) meses, com início em 10 de fevereiro de 2019 até o dia 10 de agosto de 2019;

Fundamento Legal: § 1º, II do art. 57 da Lei de Licitações, art. 65, II, da Lei n° 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, sendo representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS. (Contratada).

Guamaré/RN, 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9BE067E3

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO

O Município de Guamaré, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, vem à público, comunicar o recebimento da Manifestação de Interesse do Grupo New Co Marine, inerente a implantação de empreendimento do tipo "Parque Náutico".

Cientifica-se que serão desenvolvidos procedimentos, a fim de esclarecer os contornos dessa Manifestação.

Por fim, notifica que a Manifestação de Interesse foi autuada sob o número 1617/2019.

Guamaré, 15 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:32791A19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2019 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Exonerar, ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA do Cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F69ABACE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2019**

Nomear, ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA no cargo de Coordenador de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A094DAF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2019 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Exonerar, ROSANGELA COSTA DA SILVA do Cargo de Coordenadora de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ROSANGELA COSTA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B52139BC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019 (DISPENSA Nº
023/2019)**

PROCESSO:1494/2019;

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

CNPJ:28.733.598/0001-47;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grupo gerador móvel de energia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTO LEGAL:LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA:O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

FIRMADO EM:14/02/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE:FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO – CPF Nº.054.766.814-77, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

Guamaré/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C454689C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DE ACESSO A REGIÃO VERDE DESTE MUNICÍPIO. Para garantir a locomoção segura da população do município, necessitando a reconstrução da passagem molhada que liga a região verde a vários distritos e assentamentos de Ielmo Marinho, promovendo condições adequadas para o uso a que se destina com segurança na locomoção dos municípios. A Empresa: **IM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.188.930/0001-60**, foi **HABILITADA** por atender o edital. A empresa **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.951.460/0001-99 foi **INABILITADA** por não atender o edital e se ausentou da intenção de recurso através de declaração a punho de acordo com a Ata de Reunião. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0DC2A841

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

O Presidente da CPL, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DE ACESSO A REGIÃO VERDE DESTE MUNICÍPIO.** Para garantir a locomoção segura da população do município, necessitando a reconstrução da passagem molhada que liga a região verde a vários distritos e assentamentos de Ielmo Marinho, promovendo condições adequadas para o uso a que se destina com segurança na locomoção dos municípios., no qual, teve como **VENCEDOR** o seguinte participante: **IM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.188.930/0001-60**, no valor global de **R\$ 183.973,66 (cento e oitenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**. Não havendo intenção de recurso, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3704B443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 006/2019 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CONTINUO DE INTERNET VIA CABO E VIA RÁDIO, incluindo disponibilidade de sinal de internet, instalação, configuração e manutenção periódica, cuja finalidade é atender a demanda do Centro Administrativo, Secretarias e Escolas Municipais garantindo o seu funcionamento e desenvolvimento institucional.** No dia **08 de Março de 2019, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do**

Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B7C887CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 005/2019-GP,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES**, matrícula funcional nº 5991, CPF nº 838.511604-44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, no dia 20 de fevereiro do corrente ano, durante O Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - A I Mostra de experiências municipais de Saúde, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:21BFDC36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2019-GP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - - **CONCEDER**, uma Função Gratificada FG-II. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, pela função que exerce de Diretora de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora **REGIA ALVANI DA SILVA**, matrícula: 2463.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4FD54778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2019-GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **GEANI DE MELO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Políticas Públicas para Infância e a Juventude, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "s", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:448534EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2019-GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **MARIA DORALICE DE MELO GONZAGA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Convivência de Idosos, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "j", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:86666EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2019-GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 19 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0040A41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2019-GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Sr. **AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA**, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, para a partir desta data, desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 19 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:8B50A965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, objetivando Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar, das Unidades Escolares que ofereçam Ensino Fundamental e Infantil, e os Programas Desenvolvidos do Governo Federal (PNAE), através da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado às 08h30min, do dia 11/03/2019. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 20 de fevereiro de 2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:B504B748

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2019-SRP

Aos dias 18/02/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e Marileide Antunes de Oliveira Camilo - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 001/2019-SRP, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e implantação de servidor web com a ativação do software público de gestão educacional i-Educar,

sendo contemplada na implantação e instalação do software nas Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Rísia Ferreira da Silva, CPF: 058.039.744-04	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Wagner santos Vieira da Silva, CPF: 054.796.464-19	BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrados a seguir:

Item: 1 - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR

Classificada	Licitantes	Valor (R\$)
1ª colocada	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.800,00
2ª colocada	BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME	3.790,00

Item: 2 - HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR

Classificada	Licitantes	Valor (R\$)
1ª colocada	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO	500,00
2ª colocada	BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME	495,00

OBS: A EMPRESA BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME, APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL COM VALIDADE VENCIDA, A MESMA TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PARESENTAR NOVA CERTIDÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADDE. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro
Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio
Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

EMPRESAS

BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME
Wagner santos Vieira da Silva, CPF: 054.796.464-19, Representante

ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMACÃO.
Rísia Ferreira da Silva, CPF: 058.039.744-04 – Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:BEE78E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 000014/2019 PROCESSO NO.
14/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: GIVANILDO ALVES FELIX 02798414423- ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 28.817.687/0001-71. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES NA JORNADA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. VALOR GLOBAL: R\$ 5.780,00(cinco mil, setecentos e oitenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 15 de fevereiro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:277317E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2019/GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a GIAN GUSTAVO DA SILVA ocupante do cargo de Sec. Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, lotado na Sec. Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem a Cidade de Campina Grande para buscar cotações para licitação municipal, neste próximo dia 20 de fevereiro de 2019.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 20 de fevereiro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:AF5DD06C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2019/GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA ocupante do cargo de Sec. Municipal de Saúde, lotado na Sec. Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua participação neste próximo dia 20 de fevereiro, da 226ª reunião ordinária do COSEMS – RN, relacionados a assuntos mensais, reunião ordinária da CIB, e a Conferência de Saúde – RN.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 20 de fevereiro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:4A1E8116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019/GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr (a) JOSIMANE DOS SANTOS MEDEIROS, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN), para exercer a função de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições funcionais da Lei Municipal 048/97 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã), para cumprir uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de fevereiro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:E48872FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019/GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr (a) MACIEL DA SILVA SANTOS, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN), para exercer a função de CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições funcionais da Lei

Municipal 048/97 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã), para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de fevereiro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:DDB94FF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2019/GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr (a) PAULA FLAVIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN), para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposições funcionais da Lei Municipal 048/97 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã), para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de fevereiro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:03AE241B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2019/GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr (a) ALTENOR WELLINGTON ALVES FERREIRA, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN), para exercer a função de GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme disposições funcionais da Lei Municipal

048/97 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã), para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de fevereiro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:C179D6EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2019/GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a Sra. VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS, para compor o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:4CE3A36E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/ 2019/GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS, o Sr. JOSE JETSSON CHARLES SILVA, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:03776028

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 24.114.994/0001-35, vencedor dos itens 08 e 15, no valor de R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais) e WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME CNPJ: 09.499.274/0001-41, vencedor dos itens 01 à 07, 09 à 14 e 16 à 22, no valor de R\$ 202.123,00 (Duzentos e dois mil, cento e vinte e três reais), perfazendo um valor global de R\$ 231.823,00 (Duzentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e três reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 20 de Fevereiro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D84330B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público, considerando a intempestividade do recurso interposto pela licitante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, tendo em vista que o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais se encerrou no dia 18/02/2019 (já que houve a prorrogação do dia 17/02/2019 para o dia útil seguinte por não haver expediente no domingo), não houve análise das razões, motivo pelo qual não conheço o recurso. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 20 de Fevereiro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2679AF4D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO CERTAME Nº. 15/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO CERTAME Nº. 15/2019
PROCESSO Nº. 21/2019
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** COMP. ENÉRGICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.324.196/0001-81. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 208.200,00(duzentos e oito mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OUTRAS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 04 de janeiro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1FEC3369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 03/2017

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeiro dos Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – Sistema Único de Assistência Social – SUAS – referente ao exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 73/97 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 18 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 01/13 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população;

CONSIDERANDO as alterações da Lei Orgânica da Assistência Social, instituídas pela Lei nº 12.435/11 e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei; e ainda os artigos 24-A que institui o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a Proteção Social Básica, e 24-B que institui o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, que integra a proteção social especial, o Art. 30 – A que regulamenta o cofinanciamento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Eventuais, no que couber, e o Aprimoramento da Gestão da Política Pública de Assistência Social se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua no exercício, com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em Lei.

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social na execução física e financeira e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços – Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2017, conforme reunião Ordinária 01/2019 realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, registrado sob a Ata 01/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JAÇANÃ/RN 20 de fevereiro de 2019.

ALISSON DA COSTA SILVA
Presidente do CMAS**Publicado por:**
Oelson Costa
Código Identificador:BB8690FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2019

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 24.114.994/0001-35, vencedor dos itens 08 e 15, no valor de R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais) e WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME CNPJ: 09.499.274/0001-41, vencedor dos itens 01 à 07, 09 à 14 e 16 à 22, no valor de R\$ 202.123,00 (Duzentos e dois mil, cento e vinte e três reais), perfazendo um valor global de R\$ 231.823,00 (Duzentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e três reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 20 de Fevereiro de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro**Publicado por:**
Oelson Costa
Código Identificador:B9E42D60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**GABINETE DO PREFEITO**
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº.000020/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº.000020/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.511.020/0001-43, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 328.700,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)**.

Jandaíra/RN, 04 de fevereiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AC9A646D**GABINETE DO PREFEITO**
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº.

08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN**, homologado em 04 de fevereiro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43
Endereço: Rua Açú, nº. 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-110
Telefone: (84) 3201-3057
Representante Legal: Tonio Fernando Silveira Mariz

1-ÁCIDO FOSFÓRICO 37% , COR AZUL - FRASCO COM 10ml-
FRS-100-BIODINAMICA-R\$ 3,00-R\$ 300,00 / 2-ABRIDOR DE
BOCA COM TRAVAS-UND-10-CASSIFLEX-R\$ 7,00-R\$ 70,00 / 3-
ADESIVO PARA RESINA -UND-80-BIODINAMICA-R\$ 10,56-R\$
844,80 / 4-AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE 27
g LONGA-CX-100-PROCARE-R\$ 23,76-R\$ 2.376,00 / 5-AGULHA
GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE 30 g CURTA-CX-120-
CASSIFLEX-R\$ 23,76-R\$ 2.851,20 / 6-ALAVANCAS CURVAS
DIREITAS -UND-35-CASSIFLEX-R\$ 17,60-R\$ 616,00 / 7-
ALAVANCAS CURVAS ESQUERDAS -UND-35-CASSIFLEX-R\$
17,60-R\$ 616,00 / 8-ALAVANCAS RETAS -UND-35-CASSIFLEX-
R\$ 17,60-R\$ 616,00 / 9-ANESTÉSICO COM
VASOCONSTRICTOR (CITANEST) CX COM 100 UND -CX-100-
DIA-R\$ 49,00-R\$ 4.900,00 / 10-ANESTÉSICO COM
VASOCONSTRICTOR (NOVOCOL) CX C/ 100 UND -CX-200-SS
WHITE-R\$ 35,20-R\$ 7.040,00 / 11-ANESTÉSICO SEM
VASOCONSTRICTOR CX C/ 100 UND -CX-150-DLA-R\$ 57,20-
R\$ 8.580,00 / 12-ANESTÉSICO TÓPICO-UND-120-DFL-R\$ 6,16-
R\$ 739,20 / 13-ANTISSÉPTICO BUCAL MENTA + FLÚOR-LT-80-
IODONTOSUL-R\$ 13,20-R\$ 1.056,00 / 14-ANESTÉSICO
ARTICAÍNA -CX-120-DFL-R\$ 118,80-R\$ 14.256,00 / 15-
AVENTAL PLUMBÍFERO PARA USO DO PACIENTE,
CONFECCIONADO EM BORRACHA PUBÍFERA, COM
PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 0,25mm DE CHUMBO-UND-5-
SDIAS-R\$ 246,40-R\$ 1.232,00 / 16-BABADOR DESCARTÁVEL
(PACOTE COM 100 UND)-PCT-100-SS PLUS-R\$ 7,50-R\$ 750,00 /
17-BANDEJA INOX (29X18X1,5 INOX)-UND-25-FLEXINOX-R\$
17,59-R\$ 439,75 / 18-BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA -UND-50-
ANGELOS-R\$ 15,84-R\$ 792,00 / 19-BROCAS ESFÉRICAS Nº
1014-UND-50-FAVA-R\$ 1,30-R\$ 65,00 / 20-BROCAS ESFÉRICAS
Nº 1016 -UND-50-FAVA-R\$ 1,30-R\$ 65,00 / 21-BROCAS Nº 1012
-CX-50-FAVA-R\$ 1,30-R\$ 65,00 / 22-BROCAS Nº 1013 -CX-50-
FAVA-R\$ 1,30-R\$ 65,00 / 23-BROCAS Nº 1015 -CX-50-FAVA-R\$
1,30-R\$ 65,00 / 24-BROCAS Nº 1032 -CX-50-FAVA-R\$ 1,30-R\$
65,00 / 25-BROCAS Nº 1033-CX-50-FAVA-R\$ 1,30-R\$ 65,00 / 26-
BROCAS Nº 1034-CX-50-FAVA-R\$ 1,30-R\$ 65,00 / 27-BROCAS
Nº 1090-CX-50-FAVA-R\$ 1,30-R\$ 65,00 / 28-BROCAS Nº 1092 -
CX-50-FAVA-R\$ 1,30-R\$ 65,00 / 29-BROCAS Nº 1093 -CX-50-
FAVA-R\$ 1,30-R\$ 65,00 / 30-BROCAS Nº 3098-CX-50-FAVA-R\$
1,30-R\$ 65,00 / 31-BROCAS TIPO SHOUFU CIRCULAR -UND-
50-DEDECO-R\$ 7,48-R\$ 374,00 / 32-BROCAS TIPO SHOUFU EM
CHAMA -UND-50-DEDECO-R\$ 7,48-R\$ 374,00 / 33-BRUNIDOR
Nº 02. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL -UND-75-
CASSIFLEX-R\$ 5,28-R\$ 396,00 / 34-BRUNIDOR Nº 29.
FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL -UND-75-CASSIFLEX-R\$
5,28-R\$ 396,00 / 35-BRUNIDOR Nº 33. FABRICADO EM AÇO
INOXIDÁVEL -UND-75-CASSIFLEX-R\$ 5,28-R\$ 396,00 / 36-
CABO DE BITURI Nº03 -UND-70-CASSIFLEX-R\$ 6,16-R\$ 431,20
/ 37-CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO-UND-100-
CASSIFLEX-R\$ 2,20-R\$ 220,00 / 38-CALCADOR PARA
AMÁLGAMA TIPO WARD Nº04-UND-100-CASSIFLEX-R\$ 5,41-
R\$ 541,00 / 39-CALCADOR Nº 2. CABO CONTENDO
INSCRIÇÃO DE NÚMERO E MARCA EM AÇO INOX -UND-100-
CASSIFLEX-R\$ 5,41-R\$ 541,00 / 40-CÂMARA ESCURA -UND-5-
VH-R\$ 149,60-R\$ 748,00 / 41-CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO,
ALTA ROTALÇÃO, MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO -
UND-10-CAIU-R\$ 700,00-R\$ 7.000,00 / 42-CARBONO OCLUSAL.
BLOCO COM 20 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO,

EXTRAFINO DE PAPEL -CX-50-MAQUIRA-R\$ 2,50-R\$ 125,00 / 43-CIMENTO PREVISÓRIO LÍQUIDO COM 50g-FRS-50-BIODINAMICA-R\$ 5,00-R\$ 250,00 / 44-CIMENTO PROVISÓRIO PÓ COM 50g-FRS-50-BIODINAMICA-R\$ 9,00-R\$ 450,00 / 45-COLGADURA INDIVIDUAL INOX -UND-25-TECNODENT-R\$ 2,86-R\$ 71,50 / 46-COLHER DE DENTINA-UND-75-CASSIFLEX-R\$ 5,72-R\$ 429,00 / 47-COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT UND -UND-80-DESCARPACK-R\$ 3,52-R\$ 281,60 / 48-COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT UND -UND-80-DESCARPACK-R\$ 4,40-R\$ 352,00 / 49-COMPRESSOR MÉDIO COM 02 HPS DE POTÊNCIA -UND-5-AIRZAP-R\$ 3.800,00-R\$ 19.000,00 / 50-SELADORA DE GRAU CIRURGICO -UND-5-VH-R\$ 150,00-R\$ 750,00 / 51-COLTOSOL -UND-90-VIGODENT-R\$ 14,08-R\$ 1.267,20 / 52-CUNHA DE MADEIRA COLORIDA (CAIXA COM 100 UND)-CX-90-PGARMAINOX-R\$ 7,00-R\$ 630,00 / 53-CURETA PARA TARTARECTOMIA - TRINITY Nº 00 -UND-90-TRINITY-R\$ 25,00-R\$ 2.250,00 / 54-CURETA PARA TARTARECTOMIA - TRINITY Nº 13 - 14-UND-90-TRINITY-R\$ 25,00-R\$ 2.250,00 / 55-CURETA PARA TARTARECTOMIA - TRINITY Nº 14 - 15 -UND-90-TRINITY-R\$ 25,00-R\$ 2.250,00 / 56-CURETA PARA TARTARECTOMIA - TRINITY Nº 17-18-UND-90-TRINITY-R\$ 29,92-R\$ 2.692,80 / 57-DETERGENTE ENZIMÁTICO -CX-100-CICLO FARMA-R\$ 23,00-R\$ 2.300,00 / 58-ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 90X260-CX-30-MEDSTERIL-R\$ 16,72-R\$ 501,60 / 59-ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 140X290-CX-30-MEDSTERIL-R\$ 22,00-R\$ 660,00 / 60-ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 150X280-CX-30-MEDSTERIL-R\$ 27,28-R\$ 818,40 / 61-CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO COM 5 LEDS E ARTICULAÇÃO CENTRAL -UND-2-SAEVO-R\$ 14.350,00-R\$ 28.700,00 / 62-ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA -UND-120-PREVEN-R\$ 1,10-R\$ 132,00 / 63-ESPÁTULA Nº 07-UND-50-CASSIFLEX-R\$ 6,16-R\$ 308,00 / 64-ESPÁTULA Nº 24-UND-50-CASSIFLEX-R\$ 6,16-R\$ 308,00 / 65-ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA-UND-50-CASSIFLEX-R\$ 6,60-R\$ 330,00 / 66-ESPÁTULA SUPRA FILL-UND-50-CASSIFLEX-R\$ 11,35-R\$ 567,50 / 67-AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO EM CÁPSULA -UND-5-ECEL-R\$ 650,00-R\$ 3.250,00 / 68-ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO Nº 05 -UND-100-PHARMAINOX-R\$ 2,00-R\$ 200,00 / 69-EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BOCHECHO -FRS-50-BIODINAMICA-R\$ 10,56-R\$ 528,00 / 70-FIO DE SUTURA 4.0 SEDA - 1/2 CIRCULO - 17cm-CX-100-TECNHEW-R\$ 26,39-R\$ 2.639,00 / 71-FIO DE SUTURA 3.0 SEDA - COM 24 AGULHAS 1/2 CIRCULO -17cm-CX-100-TECNHEW-R\$ 26,39-R\$ 2.639,00 / 72-FIO DENTAL COM 100 METROS -UND-150-HILLO-R\$ 1,90-R\$ 285,00 / 73-FIXADOR MANUAL PARA RX KODAC -LT-100-KODAC-R\$ 7,00-R\$ 700,00 / 74-FLÚOR TÓPICO GEL 500ml -FRS-100-IODONTOSUL-R\$ 4,50-R\$ 450,00 / 75-FLUORNIZ -UND-80-SS WHITE-R\$ 17,00-R\$ 1.360,00 / 76-FÓRCEPS Nº 01-UND-40-GOLGRAN-R\$ 44,00-R\$ 1.760,00 / 77-FÓRCEPS Nº 02-UND-40-GOLGRAN-R\$ 44,00-R\$ 1.760,00 / 78-FÓRCEPS Nº 04-UND-40-GOLGRAN-R\$ 44,00-R\$ 1.760,00 / 79-FÓRCEPS Nº 06-UND-40-GOLGRAN-R\$ 44,00-R\$ 1.760,00 / 80-FÓRCEPS Nº 150 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 44,00-R\$ 1.760,00 / 81-FÓRCEPS Nº 151 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 44,00-R\$ 1.760,00 / 82-FÓRCEPS Nº 16-UND-40-GOLGRAN-R\$ 44,00-R\$ 1.760,00 / 83-FÓRCEPS Nº 17-UND-40-GOLGRAN-R\$ 44,00-R\$ 1.760,00 / 84-FÓRCEPS Nº 18 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 44,00-R\$ 1.760,00 / 85-FÓRCEPS Nº 65-UND-40-GOLGRAN-R\$ 44,00-R\$ 1.760,00 / 86-FÓRCEPS Nº 69 -UND-40-GOLGRAN-R\$ 44,00-R\$ 1.760,00 / 87-FORMOCRESOL -CX-40-BIODINAMICA-R\$ 4,00-R\$ 160,00 / 88-FOTOPOLIMERIZADOR DE LED -UND-5-MICRODONT-R\$ 430,00-R\$ 2.150,00 / 89-GASES EM COMPRESSAS -PCT-200-BIOTEXTIL-R\$ 6,60-R\$ 1.320,00 / 90-GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL -PCT-150-NOBRE-R\$ 4,00-R\$ 600,00 / 91-HEMOSTOP-UND-50-DENTSPLY-R\$ 17,00-R\$ 850,00 / 92-HIDRO C -UND-75-DENTSPLY-R\$ 17,00-R\$ 1.275,00 / 93-HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A -UND-80-BIODINAMICA-R\$ 4,00-R\$ 320,00 / 94-HOLEMBECKER -UND-50-CASSIFLEX-R\$ 5,50-R\$ 275,00 / 95-IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ-UND-100-FGM-R\$ 8,00-R\$ 800,00 / 96-IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO -UND-100-FGM -R\$ 8,00-R\$ 800,00 / 97-IRM LÍQUIDO-FRS-100-DENTSPLY-R\$ 13,00-R\$ 1.300,00 / 98-IRM PÓ-FRS-100-DENTSPLY-R\$ 13,00-R\$ 1.300,00 / 99-

LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX COM 100 UND)-CX-40-ADVANTIVE-R\$ 20,00-R\$ 800,00 / 100-EUCALIPTOL-UND-50-BIODINAMICA-R\$ 7,92-R\$ 396,00 / 101-LIMA PARA OSSO Nº 11-UND-20-CASSIFLEX-R\$ 14,08-R\$ 281,60 / 102-LIMA PARA OSSO Nº 12-UND-20-CASSIFLEX-R\$ 14,08-R\$ 281,60 / 103-ALVEOLEX -UND-25-BIODINAMICA-R\$ 12,32-R\$ 308,00 / 104-LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA-PCT-50-I-DENTAL-R\$ 6,16-R\$ 308,00 / 105-LUVA PARA PROCEDIMENTO PP -CX-400-LEMGRUBER-R\$ 15,50-R\$ 6.200,00 / 106-LUVA PARA PROCEDIMENTO P -CX-600-LEMGRUBER-R\$ 15,50-R\$ 9.300,00 / 107-LUVA PARA PROCEDIMENTO M-CX-500-LEMGRUBER-R\$ 15,50-R\$ 7.750,00 / 108-LUVA PARA PROCEDIMENTO G-CX-300-LEMGRUBER-R\$ 15,50-R\$ 4.650,00 / 109-MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL -UND-500-OLIMED-R\$ 4,50-R\$ 2.250,00 / 110-MATRIZ METÁLICA 0.5mm-UND-50-I-DENTAL-R\$ 1,39-R\$ 69,50 / 111-MATRIZ METÁLICA 0.7mm-UND-50-I-DENTAL-R\$ 1,59-R\$ 79,50 / 112-MICRO MOTOR -UND-5-CALU-R\$ 310,00-R\$ 1.550,00 / 113-MICROBRUSH-PCT-100-ANGELUS-R\$ 9,50-R\$ 950,00 / 114-AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO (CX COM 50 UND)-CX-200-SDL-R\$ 60,00-R\$ 12.000,00 / 115-AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 02 PORÇÃO (CX COM 50 UND)-CX-200-SDL-R\$ 85,00-R\$ 17.000,00 / 116-FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24 AGULHAS - 1/2 CIRCULO - 17cm -CX-100-TECNHEW-R\$ 26,40-R\$ 2.640,00 / 117-ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTUS-UND-30-PROTCAP-R\$ 6,00-R\$ 180,00 / 118-ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (FRASCO DE 10ml)-UND-100-PREVEN-R\$ 9,68-R\$ 968,00 / 119-LUVA CIRURGICA 7,0-UND-500-LEMGRUBER-R\$ 0,90-R\$ 450,00 / 120-LUVA CIRURGICA 8,0-UND-500-LEMGRUBER-R\$ 0,90-R\$ 450,00 / 121-ANESTESICO MEPICAINA COM VASO -UND-80-DLA-R\$ 57,20-R\$ 4.576,00 / 122-OSTEÓTOMO EXPANSOR RETO -UND-50-GOLGRAN-R\$ 44,00-R\$ 2.200,00 / 123-PAPEL GRAU 120X290 mm C/ ENVELOPES-CX-10-MEDSTERIL-R\$ 26,40-R\$ 264,00 / 124-PAPEL GRAU 140X290 mm C/ ENVELOPES-CX-10-MEDSTERIL-R\$ 22,00-R\$ 220,00 / 125-PAPEL GRAU 90X260 mm C/ ENVELOPES -CX-10-MEDSTERIL-R\$ 16,72-R\$ 167,20 / 126-PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100-RL-100-HOSPFLEX-R\$ 18,00-R\$ 1.800,00 / 127-PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100-RL-100-HOSPFLEX-R\$ 45,00-R\$ 4.500,00 / 128-PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100-RL-100-HOSPFLEX-R\$ 60,00-R\$ 6.000,00 / 129-PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100-RL-100-HOSPFLEX-R\$ 73,00-R\$ 7.300,00 / 130-PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100-RL-100-HOSPFLEX-R\$ 85,00-R\$ 8.500,00 / 131-PASTAS PROFILÁTICAS BISNAGA DE 50g-BISN-70-MAQUIRA-R\$ 6,00-R\$ 420,00 / 132-PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTAL -UND-20-DEDECO-R\$ 15,84-R\$ 316,80 / 133-PEDRA POMES ULTRAFINO PÓ 100g -UND-30-MAQUIRA-R\$ 5,00-R\$ 150,00 / 134-POLÍCULAS PERIAPICAIAS ADULTO (CAIXA COM 100 UND)-CX-50-KODAK-R\$ 118,80-R\$ 5.940,00 / 135-POLÍCULAS PERIAPICAIAS INFANTIL (CX C/ 100 UND)-CX-40-KODAK-R\$ 145,20-R\$ 5.808,00 / 136-PINÇA CLÍNICA-UND-50-CASSIFLEX-R\$ 7,00-R\$ 350,00 / 137-PLACA DE VIDRO-UND-25-PREVEN-R\$ 8,80-R\$ 220,00 / 138-PONTA DIAMANTADA Nº 1011-UND-50-FAVA-R\$ 1,32-R\$ 66,00 / 139-PONTA DIAMANTADA Nº 1013-UND-50-FAVA-R\$ 1,32-R\$ 66,00 / 140-PONTA DIAMANTADA Nº 3168-UND-50-FAVA-R\$ 1,32-R\$ 66,00 / 141-PONTA DIAMANTADA Nº 1035-UND-50-FAVA-R\$ 1,32-R\$ 66,00 / 142-PONTA PARA ULTRASSOM-UND-10-SAEVO-R\$ 180,00-R\$ 1.800,00 / 143-PORTA AGULHA EM INOX (COMPRIMENTO 14cm)-UND-25-GOLGRAN-R\$ 17,60-R\$ 440,00 / 144-PORTA ALGODÃO INOX -UND-25-FLEXINOX-R\$ 26,40-R\$ 660,00 / 145-PORTA AMÁLGAMA INOX -UND-25-FLEXINOX-R\$ 17,59-R\$ 439,75 / 146-PORTA DYCAL -UND-50-CASSIFLEX-R\$ 5,28-R\$ 264,00 / 147-PORTA MATRIZ -UND-50-CASSIFLEX-R\$ 15,84-R\$ 792,00 / 148-POTE DAPPEN-UND-50-PREVEN-R\$ 2,00-R\$ 100,00 / 149-PULPO SAM LÍQUIDO -UND-30-SS WHITE-R\$ 10,56-R\$ 316,80 / 150-PULPO SAM PÓ-UND-30-SS WHITE-R\$ 11,00-R\$ 330,00 / 151-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A1-UND-70-MAQUIRA-R\$ 11,00-R\$ 770,00 / 152-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A2-UND-70-MAQUIRA-R\$ 11,00-R\$ 770,00 / 153-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3-UND-70-MAQUIRA-R\$ 11,00-R\$ 770,00 / 154-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A 3,5-UND-70-MAQUIRA-R\$

11,00-R\$ 770,00 / 155-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A1 -UND-100-3M-R\$ 26,00-R\$ 2.600,00 / 156-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A2 -UND-100-3M-R\$ 26,00-R\$ 2.600,00 / 157-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A3 -UND-100-3M-R\$ 26,00-R\$ 2.600,00 / 158-RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A 3,5 -UND-100-3M-R\$ 26,00-R\$ 2.600,00 / 159-RESINA TPH A1 -UND-70-DENTSPLY-R\$ 9,00-R\$ 630,00 / 160-RESINA TPH A2 -UND-70-DENTSPLY-R\$ 9,00-R\$ 630,00 / 161-RESINA TPH A3-UND-70-DENTSPLY-R\$ 9,00-R\$ 630,00 / 162-RESINA TPH A 3,5-UND-70-DENTSPLY-R\$ 9,00-R\$ 630,00 / 163-RESINA TPH B1-UND-70-DENTSPLY-R\$ 9,00-R\$ 630,00 / 164-RESINA TPH B2 -UND-70-DENTSPLY-R\$ 9,00-R\$ 630,00 / 165-RESINA FOTOPOLIMERIZADOR P60 -UND-40-3M-R\$ 120,00-R\$ 4.800,00 / 166-RESINA FOTOPOLIMERIZADOR Z250 -UND-40-3M-R\$ 44,00-R\$ 1.760,00 / 167-RESINA TPH B3-UND-50-DENTSPLY-R\$ 9,54-R\$ 477,00 / 168-REVELADOR MANUAL RX KODAK-UND-100-KODAK-R\$ 6,00-R\$ 600,00 / 169-ROLOS DE ALGODÃO-UND-200-SS PLUS-R\$ 6,50-R\$ 1.300,00 / 170-SACA BROCA UNIVERSAL -UND-10-SAEVO-R\$ 11,00-R\$ 110,00 / 171-SUGADOR CIRURGICO CX COM 20 UND-UND-90-MAQUIRA-R\$ 17,00-R\$ 1.530,00 / 172-SERINGA DE CARPULE SEM REFLUXO -UND-50-MED COMPANY-R\$ 17,00-R\$ 850,00 / 173-SINDESMOTOMO -UND-50-CASSIFLEX-R\$ 5,48-R\$ 274,00 / 174-SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05 -UND-50-CASSIFLEX-R\$ 5,41-R\$ 270,50 / 175-SUGADORES AROMÁTICOS DESCARTÁVEIS (PACOTE COM 40 UND)-UND-300-SS PLUS-R\$ 3,52-R\$ 1.056,00 / 176-TAÇA DE BORRACHA -UND-150-PREVEN-R\$ 1,00-R\$ 150,00 / 177-TESOURA IRIS CURVA 12 cm-UND-40-CASSIFLEX-R\$ 11,00-R\$ 440,00 / 178-TESOURA IRIS RETA 12 cm-UND-40-CASSIFLEX-R\$ 11,00-R\$ 440,00 / 179-TESOURA RETA 14 cm PARA REMOÇÃO DE SUTURA -UND-40-GOLGRAN-R\$ 12,00-R\$ 480,00 / 180-TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA -UND-50-I-DENTAL-R\$ 6,00-R\$ 300,00 / 181-TIRA POLIÉSTER COM 50 UND -UND-50-I-DENTAL-R\$ 2,20-R\$ 110,00 / 182-TOUCA DESCARTÁVEL -UND-100-NOBRE-R\$ 3,84-R\$ 384,00 / 183-VERNIZ CAVITÁRIO-UND-80-SS WHITE-R\$ 7,00-R\$ 560,00 / 184-VERNIZ COM FLÚOR -UND-80-FGM-R\$ 13,00-R\$ 1.040,00 / 186-KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO -FRS-10-MAQUIRA-R\$ 50,00-R\$ 500,00 / 187-KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL -UND-10-MAQUIRA-R\$ 50,00-R\$ 500,00 / **VALOR GLOBAL-R\$ 328.700,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 - Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

5.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

6.4.1 - A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeitura Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.026 - Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB/FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 0106400000

Unidade: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.027 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 0106400000

Unidade: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.032 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 0106400000

Unidade: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.077 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 0106400000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018** - PMJ/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: Empresa: **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA** (CNPJ: 11.511.020/0001-43), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Saúde Doctor Com. LTDA
Representante Legal:
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
Empresa Registrada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:526FD4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 38/2019-PMJ

PORTARIA Nº. 38/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr. MARCUS VINICIUS DA SILVA, CPF Nº 110.801.114-41 para o cargo comissionado de ASSES. INFORMATICA CC-5 na Secretaria Municipal de Educação de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F2CC8216

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Maria Cristina Xavier de Souza **CPF:** 023.309.684-18. **Objeto:** Contratação de 01 (uma), ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5EE84097

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Maria Jose Lopes **CPF:** 063.023.084-61. **Objeto:** Contratação de 01 (uma), ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3B862D72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Shirleide Aguiar Duarte **CPF:** 011.430.954-05. **Objeto:** Contratação de 01 (uma), Digitador (a) pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3D96C12F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Aldeene Bezerra de Oliveira **CPF:** 063.085.014-33. **Objeto:** Contratação de 01 (uma), Digitador (a) pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F9FFE6A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisco Libório de Macedo Neto **CPF:** 095.990.484-07. **Objeto:** Contratação de 01 (um), Motorista pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:195099C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisco Anderson Bezerra Soares **CPF:** 701.009.764-09. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Vigilante na UBS (Unidade Básica de Saúde), pela Secretária Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3E409F04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Vania Mendes Costa, **CPF:** 104.516.304-08. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO (A), pela Secretária Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).** **Vigência:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:475FDA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARTA MARIA ARAÚJO** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARTA MARIA DE ARAÚJO** ocupante do cargo público de **Professora PMI**, matrícula 155, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 18 de fevereiro a 18 de maio de 2019, período aquisitivo 01/03/1998 a 01/03/2003.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EA53415B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RESULTADO DO JULGAMENTO - TP 01/2019

Objeto: Serviço de Manutenção da Cobertura da quadra de esportes no módulo esportivo na cidade - Janduis-RN, na zona urbana do Município de Janduís - RN.

Empresa Vencedora: S E J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 27.668.411/0001-06, RUA GENESIO TIBURCIO DA COSTA 45 SALA A / ALTO DA ALEGRIA / ANGICOS / RN / 59515-000, apresentou o valor de R\$ 39.445,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

JANDUÍ, 20 de fevereiro de 2019.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:4406FD7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019 (NOMEAÇÃO MEMBROS CMS)

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **Considerando** a necessidade de atualizar a composição do **Conselho Municipal de Saúde,** para o biênio 2018/2019, em consonância com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, de acordo com os segmentos, instituições representadas com seus titulares e seus respectivos suplentes.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Suplente: Tiago da Silva Valdevino

Representantes dos Profissionais de Saúde de Nível Superior:

Titular: Josefa Jeilza Soares de Medeiros Paz

Suplente: Ivalter José Ferreira

Representantes dos Profissionais de Saúde de Nível Médio:

Titular: Alcimar Nicolau Soares

Suplente: Jânio Alves do Nascimento

Associação do Desenvolvimento Comunitário de Pedra Preta,

Representantes de Usuário:

Titular: Jucijane Pontes de Souza

Suplente: João Batista da Costa

Art. 2º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, de acordo com os segmentos, instituições representadas com seus titulares e seus respectivos suplentes.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Suplente: Alcimar Nicolau Soares

Representantes dos Profissionais de Saúde de Nível Superior:

Titular: Francisco Andrielle da Silva

Suplente: Jailson Higino Ferreira

Representantes dos Profissionais de Saúde de Nível Médio:

Titular: Jânio Alves do Nascimento

Suplente: José Iremar da Costa Lima

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Japi/RN,

Representantes de Usuário:

Titular: Walquíria Justino Araújo

Suplente: Ana Glécia da Silva Pontes

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:328BB6AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 34/2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA GP Nº 34/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha de digitação na Portaria nº **32/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 20 de fevereiro de 2019, faz-se necessário a seguinte correção:

1 - Onde se lê: Art.1º - “a primeira ocorrerá no Hotel Monza Pallace e a segunda no Prédio da SESAP”.

2 - Leia-se: Art.1- Jardim que ocorrerão no Hotel E-Suites Vila do Mar – Via Costeira, Natal/ RN.

3 - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 32/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

Jardim de Angicos/RN, 20 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:B5814C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F6879656

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:872689BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas-rn, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a, SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES, Técnica de Enfermagem ESF do Quadro Único de Servidores deste Município, prorrogação da Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, até 23 de março de 2019, para acompanhar sua genitora Creuza Araújo, para tratamento de saúde, de acordo atestado em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:92CE131A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. ADMINISTRATIVO MJS/RN
Nº 116.012/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2019 e termo final em 19 de Fevereiro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.908.387/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:ED5EE87F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.422, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Torna sem Efeito o Decreto nº 3 de 16 de julho de 1954 que doou Terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao então Ministério da Aeronáutica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal zelar pelo patrimônio público;

Considerando o Ofício 099/2018-SEGAP/PMJS de 04 de abril de 2018, onde solicita ao Comando da Aeronáutica a reversão do terreno onde funcionou o campo de aviação da cidade de Jardim do Seridó; e

Considerando o Ofício 451/SSCP RF/7900 da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica, concordando com a Revogação do Decreto nº 3 de 16 de julho de 1954 e a consequente reversão do referido imóvel, haja vista a inexistência de projeto de interesse da Aeronáutica.

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito as disposições do Decreto nº 03 de 16 de julho de 1954, que doou ao então Ministério da Aeronáutica o terreno situado à margem esquerda da BR-427 entre as cidades de Jardim do Seridó e Acari, ambas do Estado do Rio Grande do Norte, medindo 1.200m (mil e duzentos metros) de fundos por 150m (cento e cinquenta metros) de frente, com uma quadra lateral anexa, destinada a área de manobras, com 150m (cento e cinquenta metros) de frente por 300m (trezentos metros) de fundos, totalizando 225.000m² (duzentos e vinte e cinco mil metros quadrados).

Art. 2º. Fica automaticamente revertido ao Patrimônio Público Municipal o terreno descrito no art. 01º desse Decreto.

Art. 3º. A Secretaria do Gabinete deverá tomar junto ao Único Ofício de Notas da cidade de Jardim do Seridó todas as medidas necessárias para que seja averbado, junto a matrícula do imóvel, a sua reversão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2019, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:16F740D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a pregoeira Walquíria Santos Nóbrega estará em uma consulta médica na data de 21 de fevereiro de 2019, as 12h00min na Cidade de Currais Novos/RN;

Considerando a urgência da realização do Pregão Presencial nº 006/2019 (Processo de Despesa nº 116.035/2019), cujo objeto é aquisição de ventiladores de parede e condicionadores de ar, para atender as instituições de ensino pertencentes a educação municipal;

Considerando a habilitação do Procurador Jurídico Administrativo do Município como pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico Administrativo do Município, matrícula nº 1.607, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.943.704-74, para exercer a função de Pregoeiro excepcionalmente no certame licitatório Pregão Presencial nº 006/2019 (Processo de Despesa nº 116.035/2019), competindo-lhe a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Art. 2º. A equipe de apoio especificamente para este Pregão será a definida pela Portaria nº 095, de 24 de abril de 2018.

Art. 3º. O Designado pelo art. 1º não receberá nenhum acréscimo ou qualquer tipo de gratificação e adicional pela função realizada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:47974022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 124.003/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de ventiladores, para atender as secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 20/02/2019 com durabilidade de 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 20/02/2020; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** JERRY ADRIANE PEREIRA DE MELO 70816743487, inscrita no CNPJ sob o nº 30.630.829/0001-39; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B98C0404

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2019

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo seletivo simplificado nº 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e JANAINY PAULA DE OLIVEIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: Janainy Paula de Oliveira
Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Generina Vale, Nº 651 SL-2 – Centro

Cidade: Caicó/RN

Identidade: 1.921.255 **Expedição:** 07/01/1998 ITEP/RN

CPF: 008.921.544-38

PIS/PASEP/NIT: 128. 893.2064-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Professora do Ensino Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 0003/2019 /SME/PMJS

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.918,82 (Um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.756,46 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **18/02/2019** e término em **19/05/2019**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses em conformidade com Art. 2º da Lei ordinária Municipal de nº 1 106/2018 ou rescindido face a conclusão e convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Art. 2º da Lei Municipal nº 1.106/2018.

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **1112000 – FUNDEB 60%**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JANAINY PAULA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9C8D336C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 073/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DENISIO CAIO DE ARAÚJO / ODONTÓLOGO.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, inscrita no CPF nº 673 810 144 – 91, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Modesto, nº 210, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 073/2018, firmado com **DENISIO CAIO DE ARAÚJO**, em 01 de outubro 2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 01 de outubro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 19 de fevereiro de 2019, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DENISIO CAIO DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:BF66D14F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal nos autos do processo administrativo nº 083/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação de fração de 1/5 (um quinto), conforme tabela abaixo, a Sra. **MARLUCE ARAÚJO DA COSTA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Pedagogo (Matrícula nº 0806),

a incorporação de vantagem prevista no § 3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN), nos termos da tabela abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R\$ 114,16	-	-	-	-	R\$ 114,16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:37304C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041-A, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito ½ diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN na parte da manhã para tratar de assuntos referentes a contratos de repasse com a Caixa Econômica Federal e outros correlatos na Assessoria a Municípios Ltda, e comparecer a uma reunião na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO em Currais Novos/RN a tarde, onde serão tratados assuntos de extrema importância para os Municípios em 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:96B5EE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de João Câmara/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA - ME** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E VEICULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.**, no valor global de R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7532CFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 179 / 2019 - CONTRATO Nº 13 / 2019

PROCESSIONº 31 / 2019

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de João Câmara

CONTRATADA: JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E VEICULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 17.550,00 – (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA:20/02/2019 a 31/05/2019.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal), e Pelo Contratado: FRANCISCO JAERDSON DE LIMA COSTA (Sócio Administrador - Representante).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DF54BB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 572/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: A CHELITA LTDA

Processo nº 48/2019 - Dispensa nº 572/2019 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE 12 VARAS DE 4M DE CANO GEOMECÂNICO STAND DE 150MM PARA POÇO ARTESIANO, PARA ABASTECER A CISTERNA NO ESTÁDIO MANOEL ANACLETO DE LIMA E PARA MANUTENÇÃO DO GRAMADO E PLANTAS DECORATIVAS NA PRAÇA MOSENHOR VICENTE FREITAS.

VALOR: R\$ 4.799,64 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
Contratante

A CHELITA LTDA

Contrata

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F253A971

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 48/2019**

O Prefeito Constitucional de João Câmara/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **A CHELITA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF: **08.285.124/0003-34**, para a AQUISIÇÃO DE 12 VARAS DE 4M DE CANO GEOMECÂNICO STAND DE 150MM PARA POÇO ARTESIANO, PARA ABASTECER A CISTERNA NO ESTÁDIO MANOEL ANACLETO DE LIMA E PARA MANUTENÇÃO DO GRAMADO E PLANTAS DECORATIVAS NA PRAÇA MOSSENHOR VICENTE FREITAS, no valor global de **R\$ 4.799,64** (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:FA6709A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito de João Câmara/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **FILIFE NERI SOARES**, inscrito no CPF: **062.970.034-67**, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, ARQUIVAMENTO E CATALOGAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DOS ANOS DE 2017 E 2018, no valor global de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:2DE8FDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2019**Contratante:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**Contratada:** FILIFE NERI SOARES**Processo nº 30/2019 - Dispensa nº 416/2019 - CPL****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, ARQUIVAMENTO E CATALOGAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DOS ANOS DE 2017 E 2018.**VALOR:** R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.**

Contratante

FILIFE NERI SOARES

Contrata

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:4BD843A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2019**Contratante:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**Contratada:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**Processo nº 28/2019 - Inexigibilidade nº 514/2019 - CPL****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA ATENDENDO AOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA.**VALOR:** R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.**

Contratante

COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

Contrata

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:1EA1D142

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **08.334.385/0001-35**, representante exclusivo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E COLETA DE ESGOTO**, no valor de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4721CEED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETOEXECUTIVONº002 DE19DEFEVEREIRODE 2019**

DECRETOEXECUTIVONº002 DE19DEFEVEREIRODE 2019

Dispõe sobre mudança de horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de João Dias.

NADJA TASSIA VERISSIMO, Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do funcionamento dos serviços públicos municipais.

CONSIDERANDO que o trânsito do público em geral reduz a efetividade do serviço público.

CONSIDERANDO ainda o princípio da economicidade e eficiência;

D E C R E T A :

Art. 1º. O horário de expediente externo (atendimento ao público) no primeiro andar do Centro Administrativo Francisco Verissimo Filho, fica estipulado das 07:00hs às 12:00hs.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, 19 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:E34E98A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Referência: Pregão Presencial Eletrônico nº 004/2019
Processo nº: 05020002/2019

Objeto: Aquisição de 02 (dois) automóveis 0km visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Recorrente: NISSAN BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, com sede Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial, Resende – Rio de Janeiro, neste ato com pedido de impugnação e pedido de esclarecimento ao edital.

Acatando o Parecer Jurídico em anexo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio prosseguirá com Pregão Eletrônico nº 004/2019, referente ao Processo nº 05020002/2019, obedecendo na íntegra o previsto no Edital convocatório do certame.

Quanto a cor do veículo, a licitante tem a liberdade de entregar o veículo na cor que atender ao preço apresentado. Nos parece mais

amplo e consequentemente mais fácil para o licitante escolher a cor que se amolda ao preço do que a Administração fixar uma cor podendo restringir a participação de algum interessado.

Face ao exposto, salientando que toda decisão tomada ao longo do processo licitatório em tela teve como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os princípios legais, e constitucionais garantidores de sua lisura, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, à unanimidade de seus membros, resolve NÃO CONHECER o recurso interposto pela empresa NISSAN BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA para, no mérito:

Julgar como IMPROCEDENTE o presente recurso nos termos do Edital;

Dar conhecimento da decisão a empresa NISSAN BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA através da publicação do presente julgamento.

José da Penha / RN, 20 de fevereiro de 2019

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Equipe de Apoio

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO

Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:E884D0DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

PARECER JURÍDICO

Referência: Pregão Eletrônico nº 004/2019

Processo nº: 05020002/2019

Objeto: Aquisição de 02 (dois) automóveis 0km visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Recorrente: Nissan do Brasil Automóveis – LTDA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva, conforme procuração anexada ao caderno processual, junto com a impugnação e pedido de esclarecimento ao edital.

Recorrido: Pregoeiro.

DO RELATÓRIO –

Trata-se da análise de IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL nº 004/2019, cujo objeto é a aquisição de dois (02) automóveis 0km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. O objetivo da impugnação é a modificação de itens do edital, bem como o esclarecimento quando a cor dos veículos, posto não constar no edital.

2. PRELIMINARMENTE –

2.1. DA ADMISSIBILIDADE –

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação, cujo recebimento foi registrado em 19 de fevereiro de 2019.

O art. 12 do Decreto nº 3.555/00 – que REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, assim se manifesta, *in verbis*:

Art.12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Redação equivalente prevista no item 13.2 do edital convocatório do certame.

“O Pregoeiro dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscitem o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão”.

No item 1.5 das disposições preliminares do edital, consta a data de 22 de fevereiro de 2019, às 15:30 horas como sendo a de ocorrência da sessão de abertura das propostas. Assim, verifica-se que a impugnação cumpre o disposto na legislação de referência e o edital convocatório, CONHECEMOS o pedido de impugnação e esclarecimento ao edital apresentada.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO –

Insurge-se a empresa impugnante em face da disposição de alguns itens do Edital de convocação, alegando o que segue:

3.1. DO ESCLARECIMENTO QUANDO A COR DO VEÍCULO.

Alega a recorrente que não consta no edital a especificação quanto a cor do veículo.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA –

A recorrente alega que o prazo previsto no edital para a entrega do veículo, impede sua participação no certame, tendo em vista que o tempo de montagem final do veículo e o envio ao concessionário ultrapassa o tempo estipulado como prazo máximo de entrega, qual seja, 60 (sessenta) dias.

Afirma que em decorrência disso o edital contém defeitos, pois o prazo é curto para cumprimento da entrega dos veículos.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA –

Afirma que a Lei nº 8.666/93, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos devem ser observadas exigências contidas em leis especiais, e no caso em tela, deve-se observar a Lei nº 6.729/79 – lei Ferrari, bem como a Lei nº 9.502/97 – Código de Trânsito Brasileiro e ainda deliberações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Nesse sentido requer a participação no certame somente de empresas autorizadas e com concessão de comercialização de veículos novos fornecida pelo fabricante.

4. PEDIDOS/REQUERIMENTOS DA RECORRENTE –

Assim, pelo que expôs em sede de recurso, a recorrente REQUER:

O recebimento do recurso;

O esclarecimento acerca da cor do veículo;

No item 01 do anexo I do edital, alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias e para o item 02 do anexo I, a alteração do prazo de entrega para 180 (cento e oitenta) dias;

A inclusão no edital convocatório da exigência de estrito cumprimento da Lei nº 6.729/79, com a aquisição de veículo zero quilômetro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

5. DA ANÁLISE DO RECURSO –

Em relação ao item 3.1:

Fazendo uma análise topográfica no edital convocatório e seus anexos, não consta realmente a especificação quanto a cor do veículo. Entretanto, o licitante tem a liberdade de entregar o veículo na cor que atender ao preço apresentado. Nos parece mais amplo e consequentemente mais fácil para o licitante escolher a cor que se amolda ao preço do que a Administração fixar uma cor podendo restringir a participação de algum interessado.

Em relação ao item 3.2:

Verificando as propostas apresentadas pelas outras licitantes verifica-se que nenhuma delas se insurgiu em relação ao prazo de entrega, ou seja, para todas as outras licitantes o prazo de 60 (sessenta) dias, o equivalente a 02 (dois) meses é tempo suficiente para que possam entregar ao veículos.

Nesse sentido não vislumbramos direito a recorrente no sentido da Administração modificar o edital para atender ao seu pedido em decorrência de não poder entregar o objeto adquirido no prazo estabelecido. Importante também deixar claro que a recorrente solicita dilação de prazo em demasia. Veja-se que com relação ao item 1 do anexo I – um veículo de passeio comum, a recorrente quer a duplicação do prazo de entrega, ou seja, deseja 120 dias, o que dá um total de 04 (meses) e em relação ao item 2 do mesmo anexo – um veículo pick-up cabine dupla 4x4, requer dilação de prazo de dois para seis meses.

Se a Administração Pública realiza uma licitação para aquisição de produtos, imperioso considerar que ela está precisando dos objetos licitados. No caso em tela são veículos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde, uma pasta cuja demanda por tais objetos é gigantesca, seja no transporte de pessoas, equipamentos ou insumos para o bom funcionamento e atendimento dos municípios, querer que o Município espere 04 (quatro) e 06 (seis) meses para recebimento dos veículos é contrário a necessidade de sua aquisição, e vale reprimir,

nenhuma outra licitante queixou-se da exiguidade do prazo para entrega dos objetos.

Aos nossos olhos não encontra amparo tal fundamento, tampouco a alegação de que tal exigência impede a participação da impugnante no certame.

Em relação ao item 3.3 –

Folheando o caderno processual verifica-se que existem 04 (quatro) propostas apresentadas por empresas desejando participar do processo licitatório – TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, concessionária autorizada Chevrolet, JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – REDENÇÃO VEÍCULOS, concessionário autorizado Renault, PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, concessionária autorizada FIAT e NEWTEC COMÉRCIO LTDA, concessionária autorizada Volkswagen.

Pelo que se depreende todas as empresas preenchem o requisito de serem empresas autorizadas, bem como terem concessão para comercialização de veículos novos. Nestes termos não há prejuízo para a recorrente, tampouco fuga aos princípios da legalidade e moralidade administrativas, como deseja a empresa recorrente.

6. DA DECISÃO –

Isto posto, e em referência aos fatos narrados e da análise dos itens impugnados, esta assessoria jurídica, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios legais que regem a matéria, OPINA:

PRELIMINARMENTE, a presente impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2019, seja CONHECIDA, posto que cumpriu o requisito da TEMPESTIVIDADE, e no MÉRITO, as argumentações apresentadas não foram suficientes para modificação do edital, portanto, NÃO ENCONTRAMOS FUNDAMENTOS PARA QUE O EDITAL CONVOCATÓRIO DO CERTAME SEJA RETIFICADO.

Ex postis, opinamos para o edital permaneça incólume.

“É O PARECER”

Por fim, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou”.

E para culminar com o entendimento, o Supremo Tribunal Federal de forma específica, já expôs a sua posição a respeito:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24.584-1 – DISTRITO FEDERAL – RELATOR: MIN. MARCO AURÉLIO DE MELLO – STF).

S M J, este é o parecer o qual remeto à apreciação do solicitante.

José da Penha, 20 de fevereiro de 2019

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES

OAB/RN - 14.064

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C9D39A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020005/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020005/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01020005/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA
 PROCESSO DE ORIGEM: 047/2018
 OBJETO: Contratação da prestação de serviços de hospedagem e alimentação para os pacientes em tratamento de saúde no Município de Natal/RN.
 VALOR TOTAL: R\$ 45.040,00 (quarenta e cinco mil e quarenta reais).
 DOTAÇÃO: 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 à 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2019

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B08830A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de fevereiro de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de tanque para limpeza de fossa**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de março de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
 Presidente

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:31E3969F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 678/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de fevereiro de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos do Tipo Motocicleta que compõem as Secretarias Municipais do Município de Jucurutu/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de março de 2019, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
 Presidente

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:11FF7BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

REF. PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2019

ASSUNTO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de transporte de alunos da Zona Rural do Município de Jucurutu/RN

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital, enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação, pela empresa **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME (CNPJ nº 26.620.865/0001-44)** pugnando em seu pedido pela retirada das exigências da qualificação técnica constantes dos itens: 7.1.4.b, 7.1.4.c, 7.1.4.d.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para a Comissão Permanente de Licitação no dia 20 de fevereiro de 2019, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

DA LEGALIDADE DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

Assim dispõe o Edital:

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de carga, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

c) Laudo de Vistoria, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item 7.1.4.b;

d) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para o item 7.1.4.b;

O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de transporte de alunos da Zona Rural do Município de Jucurutu/RN que se formalizará logo após a homologação do referido processo, sendo necessário, para o pleno e eficaz cumprimento do objeto contratado, que os veículos já estejam a disposição do **Município de Jucurutu/ RN** quando da subscrição do Contrato Administrativo.

Não haveria segurança administrativa em se licitar este objeto, com a exigência das adequações em veículos após a contratação dos licitantes.

Ainda, por serem serviços de necessidade imediata, a inclusão da exigência da vistoria de cada veículo é forma de agilizar a execução dos serviços e a garantia de que os veículos utilizados nos serviços estão com seus itens de segurança em conformidade com a Legislação de Trânsito Brasileira.

Também, a apresentação do motorista, devidamente habilitado, complementa a segurança jurídica da contratação e da efetiva execução dos serviços de transporte escolar, cujo início do ano letivo se dará no dia 25 de fevereiro de 2019.

Sobre a matéria, a Comarca de Caicó/ RN já se manifestou sobre as exigências ora impugnadas, nos Autos n.º 0100617-36.2014.8.20.0101 - Ação Mandado de Segurança/PROC
 Impetrante TAC - Transporte e Aluguel de Carros Ltda – EPP:

SENTENÇA

(..)

In casu o direito alegado pela impetrante não apresenta os requisitos já citados anteriormente, senão vejamos:

(...)

B) por sua vez, é preciso frisar que, como forma de garantir o regular prestação de serviço de transporte escolar ou de funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Educação, é plausível e

razoável a exigência por parte do ente público municipal de que os veículos utilizados para o transporte devam ser no nome da empresa licitante e, no caso de cooperativa, em nome dos cooperados, periodicamente vistoriados pela entidade/órgão competente, como também na apresentação no certificado de licenciamento e registro do veículo que realizará o serviço, pois, mutatis mutandis, tais requisitos podem ser enquadrados na necessidade de comprovação de qualificação técnica para prestação do serviço de transporte, precisamente quanto à comprovação de aptidão e capacidade técnica para a prestação do serviço de transporte. Ora, o que pretende a Administração com essas exigências editalícias é que o serviço de transporte seja prestado regularmente pela licitante que venha a ser contratada, notadamente de que os veículos para transporte estarão imediatamente disponíveis para prestarem o serviço com qualidade, daí a necessidade das vistorias pelos órgãos competentes.

Em caso análogo ao dos presentes autos, vejamos como se manifestou o Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. REQUISITOS CONSTANTE NO EDITAL. EXIGÊNCIAS QUE AFINAM COM DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. É legal a exigência da prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, com base no art. 30, II da Lei n. 8.666/93.

No caso, as exigências contidas no edital de convocação encontram estreita similitude com os requisitos previstos nos artigos 136 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro, para a execução do transporte escolar. Não há, assim, ilegalidade ou desarrazoabilidade na exigência de laudo de vistoria do veículo pelo DAER; comprovante de habilitação, categoria d para o condutor e documento do veículo em nome da empresa que ira executar o serviço. Inexistência de direito a ser amparado pelo mandamus de o concorrente ser dispensando de uma dessas exigências previstas no ato convocatório. Ordem denegada. Apelação provida. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70057524027, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 18/12/2013) (TJ-RS - REEX:

70057524027 RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Data de Julgamento: 18/12/2013, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 22/01/2014).

Feitos os esclarecimentos acima, nada mais resta a este magistrado senão denegar a segurança pleiteada.

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC, denego a segurança, resolvendo o mérito do processo nos termos do art.

Custas processuais satisfeitas. Sem condenação em honorários advocatícios em face do contido no art. 25 da lei nº 12.016/09. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CAICÓ/RN, 02 DE JULHO DE 2014. André Melo Gomes Pereira Juiz de Direito

Assim, frente ao exposto, **NÃO** acatamos a impugnação suscitada pela empresa **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME (CNPJ nº 26.620.865/0001-44)**, permanecendo **INALTERADAS as exigências editalícias**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:10AD18C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 39, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 39, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de **GISLAN JUSTINO DE MEDEIROS**, CPF nº **875.155.554-91**, matrícula nº **1826-0**, servidor efetivo deste município, do cargo de **MOTORISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Educação e da Cultura**.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:AFCE4164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.123.481/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 10.538.476/0001-34); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis (itens fracassados no Pregão Presencial nº 043/2018); VALIDADE: 20 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Bertony Gomes Bezerra - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:3F030820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.123.481/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 02.859.542/0001-40); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis (itens fracassados no Pregão Presencial nº 043/2018); VALIDADE: 20 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 111.144,00 (cento e onze mil, cento e quarenta e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8542DC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.123.481/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: KIREI TECNOLAB EIRELI (CNPJ nº 06.912.821/0001-80); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis (itens fracassados no Pregão Presencial nº 043/2018); VALIDADE: 20 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 29.058,00 (vinte e nove mil e cinquenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Pedro Paulo Costa da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1DB8715C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12401/2019 -
PROCESSO Nº 124001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente B2B GESTAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF nº 22.842.863/0001-49, com o valor total de R\$ 29.319,81 (vinte e nove mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), referente à Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para recuperação das instalações físicas do anexo da Maternidade do município de Lagoa d'Anta.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta - RN, 08 de fevereiro de 2019.

WERLANIA GUEDES DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:270F135E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 000001/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONVITE Nº 000001/2019

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 000001/2019 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no

CNPJ/MF sob nº. 08.570.061/0001-04 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – **PERÍODO:** 02 (DOIS) MESES – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **VALOR GLOBAL:** R\$ 162.420,800 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de janeiro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B4963BCA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2019 - AVISO DE
LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2019, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços será realizada às **11hs30min do dia 12 de março de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0175.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2019.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B59CFCEC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019 - AVISO DE
LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM CONDUTOR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **9hs30min do dia 12 de março de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MONIQUE GUEDES D. GASPARI PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:650D125D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2018**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2018, o qual tem como objeto a Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO ANDERSON M A DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 15.003.806/0001-00

ORIGEM: Carona Nº 001/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 146.880,00 (Cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **ATIVIDADE:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de fevereiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Anderson Magno Arruda de Oliveira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 77FAD70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

PROCESSO: Nº 2801201902/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): JOSÉ CARLOS BEZERRA BRANDÃO

CPF: 077.761.124-45

OBJETO: Contratação de profissional no serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal 2019, que se realizará no Ginásio Solano de Lira neste município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.408,00 (Dois mil Quatrocentos e Oito reais).

Exercício: 2019; **Unidade:** 1111- Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer; **Atividade:** 27.812.0025.2077 – **Promoção de Eventos Esportivos;** **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros PF; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de Fevereiro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 7A14AF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

PROCESSO: Nº 1801201901/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): RAUL FABRÍCIO DE LIMA

CPF: 700.536.034-60

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica, especializada na prestação de serviço de 170 horas/máquinas, por meio de locação de trator com operador e equipado com implemento tipo arado/grade leve e pesada de arrasto e hidráulica e combustível por conta do contratado.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019.

Atividade: 20.608.0035.2109 – Programa Corte de Terras;

Classificação Econômicas: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. PF;

Fonte: 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de Janeiro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 9D5D1DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 17/2019**

O Prefeito Constitucional de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada nas normas constitucionais, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JMJ COM. DE VEICULOS E PEÇAS LTDA** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE AMBULÂNCIA DA MARCA RENAULT, MODELO KANGOO, PLACA KGT34A8, no valor global de R\$ 538,50 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador: 6D8CEB9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 326/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº: 17/2019.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE AMBULÂNCIA DA MARCA RENAULT, MODELO KANGOO, PLACA KGT34A8. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, INSCRITO NO CNPJ: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** J M J COM. DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.867.473/0001-16. **VALOR GLOBAL:** R\$ 538,50 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E CINQUENTA

CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:5D781B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2019 - SRP - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, REALIZADO EM 20/02/2019, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO, COM FORNECIMENTOS DE URNAS; VESTIMENTA; EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS; COROA DE FLORES; SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 06.538.203/0001-12, SAÍU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 201.910,00 (DUZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:DF22576F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 - SRP - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019** COM INÍCIO 06 DE FEVEREIRO DE 2019, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 06.538.203/0001-12, SAÍU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 201.910,00 (DUZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:97CFE4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2019 – GP

Portaria nº 083/2019 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2019.

“Exonera a pedido a senhora Itamiris Bezerra Lima, do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Laboratório, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Itamiris Bezerra Lima**, do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Laboratório, simbologia CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A4E4F2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2019 – GP

Portaria nº 084/2019 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2019.

“Exonera a senhora Maria do Céu Aciole da Costa, do Cargo Comissionado de Coordenadora da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria do Céu Aciole da Costa**, do **Cargo Comissionado de Coordenadora da Merenda Escolar**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DFE1B2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2019 – GP

Portaria nº 085/2019 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2019.

“Nomeia a senhora **Thaís Fernanda Honorato Abreu**, ao Cargo Comissionado de Coordenadora da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Thaís Fernanda Honorato Abreu**, ao Cargo Comissionado de Coordenadora da Merenda Escolar, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: E753E0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS ALUNOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PROJOVEM
LAGOANOVENSE DO EDITAL Nº 001/2018**

**RESULTADO PRELIMINAR DOS ALUNOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PROJOVEM
LAGOANOVENSE DO EDITAL Nº 001/2018**

Nº	INSCRIÇÃO	BOLSISTAS
01	001	ISLANIA VALQUIRIA FERNANDES DA SILVA
02	002	KELVIS VINICIUS DA SILVA BEZERRA
03	003	RAILSON LUIZ DOS SANTOS SILVA
04	004	RICARDO GARCIA LOPES
05	005	RALLYSON GARCIA LOPES
06	007	SILVANA TATIANE DA COSTA SILVA
07	008	ANDREIA DE FÁTIMA GUIMARÃES DE MEDEIROS
08	009	MARCOS VAGNER RODRIGUES SOARES
09	010	KEROYSE RAFAELLA DE SANTANA LIMA
10	011	JOSÉ KERGINALDO DE LIMA JÚNIOR
11	012	CARLOS DANIEL GALVÃO DE MACÉDO SILVA
12	014	ANA JOELMA NUNES MEDEIROS
13	015	HAYANE CAROLINE ADRIANO DA SILVA
14	016	LUIZ FELIPE BEZERRA SILVA
15	018	KAMILY APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
16	019	FRANCIELE SIMÕES DO NASCIMENTO
17	020	VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO FERREIRA
18	021	ALEX AGNALDO DE ARAÚJO SILVA
19	022	DEYVIANE DREICY DE MEDEIROS LIMA

IRALICE ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: FD598784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2018 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA
PROJOVEM LAGOANOVENSE.**

**RECITANDO O ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2018 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA
PROJOVEM LAGOANOVENSE.**

“Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Pessoas com Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 613/2018”.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e a Secretaria Municipal de Educação, nos usos de suas atribuições, declaram aberto o Programa PROJOVEM LAGOANOVENSE que tem como Objeto a Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Portadores de Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 613/2018, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2019, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br).

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
13/12/2018	PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
21/01/2019 a 29/01/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS.
04/02/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ESCRITOS NO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE.
05/02/2019 a 18/02/2019	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.
21/02/2019	RESULTADO PRELIMINAR
22/02/2019 a 25/02/2019	SOLICITAR REVISÃO
26/02/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (www.lagoanova.rn.gov.br) E NO SITE DO DIÁRIO DA FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: 9BD04FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
- SRP. - GÁS MEDICINAL**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA AMBULÂNCIAS E HOSPITAL E MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:30M HORÁRIO LOCAL NO DIA 11/03/2019 (HORÁRIO LOCAL). OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador: 1D5BBFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0.054/2019. TRANSPORTE ESCOLAR.**

**CONSIDERANDO O RESULTADO DO PROCESSO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, ONDE A EMPRESA**

H&C EMPREENDIMENTO EIRELI ME - CNPJ: 28.733.598/0001-47, CLASSIFICADA COMO VENCEDORA DO REFERIDO PREGÃO, NÃO CUMPRIU O PRAZO ESTIPULADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. DIANTE DO EXPOSTO, CONVOCA-SE AS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM SEGUNDO LUGAR PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA VISANDO A NEGOCIAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, O QUAL OCORRERÁ NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019, AS 09H:00M (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO. FICAM DESDE JÁ CONVOCADAS AS DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME E OUTROS INTERESSADOS, CONVOCADOS À ACOMPANHAR A NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES OS INTERESSADOS DEVEM DIRIGIR-SE PESSOALMENTE A EQUIPE DE PREGÃO OU PROTOCOLAR DOCUMENTO SOLICITANDO INFORMAÇÕES.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E35003FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.081/2019.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, POR ESTE TERMO **CONVOCA** OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS: a) A. M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ: 21.709.172/0001-09 E b) B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.201.524/0001-09, COMPARECER JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SITUADO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - CEP: 59.390-000, NÓPRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 05 (CINCO) DIA ÚTEISA PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA, PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.081/2019, SOB PENA DE INABILITAÇÃO E EXCLUSÃO DO CERTAME, APLICANDO-SE AS PENALIDADES DO EDITAL.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A360930E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 RESULTADO DE
JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da "fase de habilitação" da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. Que as empresas: **LOGICA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 17.691.872/0001-46, **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI**

inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 26.951.460/0001-99 e **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, foram consideradas "**HABILITADAS**", conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Quanto as empresas **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03, **GSC CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 14.055.950/0001-28, **JOAO HIGOR PINTOS DIAS ME** inscrita no CNPJ: 27.776.149/0001-13 e **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUÇÃO LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 foram consideradas "**INABILITADAS**" por descumprirem com regras editalícias, conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação e parecer técnico. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já, abre-se o prazo legal de recurso.

Lagoa Salgada/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:88A31E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de Lagoa Salgada/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2019, para seleção e possível contratação de grupos informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa Salgada/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, no período de 21/02/2019 a 13/03/2019, no horário das 08:00 às 13:00 hs de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 13/03/2019 às 11:00hs

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EBD2FAAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os fins que especifica e das outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 535/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.005.14.422.0127.2017	Manutenção do Conselho Tutelar	3390.30	2.000,00
04.001.08.244.0125.2169	Serviço de Proteção Social Básica	3390.39	7.000,00
04.001.08.244.0101.2053	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3390.32	3.000,00
TOTAL			12.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.005.14.422.0127.2017	Manutenção do Conselho Tutelar	4490.52	2.000,00
04.001.08.244.0101.2053	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4490.52	7.000,00
04.001.08.244.0125.2169	Serviço de Proteção Social Básica	3390.32	3.000,00
			12.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:17C22DAD

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 511/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.243.0125.2119	Primeira Infância no SUAS	3390.36	26.000,00
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.48	26.000,00
TOTAL			52.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.243.0125.2119	Primeira Infância no SUAS	3390.37	12.000,00
04.001.08.244.0101.1005	Infraestrutura Administrativa	4490.52	8.000,00
04.001.08.244.0101.2053	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3390.39	32.000,00
			52.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:508D4677

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 - Nº** **0137/2019**

Processo nº 0137/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Móveis**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **M. V. PEDROZA JUCA**

OBJETO: Aquisição de móveis, tipo cadeiras e estantes de aço, para serem utilizados na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:20CAB361

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 - Nº** **4717/2018**

Processo nº 4717/2018

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Serviços de Instalação de Grades de Proteção**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **DAGUI WILSON NASCIMENTO DA SILVA**
02448507473

OBJETO: Contratação dos serviços de fabricação e instarão de grades de proteção no prédio da sede de vídeo-monitoramento do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:06ECF0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 -** **SRP Nº 005/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 063/2019 -** **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **11/03/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09hs30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 005/2019, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVO**, pelo período de 01 (um) ano. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia **22/02/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpjlajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 20 de fevereiro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C1FE8AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO AOS INTERESSADOS - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP 002/2019 DO PP 002/2019 - LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA "D6" COM LÂMINA, ESCAVADEIRA PC-200 E TRATOR SOBRE PNEUS 4X4 COM GRADE DE ARADO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PROCESSO ADMIN. Nº 2.275/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA "D6" COM LÂMINA, ESCAVADEIRA PC-200 E TRATOR SOBRE PNEUS 4X4 COM GRADE DE ARADO, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO MAIS NECESSÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E APIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa:

PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.232.729/0001-40, com os seguintes valores unitários: Item 01 - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) – Item 02 - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e Item 03 - R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais). Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para locação de trator sobre esteira "D6" com lâmina, escavadeira PC-200 e trator sobre pneus 4x4 com grade de arado. Tudo para realização de recuperação e apiçarramento das estradas vicinais.

Para assinar a sua respectiva Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN.

Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar as Atas de Registro de Preço, sendo este o novo detentor.

Lajes/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:4DAC3F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA AO RECURSO DE CANDIDATO SOBRE O
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO REGULAR E SUPERIOR POR
TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 01/2019**

CANDIDATA, MELISSA DE FREITAS NOGUEIRA, PORTADORA DO RG Nº 003.259.180, inscrita no CPF sob o Nº 017.995.274- 92, estudante, residente e domiciliada na cidade de Lajes/ RN, devidamente inscrita no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO NÍVEL REGULAR E SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO DE CUIDADOR DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS da Secretaria de Educação e Cultura do município de Lajes/RN, realizado nos dias 11 a 13 de Fevereiro de 2019.

PARECER:

Em resposta ao recurso que a candidata acima citada apresentou contra o RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO, divulgado por esta comissão, no último dia 15 de Fevereiro de 2019, consta nos arquivos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2019, que a documentação apresentada no ato da inscrição para o CARGO DE CUIDADOR DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, difere das exigências contidas no Edital 01/2019.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO REGULAR PARA CUIDADOR DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS nas escolas municipais de Lajes por tempo determinado.

2.4 Comprovante de matrícula u Declaração em Instituição de ENSINO MÉDIO REGULAR e superior devidamente regulamentado pelo MEC.

Portanto, somos de parecer indeferido por não atender as exigências do Edital 01/2019 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO REGULAR E SUPERIOR.

Comissão de Seleção e Avaliação:

HEVILMERODARK TEIXEIRA MARTINS

1º Membro – Presidente da Comissão

KLEBER CLAUDINO DE LIMA

2º Membro da Comissão

FRANCISCA EDNA EDVINO

3º Membro da Comissão

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5FF58C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL CLASSIFICADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO
DE RESERVA, EDITAL 001/2017.**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLASSIF.	NOME	CPF
4º LUGAR	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA	443.494.244-15

JUSTIFICATIVA

A convocação dar-se-á em razão da servidora LUCIANA KARLA DE ARAÚJO ter pedido rescisão do contrato.

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CADC2AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 012/2019. Lajes Pintadas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária com pernoite para o Sr. ADRIANO SOARES DA COSTA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de Capacitação sobre ESocial e Junta Médica, instruída pela AMLAP, no dia 20 de fevereiro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:84868B40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 011/2019. Lajes Pintadas/RN, 19 de fevereiro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para a Sra. MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (centro e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar da “I Mostra de Experiência Municipais em Saúde”, realizada pelo COSEMS/RN, no dia 20 de fevereiro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:DDC34123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2019**

PORTARIA Nº 018/2019-GP.(Republicada por erro material)

Constitui Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os servidores, Marcos Antônio Dantas Gomes, Francisco Jerônimo de Gusmão e Suânia Maria Furtado para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público, com o fim especial de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a)

candidato(a) aprovados no concurso público vigente da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas.

Parágrafo único. A Comissão poderá, ainda, abrir e presidir processos administrativos, sobretudo, em caso de incompatibilidade de acumulação de cargos públicos, após o devido processo legal e assegurado o direito de defesa remetendo o parecer ao Gabinete Civil para às devidas providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas-RN, 16 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:081F47CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31010005/2019

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0112-50

OBJETO: SOLICITAR SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA(CAERN)

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

Lucrécia/RN 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:AEB86CDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06020001/2019

NOME DO CREDOR: COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00

Lucrécia/RN 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DD2D8AE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10010001/2019

NOME DO CREDOR: SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA ME

CNPJ: 18.603.971/0001-91

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SOFTWARE

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00

Lucrécia/RN 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BA26B21D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10010001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA/RN

CONTRATADA(O).....: SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA ME

CNPJ.....: 18.603.971/0001-91

OBJETO.....: SOLICITAÇÃO DE SOFTWARE

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2.107 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa JURIDICA no valor de R\$ 6.600,00(SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 16 DE JANEIRO Á 15 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5B5188F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07010001/2019

NOME DO CREDOR:HELLEM M MACIEL COSTA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

OBJETO: LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE PATRIMONIO, COM A FINALIDADE DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONTROLE

DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00

Lucrécia/RN 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F017E035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190012

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA/RN

CONTRATADA(O).....: HELLEM M MACIEL COSTA

CNPJ.....: 22.345.635/0001-63

OBJETO.....: LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE PATRIMONIO, COM A FINALIDADE DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONTROLE DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2.3301.4.122.7.2.6.0 MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa JURIDICA no valor de R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 14 DE JANEIRO Á 15 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8D0F1F7D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08020003/2019

NOME DO CREDOR: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

Lucrécia/RN 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:06ECC717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04020001/2019

NOME DO CREDOR: CAERN

CNPJ: 08.334.385/0112-50

OBJETO: SERVIÇO DE DE ABASTECIMENTO DE AGUA - CAERN

VALOR TOTAL: R\$ 6.999,96

Lucrécia/RN 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:614010D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 003-PP/2019 – SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de kit de enxoval para bebê e kit de higiene para bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social o Município de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação a empresa Maria Josesandria de Queiroz Fontes – ME, CNPJ nº 04.873.122/0001-43 vencedora do lote único com 14 itens, no valor total de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) respectivamente vencedoras do presente certame.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:68F4D2D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 201800420001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecer serviço de edição de vídeos e imagens, gerenciar licenças e direitos autorais do Programa Intertv Cabugi, gravado nos meses de janeiro e fevereiro 2018 no município de Maxaranguape

CONTRATADO: FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.321.806.806/0001-02
VALOR: 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)

Maxaranguape/RN, em 29 de maio 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A32E950C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação do saldo de recursos do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - BL GBF FNAS 2018, dos Recursos do Bloco da Gestão do Suas – BL GSUAS FNAS 2018, Recursos do Bloco de Proteção Social Básica, BPC Escola e Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Messias Targino-RN, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito municipal e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social Nº 8742/93, que dá o caráter de política pública de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, realizada dia 20/02/2019;

Resolve:

Art. 1º Aprovar para a utilização em 2019, a reprogramação do saldo dos recursos Municipais cofinanciados por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - BL GBF FNAS 2018, no valor de R\$ 261,07, Bloco da Gestão do Suas – BL GSUAS FNAS 2018, no valor de R\$391,26, Bloco da Proteção Social Básica no valor de R\$ 3.884,33, BPC Escola 539,17, e Criança Feliz no valor de R\$ 5.589,99 .

Art. 2º Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2019, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, e Ata nº 048/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

IRYS CARDOSO DANTAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:98DC29D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 8/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 8/2019, realizado em 14/02/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos**

A.M DA S. GURGEL SERVICE EIRELLI ME- CNPJ: 21.709.172/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil, duzentos reais).**

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA- CNPJ: 05.097.586/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).**

Monte Alegre/RN, em 18 de fevereiro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0628AE60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 8/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2019 com início 04 de fevereiro de 2019, realizada em 14 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A.M DA S. GURGEL SERVICE EIRELLI ME- CNPJ: 21.709.172/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil, duzentos reais).**

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA- CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).**

Monte Alegre/RN, 19 de fevereiro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C888710A

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 13/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: BRASIDAS EIRELI, CNPJ: 20.483.193/0001-96

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 12 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: Eduardo Lincoln Neves, pela CONTRATANTE, e EMERSON LUIS KOCH, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1D883463

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 14/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CNPJ: 14.570.953/0001-08

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 29.283,95 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 12 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e MEIRE KARLA DE ARAUJO DUTRA DANTAS ME, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B7B144EB

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 15/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: KLEBER ARRABACA BARBOSA CNPJ: 11.507.711/0001-73

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 12.192,60 (doze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 12 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e KLEBER ARRABACA BARBOSA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C21CBA6A

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 16/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA CNPJ: 40.761.843/0001-25

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Outros

Recursos Vinculados à Assistência Social Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 25.971,99 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 12 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: EDUARDO LINCOLN NEVES, pela CONTRATANTE, e IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:650C0B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 18020001-2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 18020001-2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA DA ASSINATURA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM GRADE ARADORA, PARA REALIZAR CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **Contratado:** HERONIDES MARTINIANO VENÂNCIO - CPF: 030.362.054-46 – COM O VALOR DE R\$ 13.200,00. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 18 de fevereiro de 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:293AA4A3

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/2019*REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado nº 001/2019, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Lei Municipal nº 373 de 07.02.2017, com a finalidade de garantir a execução das atividades administrativas e operacionais através dos profissionais descritos no ANEXO I deste edital, e que se regerá pelas normas estabelecidas neste instrumento e pela legislação vigente. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO

O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital destina-se ao provimento das vagas no quadro temporário de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, atualmente existentes e das que

ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a convocação, sendo coordenados pela comissão de realização do certame.

O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para o Município de Monte das Gameleiras, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

Todos os classificados do presente Edital passam a incorporar o Cadastro de Reserva para as referidas funções, independentemente do número de vagas, podendo ser chamados durante a vigência do presente processo seletivo para ocupação das funções, conforme a ordem de classificação

A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos mesmos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação.

2.1.1 Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequentemente a data do fim da vigência contratual.

Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horária semanal nos períodos matutino, vespertino ou noturno, segundo a necessidade da Administração.

O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Por conveniência da administração;

Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

Pelo término da vigência do Programa ou Projeto que o motivou.

Ocorrendo o disposto na alínea “a”, é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do Município.

A extinção do contrato, nos casos das alíneas “c” ou “e”, será comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I.

Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

O Laudo Médico deverá ser apresentado na inscrição.

O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida à avaliação médica do Município de Monte das Gameleiras/RN, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.6.

Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Monte das Gameleiras/RN, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas na data prevista, conforme cronograma no Item 13 deste edital, no horário das 09:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 16:00 hora, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Justiniano da Costa, Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59217-000.

À todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152, de 03 de dezembro 2015;

Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;

Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

Estar em plena saúde mental e capacidade física;

Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;

Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

Para efeito de inscrição o candidato, preencherá o formulário (a ser fornecido pela comissão, exclusivamente no ato da inscrição, que será pessoal), devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitados e fazer 01 (uma) única opção relativa ao Cargo, acompanhada dos documentos que comprovam o tempo de serviço e a titulação. O candidato que fizer mais de 01 (uma) opção no campo Cargo escolhido ou não especificar o Cargo que pretende se inscrever, terá sua inscrição indeferida. É de responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição, mesmo quando feita por procuração.

6.3.1 O candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação. Para os PNE o laudo médico deve ser apresentado no ato da inscrição.

Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual, acompanhadas de documentação pessoal tanto do outorgante quanto do outorgado. Independente da natureza da procuração os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo, mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do Cargo e Setor, pela escolha dos cursos; títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados, bem como o somatório dos pontos.

Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por fax; por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

A inscrição será de forma presencial e gratuita, havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será desclassificado de todas elas.

A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.

A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na ficha de pontuação entregue no ato da inscrição, respeitando os critérios de pontuação.

A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço na área	50 Pontos
Escolaridade/Titulação	50 Pontos

8.2 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação que seguem:

Tempo de Serviço – Exigência mínima Ensino Superior			
Discriminação	Critérios de Pontuação		Pontuação Máxima
Tempo de Serviço na Função	01 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 50 (cinquenta) meses.		50
Cursos e Títulos			
Qualificação	Descrição	Quantidade de Títulos Que pode apresentar	Pontuação por título
Somente serão aceitos cursos específicos na função pleiteada.	Título de Doutorado na área pleiteada.	01 (um) título	25 pontos
	Título de Mestrado na área pleiteada.	01 (um) título	15 pontos
	Título de Pós-Graduação na área específica do cargo (mínimo de 360 horas/aula lato sensu).	01 (um) título	10 pontos
Total			50 pontos

DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO.

O tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas declarações expedidas de forma diferente;

O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa IDENTIFICAR DE FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DA EMPRESA E O SEU RESPONSÁVEL LEGAL, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter dada atual;

Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;

O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

Salvo o documento de identificação do candidato, ou procuração e documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação, o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação.

Apenas serão aceitos cursos on-line organizado ou em parceria com o Governo Federal e/ou Governo Estadual. Os cursos com emissão de “certificação online”, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;

Para comprovação dos títulos relacionados no Anexo III deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;

A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço, nos termos deste edital.

A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá no somatório da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo escolhida.

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- O candidato que obtiver maior pontuação em escolaridade/títulos;
- O candidato que obtiver maior pontuação em cursos;
- O candidato de maior idade.

Para o critério de desempate previsto na alínea b.1, será apurado o total de meses trabalhados na área pleiteada, sem existir limite de meses a serem apresentados pelo candidato, todavia os meses que excederem a pontuação máxima previsto no edital, não serão computados para efeito de pontuação, e sim para o efeito de desempate.

O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolizado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, situada a Rua Justiniano da Costa, Centro, Monte das Gameleiras/RN, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO IV, que deverá seguir as seguintes exigências:

9.1.1 Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº. de inscrição, indicação do Cargo/Setor em que se inscreveu e assinatura do candidato;

Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

O pedido de recurso que não atender os critérios do item 10.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

Após julgamento do recurso, a decisão ficará na Sede da Prefeitura à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

A Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo na sede da Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras, com endereço já informado neste edital.

O candidato deverá comparecer munido de documentação pessoal e dos documentos que comprovem a pontuação informada na ficha de pontuação pelo próprio candidato no ato da inscrição. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.

O candidato também deverá comparecer no ato da inscrição, munido dos documentos que comprovem os pré-requisitos com base ao cargo pleiteado.

Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

O pré-requisito relacionado ao cargo não será considerado como Título/curso/experiência e também não será aceito para fins de pontuação.

O pré-requisito relacionado ao cargo para comprovação da experiência profissional, não será contabilizado para efeito de pontuação.

Toda a documentação apresentada no ato da Inscrição deverá ser entregue em envelope contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

O nome do candidato;
Função pleiteada/setor e telefone para contato;
Número de laudas

A documentação do candidato que comprove a pontuação informada na ficha de pontuação, obrigatoriamente deverá ser apresentada por documentação hábil, emitida pelos órgãos competentes, sob pena de **ELIMINAÇÃO** do candidato.

Caso algum documento indicado na ficha de pontuação não seja apresentado ou seja desconsiderado pela Comissão, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

Caso o candidato não comprove o tempo de serviço, o candidato será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

O servidor responsável pela avaliação deverá entregar ao candidato formulário específico que indique o nome do candidato, cargo e cargo pleiteado, devendo este formulário ser apresentado junto com os

documentos visando à efetivação de contrato. Os documentos exigidos para efetivação do contrato, deverão ser apresentados pelo candidato na secretaria municipal de Educação conforme cronograma item 12. Documentos em cópia simples acompanhada do original quando não autenticada.

Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar, e sim da Secretaria Municipal de Educação; caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

Não será permitido ao candidato, escolher CARGO que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição.

Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência da Secretaria de Educação.

Durante a execução do contrato a Administração Municipal poderá emitir ordem de serviço substituindo o candidato de local e/ou horário de trabalho de acordo com necessidade e/ou interesse público.

Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade, o candidato poderá, ex officio, ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho.

Serão convocados o número de candidatos correspondente a 03(Três) vezes o número de vagas publicadas no Edital seguindo a ordem de classificação. As avaliações que excederem o número de vagas publicadas na ocasião da convocação para avaliação, não asseguram ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser contratado. As convocações serão publicadas pela PMMG no Diário Oficial da Femurn, ficando os demais interessados convocados para acompanhar os trabalhos da comissão, conforme regras no instrumento convocatório.

O candidato que não comparecer para assinatura do contrato ou para dar início as suas atividades funcionais ou desistir de assumir a vaga, será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação (mesmo por óbito de pessoa da família ou laudo médico).

O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato da inscrição o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente Processo Seletivo Simplificado, com firma do candidato reconhecida em cartório e cópia do documento de identidade do procurador. A data de emissão da procuração deverá ser equivalente ao mês/ano da publicação do presente edital ou posterior à sua publicação.

A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.

O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela Comissão, ao longo do ano, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada pela PMMG, que conterà data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

As convocações poderão também ocorrer através de contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados. Todas as convocações ocorrerão pela Comissão do processo seletivo.

O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

Para efeito de contratação, em data estipulada pela comissão, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);

B - CPF, cartão do PIS ou PASEP;

C - 01 foto 3X4 recente;

D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

E - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

F - Certidão de casamento ou nascimento;

G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;

I - Declaração de Bens (original);

J - Declaração de Doenças Preexistente (original);

K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.

L - Comprovante de residência atual;

M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada;

N - Comprovante do número da conta bancária, especificando instituição financeira e a agência;

O - Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019 da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, juntamente com a Procuradoria e Controladoria do Município, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de São Jose de Campestre/RN o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Prefeitura Municipal viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração Municipal, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

13. DO CRONOGRAMA		
AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do Edital	Sede - PMMG	19/02/2019
Período de inscrição do candidato. Local: Sec. Mun. De Educação.	Comissão do Processo Seletivo.	20/02/2019 21/02/2019
Divulgação de classificação inicial – Mural sede da PMMG.	Comissão do Processo Seletivo.	22/02/2019
Prazo para apresentação de recursos. Modelo anexo IV	Comissão do Processo Seletivo.	25/02/2019
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos.	Comissão do Processo Seletivo – Publicado no Mural da PMMG.	26/02/2019
Homologação e Publicação.	Adm. Municipal/Gabinete /Comissão	26/02/2019

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de fevereiro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

JOSEANE RODRIGUES ANTUNES DO AMARAL

Presidente da Comissão

ANEXO I

DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

Secretaria Municipal de Educação			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO
Professor	10 + Cadastro Reserva	40 hrs	Ensino superior completo em pedagogia e/ou Letras

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – DT – EDITAL Nº 001/2019
(PREENCHIDA COM LETRA DE FORMA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – 2019	
Nº. DE INSCRIÇÃO: _____	
Pessoa com deficiência? Caso a resposta seja positiva anexar laudo, conforme especificado no edital e assinalar no quadro correspondente.	() Sim () Não
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome: _____	
Doc. Identificação Nº: _____	CPF Nº: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	
Endereço: _____ Nº _____	
Município: _____	UF: _____
Telefone(s) Fixo: _____ celular: _____	
E-mail: _____	
ESCOLHA DO CARGO	
CARGO PLEITEADO: _____	

Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2019.

Ciente em: ____/____/2019. Ass. Candidato: _____.

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – EDITAL Nº 001/2019

Tempo de Serviço – Exigência Ensino Superior				
Discriminação	Critérios de Pontuação		Pontuação Máxima	Pontuação
Tempo de Serviço na Função	01 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 50 (cinquenta) meses.		50	
Discriminação	Critérios de pontuação	Quantidade de títulos	Pontuação por título	Po Pontuação Total
Somente serão aceitos cursos específicos na área de atuação da função pleiteada	Título de Doutorado na área pleiteada.	01 (um) título	25 pontos	
	Título de Mestrado na área pleiteada.	01 (um) título	15 pontos	
	Título de Pós-Graduação na área específica do cargo (mínimo de 360 horas/aula lato sensu).	01 (um) título	10 pontos	
POPONTUAÇÃO TOTAL:				
Total de meses trabalhados na área pleiteada para desempate: _ (Com base ao item 8.3.12 alínea "c", edital nº 001/2019).				

ANEXO IV

PEDIDO DE RECURSO - DT – EDITAL Nº 001/2019**À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2019**

Nome do Candidato:

Número de Inscrição:

Cargo:

Argumentação para situação recorrida:

Conforme Edital Nº 001/2019, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os Itens preenchidos na ficha de Pontuação.

Monte das Gameleiras RN, de de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

LAUDO MÉDICO PARA PCD – DT – EDITAL Nº 001/2019

MODELO

Atesto para os devidos fins de direito que o(a)

Sr.(a) é portador da deficiência (espécie) Código Internacional de Doença (CID 10), possuindo o seguinte grau/nível de deficiência

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as atribuições da função de_.

Data da emissão deste Laudo: / /.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:7D54E3D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº38/2018**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

RB LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 10.917.124/0001-90.

Nísia Floresta/RN, 19/02/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:334A82D7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº38/2018**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **RB LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 10.917.124/0001-90**– recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 12 (doze) meses.

TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA

P/ Contratado: e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 19/02/2019.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:EFC3918C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 2019010701

INEXIGIBILIDADE: 010703 - IN

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

Contratado: IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 07/01/2019.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:BDAAA9AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em função do cancelamento de reunião com o Secretario Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, que estava marcada para acontecer hoje, 20/02/2019, às 13:00hs no Centro Administrativo, em Natal – RN, tornar sem efeito a portaria nº 021/2019, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FMURN, edição de 20/02/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:8369E054

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2019.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I - INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, para desenvolver, acompanhar e julgar os processos de licitação dentro dos limites da lei.

II – DESIGNAR o Sr. JOSÉ RONALDO DE LIMA, CPF nº. 035.986.414-78, para o cargo de Presidente; o Sr. **FRANCISCO DIASSIS DE OLIVEIRA**, membro, CPF nº. 466.874.135-00 membro; a Srª. **ANTÔNIA MORAIS LEITE COSTA**, membro, CPF nº. 243.205.364-87; o Sr. o Sr. **RICARDO GOMES DE FREITAS**, CPF nº. 012.566.344-76, membro Suplente, CPF nº. 466.874.135-00 e o Sr. **CARLOS ALBERTO DE LIMA**, membro Suplente, CPF nº. 042.663.144-77.

III – Em caso de impedimento ou ausências, o presidente será substituído pela Srª. **ANTÔNIA MORAIS LEITE COSTA**, membro, CPF nº. 243.205.364-87.

IV – Esta portaria retroage seus efeitos legais para o dia 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:FABC9AD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2019.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I - DESIGNAR o Sr. CARLOS ALBERTO DE LIMA, CPF nº. **042.663.144-77**, ocupante do cargo em comissão de Assessor em Pregões, para a função de Pregoeiro Oficial responsável pela elaboração, processamento e julgamento de certames licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Pegão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente.

II – O Pregoeiro Oficial, em caso de ausência ou impedimento, será substituído pelo Sr. **FRANCISCO DIASSIS DE OLIVEIRA**, CPF nº. **466.874.135-00**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:B98B836C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2019.**

Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento do senhor Sebastião Dias de Sales e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 55, IV, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Sebastião Dias de Sales**, que, em vida, prestou grandes serviços à comunidade olhodaguense, em especial, como professor da rede pública estadual, tendo exercido suas atividades neste município.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Parágrafo único: Fica reduzido, nesta data, o expediente no âmbito da administração pública municipal, com exceção dos serviços considerados essenciais, ficando as repartições públicas, em especial neste Centro Administrativo, em funcionamento das 8 às 13hs.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:BDE88A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
003/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: NERY & CIA LTDA, CNPJ nº 08.385.213/0008-67, no valor total de R\$ 5.904,00 (Cinco mil, novecentos e quatro reais), para o respectivo período vigencial. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Botijões de gás GLP 13kg para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 21 de Janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:ABD37978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Pneus novos e acessórios pneumáticos, destinados ao consumo das secretarias municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME- CNPJ: 11.689.133/0001-33, saiu vencedora nos

itens: 2, 6, 8, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 174.440,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - ME- CNPJ: 19.464.948/0001-26, saiu vencedora nos itens: 22, 26; totalizando o valor de R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais); DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554- CNPJ: 12.520.802/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 23, 24, 25, 27, 28 ; totalizando o valor de R\$ 45.238,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais); TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 14, 20, 21 ; totalizando o valor de R\$ 127.168,00 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

PAULO DANTAS DE MEDEIROS JÚNIOR,

GEOVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO,

JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS E JOÃO BATISTAS

Pelas Proponentes Contratadas.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1F78B6F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 002/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTES CONTRATADAS: H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME- CNPJ: 11.689.133/0001-33, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 8, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 174.440,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - ME- CNPJ: 19.464.948/0001-26, saiu vencedora nos itens: 22, 26; totalizando o valor de R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais); DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554- CNPJ: 12.520.802/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 23, 24, 25, 27, 28 ; totalizando o valor de R\$ 45.238,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais); TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 14, 20, 21 ; totalizando o valor de R\$ 127.168,00 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Pneus novos e acessórios pneumáticos, destinados ao consumo das secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1B24B06A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 008/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO
Processo nº 019/2019 - Dispensa nº 8/2019

Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização reposição e troca de peças de veículo em garantia.

VALOR: R\$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 05 de Fevereiro de 2019

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO
Contratante

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6E1597E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2019-ADM

PORTARIA Nº 006/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA VANDA DE OLIVEIRA AQUINO**, Secretária Municipal de Educação, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em natal/RN nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2019, para participar de um encontro NAMEI- Núcleo de Apoio aos Municípios para a Educação Integral.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:50499668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2019-ADM

PORTARIA Nº 007/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado

do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Coordenadora de Sistema Educacional, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em natal/RN nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2019, para participar de um encontro NAMEI- Núcleo de Apoio aos Municípios para a Educação Integral.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4391D778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2019**

Portaria nº 016/2019/GP/PMP

Parazinho/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos VI e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional do Município de contratar agentes com vistas a assegurar a continuidade de serviços públicos básicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Certame da Prefeitura Municipal de Parazinho (RN).

Art.2º. Compete a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Parágrafo Único – A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de processo seletivo.

Art.3º. A Comissão terá como integrantes os Servidores:

- JOSE EDNALDO SILVA DA COSTA** (Presidente) – CPF nº 737.796.104-00;
- MAGNA XAVIER DA SILVA** – CPF nº 063.736.924-69;
- ADCEJAM PAULINO MORAIS** – CPF nº 028.982.874-07.

Art.4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2019.

**Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:04551E13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2019**

Portaria nº 017/2019/GP/PMP

Parazinho/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **ALDCEJAM PAULINO MORAIS**, CPF: 028.982.874-98, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de João Câmara/RN, no dia 21 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de participar da **PLENÁRIA REGIONAL DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA 3ª REGIÃO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:7E4408C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2019**

Portaria nº 018/2019/GP/PMP

Parazinho/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **ELISANGELA INÁCIO DA SILVA**, CPF: 009.762.644-98, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de João Câmara/RN, no dia 21 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de participar da **PLENÁRIA REGIONAL DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA 3ª REGIÃO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E7504B4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2019**

Portaria nº 019/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **EVA SABINO VITAL**, CPF: 512.871.374-15, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de João Câmara/RN, no dia 21 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de participar da **PLENÁRIA REGIONAL DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA 3ª REGIÃO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E5BADD48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2019

Portaria nº 020/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **JANEIDE BARBOSA DA SILVA**, CPF: 008.493.174-44, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de João Câmara/RN, no dia 21 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de participar da **PLENÁRIA REGIONAL DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA 3ª REGIÃO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C45D1A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2019

Portaria nº 021/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **DORIANE GRACIANO DE OLIVEIRA**, CPF: 762.581.814-49, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de João Câmara/RN, no dia 21 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de participar da **PLENÁRIA REGIONAL DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA 3ª REGIÃO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:FABFF50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2019

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de março de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 – Objetivo: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias e a merenda escolar da rede municipal de ensino do município Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 15 de Fevereiro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B5701AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2019

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de março de 2019, às 13h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 – Objetivo: Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de fardamento para servidores e alunos da rede municipal de ensino de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 15 de Fevereiro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1BE166A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2019

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de março de 2019, às 09h00min,

fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019 – Objetivo: Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da administração municipal. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:91DD8F11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 28 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para levar pacientes para realizarem consulta médica.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/02/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:BCDAEFBF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 29 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para levar pacientes para realizarem consulta médica.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/02/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 20 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:7997BA5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº34

Processo nº716/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: PAGAMENTO DE TARIFA DO CREA
JUSTIFICATIVA**

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO DE TARIFAS REFERENTE AOS SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN					
CNPJ: 08.025.934/0001-90	Telefone:	Email:			
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA.		10.000,00

VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F1608D1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2019**

PROCESSO Nº 717/2019
TERMO DEDISPENSA Nº 22/2019
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº717/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;

- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender a demanda para hospedagem (host) do site institucional da prefeitura para sua manutenção e prevenção contra ataques cibernéticos, em assinatura anual com empresa fornecedora do serviço. A fonte de recurso será ordinária.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites LTDA					
CNPJ: 15.754.475/0001-40		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Pequetita, 215 4º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 04552-060					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	ASSINATURA ANUAL DE HOSPEDAGEM (HOST) DO SITE INSTITUCIONAL.		251,88
VALOR: R\$ 251,88(duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)					

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:C660E31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2019

PROCESSO Nº 717/2019
TERMO DE DISPENSA Nº 22/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites LTDA					
CNPJ: 15.754.475/0001-40		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Pequetita, 215 4º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 04552-060					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	ASSINATURA ANUAL DE HOSPEDAGEM (HOST) DO SITE INSTITUCIONAL.		251,88

VALOR: R\$ 251,88(duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:F9A6A0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 21

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 21

Processo nº852/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA E RAMAIS
JUSTIFICATIVA

Com vários ramais internos e externos e com uma central telefônica em sua sede, vimos a necessidade de manter um serviço constante de manutenção na prefeitura de modo a garantir o pleno funcionamento das linhas durante o ano. Fundamentação: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): AGUSTINHO FELICIANO DANTAS - ME					
CNPJ: 17.570.509/0001-72		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS, 208 CASA, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	REVISÃO GERAL NA CENTRAL TELEFÔNICA.		1.100,00
00002	20,00	SERV	REPAROS EM RAMAIS INTERNOS.		60,00
00003	20,00	SERV	REPAROS EM RAMAIS EXTERNOS.		70,00
00004	2,00	SERV	IMPLANTAÇÃO DE PABX.		300,00

VALOR: R\$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais)

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:AC011F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 852/2019
DISPENSA Nº 21/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA E RAMAIS
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): AGUSTINHO FELICIANO DANTAS - ME					
CNPJ: 17.570.509/0001-72		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS, 208 CASA, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	REVISÃO GERAL NA CENTRAL TELEFÔNICA.		1.100,00
00002	20,00	SERV	REPAROS EM RAMAIS INTERNOS.		60,00
00003	20,00	SERV	REPAROS EM RAMAIS EXTERNOS.		70,00
00004	2,00	SERV	IMPLANTAÇÃO DE PABX.		300,00

VALOR: R\$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais)

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0183275E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 23**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº23

Processo nº941/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:ÁGUA POTÁVEL OPERAÇÃO CARRO PIPA
JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA AS COMUNIDADES RURAIS CADASTRADAS NA OPERAÇÃO CARRO PIPA DO EXERCÍTO BRASILEIRO, O ABASTECIMENTO DAS PIPAS ERAM REALIZADA NO MANANCIAL DE MACAIBA, DIANTE DA DIMINUIÇÃO DOS RECURSOS O EXERCÍTO INDICOU UM MANANCIAL MAIS PRÓXIMO DO NOSSO MUNICÍPIO,CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 02 DE 27 DE MARÇO DE 2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30 DE MARÇO DE 2015,O MUNICÍPIO FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): COMERCIAL FERAUJO LTDA					
CNPJ: 70.047.188/0001-09		Telefone: 84 3421 1241		Email:	
Endereço: FAZENDA BELEZA, 0 ÁREA RURAL, ÁREA RURAL, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
Representante: ADIVIO FERNANDES DA SILVA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	2000,00	M3	ÁGUA POTÁVEL OPERAÇÃO CARRO PIPA		4,50

VALOR: R\$ 9.000,00(nove mil reais)

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:015C91D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DERATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 23**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 941/2019
DISPENSA Nº 23/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:ÁGUA POTÁVEL OPERAÇÃO CARRO PIPA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): COMERCIAL FERAUJO LTDA					
CNPJ: 70.047.188/0001-09		Telefone: 84 3421 1241		Email:	
Endereço: FAZENDA BELEZA, 0 ÁREA RURAL, ÁREA RURAL, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
Representante: ADIVIO FERNANDES DA SILVA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	2000,00	M3	ÁGUA POTÁVEL OPERAÇÃO CARRO PIPA		4,50

VALOR: R\$ 9.000,00(nove mil reais)

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B2C1C2A0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35

Processo nº586/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE TARIFAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL**JUSTIFICATIVA**

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO DE TARIFAS REFERENTE AOS PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL					
CNPJ: 00.360.305/0001-04		Telefone:		Email:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	TARIFAS DE SERVIÇOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.		50.000,00

VALOR: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B6FE1235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 586/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE TARIFAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO DE TARIFAS REFERENTE AOS PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
CNPJ: 00.360.305/0001-04		Telefone:		Email:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASÍLIA/RN, CEP: 70092-900					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	TARIFAS DE SERVIÇOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		50.000,00

VALOR: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:35469B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36

Processo nº644/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:Manutenção da maquina de raio x

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de inexigibilidade de acordo com termos do inciso I do art. 25 da lei federal 8.666/93 para manutenção e reparo no equipamento de raio-x do Hospital Municipal Doutor José Augusto Dantas, tem como objetivo primordial viabilizar o atendimento nos serviços de urgência, emergência e pacientes eletivos do município, uma vez que, o hospital tem um fluxo cotidiano muito alto de usuários, muitas vezes tendo a demanda para realização de raio-x (que são decisivos para diagnóstico médico). Salientando que, quando o equipamento não está no seu pleno funcionamento, onera os gastos com despesa de pessoal e transporte para realizar o procedimento em

outros municípios que prestam o serviço, desgastando também o paciente desnecessariamente, interferindo negativamente no processo de recuperação do mesmo, que muitas vezes, é transferido para determinado hospital, não sendo necessária internação, retornando ao município, quando poderia ser evitado esse processo

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): 2D IMAGEM COM E MANUT. DE EQUIPAMRADIOLÓGICOS LTDA					
CNPJ: 05.654.169/0001-89		Telefone: (11) 2209-2824/2579-0754/9-9291-3325		Email: estela2dimagem@ig.com.br	
Endereço: RUA SÃO LEONARDO, 206 SALA 02, R SAO LEONARDO, SÃO PAULO/SP, CEP: 02803-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	4,00	Unid	Manutenção preventiva e corretiva no equipamento de raio x, com calibração dos parâmetros de kv e mA, revisão geral e ajustes necessários (sem peças de reposição).		2.962,50
00002	4,00	Unid	Manutenção preventiva e corretiva na processadora de raio x, (sem peças de reposição).		1.412,50

VALOR: R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A2989258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº36

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 644/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:Manutenção da maquina de raio x

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de inexigibilidade de acordo com termos do inciso I do art. 25 da lei federal 8.666/93 para manutenção e reparo no equipamento de raio-x do Hospital Municipal Doutor José Augusto Dantas, tem como objetivo primordial viabilizar o atendimento nos serviços de urgência, emergência e pacientes eletivos do município, uma vez que, o hospital tem um fluxo cotidiano muito alto de usuários, muitas vezes tendo a demanda para realização de raio-x (que são decisivos para diagnóstico médico). Salientando que, quando o equipamento não está no seu pleno funcionamento, onera os gastos com despesa de pessoal e transporte para realizar o procedimento em outros municípios que prestam o serviço, desgastando também o paciente desnecessariamente, interferindo negativamente no processo de recuperação do mesmo, que muitas vezes, é transferido para determinado hospital, não sendo necessária internação, retornando ao município, quando poderia ser evitado esse processo

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): 2D IMAGEM COM E MANUT. DE EQUIPAMRADIOLOGICOS LTDA					
CNPJ: 05.654.169/0001-89		Telefone: (11) 2209-2824/2579-0754/9-9291-3325		Email: estela2dimagem@ig.com.br	
Endereço: RUA SÃO LEONARDO, 206 SALA 02, R SAO LEONARDO, SÃO PAULO/SP, CEP: 02803-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	4,00	Unid	Manutenção preventiva e corretiva no equipamento de raio x, com calibração dos parâmetros de kv e mA, revisão geral e ajustes necessários (sem peças de reposição).		2.962,50
00002	4,00	Unid	Manutenção preventiva e corretiva na processadora de raio x, (sem peças de reposição).		1.412,50

VALOR: R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:261438F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 24

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 24

Processo nº290/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:LEVANTAMENTO RADIOMETRICO
JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE A ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93. DO LEVANTAMENTO RADIOMETRICO NA SALA DO RAIOS-X E CONTROLE DE QUALIDADE DO RAOI-X, DESTINANDO-SE AO SETOR DE RAO X, DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS. O FATO SE JUSTIFICA POR SER UM GASTO ÚNICO POR UM PERÍODO DE 12 MESES QUE NÃO UTRAPASSA O LIMITE PERMITIDO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SEMEG SERVIÇOS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP					
CNPJ: 40.850.117/0001-89		Telefone:		Email:	
Endereço: AV PINHEIRO, 886/001-IMBIRIBEIRA Recife PE, 0 , , /RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	Levantamento Radiométrico na sala do raio-X.		1.500,00
00002	1,00	SERV	Controle de Qualidade do raio-X.		1.500,00

VALOR: R\$ 3.000,00(três mil reais)

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:1C9E1E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº24

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 290/2019
DISPENSA Nº 24/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:LEVANTAMENTO RADIOMETRICO
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SEMEG SERVIÇOS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP					
CNPJ: 40.850.117/0001-89		Telefone:		Email:	
Endereço: AV PINHEIRO, 886/001-IMBIRIBEIRA Recife PE, 0 , , /RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	Levantamento Radiométrico na sala do raio-X.		1.500,00
00002	1,00	SERV	Controle de Qualidade do raio-X.		1.500,00

VALOR: R\$ 3.000,00(três mil reais)

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:6FDBD69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2019

PORTARIA Nº 053/2019-PMPG

Pedra Grande-RN 15 de Fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Conceder a Senhora **JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº 028.975.384-81, Secretária Municipal de Saúde, 2 Meias Diárias, para participar do I ENCONTRO MUNICIPAL DA 3ª REGIÃO DE SAÚDE DO RN PARA ELABORAÇÃO DO PLANO REGIONAL DA REDE DE SERVIÇOS DA PESSOA COM DEFICÊNCIA, que realizar-se-á nos dias 18 e 19 de Fevereiro do corrente ano, nos horários das 8:00 HS às 17:00 HS em Guamaré-RN.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:EAF733FB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2019****PORTARIA Nº 054/2019-PMPG**

Pedra Grande-RN 15 de Fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Conceder o Senhor **RONNIE ERIX VITAL BORGES**, inscrito no CPF nº 101.465.894-24, Assessor da Atenção Básica, 2 Meias Diárias, para participar do I ENCONTRO MUNICIPAL DA 3ª REGIÃO DE SAÚDE DO RN PARA ELABORAÇÃO DO PLANO REGIONAL DA REDE DE SERVIÇOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que realizar-se-á nos dias 18 e 19 de Fevereiro do corrente ano, nos horários das 8:00 HS às 17:00 HS em Guamaré-RN.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:975DB628**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de serviços hospedagem, manutenção e suporte do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 06.334.845/0001-08, Av. Senador João Câmara, nº 848, Centro, Assú/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:690EC926**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção e reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar o Sr. Álvaro Fellipe Fernandes, CPF: 017.654.764-96, Rua: Praça São Francisco, nº 32, Centro, Pedra Preta/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.367,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 14 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F3C5FBD2**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de motocicleta 0km, para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: CIRNE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA, CNPJ: 05.456.283/0001-02, Av. Bernardo Vieira, nº 1958, Dix Sept Rosado, Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 9.773,45 (nove mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:E3F0674D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

O **GERTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de motocicleta 0km, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 – 06.901** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **304** – Vigilância Sanitária; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2039** – Ações Básicas Vigilância Sanitária; **Elemento de Despesa: 44.90.52** - Equipamentos e Material Permanente. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: CIRNE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA, CNPJ: 05.456.283/0001-02, Av. Bernardo Vieira, nº 1958, Dix Sept Rosado, Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 9.773,45 (nove mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 20 de fevereiro de 2019.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:5C79AC45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 48/2019

PORTARIA Nº48/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VALDSON LEANDRO DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE CULTURA
CPF: 022.522.694-48	MATRICULA: 1856

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	21 de Fevereiro de 2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 90,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de dar entrada na documentação da solicitação do plano de combate de prevenção ao incêndio no 2º subgrupos de Bombeiros da cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:093B6A43**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 54/2019-GAB, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 53/19 de 19 de fevereiro de 2019, torna-se sem efeito.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

R E S O L V E

Art. 1º.Revoga-se a Portaria de Nº 53/19 de 19 de fevereiro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2019, Edição: 1961.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 20 de fevereiro de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:8DCB0EF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022: (Dispensa de Licitação nº 012/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** G C CARVALHO EIRELI – CNPJ: 04.057.403/0001-28. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, destinada à manutenção da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.291,08 (dezesete mil, duzentos e noventa e um reais e oito centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM** 20/02/2019.

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

GENILSON CARLOS DE CARVALHO

Nº CPF 252.309.978-00.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:3A36D375**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: LUIZ CLÁUDIO DE CARVALHO DE QUEIROZ –ME – CNPJ: 07.276.289/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos para atender à Secretaria de Saúde Pública do Município.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.608,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oito reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 19/02/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 19/02/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:F7AFA6CF**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023: (Dispensa de Licitação nº 013/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** LUIZ CLÁUDIO DE CARVALHO DE QUEIROZ –ME – CNPJ: 07.276.289/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos diversos para atender a secretaria de Saúde Pública do Município

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.608,00 (Dezesesseis mil seiscentos e oito reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ASSINATURAS EM 19/02/2019. **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Luiz Cláudio de Carvalho de Queiroz, CPF nº 022.398.014-50.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:5D5891AE**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: M.V PEDROZA JUCÁ – EPP – CNPJ: 06.221.941/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de conjuntos de carteiras escolares para uso dos alunos da Educação Infantil.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 20/02/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 20/02/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:86FBA85D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024: (Dispensa de Licitação nº 014/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** M.V PEDROZA JUCÁ – EPP – CNPJ: 06.221.941/0001-31. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de conjuntos de carteiras escolares para uso dos alunos da Educação Infantil. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (nove mil, reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **ASSINATURAS EM 20/02/2019.**

Pela Contratante
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

M.V PEDROZA JUCÁ – EPP.
Pela Contratada

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:EB4353AB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019.
Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** N SANTOS ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 02.491.019/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mochilas personalizadas para Secretaria de Educação do Município de Pendências-RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (nove mil, reais). **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Em 20/02/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 20/02/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:339AB198

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025: (Dispensa de Licitação nº 015/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** N SANTOS ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 02.491.019/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mochilas personalizadas para a Secretaria de Educação do Município de Pendências-RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (nove mil, reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 20/02/2019.**

Pela Contratante
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

N SANTOS ACESSÓRIOS LTDA.
Pela Contratada

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:2EDCAFF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN
CEP 59960000 CNPJ: 08.148.488/0001-00

Extrato de Termo de Homologação
O **Prefeito Constitucional de Pilões/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 11801/2019, modalidade Pregão Presencial nº 1/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS PÚBLICOS..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

POSTO SAMARA- CNPJ: 03.287.515/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 706.600,00 (setecentos e seis mil, seiscentos reais).**

VITRINE DAS PECAS- CNPJ: 04.013.221/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 49.785,00 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

Pilões-RN, 07 de fevereiro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D5491CAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Pilões/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 11801/2019, modalidade Pregão Presencial nº 1/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS PÚBLICOS..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

POSTO SAMARA- CNPJ: 03.287.515/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 706.600,00 (setecentos e seis mil, seiscentos reais).**

VITRINE DAS PECAS- CNPJ: 04.013.221/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 49.785,00 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

Pilões-RN, 07 de fevereiro de 2019

CÍCERO SABINO NETO

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2273D65C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO Nº. 015/2019

PORTARIA Nº. 015/2019-GP, de 01 de fevereiro de 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS AZEVEDO BRITO**, CPF: 466.684.624-72 e RG: 5130-CRC/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Contábil**, lotado na Assessoria Executiva, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de fevereiro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B536DAA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO Nº.
017A/2019

PORTARIA Nº. 017A/2019-GP, de 13 de fevereiro de 2019.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Sra. **LINE SABINE DA SILVA RAMOS**, CPF: 022.050.184-00 e RG: 001.333.949-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Assessora Técnica**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 11 de fevereiro de 2019, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 13 de fevereiro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:4F194FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PUBLICADA POR INCORREÇÃO Nº 018A/2019

PORTARIA Nº. 018A/2019-GP, de 13 de fevereiro de 2019.
PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio, (para tratamento de saúde), pelo período de 03 (três) meses, em conformidades com a Lei 273/2008, e os Artigos 103,110, incisos I, e Art. 117, a Sra. **IRADIA MARIA COSTA DAMASCENO**, CPF: 034.992.914-95 e RG: 1.710.726-SSP/RN, cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 08 de fevereiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 13 de fevereiro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:893984E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO Nº. 019/2019

PORTARIA Nº. 019/2019-GP, de 13 de fevereiro de 2019.
PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio, (para tratamento de saúde), pelo período de 03 (três) meses, em conformidades com a Lei 273/2008, e os Artigos 103,110, incisos I, e Art. 117, ao Sr. **IVANILTON FÁBIO AUGUSTO DA SILVA**, CPF: 043.972.364-70 e RG: 001.000.044-SSP/RN, cargo de **Guarda Municipal**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 08 de fevereiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 13 de fevereiro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2FDF0835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA Nº 020/2019

PORTARIA Nº. 020/2019-GP, de 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença sem remuneração pelo período de 1(um), ano a Sra. **LENA PAULA FERREIRA MENEZES**, CPF: 914.351.884-20 e RG: 1.370.514-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para interesses particulares, e recuperação de saúde em conformidades com a Lei 273/2008, art. 125.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 20 de fevereiro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:0047F596

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 258/2019; Contratada: REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS R RODRIGUES LTDA-EPP, CNPJ: 10.694.602/0001-40; Objeto: Fornecimento de materiais de construções em, geral, destinados a manutenção e conserto das escolas municipais Samambaia e João Medeiros Filho localizadas na cidade de Poço Branco; Valor total R\$ 7.485,96 (Sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Prazo de entrega: imediato. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 04.001-Secretaria Municipal de Educação – Elemento de despesa: 33.90.36.00 – material de consumo; Fontes recursos próprios e federal. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ronaldo Marques Rorigues Filho – 051.863.564-33 pela contratada.

Poço Branco-RN, 20 de fevereiro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:0A8EBD7C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 259/2019; Contratada: REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS R RODRIGUES LTDA-EPP, CNPJ: 10.694.602/0001-40; Objeto: Fornecimento de materiais de construções em, geral, destinados a manutenção de prédios públicos da prefeitura de Poço Branco; Valor total R\$ 9.717,56 (Nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). Prazo de entrega: imediato. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06.001-Secretaria Municipal de Infraestrutura – Elemento de despesa: 33.90.36.00 – material de consumo; Fontes recursos próprios e federal. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ronaldo Marques Rorigues Filho – 051.863.564-33 pela contratada.

Poço Branco-RN, 20 de fevereiro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:CD7EA293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 004/2019

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019

DECRETO GOVERNAMENTAL QUE CONVOCA A VIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VIª Conferência Municipal de Saúde de Portalegre/RN – VIª CMS -, a se realizar no dia 18 de março de 2019, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º- A VIª Conferência Municipal de Saúde de Portalegre/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

Art. 3º- A VIª Conferência Municipal de Saúde de Portalegre/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VIª Conferência Municipal de Saúde de Portalegre/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VIª Conferência Municipal de Saúde de Portalegre/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:87A95D86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no dia **19.02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Bilanir de Araújo Souza, que necessita**

submeter-se a uma consulta especializada oncológica no Hospital Dr. Luiz Antonio em Natal/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de Fevereiro 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:622C80DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2019 GP/PMP**

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os termos da Lei 317/2015 que institui o programa municipal de bolsa estagio;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar Processo Seletivo para fins de preenchimento de vagas, conforme prevê o § 1º da Lei nº 317/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2019 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), destinado ao preenchimento de vagas em Estágio não obrigatório ou extracurricular, remunerado, sem vínculo empregatício.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em estágio, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital 004/2019.

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Iraci Raposo de Lucena - Presidente
Maria Markylyana Dias Soares - Membro
Maria Aparecida Costa Moura – Membro
Carla Dannielle dos Santos Leite- Membro Suplente

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Portalegre, 19 de fevereiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:028C226F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, Nº 054/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Manoel de Freitas Neto, CPF: 155.132.974-34**, matrícula **0215**, **Prefeito Municipal, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dias **21.02 a 22.02** do corrente ano, **participar de Reunião do Consorcio de Resíduos Sólidos do Alto Oeste, no auditório da FEMURN, comparecer na Caixa Econômica, FUNASA e CAERN, na cidade de Natal nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, com o objetivo de verificar o andamento dos convênios e contratos desse Município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de fevereiro de 2019

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F534E0C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 004/2019 - CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA - WILMA DE PAIVA CAVALCANTE**

PORTARIA n.º 004, de 15 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Diretor do Fundo de Previdência do Município de Portalegre – FUNPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 322/2015, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a este Fundo previdenciário no dia 15 de fevereiro de 2019, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo Servidor Público Municipal, **WILMA DE PAIVA CAVALCANTE**, admitido no Serviço Público em 01 de maio de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, inscrito na matrícula n.º 57-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; **CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 37, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela

Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **WILMA DE PAIVA CAVALCANTE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o nº 57-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, no cargo de Gari, portador da carteira de Identidade nº. 600.829 SSP/RN e CPF/MF nº. 024.778.644-67, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.144-04, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina do artigo 37º da Lei Ordinária Municipal nº 280, de 30 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 40º da Constituição Federal de 1988, sem paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento a importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do requerimento, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Diretor do FUNPREV -Portalegre
Portaria PMP/GP n.º 322/2015.

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:58FA3EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 012/2019**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 012/2019 Pureza/RN, 19 de fevereiro de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21/02/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:3A4500DA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
19020001/19**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19020001/19, Contratação de artistas locais e regionais para apresentação em show musical (em praça pública) durante as festividades carnavalescas neste Município de Pureza-RN, no período de 01 a 05/03/2019.

Valor Global: R\$ 8.705,00 (oito mil setecentos e cinco reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Contratados:

Maria Patricia dos Santos, CPF. 701.382.454-28

Antonio Carlos da Silva, CPF. 009.989.684-20

Ceciliana da Silva Barbosa, CPF. 087.083.724-97

Monacy Souza do Nascimento, CPF. 000.562.314-66

Francismario Regis dos Santos, CPF. 118.122.874-37

Francisco Fagner Gabriel de Moura, CPF. 082.360.294-09

Marcelo Bruno de Freitas Ferreira 05107168493, CNPJ. 32.217.352/0001-90

Cláudio Henrique Lopes da Rocha 08286325451, CNPJ. 24.275.721/0001-72

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício/2019

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade Orçamentária: 0601 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2035 – Promoção de Eventos Culturais

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 20 de Fevereiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7426D583

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04020002/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Claudio Henrique Lopes da Rocha 08286325451, CNPJ. 24.275.721/0001-72.

Valor Global: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa destinada à locação de estrutura de palco, som, tendas, banheiros químicos e grades de isolamento, para atendimento das necessidades eventuais desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de Fevereiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA 08286325451

CNPJ. 24.275.721/0001-72

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4BEB93C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18020005/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Erick Bruno de Medeiros, CNPJ. 13.307.304/0001-48.

Valor Global: R\$ 1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para confecção de abadás padronizados, com impressão, destinados à equipe organizacional das festividades carnavalescas escolares 2019, promovida pela secretaria municipal de Educação.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 18 de Fevereiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

ERICK BRUNO DE MEDEIROS

CNPJ. 13.307.304/0001-48

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:998334A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20020001/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Nova Tecidos & Aviaamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31

Valor Global: R\$ 1.051,00 (Um mil e cinquenta e um reais)

OBJETIVO: Aquisição de materiais para realização de oficinas com os grupos de mulheres integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA

CNPJ. 05.823.100/0001-31

Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:245CC0D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 013/2019

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 013/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. MARLUCIA JANUARIO DA SILVA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) em favor da Senhora: MARLUCIA JANUARIO DA SILVA, CPF:010.196.804-31, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (consulta com especialista em reumatologia,) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:60B80896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 014/2019

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 014/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. FLORISVALDO ALVES DE SOUZA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do Senhor: FLORISVALDO ALVES DE SOUZA, CPF: 378.623.914-20, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada (médico especialista em cardiologia) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:A3B0EC68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 015/2019**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 015/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Suélio Nobre Borge Ribeiro e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do Senhor Suélio Nobre Borge Ribeiro CPF: 078.440.124-12, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com uma passagem para São Paulo onde consegui uma oportunidade de trabalho e por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:1310AB05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0215.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0215.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**, sediada à Rua Manoel Alexandre nº 310 – Princesinha do Oeste Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190208002**, e Nota de Liquidação nº **0188/2019**, datada de 13/02/2019, no valor de **R\$ 3.750,00** (*Três mil, setecentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **1146**, emitida em 11 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de consultas e Exames (RX TORAX, JOELHO, PÉ,

MÃO, COLUNA, QUADRIL, TORNOZELO, PUNHO, COTOVELO...), em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2019285644**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5644/2019**, que tem como fornecedor **CLIMP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**.

Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quanto dos procedimento em Ortopedias os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde do mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudica a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 15 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:1B72432B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2019.01.02-001, conforme segue: Os itens do 01 ao 05 estimados em R\$ 893.309,10; adjudicado para **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA** CNPJ (MF) sob o nº. 11.287.738/0001-06. Riacho de Santana/RN, 19 de Fevereiro de 2019. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº

2019.01.02-001, conforme segue: Os itens do 01 ao 05 estimados em R\$ 893.309,10; Homologado para **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA** CNPJ (MF) sob o nº. 11.287.738/0001-06. Riacho de Santana/RN, 19 de Fevereiro de 2019. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190219-001

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUN. DE RIACHO DE SANTANA – RN
CONTRATADA(O).....: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA
CNPJ (MF) Nº 11.287.738/0001-06
OBJETO.....: Aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência e Proposta da Ganhadora.

PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO NA BOMBA

Óleo Diesel Comum 0,30% (Zero Virgula Trinta por Cento).

Óleo Diesel S10 0,30% (Zero Virgula Trinta por Cento).

Gasolina Comum 0,30% (Zero Virgula Trinta por Cento).

Etanol Combustive 0,30% (Zero Virgula Trinta por Cento).

Arla 32 3,00% (Três por Cento).

VALOR DO CONTRATO...: R\$ 893.309,10 (Oitocentos e Noventa e Três mil, Trezentos e Nove reais e Dez Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019, Projetos:

-GABINETE DO PREFEITO– GAPRE

02001.04.122.100.2002-MANUT. ATIV. GAB. DO PREFEITO – GAPRE;

-SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

02002.04.122.100.2004-MANUT. ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD;

-SEC. M. DE SAUDE E SANEAMENTO –SEMSA

02003.10.301.100.2006 - MAN. ATIV- SEMSA-SEC. M. DE SAUDE;

02004.10. 301.100.2008 - MAN. ATIV. FUNDO. M.SAUE –FUS/SAUE;

02004.10.301.106.1038-FUNDO A FUNDO /SAUE OUTROS PROG.

-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02005.08.244.100.2009- MANUT. ATIV-SEMAS. SEC. M. DE ASSITÊNCIA SOCIAL;

-FUNDO MUL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

02006.08.244.107.1083-FUNDO A FUNDO /FNAS- CREAM /PMRS;

02006.08.244.107.1085-FUNDO A FUNDO /FNAS – CASA DA FAMILIA;

- SEC.MUL.DE EDUC.CULT.DESPORTOS SEMECD

02007.12.361.104.1094-FUNDO A FUNDO /FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

02007.12.361.105.1098-FUNDO A FUNDO – PNATE

02007.12.361.100.2012-MANUT.ATIV.SEMECD –ENS.FUND

02007.12.365.100.2014-MANUT.ATIV.SEMECD –ENS.INFANTIL

02007.12.366.100.2016-MANUT.ATIV.SEMECD –ENS.FUN.EJA

02007.27.812.100.2017-MANUT.ATIV.SEMECD – DESPORTO E LAZER

-SEC. MUL. DE TRANP.OBRAS E SERV.URBANOS

02009.15.452.100.2024- MANUT. ATIV. SEMOSU-S. M. DE OBRAS E SERV. URBANOS;

-SEC.MUL.DE.AGRIC.REC.HID.E .DESENV.RURAL

02010.20.606.100.2026- MANUT. ATIV. SEMADER –SEC. M DE AGRICULTURA

-SEC. MUL. MEIO AMBIENTE DES.URBANO-SEMMADU

02011.18.541.100.2028-MANUT. ATIV. SEMMADU-SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE;

-SEC.MUL.DE COMUNICAÇÕES –SEMCOM

02012.04.122.100.2029- MANUT. ATIV. SEMCOM. SEC.MUN. DE COMUNICAÇÃO;

-SEC.MUL.DE ASSESSORIA TECNICA –SEMATEC

0213.04.122.100.2030- MANUT. ATIV. SEMATEC-SEC. MUL. DE ASSISTENCIA TÉCNICA .

-SEC.MUL.DE INANÇAS - SEMUFI

0214.04.122.100.2031- MANUT. ATIV. SEMUFI-SEC. MUL. DE FINANÇAS;

-SEC.MUL.DE CULTURA - SEMCUL

02015.13.392.100.2032- MANUT. ATIV. DA SEC.MUL.DE CULTURA-SEMCUL.

-SEC.MUL.DE ESPORTES – SEME

02016.27.812.100.2033- MANUT. ATIV. DA SEME – SEC. MUL. DE ESPORTES.

-SEC.MUL.DE TRANSPORTES - SEMTRAS

02017.15.452.100.2034- MANUT. ATIV. DA SEMTRAS-SEC.MUL.DE TRANSPORTES

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2019. a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:8CAAD689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE VALORES

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE VALORES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.09.13-029, conforme segue: os Itens 05, 10, 11, 14, 16, 17, 26, 27, 29, 33, 43, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 58, 59, 62, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 79, 80, 81, 85, 87, 94, 96, 98 e 102 no valor global de **R\$ 64.096, 00**; adjudicado para **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº 01.722.296/0001-17, os Itens 03, 06, 08, 09, 12, 19, 21, 23, 28, 30, 34, 39, 41, 42, 45, 47, 51, 60, 63, 75, 77, 78, 83, 84, 88, 92, 95, 105, 106, 107 e 108 no valor global de **R\$ 48.041, 00**; adjudicado para **PHOSPODONT LTDA** CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, os Itens 01, 02, 04, 07, 13, 15, 18, 20, 22, 24, 25, 31, 32, 35, 36, 38, 40, 44, 55, 61, 64, 65, 66, 67, 73, 82, 86, 89, 90, 91, 93, 99, 100, 103, 104, 109, 110 e 111 **R\$ 73.656, 00**; adjudicado para **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ Nº 12.305.387/0001-73.

Riacho de Santana/RN, 26 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.09.13-029, conforme segue: os Itens 05, 10, 11, 14, 16, 17, 26, 27, 29, 33, 43, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 58, 59, 62, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 79, 80, 81, 85, 87, 94, 96, 98 e 102 no valor global de **R\$ 64.096, 00**; Homologado para **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº 01.722.296/0001-17, os Itens 03, 06, 08, 09, 12, 19, 21, 23, 28, 30, 34, 39, 41, 42, 45, 47, 51, 60, 63, 75, 77, 78, 83, 84, 88, 92, 95, 105, 106, 107 e 108 no valor global de **R\$ 48.041, 00**; Homologado para **PHOSPODONT LTDA** CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, os Itens 01, 02, 04, 07, 13, 15, 18, 20, 22, 24, 25, 31, 32, 35, 36, 38, 40, 44, 55, 61, 64, 65, 66, 67, 73, 82, 86, 89, 90, 91, 93, 99, 100, 103, 104, 109, 110 e 111 **R\$ 73.656, 00**; Homologado para **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ Nº 12.305.387/0001-73.

Riacho de Santana/RN, 26 de Dezembro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181226-029

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 01.722.296/0001-17, Rua Santa Quitéria nº 176, Bairro Bom Futuro – Fortaleza/CE, aqui representada pelo Sr. Belchior Fernandes Moreira, portador da cédula de identidade nº 2008042758-2 SS/CE Inscrito no CPF nº 212.576.473-34

PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 04.451.626/0001-75, sediada a Av. Ayrton Senna, nº 4148, Bairro Capim Macio, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. José Benedito De Oliveira Miranda, portador da cédula de Identidade nº 717485 SSP/RN Inscrito no CPF nº 282.241.084-49.

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2300, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. Sidney Carlos de Melo, portador da Cédula de Identidade nº 1.252.951 SSP/RN inscrito no CPF nº 785.484.544-15.

Doravantes denominadas FORNECEDORAS, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de **Medicamentos Essenciais para serem utilizados pelas UBS - Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista Alexandrina Cajá destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, Os Itens do 01 ao 21 no valor Total de **R\$ 185.793, 00**.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 26 de Dezembro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ (MF) Sob o Nº 08.357.634/0001-08

JOSÉ DE ARIMATEIA NEGREIROS

Sec. Mun. de Saúde

P/ Adjudicatárias:

BELCHIOR FERNANDES MOREIRA

C.P.F nº 212.576.473-34

Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA

CNPJ (MF) nº. 01.722.296/0001-17.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA

CPF nº 282.241.084-49

Phospodont LTDA

CNPJ (MF) nº. 04.451.626/0001-75.

SIDNEY CARLOS DE MELO

CPF nº 785.484.544-15.

RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ (MF) nº. 12.305.387/0001-73.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:214983DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 005-0219.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 005-0219.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CENTRO DE ARTROSCOPIA DO OMBRO E JOELHO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **16.516.860/0001-12**, Rua Claudio Machado, Nº 601 – Petrópolis – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **19027001**, e Nota de Liquidação nº **0235/2019**, datada de 19/02/2019, no valor de **R\$ 1.200,00** (*Um mil e duzentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0736**, emitida em 19 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames Artroscopia em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019275621**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0621/2019**, que tem como fornecedor **CENTRO DE ARTROSCOPIA DO OMBRO E JOELHO LTDA, CNPJ: nº 16.516.860/0001-12**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais

pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 19 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:461F8BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004-0219.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 004-0219.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA**, inscrita no CNPJ: sob o nº **19.939.244/0001-62**, residente e domiciliado à Rua Alexandrina Cajé nº 281, São Centro, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **190103003**, Nota de Liquidação nº **0185/2019**, datada de 12/02/2019, no valor de **R\$ 3.504,00** (*Três mil, quinhentos e quatro reais*), correspondente a Nota Fiscal Avulsa nº 19022120002 de 12 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com prestador de serviço contínuo, no fornecimento de Almoço pronto (*quintinhas*), para atender as necessidades ocasionais das secretarias municipais, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019125619**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05619/2019**, que tem como Prestado de Serviço o Senhor **MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA**, CNPJ: nº **19.939.244/0001-62**.

Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se imprescindível para manter a continuidade do trabalho no fornecimento de alimentação pronta (*Quintinhas*), para as necessidade ocasionais das secretarias do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no

pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço contínuo, no fornecimento de alimentação pronta (*quintinhas*) a diversas secretarias do município o que é primordial tendo em vista o atendimento a usuários do SUS e a profissionais a trabalho do município, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 19 de fevereiro de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:04270DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0219.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 003-0219.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CENTRO DE OLHOS DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **01.714.490/0001-50**, Avenida Alberto Maranhão, nº 2151 – Centro – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190215001**, e Nota de Liquidação nº **0234/2019**, datada de 18/02/2019, no valor de **R\$ 450,00** (*Quatrocentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **02229**, emitida em 18 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas Exames Oftalmológica com exame de mapeamento de retina, em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019215565**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05659/2019**, que tem como fornecedor **CENTRO DE OLHOS DE MOSSORO LTDA**, CNPJ: nº **01.714.490/0001-50**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa

circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento traze risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 19 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:4ACAA518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0219.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0219.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **POLI E SARMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **09.240.822/0001-14**, sediada À Rua Quintino Bocaiuva, Nº 699 – CEP.: 59.900-000 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190204004**, e Nota de Liquidação nº **0158/2019**, datada de 08/02/2019, no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01381**, emitida em 06 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Tomografia computadorizada (CRÂNIO, TÓRAX, E ABDOME) em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019245617**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05617/2019**, que tem como fornecedor **POLI E SARMENTO LTDA**, CNPJ: nº **09.240.822/0001-14**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 19 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:BC5815CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0219.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0219.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**, sediada na Avenida Miguel Castro, nº 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190211002**, e Nota de Liquidação nº **0230/2019**, datada de 18/02/2019, no valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **194600** emitida em 15 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta Mastologista(ULTRA MAMARIA E AXILA), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019211565**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05657/2019**, que tem como fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 19 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:A087D5E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004-0220.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 004-0220.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **MARIA JUCINEIDE DA SILVA**, inscrita no CPF: sob o nº **057.418.354-06**, residente e domiciliado à Rua Bernardino Ferreira nº 215, Centro, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **190118008**, Nota de Liquidação nº **0261/2019**, datada de 20/02/2019, no valor de **R\$ 650,00** (*Seiscentos e cinquenta reais*), correspondente a Recibo de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com confecção e fornecimento de Bolos para encontros e reuniões, para atender as necessidades ocasionais das secretarias municipais, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019118566**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05665/2019**, que tem como Prestado de Serviço o Senhor **MARIA JUCINEIDE DA SILVA**, CNPJ: nº **057.418.354-06**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço contínuo, no fornecimento de alimentação pronta (quentinhas) a diversas secretarias do município o que é primordial tendo em vista o atendimento a usuários do SUS e a profissionais a trabalho do município, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:99AED6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0220.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 003-0220.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LEITE**, inscrita no CNPJ: nº **05.536.327/0001-04**, sediada à Rua Praça da Matriz, nº 215 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190204009**, e Nota de Liquidação nº **0229/2019**, datada de 18/02/2019, no valor de **R\$ 500,00** (*Quinhentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01351**, emitida em 15 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento (NASOFARINGOSCOPIA COM BIOPSIA), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019245654**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05654/2019**, que tem como fornecedor **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LEITE**, CNPJ: nº **05.536.327/0001-04**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade

de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:4365586B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0220.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0220.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CENTRO DE OLHOS DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **01.714.490/0001-50**, Avenida Alberto Maranhão, nº 2151 – Centro – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190219001**, e Nota de Liquidação nº **0243/2019**, datada de 20/02/2019, no valor de **R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **02232**, emitida em 18 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas Exames Oftalmológica com exame de mapeamento de retina, em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019219566**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0243/2019**, que tem como fornecedor **CENTRO DE OLHOS DE MOSSORO LTDA**, CNPJ: nº **01.714.490/0001-50**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma

esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:AF4F8136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0220.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0220.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**, sediada à Rua Manoel de Alexandre, nº 561 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190211004**, e Nota de Liquidação nº **0242/2019**, datada de 20/02/2019, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **2984**, emitida em 19 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referentes a consultas e procedimento Ortopédicos, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019211566**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05660/2019**, que tem como fornecedor **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:E7DA92A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº012/2019**

Portaria de Diária Nº 012 Riachuelo/RN 20 fevereiro 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Ailton de Freitas Macedo - CPF Nº 024.279.694-00
CARGO:	Secretario Municipal de Administração

DESTINO:	Natal-RN				
DATA DE SAÍDA:	20/02/2019				
DATA DE RETORNO:	20/02/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO	DO	Participação de Palestra na AMLAP sobre " Social e junta medica para órgãos publicos.			
DESLOCAMENTO					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 20 fevereiro 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:D3235759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2019 – GP**

Portaria nº 071/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede o Senhora **Cristiane Rodrigues dos Anjos Costa**, inscrito no CPF nº 048.620.294-18 e Registro Geral nº 001.922.518 SSP/RN, membra do Conselho de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, ½ (meia) diária, ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar da **X Plenária Regional de Conselhos Municipais de Saúde da 3ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte**, no dia: 21 de fevereiro do corrente ano, Local do Evento: Câmara Municipal dos Vereadores de João Câmara/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de fevereiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:5D8D2582

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2019 – GP**

Portaria nº 072/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede o Senhor **Eduardo Rodrigues dos Anjos Costa**, inscrito no CPF nº 074.385.324-95 e Registro Geral nº 003.114.422 SSP/RN, Presidente do Conselho de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, ½ (meia) diária, ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar da **X Plenária Regional de Conselhos Municipais de Saúde da 3ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte**, no dia: 21 de fevereiro do corrente ano, Local do Evento: Câmara Municipal dos Vereadores de João Câmara/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de fevereiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7617AB4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO Nº
004/2019. Nº CONTRATO: 2018.02.19-001

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Sec. Mun. de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – CONTRATADO: **W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.199.698/0001-19, estabelecida na R MARGARIDA DE FREITAS, , 108, CENTRO, ANDAR: 1; SALA: 03, Apodi/RN, neste ato representada por Francisco Moésio da Silva Fernandes, apenas denominada de CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO. Objeto: Aditiva o CONTRATATO, para execução das obras de Engenharia com vistas a Restauração parcial e manutenção das instalações da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante e da Casa da Cultura localizados na zona urbana e do Cemitério Municipal, localizado na zona Rural do município de Rodolfo Fernandes/RN, na forma como especificado no PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 0002/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018TP, CONTRATO Nº 2018.02.19-0001 e condições previstas no art. 65, Inciso I, A e B e § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços. O valor do contrato passa de R\$ 213.602,03 (Duzentos e treze mil, Seiscentos e dois reais e três centavos) para o valor de R\$ 224.149,13(Duzentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e nove reais e treze centavos). Assinatura: 19/02/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3FF2E644

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 051/2019

Concessão de licença prêmio por assiduidade para aoservidorLUIZ OLIVEIRA NETO e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **25 de fevereiro de 2019 a 25 de maio de 2019**, ao servidor **LUIZ OLIVEIRA NETO**, matrícula 224, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, correspondente ao período de **15 de abril de 1995a 15 de abril de 2000**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7FEC299F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 052/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A6B2E2CF

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 053/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6054BA29

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 054/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de espaço

físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1249048A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 055/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:96D43594

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 056/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, conforme as especificações a seguir: imóvel com o espaço interno de (02 cômodos) e instalação de energia elétrica.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, conforme as especificações a seguir: imóvel com o espaço interno de (02 cômodos) e instalação de energia elétrica.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, conforme as especificações a seguir: imóvel com o espaço interno de (02 cômodos) e instalação de energia elétrica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:065413FD

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 057/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de prédio para funcionamento das Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que dispõe sobre a Locação de prédio para funcionamento das Secretaria Municipal de Ambiente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D2A7DB68

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 058/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de Imóvel para funcionamento do almoxarifado municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Locação de Imóvel para funcionamento do almoxarifado municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação de Imóvel para funcionamento do almoxarifado municipal de Rodolfo Fernandes/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2D3A87F2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 059/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a Locação de imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação de imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5AB14F9D**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 060/2019**

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, a Cidade de Brasília, com objetivo de visitar os gabinetes parlamentares para cadastramento das emendas parlamentares exercício 2019 e visita aos ministérios para assuntos de interesse da administração.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 24 fevereiro a 28 de fevereiro de 2019;

Saída às: 08:00Retorno:14:00h

Total das Diárias: 4,0 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BB20ADF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE
CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: CLETO BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 20170019, celebrado entre as partes acima qualificadas.

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2019.

ASSINATURAS: FRANCISCO FELIPE DA SILVA, pela parte CONTRATANTE; e RODRIGO DE SALES CABRAL BARRETO, pela parte CONTRATADA.

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:03369FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 136/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia **20 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:F8EF6B4B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 137/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a **JOSÉ ERIBERTO DA SILVA**, CPF: 130.336.204-00, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **20 do corrente mês e ano**, onde conduzirá paciente Otacílio Pereira Maia, ao Instituto de Radiologia de Caicó/RN, conforme solicitação nº 74.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3C7FDEEB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 139/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Diretora do Hospital Regional Aluizio Bezerra, **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO, CPF: 288.761.134-87**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **21 do corrente mês e ano**, onde participará de reunião para tratar de reativação de cirurgias eletivas entres outros assuntos pertinentes a área da saúde, que será realizado na cidade de São Paulo do Potengi/RN, conforme solicitação nº **604**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F14D780F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 141/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)** ao Servidor **SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA, CPF: 084.448.634-59**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no período de **25 a 27 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Empresa Marimar Veículos, em Cajamar/SP, conforme solicitação nº **75**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B4A704A8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 138/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **RITA DE CÁSSIA DE LIMA, CPF: 035.835.024-77**, Coord. do Sistema de Auditoria, Planejamento, Controle e Avaliação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **21 do corrente mês e ano**, onde participará de reunião para tratar de reativação de cirurgias eletivas entres outros assuntos pertinentes a área da saúde, que será realizado na cidade de São Paulo do Potengi/RN, conforme solicitação nº **605**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8306F9BD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 142/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, CPF: 829.311.194-15**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia **25 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, para participar de capacitação aos gestores municipais e estaduais, na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação nº **127**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D9D4A09F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 143/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA SUELLANGE DE LIMA BULHÕES, CPF: 242.134.544-87**, para cobrir suas despesas no dia **25 do corrente mês e ano**, na cidade de Brasília/DF, onde participará de capacitação para gestores municipais e estaduais, conforme Solicitação nº **126**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BF33331F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DESAPROVAÇÃO DE AMOSTRAS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que as amostras apresentadas pela empresa PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, conforme solicitado na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, foram desaprovadas após análise no tocante à qualidade e atendimento aos critérios de aceitabilidade de consumo/uso do órgão. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:8C9679F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 08 de março de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, objetivando Trata-se de previsão de aquisição de material expediente para atendimento das Escolas da Zona Rural, através do Centro Rural Tequinha Farias, a fim de prover o pleno funcionamento das atividades das mencionadas escolas. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:15161373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇO DE
DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para a contratação de **SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM** para atender as necessidades da administração municipal, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a sábado, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES, TODAS AS DESPESAS INCLUIDAS (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, E INCLUSIVE LOCUTOR QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MICROFONE COM FIO COM CABO DE NO MÍNIMO 25 METROS, MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 4 CANAIS COM ENTRADA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (PEN DRIVE, NOTEBOOK E CELULARES), SOM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4000W	HORA	600
2	GRAVAÇÃO DE VINHETA COM DURAÇÃO, CADA UMA, DE ATÉ 3 MINUTOS. SERVIÇOS INCLUEM PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E LOCUÇÃO. (GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM FORMATO MP3 OU SIMILAR)	UND	200
3	GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, PEÇAS TEATRAIS, DOCUMENTÁRIOS, PALESTRAS, CONTEÚDOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS COM DURAÇÃO, CADA UMA, DE ATÉ 60 MINUTOS. SERVIÇOS INCLUEM PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E LOCUÇÃO. (GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM FORMATO MP3 OU SIMILAR)	UND	40

Santana do Matos/RN em, 20 de fevereiro de 2019

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Sec. de Administração

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5BE7B0D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127/2019 – GP

Santana do Matos, 18 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDRE DA CUNHA LOBATO, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Patrimônio e Ações Culturais, lotado na secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F5EDDED7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2019 – GP

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;
CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA KAROLINY GOMES DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade nº 001.879.735-SSP/RN e do CPF: 067.588.074-28, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF de Coroas Limpas, para exercer a função definido no CBO: 2235-65 – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1E4B6BD1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130/2019 – GP**

Santana do Matos, 18 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 06 meses, referente ao período aquisitivo de 22/03/2007 a 22/03/2012 e de 22/03/2012 a 22/03/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do Secretário da pasta e o despacho do prefeito:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 06 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **ELZA TEIXEIRA DA ROCHA LEÃO**, cargo de Professora, matrícula nº 133 e CPF nº 032.037.864-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/02/2019 a 20/08/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 21 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5965AD2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 10120009/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 10120009/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET (POR PACOTE DE MEGAS), EM TODOS OS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **MK VEX LTDA - ME**, nos itens 01; 02; 03 no valor global de R\$ 28.920,00.

Santana do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0B2C4F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 10120009/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 10120009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET (POR PACOTE DE MEGAS), EM TODOS OS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MK VEX LTDA – ME**, no valor global de R\$ 28.920,00. Homologado em 20/02/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:74D4B4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 10120009/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ nº 08.088.247/0001-13, Fornecedores: **MK VEX LTDA – ME**; inscrita pelo CNPJ nº 02.338.904/0001-57, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, com valor total de R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET (POR PACOTE DE MEGAS), EM TODOS OS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2019,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:

MK VEX LTDA - ME

P/ Fornecedor

Promitente Contratado.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C8A42BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 15020027/2019 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS LESTE E OESTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 15 de março de 2019, às 08:00 h.O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: Cpl_santanadoserido.rn@outlook.com

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Presidente da CPL

Santana do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F1E351CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2019

PORTARIA Nº 086/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Emanuel Messias de Albuquerque**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1301047, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:ABB6D139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2019

PORTARIA Nº 087/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **Helia Maria de Macedo Moraes**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1300792, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8DFFA3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2019

PORTARIA Nº 088/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **José Carlos de Macedo**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1300482, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4425FAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2019

PORTARIA Nº 089/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **Josilene Azevedo da Luz Macedo**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1300334, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E3AFC8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2019

PORTARIA Nº 090/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **Tasmânia Palmeira Cabral Dias**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1300377, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F400AB2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2019**

PORTARIA Nº 091/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Gilben Francisco da Silva Nóbrega**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1302063, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0D6E5682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2019**

PORTARIA Nº 092/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **LAERTE BEZERRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130120-9, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2019 à 30/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:86CE81CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2019**

PORTARIA Nº 093/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Laerte Bezerra de Azevedo**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130120-9, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0D4943B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2019**

PORTARIA Nº 015/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE::

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**.
 Senhora **Kedma Dantas da Silva** COORDENADORA
 Senhora **Ravena Karen Borges da Silva** SECRETÁRIA
 Senhor **Leanderson Cleiton da Silva** SETOR TÉCNICO
 Senhor **Artur Genilson Ferreira da Costa** SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:21014CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 014 de 18 de fevereiro de 2019.
 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Faz cessão funcional de servidores públicos municipais ao TJ/RN Santa Cruz/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da cessão de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão funcional dos servidores **ADRIENE ALVES DE FARIAS BEZERRA, ALINE MIRNA XAVIER SOARES, JOSÉ IRAN AZEVEDO DOS SANTOS e CHARLES ROOSEVELTH COSTA SOARES**, para ficarem à disposição do poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, junto a **Direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN**.

§ 1º Os Servidores referidos no *caput* deste artigo irão desempenhar atribuições próprias de seus cargos, nas dependências internas da **Direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN**.

§ 2º Caberá ao município o ônus da remuneração devido aos servidores.

Art. 2º - A cessão se dará até o dia 15 de abril de 2019.

Parágrafo único: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar dos servidores cedidos ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2666B716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** JOAO DAMASCENO BATISTA NETO CNPJ/CPF: 199.135.084-87 **OBJETO:** Contratação de profissional para serviços técnicos, como consertos e instalações de aparelhos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN. Estes serviços faz-se em virtude da necessidade de reparos em aparelhos como: Instalação de cadeira odontológica(Saboeiro), Instalação de equipamento de ultrassom-(Saboeiro), Instalação de compressor de ar(Saboeiro), Conserto do equipamento odontológico(Saboeiro), Montagem de Raio X (Inácia Duarte), Desmontagem de cadeira odontológica(Inácia Duarte), Montagem de cadeira odontológica(Inácia Duarte), Conserto de compressor de ar(Inácia Duarte), Instalação de ultrassom (Inácia Duarte), Instalação de compressor de ar (Mae Joaquina), Consertos de cadeira odontológica(Mae Joaquina), Consertos em canetas de alta rotação, Desmontagem de cadeira odontológica da UBS Mãe Joaquina. Haja vista esses equipamentos serem essenciais para os serviços oferecidos a população. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$2.250,00(Dois mil e duzentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 505 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**20 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**20 de Fevereiro de 2019 a 22 de Março de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO DAMASCENO BATISTA NETO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:1650BDBA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 076/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recauchutagem em pneus dos veículos de grande porte (máquinas pesadas) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, uma vez que estamos em período de corte de terra em razão da iminência do período mais chuvoso no sertão seridoense, o que abarca o município de São Fernando/RN, sendo o serviço de tais máquinas essencial para a efetivação do corte de terra. Em razão do próprio corte de terra, as máquinas se deslocam para a zona rural, o que, pelo próprio traslado, danifica seus pneus, como também o próprio serviço em si, que força bastante as estruturas mecânicas desses veículos, forçando também os pneus na tração de força, danificando-os, o que faz do serviço de recauchutagem essencial para o andamento do corte de terra, além do que a empresa condiciona futuros trabalhos de recauchutagem ao pagamento do serviço atual;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, com CNPJ n.º 12.704.516/0001-04, no valor total de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 20 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: B395A8DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05020001/2019**

OBJETO: Aquisição de kits bebê que são concedidos as gestantes que por alguma vulnerabilidade social ou financeira necessitam do auxílio natalidade, o mesmo é ofertado pelo município como benefício eventual em virtude de nascimento.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ME DE AQUINO-ME (10.624.822/0001-05), objetivando o aquisição de kits bebê que são concedidos as gestantes que por alguma vulnerabilidade social ou financeira necessitam do auxílio natalidade, o mesmo é ofertado pelo município como benefício eventual em virtude de nascimento com o valor total julgado de R\$ 5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/02/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: A98E11E9

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ME DE AQUINO-ME (10.624.822/0001-05), referente à aquisição de kits bebê que são concedidos as gestantes que por alguma vulnerabilidade social ou financeira necessitam do auxílio natalidade, o mesmo é ofertado pelo município como benefício eventual em virtude de nascimento. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/02/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: 0EE8DAFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05020001/2019**

Processo: 05020001/2019

Objeto: Aquisição de kits bebê que são concedidos as gestantes que por alguma vulnerabilidade social ou financeira necessitam do auxílio natalidade, o mesmo é ofertado pelo município como benefício eventual em virtude de nascimento.

Contratante: Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste

Contratado: ME DE AQUINO-ME (10.624.822/0001-05)

Valor Total Julgado: R\$ 5.620,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 05/02/2019

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: E5C6CC09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08020001/2019**

OBJETO: Prestação de serviço na realização e organização da VI Conferência Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste - RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M DAS G FERNANDES BATISTA-ME (18.710.398/0001-15), objetivando o Prestação de serviço na realização e organização da VI Conferência Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste - RN, com o valor total julgado de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/02/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: 8D83C83C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08020001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M DAS G FERNANDES

BATISTA-ME (18.710.398/0001-15), referente à Prestação de serviço na realização e organização da VI Conferência Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste - RN.

RATIFICADO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/02/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:16AE30D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08020001/2019

Processo: 08020001/2019

Objeto: Prestação de serviço na realização e organização da VI Conferência Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste - RN.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: M DAS G FERNANDES BATISTA-ME (18.710.398/0001-15)

Valor Total Julgado: R\$ 2.800,00

Base legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 14/02/2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:8653985E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019

São Fco do Oeste/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.03.2019 a 30.03.2019, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
MARIA ROZILEIDE OLIVEIRA RODRIGUES	137365-0	TÉC. ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE
JOSE GASPAR CAVALCANTE BARRETO	137376-5	DIGITADOR	SEC. ADMINISTRAÇÃO
MARIA AMELIA NETA	137475-3	GARI	SEC. DE OBRAS
ADNA JOSINA SILVA BESSA	137352-8	ATENDENTE	SEC. AÇÃO SOCIAL
KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA	137379-0	RECEPCIONISTA	SEC. ADMINISTRAÇÃO
MARIA DO SOCORRO AIRES FERREIRA	137323-4	ASD	SEC. ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BAD302CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2019

Em, 20 de fevereiro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 200,00** (duzentos reais), totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais), a **BRUNA POLIANA DE FREITAS LIMA – CPF: 084.251.044-32**, Controladora Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão da diária se faz necessária, para que a servidora municipal possa se deslocar até o município de Natal/RN, a fim de viabilizar o seu cadastro de acesso ao Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:826D0BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 153-A/2012

Institui o Código Sanitário de São Francisco do Oeste e dá outras providências.

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Lei institui o Código Sanitário de São Francisco do Oeste aplicando-se subsidiariamente com suas Normas Técnicas, em caráter supletivo à legislação federal e estadual pertinente, em consonância com a Lei Orgânica do Município, as leis Nº 8.080 de 19/09/90; Código Sanitário Estadual; Código de Defesa do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A Saúde é um direito fundamental do ser humano, sendo dever do Município, concorrentemente com o Estado, União, coletividade e indivíduo, prover as condições indispensáveis ao seu pleno Exercício.

§ 1º - O direito à saúde é garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º - O dever do poder público não exclui o das pessoas, da família, das instituições privadas e da sociedade. Para fins deste artigo incumbe:

I – Ao Município, precipuamente, zelar pela promoção, proteção e recuperação da saúde e pelo bem-estar físico, mental e social das pessoas e da coletividade;

II – À coletividade, em geral, cooperar com órgãos e entidades competentes na adoção de medidas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde dos seus membros;

III – Aos indivíduos, em particular, cooperar com órgãos e entidades competentes; adotar um estilo de vida higiênico; utilizar os serviços

de imunização; observar os ensinamentos sobre educação e saúde; prestar as informações que lhes forem solicitadas pelos órgãos sanitários competentes; Respeitar as recomendações sobre conservação do meio ambiente.

Artigo 3º - A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento ambiental, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

Artigo 4º - Compete ao Sistema Único de Saúde, no Município de São Francisco do Oeste, estimular e desenvolver ações educativas que garantam a proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde individual e/ou coletiva, diretamente através de seus órgãos ou entidades a ele vinculados, ou indiretamente, mediante instrumentos adequados, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população.

TÍTULO II

Do Sistema Municipal de Saúde

CAPÍTULO I

Natureza e Finalidades

Artigo 5º - O Sistema Único de Saúde (SUS) é constituído pelo conjunto de ações e serviços de saúde do setor público municipal, integrante de uma rede regionalizada, e desenvolvido por órgãos e instituições públicas, federais, estaduais e municipais, de administração direta e indireta.

Parágrafo Único – O setor privado participa do SUS em caráter complementar segundo diretrizes deste, mediante contrato ou convênio, com preferência para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Artigo 6º - No planejamento e organização dos seus serviços, o Município observará as diretrizes das políticas nacional e estadual de saúde.

Artigo 7º - Na elaboração de planos e programas de saúde ter-se-á em vista definir e estabelecer mecanismos de coordenação intersetorial interinstitucional com outras áreas dos governos federal e estadual, objetivando evitar duplicidade de ações e dispersão de esforços, proporcionando aumento de produtividade, melhor aproveitamento de recursos e meios disponíveis, em âmbito municipal, visando uma perfeita compatibilização com os objetivos, metas e ações dos planos de saúde e desenvolvimento.

Artigo 8º - Ao Município, de acordo com as suas competências, incumbe:

I – Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II – Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com sua direção estadual;

III – Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV – Executar serviços:

- a) de vigilância epidemiológica;
- b) de vigilância Sanitária;
- c) de alimentação e nutrição;
- d) de saneamento ambiental e
- e) de saúde do trabalhador;

V – Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VI – Definir as instâncias e mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde;

VII – Acompanhar, avaliar e divulgar o nível de saúde da população e das condições ambientais;

VIII – Organizar e coordenar o sistema de informação em saúde;

IX – Participar da formulação da política e execução das ações de saneamento ambiental e colaborar na proteção e recuperação do meio ambiente;

X – Participar da formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

XI – Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde.

XII – Definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes à vigilância sanitária;

XIII – Colaborar com as autoridades estaduais e federais de saúde, na elaboração e execução de programas de controle e erradicação de endemias e zoonoses, de vigilância sanitária de rodoviária e fronteiras;

XIV – Manter serviços de vigilância epidemiológica e colaborar na execução do Programa Nacional de Imunizações, observadas as condições nosológicas locais;

XV – Fazer observar as normas sanitárias federais e estaduais, e legislar sobre as de caráter supletivo, sobre coleta de lixo, destino final adequado dos dejetos, prédios destinados a habitações coletivas e individuais, locais de reuniões de público para lazer ou atividades desportivas, escolas, barbearias, cabeleireiros, rodoviárias e estações ferroviárias, hotéis, motéis, pensões, bem como dos necrotérios, locais para velórios, cemitérios e crematórios, logradouros e vias públicas;

XVI – Exercer vigilâncias em drogarias, postos de medicamentos e unidades volantes; bares, restaurantes, lanchonetes, feiras livres, mercados, supermercados e outros locais onde se fabrique, produza, manipule, exponha a venda, efetive o consumo, transporte, guarde, armazene ou deposite alimentos destinados ao consumo humano, qualquer que seja o seu estado, origem e procedência;

XVII – Exercer vigilância sanitária nos açougues; participar da fiscalização e inspeção nos locais de abate de animais e aves, peixarias e outros, evitando ou impedindo a distribuição de carnes impróprias para o consumo humano, observando e fazendo observar as normas federais e estaduais supletivas;

XVIII – Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho. Promover e participar de programas de saneamento do meio com ênfase na implantação da melhoria sanitária das habitações e do adequado destino final dos dejetos;

XIX – Participar do controle e da fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

XX – Efetuar o controle dos sistemas públicos de abastecimento de água e proteção dos mananciais, das fontes de captação de água e dos locais de distribuição das mesmas ao consumo público;

XXI – Participar, observando e fazendo observar a legislação federal e estadual supletiva, das ações de controle do meio ambiente, a fim de diminuir, ou impedir, a poluição do ar, da água e do solo causada por elementos naturais, químicos ou físico-químicos, que se constituem em agravos à saúde humana;

XXII – Participar da definição, traçado e aprovação de loteamentos urbanos com a finalidade de extensão ou formação de núcleos habitacionais;

XXIII – Estimular a participação da comunidade nos programas de saúde e saneamento;

XXIV – Adotar e promover medidas de educação em saúde, por intermédio da informação continuada da população, com utilização dos meios de comunicação social, campanhas específicas de esclarecimento da opinião pública ou programas dos cursos de ensino

regulares, objetivando a criação ou modificação de hábitos, comportamentos ou estilos de vida nocivos à saúde física e mental, visando ainda à criação de uma consciência sanitária propícia à elevação dos níveis de saúde dos habitantes do Município;

XXV – Mobilizar recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento de pessoas, nos casos de calamidade pública e situações de emergência que afetam a saúde da população;

XXVI- Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

XXVII – Participar de consórcios administrativos intermunicipais;

XXVIII – Elaborar legislação própria sobre a fiscalização dos ambientes e locais de trabalho.

CAPÍTULO II **Dos Princípios e Diretrizes**

Artigo 9º - As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados, contratados ou conveniados, que integram o Sistema Único de Saúde – SUS são desenvolvidos obedecendo aos seguintes princípios:

I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência;

II – Integridade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema;

III – Direito à informação, das pessoas assistidas, sobre sua saúde;

IV – Participação da comunidade;

V – Ênfase na descentralização dos serviços para os distritos municipais;

VI - Regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

VII – Capacidade de resolutividade dos serviços em todos os níveis de assistência.

Artigo 10º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde exercer a coordenação das atividades que objetivam o entrosamento das instituições de saúde do Município, entre si e com outras instituições, públicas e privadas, que atuem na área de saúde.

TÍTULO III **Da promoção da Saúde**

CAPÍTULO I **Dos Serviços Básicos de Saúde**

Artigo 11º - Consideram-se serviços de saúde todos os estabelecimentos destinados precipuamente a promover e proteger a saúde individual, das doenças e agravos que acometem o indivíduo; prevenir e limitar os danos por eles causados e reabilitá-los quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada, com ênfase aos grupos biológicos e socialmente mais vulneráveis.

Artigo 12º - Os serviços de saúde somente poderão funcionar mediante licença de funcionamento e presença de seu responsável técnico, registrado nos órgãos sanitários competentes, nos termos da lei e dos regulamentos.

§ 1º - Para autorização, registros e funcionamento de serviços de saúde deverão ser cumpridas as normas regulamentares, a legislação federal, estadual e municipal no tocante ao projeto de construção, saneamento, instalação, material permanente, instrumentos, pessoal e procedimentos técnicos, entre outros tópicos, conforme a natureza e importância das atividades. Assim como sobre meios de proteção da saúde da comunidade.

§ 2º - Os serviços de saúde que envolvam exercício de atividade profissional deverão submeter os contratos de constituição, alterações e rescisões à apreciação prévia dos respectivos Conselhos Regionais, com aposição do seu visto.

Artigo 13º – Os serviços de saúde serão estruturados em ordem de complexidade crescente, a partir dos mais simples, periféricos, executados pela rede de serviços básicos de saúde, até os mais complexos, a cargo das unidades de cuidados diferenciados e especializados de saúde.

Parágrafo Único – A fim de assegurar à população amplo acesso aos serviços básicos de saúde, a instalação dos mesmos terá precedência sobre quaisquer outros de maior complexidade.

Artigo 14º - Os serviços básicos de saúde manterão entrosamento permanente com unidades de maior complexidade mais próximas, às quais, sempre que necessário, será encaminhada, sob garantia de atendimento, a clientela que exige cuidados especializados.

Artigo 15º - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, articulada com os demais órgãos competentes, envidará esforços para estimular a participação da comunidade para que atue em prol dos objetivos e metas dos serviços básicos de saúde postos a sua disposição.

Artigo 16º - O encerramento das atividades de serviços de saúde requer o cancelamento do respectivo registro junto aos Órgãos Sanitários, de acordo com as normas regulamentares.

CAPÍTULO II **Da Alimentação e Nutrição**

Artigo 17º - A Secretaria Municipal de Saúde, atendidas as peculiaridades locais, participará da execução de atividades relacionadas com alimentação e nutrição, contribuindo para a elevação dos níveis de saúde da população do Município, e, bem assim, para o bom êxito das ações correspondentes.

CAPÍTULO III **Da Saúde Materna, da Criança e do Adolescente**

Artigo 18º - A Secretaria Municipal de Saúde concorrerá, de acordo com suas possibilidades, para o bom êxito das iniciativas no campo da saúde que visem a proteção à maternidade, à infância e à adolescência, através da rede de serviços de saúde, contratada ou conveniada.

Parágrafo Único – A orientação a ser seguida pela secretaria, para efeito do disposto neste artigo, deverá basear-se nas diretrizes, recomendações e normas técnicas emanadas dos órgãos federais e estaduais competentes, sem prejuízo das normas suplementares municipais.

Artigo 19º - As medidas de proteção à saúde do grupo materno-infantil terão sempre por princípio o fortalecimento da família, e quaisquer ações nesse campo devem ser desenvolvidas em bases éticas e humanísticas.

Parágrafo Único – Nenhuma medida será adotada em relação ao contingenciamento da prole, sem que haja a indicação médica correspondente, destinada à proteção da saúde materna e o assentimento obtido por livre manifestação de vontade das partes.

CAPÍTULO IV **Da Saúde Mental**

Artigo 20º - A Secretaria Municipal de Saúde, devidamente articulada com os órgãos estaduais e federais, participará das iniciativas no campo de saúde, em nível Municipal, que visem a prevenção e tratamento dos transtornos mentais.

Artigo 21º - Compete à autoridade de Vigilância Municipal fiscalizar e garantir o respeito aos direitos humanos e de cidadania do doente mental, de sua integridade física, bem como vedar o uso de celas

fortes e outros procedimentos violentos e desumanos nos equipamentos de saúde mental e nas instituições psiquiátricas públicas e privadas.

CAPÍTULO V **Da Odontologia Sanitária**

Artigo 22º - A Secretaria Municipal de Saúde participará, conforme os meios disponíveis e as peculiaridades locais, das atividades em que se integrem as funções de promoção, proteção e recuperação da saúde oral da coletividade, especialmente na idade escolar.

Artigo 23º - À autoridade sanitária, através do setor especializado, compete promover a realização de estudos e de pesquisas no âmbito da Odontologia Sanitária, visando suas finalidades básicas.

CAPÍTULO VI **Da Saúde do Trabalhador**

Artigo 24º - É a resultante das relações sociais que se estabelecem entre o capital e o trabalho no processo de produção, pressupondo a garantia da integridade física e da saúde física e mental.

Parágrafo Único - Entende-se por processos de produção a relação que se estabelece entre o capital e o trabalho, englobando os aspectos econômicos, organizacionais e ambientais na produção de bens e serviços.

Artigo 25º - Constituem-se objetivos básicos das ações em saúde do trabalhador, em quaisquer situações de trabalho:

- I – A prevenção, promoção e reabilitação da saúde do trabalhador;
- II – A vigilância epidemiológica das doenças e acidentes relacionados com o trabalho;
- III – A Vigilância sanitária das condições e organização do trabalho;
- IV – A educação para a saúde.

Artigo 26º - A atenção à saúde do trabalhador compreende as ações individuais e coletivas desenvolvidas pelos serviços de saúde e incluirão, obrigatoriamente:

- I – Atendimento à totalidade da população trabalhadora, garantindo o acesso a todos os níveis de atenção com utilização de toda a tecnologia disponível;
- II – Estabelecer instância de referência hierarquizada e especializada na atenção à saúde do trabalhador, individual e coletiva, através de procedimentos que visem estabelecer onexo causal entre o quadro nosológico apresentado e as condições e organização do trabalho, de forma a chegar a diagnósticos e tratamentos adequados;
- III – Garantia de diagnóstico e tratamento, por rede municipal própria, conveniada e contratada, a todos os suspeitos de doenças profissionais e de trabalho;
- IV – Assistência integral a todas as vítimas de acidentes do trabalho;
- V – Ações educativas visando a prevenção das doenças ocupacionais e dos acidentes do trabalho.

Artigo 27º - A atenção à saúde do trabalhador não sofrerá setorização, sendo fundamental para o alcance da prevenção, a integração entre as ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e as de assistência individual e coletiva.

Artigo 28º - As unidades básicas de saúde serão capacitadas a controlar a nocividade dos ambientes de trabalho nos momentos preventivos, curativos e de reabilitação, contando para isso com equipes multiprofissionais.

Artigo 29º - Mediante decreto, serão dimensionados os equipamentos técnicos de controle e avaliação da saúde nos locais de trabalho,

organizadas equipes técnicas e estabelecido o relacionamento entre os diversos níveis do Sistema de Saúde.

Artigo 30º - A autoridade sanitária terá livre ingresso em todos os locais, ou seja, em instituições privadas ou públicas, de nível municipal, estadual ou federal, áreas de segurança nacional, embarcação, aeroporto e veículos de qualquer natureza em trânsito, a qualquer dia e hora, quando no exercício de suas atribuições.

Artigo 31º - A autoridade sanitária investigará e fiscalizará as instalações comerciais, industriais e de serviços com o objetivo de verificar:

- a) As condições sanitárias dos locais de trabalho;
- b) As condições de saúde do trabalhador;
- c) Os maquinários, os aparelhos e instrumentos de trabalho, bem como os dispositivos de proteção individual;
- d) As condições inerentes à própria natureza e ao regime de trabalho.

Artigo 32º - O órgão sanitário promoverá campanhas educativas e o estudo das causas de infortúnios de trabalho e de acidentes pessoais, indicando os meios de sua prevenção.

Artigo 33º - A investigação dos ambientes de trabalho compreende 05 (cinco) fases básicas:

- I - Fase de reconhecimento preliminar;
- II - Fase de levantamento sobre o ambiente;
- III – Fase de avaliação de saúde;
- IV - Fase de elaboração de dados;
- V - Fase de planejamento das ações de prevenção.

§ 1º - Os instrumentos administrativos e técnicos para o desenvolvimento dessas fases serão estabelecidos mediante normas técnicas especiais.

§ 2º - Se, em qualquer etapa de desenvolvimento das fases de investigação, for do conhecimento da autoridade sanitária situação de risco iminente ou dano constatado à saúde dos trabalhadores, serão implementadas, de imediato, ações preventivas de correção, ou de interdição parcial ou total.

CAPÍTULO VII **Da Saúde do Idoso**

Artigo 34º - A Secretaria Municipal de Saúde, devidamente articulada com os órgãos estaduais e federais, participará da iniciativa no campo da saúde, em nível Municipal, que vise o prolongamento da vida ativa, autônoma e independente, vinculada à família e à coletividade, propiciando a potencialização de sua participação na sociedade.

CAPÍTULO VIII **Da Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência**

Artigo 35º - A Secretaria Municipal de Saúde, atendidas as particularidades locais, participará da iniciativa no campo da saúde, em nível Municipal, que compreenderá as ações individuais e coletivas desenvolvidas pelos serviços de saúde do SUS e incluindo obrigatoriamente:

- I - Acesso a todas as ações, produtos e serviços de saúde, nele incluindo a eliminação de barreiras, principalmente as arquitetônicas;
- II - Direito à habilitação e à reabilitação, através de ação interprofissional, que leve em conta o desenvolvimento da potencialidade da pessoa portadora de deficiência, diminuindo suas imitações.

TÍTULO IV **Da Proteção à Saúde**

CAPÍTULO I **Do Saneamento Ambiental**

Seção I **Das Disposições Gerais**

Artigo 36º - As medidas de saneamento do meio ambiente têm por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental com vista na promoção da saúde da população.

Parágrafo Único – Como forma de garantir a participação da população, nas medidas que se refere este artigo, a educação ambiental será levada a todos os níveis de ensino, inclusive à educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participar ativamente na defesa do meio ambiente.

Artigo 37º - A promoção das medidas de saneamento constitui uma obrigação estatal, das coletividades e dos indivíduos que, para tanto, ficam adstritos, na política pública, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, a cumprir as determinações legais, regulamentares e as recomendações, ordens, vedações e interdições, ditadas pelas autoridades sanitárias federais, estaduais, municipais e outras competentes.

Artigo 38º - A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições regulares, nos limites de sua jurisdição territorial, no que respeita aos aspectos sanitários e da poluição ambiental, prejudiciais à saúde, observará e fará observar as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis, em especial aquelas sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, sobre a política nacional do meio ambiente e saneamento.

Artigo 39º - É de competência do Município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer das suas formas.

Seção II

Das Águas e Seus Usos, do Padrão de Potabilidade, da Desinfecção e da Fluoretação

Artigo 40º - A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os órgãos e entidades do Estado, observarão e farão observar, na jurisdição territorial do Município, as normas técnicas sobre a proteção dos mananciais, dos serviços de abastecimento público de água destinada ao consumo humano e das instalações prediais e que estabelecem os requisitos mínimos a serem obedecidos nos projetos de construção, operação e manutenção daqueles mesmos serviços.

Artigo 41º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os órgãos e entidades estaduais competentes, examinar e a provar os planos e estudos de desinfecção e fluoretação da água contidos nos projetos destinados à construção ou à ampliação de sistemas públicos ou privados de abastecimento de água, em conformidade com a legislação federal e estadual pertinente.

Seção III

Dos Esgotos Sanitários e do Destino Final dos Dejetos

Artigo 42º - Com o objetivo de contribuir para elevação dos níveis de saúde da população da cidade e reduzir a contaminação do meio ambiente, a Secretaria Municipal de Saúde participará do exame e aprovação da instalação das estações de tratamento e da rede de esgotos sanitários nas zonas urbanas e suburbanas; e, bem assim, do controle dos efluentes.

Artigo 43º - A coleta, o transporte e o destino do lixo processar-se-ão em condições que não acarretam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público e à estética.

Artigo 44º - O lixo de estabelecimentos que se destinarem à execução de atividades atinentes à promoção, prevenção ou recuperação da saúde e à reabilitação, deverá ter coleta e destino final adequados, a juízo da autoridade sanitária competente.

Artigo 45º - Os resíduos hospitalares serão classificados em Comuns, Patológicos e Especiais.

1 – RESÍDUOS COMUNS

São todos os resíduos gerados no hospital semelhantes dos resíduos domiciliares comuns passíveis de reaproveitamento. Incluem flores, resíduos provenientes da limpeza de jardins e pátios, restos de comida

e de preparo de alimentos, aparelhos de gesso, metais, papéis, plásticos, vidros, etc.

2 – RESÍDUOS PATOLÓGICOS

São todos os resíduos capazes de causar lesões na pele e ao entrar em contato com a pele não íntegra passar um agente infeccioso para o organismo humano. Incluem-se:

2.1 – Biológico

É constituído por fragmentos de tecidos e órgãos humanos ou animais e restos de laboratórios de patologia clínica e bacteriologia, peças anatômicas, placentas, fetos e quaisquer resíduos contaminados por materiais, inclusive bolsa de sangue após transfusão, com prazo de validade vencido ou sorologia positiva.

2.2 – Perfuro cortantes

Composto por agulha, butterfly, ampolas, pipetas, lâminas de barbear e de bisturi, fragmentos de vidro, frascos contendo material biológico e similares, cateteres endovenosos ou outros de mesma natureza.

3 – RESÍDUOS ESPECIAIS

São resíduos compostos por materiais que necessitam de um procedimento especial. São os compostos radioativos especiais e farmacêuticos.

3.1- Resíduos Radioativos

São os compostos por materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos provenientes de laboratório de pesquisa química e biológica, serviço de medicina nuclear e radioterapia.

3.2 – Resíduos Farmacêuticos

São medicamentos vencidos, contaminados, desnecessários e/ou não utilizados e interditados, fórmulas sólidas e matérias-primas, quimioterápicos e antineoplásicos.

3.3 – Resíduos Químicos Perigosos

São os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, reativos, genotóxicos ou patogênicos.

Artigo 46º. É de responsabilidade do poder público a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos em condições que não representem riscos ao meio ambiente e à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único. Os resíduos comuns terão coleta separada dos resíduos patológicos e especiais, com destinação final adequada, de modo a não apresentar riscos de proliferação de agentes patógenos e de contaminação ambiental.

Artigo 47º - Fica proibida a deposição de lixo, restos de cozinha, estrumes, animais mortos e resíduos em terrenos baldios, pátios ou quintais de qualquer propriedade, ou a céu aberto.

Artigo 48º - Os edifícios, construções ou terrenos poderão ser inspecionados pelas autoridades sanitárias, que intimarão seus proprietários ou ocupantes a qualquer título, ao cumprimento das obras necessárias para satisfazer as condições higiênicas.

Artigo 49º - Os proprietários ou ocupantes a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos.

Artigo 50º - Os proprietários, ou ocupantes a qualquer título, deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos ou roedores, ficando obrigados à execução das providências determinadas pelas autoridades sanitárias.

Seção IV

Da Localização e Condições

Dos Animais

Artigo 51º - A partir da vigência desta lei, fica proibida a instalação de estábulos, apriscos, pocilgas, cocheiras, granjas avícolas, canis e estabelecimentos congêneres fora das áreas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Será permitida a comercialização de animais vivos, exclusivamente em estabelecimentos adequados, destinados para tal fim, previamente aprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º Nos pontos considerados turísticos, como pólos de lazer, só serão permitidos a criação de animais se os mesmos forem colocados em lugares adequados, não soltos.

Parágrafo Único – As instalações existentes na data da publicação desta Lei, que contrariam o disposto nas normas técnicas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde terão prazo máximo de 6 (seis) meses para serem removidas.

Seção V **Da Higiene das Vias Públicas**

Artigo 52º - É proibido fazer varredura do interior dos prédios, terrenos e veículos para a via pública e, bem assim, despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Artigo 53º - Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido:

I – Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;

II – Permitir o escoamento de esgoto e/ou águas servidas dos prédios para as ruas;

III – Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

IV – Promover a retirada de materiais ou entulhos provenientes de terrenos ou prédios sem o uso de instrumentos adequados que evitem o acúmulo dos referidos materiais nos logradouros ou vias públicas;

V – Lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificação, várzeas, valas, bueiros, sarjetas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa ocasionar incômodo à população ou prejudicar a estética da cidade, bem como queimar qualquer substância que possa contaminar ou corromper a atmosfera.

TÍTULO V **Da Vigilância Epidemiológica**

Artigo 54º. A vigilância epidemiológica acompanhará as doenças e agravos à saúde, assim como a detecção e o conhecimento de seus fatores determinantes, através da sistematização de informações, realização de pesquisas, inquéritos, investigações e levantamentos necessários à elaboração e execução de planos e ações, visando ao seu controle e/ou erradicação.

Artigo 55º – Compete à secretaria Municipal de Saúde, definir a organização e as atribuições dos serviços incumbidos da ação de Vigilância Sanitária Epidemiológica, promover sua implantação e coordenação, em consonância com a Lei Federal nº 78.231 de 12 de Agosto de 1976, e Legislação Federal subsequente.

TÍTULO VI **Da Vigilância Sanitária**

CAPÍTULO I **Das Disposições Preliminares**

Artigo 56º - Para efeito desta Lei, Vigilância Sanitária é um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde.

Artigo 57º - É de competência da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde, a execução das medidas sanitárias cabíveis sobre:

I – Bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionem à saúde, envolvendo todas as etapas do processo da produção até o consumo, compreendendo-se, pois as matérias primas, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, medicamentos, saneantes, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, água, bebidas, sangue, hemoderivados, órgãos, tecidos, leite humano, equipamentos de higiene e correlatos, dentre outros de interesse à saúde;

II – Prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, abrangendo, dentre outros, serviços médico-hospitalares, odontológicos, clínico-terapêuticos, farmacêuticos, de diagnóstico, hemoterapêuticos, de radiação ionizante e não ionizante, lixo hospitalar, domiciliar e industrial;

III – Zoonoses, incluindo o controle de vetores e roedores;

IV – Meio ambiente, devendo estabelecer relações entre os vários aspectos que interfiram na sua qualidade compreendendo tanto o ambiente de trabalho como habitação, lazer e outros, sempre que implique em risco à saúde do trabalhador e da população em geral;

V – Situações de calamidade pública.

Artigo 58º - Sem prejuízo de outras atribuições, compete ainda à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Promover, orientar e coordenar estudos de interesse da saúde pública;

II – Exercer a Fiscalização sanitária no Município.

Artigo 59º - Fica o Município autorizado a celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, visando o melhor cumprimento deste Código e seu regulamento.

Artigo 60º - A execução das ações de Vigilância Sanitária previstas neste Código será efetuada por técnicos de vigilância sanitária e ambiental e pessoal devidamente habilitado, cujas atribuições serão definidas em regulamento.

Artigo 61º - A construção, reforma ou instalação de qualquer estabelecimento e logradouro que, pela natureza de suas atividades, possa comprometer a proteção e a preservação da saúde individual e coletiva, deverão ser precedidas de avaliações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de emissão de licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde, poderá nas disposições vigentes, impedir a construção, reforma ou instalação de estabelecimento ou logradouro que, por sua localização ou tipo de atividade, resulte em danos à saúde individual ou coletiva.

Artigo 62º – Os manipuladores de alimentos, medicamentos e outros produtos de interesse à saúde deverão ser controlados, no aspecto higiênico e sanitário, pelo órgão de saúde competente.

CAPÍTULO II **Da Vigilância Sanitária de Alimentos Destinados ao Consumo Humano**

Artigo 63º - Todo alimento destinado ao consumo humano, qualquer que seja sua origem, estado ou procedência, produzido ou exposto à venda em todo o Município, será objeto de ação fiscalizadora exercida pelos órgãos e entidades de Vigilância Sanitárias competentes, estaduais ou municipais, nos termos desta Lei e da Legislação Federal pertinente.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da ação das autoridades federais e estaduais competentes, e observada a Legislação pertinente, a autoridade sanitária municipal terá livre acesso a qualquer local onde haja fabrico, comercialização, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, conservação, transporte, depósito, distribuição ou

venda de alimentos, produtos alimentícios, matéria prima alimentar, alimento in natura, alimento enriquecido, alimento dietético, alimento de fantasia, alimento irradiado, aditivos intencionais tais como: armazéns, empórios, mercearias, depósitos de gêneros alimentícios, açougues, entrepostos de carne, mercados, supermercados, leiteiras, matadouros, charqueadas, fábricas, peixarias, entrepostos de pesca, padarias, fábricas de massas, fábricas de doces e conservas, cafés, restaurantes, bares, lanchonetes, torrefações de café, destilarias, fábricas de bebidas, cervejarias, fábricas de gelo, grandes leiteiras, entrepostos de leite, fábricas de laticínios, estabelecimentos industriais de carnes, pescados e derivados, fábricas de produtos suínos, de conservas e gorduras, triparias e graxarias, vendedores ambulantes.

Artigo 64º - Serão executadas, rotineiramente, pelos laboratórios de saúde pública, análises fiscais dos alimentos, quando entregues ao consumo, a fim de verificar sua conformidade com o respectivo padrão de identidade e qualidade.

Parágrafo Único – Entende-se por padrão de identidade e qualidade o estabelecido pelo órgão competente do Ministério de Saúde dispendo sobre a denominação, definição e composição de alimentos, matérias primas alimentares, alimentos In natura, e aditivos intencionais fixando ainda requisitos de higiene, normas de envasamento e rotulagem, métodos de amostragem e análise.

Artigo 65º - Os métodos e normas estabelecidos pelo Ministério da Saúde serão observados pelo Município para efeito da realização da análise fiscal.

§ 1º - Em caso de análise condenatória do produto, a autoridade sanitária competente procederá de imediato a interdição e inutilização, se for o caso, deste produto, comunicando o resultado da análise condenatória ao órgão central de Vigilância Sanitária do estado, com vistas ao Ministério da Saúde, em se tratando de alimentos oriundos de outra unidade federada e que implique na apreensão, cancelamento ou cassação do mesmo em todo o território nacional.

§ 2º - Em se tratando de faltas graves ligadas a higiene e segurança sanitária ou ao processo de fabricação, independente da interdição e inutilização do produto, poderá ser determinada interdição temporária ou definitiva, ou ainda, cassada a licença do estabelecimento responsável pela fabricação, sem prejuízo das sanções pecuniárias previstas nesta Lei.

§ 3º - O processo administrativo a ser instaurado pela autoridade competente municipal, obedecerá ao rito estabelecido no Capítulo II do Título IX desta Lei.

§ 4º - No caso de constatação de falhas, erros ou irregularidades sanáveis, e sendo o alimento considerado próprio para o consumo, deverá o interessado ser notificado da ocorrência, concedendo-se o prazo necessário a sua correção, decorrido o qual proceder-se-á a nova análise fiscal. Persistindo as falhas será o alimento inutilizado lavrando-se o respectivo termo.

Artigo 66º - Os alimentos destinados ao consumo imediato, tendo ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Artigo 67º - Os estabelecimentos mencionados na parte final do parágrafo único do artigo 106 ficam sujeitos, para o seu funcionamento no Município, ao Alvará Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo dos atos da competência de outros órgãos federais e estaduais competentes.

Parágrafo Único – Só será permitido nos estabelecimentos de consumo ou venda de alimentos, o comércio de saneantes, desinfetantes ou produtos similares, quando o estabelecimento interessado possuir local apropriado e separado, devidamente aprovado pela autoridade local competente.

Artigo 68º - Somente poderão ser entregues à venda ou expostos ao consumo, alimentos industrializados que estejam registrados no órgão federal competente.

Artigo 69º - Nas peixarias é proibido o preparo ou fabrico de conservas de peixe.

Artigo 70º - Nos supermercados e Congêneres é proibido a venda de aves ou outros animais vivos.

Artigo 71º - A pessoa que trabalha nos serviços de alimentação deverá usar uniforme recomendado pela autoridade sanitária conforme a atividade exercida.

Artigo 72º - Todas as pessoas que manipulem alimentos devem ser encaminhadas a exame médico periódico.

Artigo 73º - Sempre que possível, deverão ser ministrados cursos, tais como: higiene individual, inclusive sobre vestuários, cuidados necessários e riscos de contaminação na manipulação de alimentos; técnica de limpeza e conservação do material e instalações.

Artigo 74º - As instalações destinadas aos serviços de alimentação deverão ser construídas segundo os padrões aprovados.

Artigo 75º - Todos os locais onde se sirvam, depositem ou manipulem alimentos devem ser bem iluminados, ventilados, protegidos contra odores desagradáveis e condensação de vapores.

Artigo 76º - Todas as aberturas existentes nos locais onde se manipulem, comercializem ou exerçam outras atividades com alimentos deverão ser protegidas com telas metálicas ou vedadas com outros materiais adequados.

Artigo 77º - Os sanitários não deverão abrir-se para os locais onde se preparem, sirvam ou depositem alimento, e deverão ser mantidos rigorosamente limpos, possuindo condições para o asseio das mãos.

Artigo 78º - Os alimentos susceptíveis de fácil contaminação, como leite, produtos lácteos, maioneses, carnes e produtos do mar, deverão ser conservados em refrigeração adequada.

Artigo 79º - Os alimentos manipulados devem ser consumidos no mesmo dia, mesmo que conservados em refrigeração.

Artigo 80º - Devem ser observados cuidadosamente os procedimentos técnicos na lavagem de louças e utensílios que entrem em contato com os alimentos.

Artigo 81º - A secagem recomendada para os utensílios que entrem em contato com os alimentos deve observar os cuidados necessários e evitar possíveis contaminações, principalmente na secagem manual com toalhas.

Artigo 82º - O transporte de alimentos deverá ser realizado em veículos de compartimentos hermeticamente fechados, protegidos contra insetos, roedores, poeira e conservados rigorosamente limpos.

Artigo 83º - As louças, talheres e utensílios destinados a entrar em contato com alimentos deverão ser submetidos a rigorosa esterilização.

Artigo 84º - O destino dos restos de alimentos, sobras intactas de lixo, nos locais onde se manipule, comercialize ou processe os produtos, deve obedecer às técnicas recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Artigo 85º - Na vigilância sanitária de alimentos as autoridades sanitárias, dentre outros, observarão os seguintes aspectos:

I - Controle de possíveis contaminações microbiológicas, químicas e radioativas, principalmente com respeito a certos produtos animais, em particular o leite, a carne e o pescado.

II - Procedimentos de conservação em geral;

III - Menções na rotulagem dos elementos exigidos pela legislação e normas complementares pertinentes;

IV - Normas sobre embalagens e apresentação dos produtos em conformidade com a legislação e normas complementares pertinentes;

V - Normas sobre construções e instalações, do ponto de vista sanitário, dos locais onde se exerçam as atividades respectivas.

VI - Todo produto armazenado, exposto à venda e/ou entregue ao consumidor, deverá ter o controle do seu prazo de validade, bem como estar protegido contra contaminação e/ou ataque de insetos/roedores;

VII - Os estabelecimentos alimentares deverão possuir normas de controle, equipamentos e dispositivos em suas instalações que:

- a) garantam boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso de recipientes de fácil limpeza e com tampa para coleta de resíduos;
- b) proporcionem boas condições ambientais de iluminação e ventilação, sendo proibido o fumo;
- c) impeçam a entrada ou criadouro de quaisquer animais, insetos e roedores;
- d) possibilitem a perfeita higienização de maquinários, equipamentos e estrados, e que estes estejam em perfeitas condições de funcionamento/conservação e em número compatível com a capacidade do estabelecimento;
- e) ofereçam a devida segurança nos estabelecimentos que lidem com substâncias, produtos e/ou equipamentos altamente inflamáveis;
- f) garantam a proteção coletiva e individual de seus trabalhadores;
- g) permitam a manutenção das instalações hidráulicas, de esgoto sanitário e elétricas em perfeitas condições;
- h) impeçam a colocação de móveis, plantas, veículos, equipamentos ou objetos estranhos no seu interior;
- i) ofereçam local adequado para vestiário, provido de armário individual ou coletivo para guarda de pertences dos funcionários;
- j) proporcionem a perfeita higienização do piso, paredes e forro das instalações.

VIII - A desinsetização e desratização serão feitas periodicamente e por empresas autorizadas, com uso de produtos registrados pelo órgão competente.

IX - Demais exigências estabelecidas em normas técnicas, legislação federal e estadual pertinentes.

Artigo 86º - Além das demais disposições deste Código e legislação sanitária vigente, que lhe são aplicáveis, as feiras livres, feiras de comidas típicas e comércio ambulante de alimentos, deverão seguir as seguintes normas:

I - Todos os alimentos à venda deverão estar agrupados de acordo com sua natureza e protegidos das ações dos raios solares, chuvas e outras intempéries, ficando terminantemente proibido colocá-los diretamente sobre o solo.

II - Somente poderão ser oferecidos à venda ou expostos ao consumo produtos de origem animal e seus subprodutos que tenham sido submetidos ao serviço de inspeção federal, estadual ou municipal com o devido registro.

III - No comércio ambulante somente é permitida a comercialização de alimentos que não ofereçam riscos ou inconvenientes de caráter sanitários, a critério do órgão sanitário competente.

IV - As pessoas que manipulam e comercializam alimentos devem estar saudáveis e com uniformes limpos.

V - Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos hermeticamente fechados.

VI - Os produtos deverão ser armazenados de forma a conservar e manter as especificações ou padrões de identidade e qualidade pré-estabelecidos.

CAPÍTULO III

Da Vigilância Sanitária, das Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Domissanitários e outros Produtos de interesse da Saúde

Artigo 87º - O órgão competente de Vigilância Sanitária exercerá o controle e a fiscalização sobre:

- a) drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- b) cosméticos, produtos de higiene, perfume e outros;
- c) saneantes domissanitários, inseticidas, raticidas;
- d) outros produtos ou substâncias que interessem à saúde pública;
- e) estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, embalem, reembalem, comercializem, depositem, distribuam, dispensem produtos/substâncias supracitados.

Artigo 88º - Para os produtos, substâncias e estabelecimentos que trata o artigo anterior ficam adotadas as definições constantes de legislação federal e estadual próprias, bem como as normas técnicas pertinentes.

Artigo 89º - Todos os produtos caseiros estarão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e às Normas Técnicas Especiais.

Artigo 90º - Fica proibido o comércio de todo e qualquer produto de natureza variável que não tenha registro e não saiba a origem e procedimentos adotados em sua manipulação.

CAPÍTULO IV

Da Vigilância Sanitária sobre os Estabelecimentos de Saúde

Artigo 91º - Sem prejuízo da ação das autoridades competentes da Secretaria Estadual de Saúde ficam sujeitos à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde os estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas com a saúde, tais como: empresas aplicadoras de saneantes domissanitários, laboratórios de análise, bancos de sangue, hospitais, creches, casas de saúde, maternidades, clínicas médicas e congêneres, clínicas dentárias, prontos-socorros odontológicos e congêneres, laboratórios e oficinas de prótese odontológica, institutos e clínicas de fisioterapia e odontológicos, bancos de olhos, bancos de leite humano, locais onde se comercializem lentes oftálmicas, e outros, localizados no Município e a serem instaladas.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos de que trata este artigo deverão satisfazer, dentre outras, as seguintes exigências: licença prévia para funcionamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde; responsabilidade técnica por profissional habilitado na forma da lei; meios necessários para o seu funcionamento; condições sanitárias compatíveis com as suas finalidades, tudo em conformidade com a legislação federal e estadual supletiva de saúde e normas técnicas pertinentes.

CAPÍTULO V

Da Vigilância Sanitária sobre os Estabelecimentos de Interesse a Saúde

Artigo 92º - Todos os estabelecimentos de que trata este capítulo deverão atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo das exigências já especificadas em artigos anteriores.

I- serão mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e pintura periódica, de acordo com a autoridade sanitária competente;

II- deverão possuir instalações sanitárias dotadas de paredes impermeabilizadas, água corrente, vasos sanitários, pia e sabão, toalhas, papel higiênico e lixeiras e as instalações serão separadas por sexo, em número suficiente ao conjunto de trabalhadores;

III- as áreas destinadas ao armazenamento, acondicionamento e depósito de produtos, matérias primas e materiais deverão ser adequadas ao volume de produção e/ou comercialização do estabelecimento, a critério da autoridade sanitária competente;

IV- tais áreas possuirão luminosidade e ventilação suficientes à manutenção da qualidade do ambiente e produtos, matérias primas e materiais armazenados;

V- os produtos, matérias primas e materiais armazenados ou depositados deverão ser dispostos mantendo distanciamento do piso e paredes, de modo a permitir a circulação de ar e a investigação e controle sobre roedores e outros animais sinantrópicos;

VI- os trabalhadores deverão se apresentar em boas condições de higiene e saúde, portando vestuário adequado aos trabalhos realizados, de acordo com a autoridade sanitária competente;

VII- são proibidas as comercializações e/ou guarda de produtos não compatíveis com a atividade dos mesmos;

VIII- a venda de saneantes, desinfetantes e similares nestes fica condicionada à existência de local separado para estes produtos, aprovado pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo Único – É vedado aos manipuladores de alimentos o manuseio de dinheiro.

Artigo 93º - As agências funerárias deverão cumprir além das demais disposições desta Lei, as seguintes determinações:

I- fica proibido o embalsamamento e tamponamento de cadáveres nas agências funerárias;

II- fica proibida, às agências funerárias, a lavagem dos seus veículos de serviços e transporte de cadáveres em vias públicas ou de forma que a água utilizada na lavagem escorra para as mesmas;

III- as urnas mortuárias e acessórios deverão ficar em depósitos e não poderão ser expostos às vistas de pedestres e transeuntes;

Artigo 94º - Todos os estabelecimentos produtores deverão possuir normas de boas práticas de produção e de controle da qualidade dos produtos.

Artigo 95º - Os estabelecimentos de hospedagem (hotéis, motéis, pensões e correlatos) deverão manter roupas de cama e banho desinfetadas e/ou esterilizadas, através da utilização de produtos e métodos aprovados pela autoridade sanitária competente.

Artigo 96º - Os motéis manterão à disposição dos usuários preservativos e material informativo destinados à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde avaliará e aprovará o conteúdo das informações veiculadas pelos materiais informativos.

Artigo 97º - Os institutos de beleza, barbearias, salão e congêneres deverão manter todo o instrumental perfurocortante e utensílios, assim como a roupa de cama e banho que entrem em contato direto com os usuários e trabalhadores, desinfetados e/ou esterilizados, através de métodos aprovados pela autoridade sanitária competente.

Artigo 98º - As casas de diversão, clubes recreativos e congêneres terão aeração natural e/ou artificial, suficiente à sua capacidade máxima de lotação.

Artigo 99º - As academias de ginástica e estabelecimentos similares deverão manter, como responsáveis técnicos, profissionais registrados em conselhos de classe ou instituições afins.

Artigo 100º - As creches, os lactários, asilos, escolinhas e similares só poderão abrigar pessoas em número adequado às suas instalações, de acordo com a autoridade sanitária competente.

Artigo 101º - As piscinas de uso coletivo ou destinadas ao ensino e treinamento de práticas esportivas serão mantidas em condições higiênicosanitárias satisfatórias e suas águas dentro de padrões físico-químicos adotados pelo serviço de vigilância sanitária.

Parágrafo Único – As instalações sanitárias serão separadas por sexo e em número suficiente ao conjunto dos usuários.

Artigo 102º - Os restaurantes, bares e similares deverão possuir instalações sanitárias em número suficiente ao de usuários, além daquelas destinadas aos trabalhadores, já mencionadas anteriormente.

Artigo 103º - O comércio ambulante de interesse da saúde obedecerá normas desta Lei no que couber e sua autorização para funcionamento dar-se-á após a aprovação da autoridade sanitária competente.

TÍTULO VII DA LICENÇA SANITÁRIA

Artigo 104º - A instalação e funcionamento dos estabelecimentos e empresas de produtos e serviços de interesse a saúde, somente serão depois de devidamente licenciados pelo órgão competente do Sistema Único de Saúde – SUS e pelo órgão competente de Meio Ambiente.

Artigo 105º - A licença sanitária (regularização documental para que pessoas físicas ou jurídicas exerçam as atividades ao regime de Vigilância Sanitária), que terá a validade de um ano, deverá ser revalidada por períodos iguais e sucessivos.

Artigo 106º - Nos estabelecimentos já em funcionamento que apresentam ou venham a apresentar perigo à saúde, seja de natureza física, química ou biológica, os proprietários serão obrigados a executar melhoramentos ou remover o perigo, segundo orientação da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único – O prazo para reformas ou remoção de perigo dependerá da gravidade ou natureza do problema, e os profissionais de Vigilância Sanitária estabelecerão os critérios para realização das reformas necessárias.

Artigo 107º - Para transporte e produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, os veículos devem ser licenciados pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, e as instalações deverão obedecer às exigências das Normas Técnicas.

Artigo 108º - O pedido de Licença Sanitária para instalação e funcionamento das empresas de produtos de interesse a Saúde, será encaminhado ao órgão sanitário competente, seguindo as instalações, conforme Normas Técnicas.

Artigo 109º - As licenças ou suas reavaliações poderão ser suspensas, cassadas ou canceladas, nos seguintes casos:

I – por solicitação da empresa;

II – pelo não funcionamento da empresa por mais de 120 (cento e vinte) dias;

III – por interesse da saúde pública, a qualquer tempo, por autoridade sanitária competente.

§ 1º - A suspensão, cassação ou cancelamento a que se refere este artigo, resultará de despacho fundamentado, após vistoria realizada pela autoridade competente

§ 2º - Nos casos referidos nos incisos II e III deste artigo, deverá ser assegurado direito de defesa pela instauração de processo administrativo no órgão sanitário competente.

Artigo 110º - O órgão sanitário competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste fixará exigências e condições para o licenciamento e funcionamento dos locais de interesse da Saúde, a que se refere esta Lei, através de regulamento de Leis e Normas Técnicas Especiais (NTE), a serem elaboradas posteriormente, respeitada a Legislação Sanitária Federal Vigente.

TÍTULO VIII Da Prevenção e Controle de Zoonoses

Artigo 111º - Para efeito desta lei, entende-se por zoonoses a infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem.

Artigo 112º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde a coordenação das ações de prevenção e controle das zoonoses no Município de São Francisco do Oeste, em articulação com os demais órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

Parágrafo Único – Em caso de zoonoses, a Secretaria Municipal de Saúde aplicará as medidas constantes da legislação que rege a matéria.

Artigo 113º - Todo proprietário ou possuidor de animais, a qualquer título, deverá observar as disposições legais e regulamentares pertinentes, e adotar as medidas indicadas pelas autoridades de saúde para evitar a transmissão de zoonoses às pessoas;

Artigo 114º - É obrigatória a vacinação dos animais contra as doenças especificadas pelo Ministério da Saúde.

Artigo 115º - Não será permitida a criação ou conservação de animais que, pela sua natureza, quantidade ou má localização, ameacem a saúde, a segurança da coletividade e/ou se constitua um foco de infecção, causa de doenças ou insalubridade ambiental.

Artigo 116º - Fica proibido a permanência de animais em vias e/ou logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

Artigo 117º - O trânsito de animais em vias e/ou logradouros públicos só será permitido quando não ofereçam riscos à saúde e à segurança, devidamente atrelados e vacinados.

Artigo 118º - É vedada toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique em crueldade, especialmente em ausência de alimentação mínima necessária, excesso de peso de carga, tortura e uso de animais feridos sendo aplicável a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como normas técnicas no âmbito municipal.

Artigo 119º - O proprietário ou possuidor de animais doentes ou suspeitos de zoonoses deverá submetê-los à observação, isolamento e cuidados, na forma determinada pela autoridade de saúde.

Artigo 120º - É assegurada a toda pessoa arranhada ou mordida por animal doente ou suspeito de raiva, tratamento na forma indicada pela autoridade de saúde competente.

Artigo 121º - O Município não responde por indenizações de qualquer espécie no caso do animal apreendido vir a sucumbir.

TÍTULO IX

Das Infrações à Legislação Sanitária Municipal e Respectivas Sanções

CAPÍTULO I

Das Infrações e Penalidade

Artigo 122º - Considera-se infração, para os fins desta Lei e de suas normas técnicas especiais, a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde pública.

Artigo 123º - Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa ou concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Artigo 124º - Exclui a imputação de infração e causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que venha determinar avaria, deterioração de produtos ou bens de interesse da saúde pública.

Artigo 125º - As infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades seguintes, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis:

I- advertência por escrito;

II- pena educativa;

III- multa no valor de 50 (cinquenta) até 5.000 (cinco mil) UFIR;

IV- apreensão de produtos e/ou animais;

V- inutilização de produtos;

VI- interdição/ suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos;

VII- proposição de cancelamento de registro de produtos;

VIII- interdição parcial ou total de estabelecimentos;

IX- cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;

X- cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento.

§ 1º - A pena educativa consiste em:

a) divulgar a infração, com o objetivo de esclarecer o público consumidor ou a clientela do estabelecimento acerca das medidas adotadas em relação ao ato ou fato de natureza sanitária;

b) reciclagem de dirigentes, técnicos ou funcionários do estabelecimento infrator;

c) veiculação, para a clientela, de mensagens educativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - A graduação da multa será definida pela autoridade sanitária de acordo com a gravidade da infração cometida.

§ 3º - No caso de reincidência de infração prevista nesta Lei, as penalidades de caráter pecuniário serão aplicadas em dobro, e assim sucessivamente.

Artigo 126º - São infrações sanitárias:

I- construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do Município, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes, e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro e autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Penal: advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará e/ou multa;

II- construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de serviços de saúde ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Penal: advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa;

III- instalar estabelecimento de serviços de saúde ou explorar atividades comerciais, industriais ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerça profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Penal: advertência, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa;

IV- instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de serviço de interesse da saúde sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Penal: advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa;

V- extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar armazenar, expedir transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na Legislação sanitária pertinente:

Pena: Advertência, pena educativa, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário;

VI- fazer propaganda de produtos e serviços sob vigilância sanitária, contrariando a Legislação sanitária:

Pena: advertência, pena educativa, proibição da propaganda, suspensão de venda e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário;

VII- impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitária relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados nocivos pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa e cancelamento de Alvará Sanitário;

VIII- reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e manutenção da saúde:

Pena: advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa;

IX- obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena: advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa;

X- desobedecer, desrespeitar ou desacatar a autoridade sanitária competente no exercício de suas funções:

Pena: multa;

XI- prescrever receituário, prontuário e assemelhados de natureza médica, odontológica ou veterinária em desacordo com a Legislação e as normas vigentes:

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa;

XII- aviar receita em desacordo ou prescrições médicas, veterinária ou odontológicas ou com determinações expressas de Lei e normas regulamentares:

Pena: advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário, e/ou multa;

XIII- fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena: advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa;

XIV- proceder à coleta, processamento e utilização de sangue e hemoderivados ou desenvolver outras atividades, hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena: advertência, pena educativa, interdição, cancelamento de Alvará Sanitário e/ou multa;

XV- rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de correção estética e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena: advertência, pena educativa, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário;

XVI- alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome e demais elementos objetos de registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena: advertência, pena educativa, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento do Alvará Sanitário;

XVII- reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de ser nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes:

Pena: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário;

XXVIII- expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha expirado, ou apor-lhe novas datas, após expirado o prazo, sem a autorização do órgão competente:

Pena: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, do Alvará Sanitário e/ou multa;

XIX- industrializar produto de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, conforme determinação de normas específicas:

Pena: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa;

XX- fornecer produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança do indivíduo, meio ambiente ou da coletividade, sem informação adequada a respeito de sua nocividade ou periculosidade:

Pena: advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará e/ou multa;

XXI- extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, transportar ou utilizar produto ou resíduo perigoso, tóxico, explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiação ionizantes, entre outros, contrariando a Legislação em vigor:

Pena: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização e interdição do produto, suspensão de venda do produto, cancelamento do Alvará Sanitário, interdição do estabelecimento e/ou multa;

XXII- manter condição de trabalho que ofereça risco para a saúde do trabalhador:

Pena: advertência, pena educativa, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa;

XXIII- fabricar, operar ou comercializar máquina ou equipamento em condições que ofereçam risco à saúde do trabalhador:

Pena: advertência, pena educativa, suspensão da venda do produto, interdição do equipamento e/ou do estabelecimento e/ou multa;

XXIV- inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente sua posse:

Pena: advertência, pena educativa, interdição e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário;

XXV- manter condições, nos imóveis e estabelecimentos comerciais e industriais que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que ofereçam riscos à saúde:

Pena: advertência, pena educativa, interdição e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário;

XXVI- proceder ao transporte e à destinação final de resíduos de forma inadequada, que ofereça risco à saúde e/ou meio ambiente:

Pena: advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa;

XXVII- manter animal doméstico no estabelecimento, colocando em risco a sanidade dos produtos de interesse da saúde ou comprometendo a higiene e limpeza do local:

Pena: advertência, pena educativa, apreensão e/ou inutilização do produto, apreensão do animal, suspensão de venda do produto, interdição do produto, cancelamento do Alvará Sanitário, interdição do estabelecimento e/ou multa;

XXVIII- manter criação de suíno na zona urbana do município:

Pena: advertência, pena educativa, apreensão do animal e/ou multa;

XXIX- exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena: interdição e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário;

XXX- cometer o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal;

Pena: interdição e/ou multa;

XXXI- proceder à destinação e à utilização de cadáveres contrariando as normas sanitárias pertinentes:

Pena: advertência, pena educativa, interdição e/ou multa;

XXXII- fabricar, transportar, armazenar, expor ao consumo e comercializar produtos que contiverem germes patogênicos ou substância prejudiciais à saúde, que estiverem deteriorados ou alterados e/ou que contiverem aditivos proibidos ou perigosos:

Pena: pena educativa, apreensão, inutilização do produto, cancelamento do Alvará Sanitário, interdição do estabelecimento;

XXXIII- fraudar, falsificar, adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento;

XXXIV- transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento, proibição de propaganda;

XXXV- descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da Legislação pertinente ou o saneamento de casos que coloquem em risco a saúde da coletividade:

Pena: advertência, pena educativa, apreensão, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário, proibição de propaganda.

TÍTULO X PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Artigo 127º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá impor condicionamentos administrativos ao exercício dos direitos individuais e coletivos, sob as modalidades de limites, encargos e sujeições, observando:

I- não se adotarão medidas obrigatórias que envolvam ou impliquem riscos à vida;

II- os condicionantes administrativos, sob as modalidades de limites, encargos e sujeições, serão proporcionais aos fins que em cada situação se busquem;

III- dar-se-á preferência, sempre, à colaboração voluntária do cidadão e da comunidade às autoridades sanitárias competentes.

Artigo 128º - As infrações de natureza sanitária aos dispositivos desta Lei serão apuradas em processo administrativo, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, e punidas com aplicação isolada ou cumulativa das penas previstas, observados o rito e os prazos estabelecidos na presente Lei.

Artigo 129º - Instaurado o processo administrativo sanitário, fica assegurado ao infrator o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes.

Artigo 130º - As impugnações só terão efeitos suspensivos quando se tratar de imposição de penalidade pecuniária.

Artigo 131º - O infrator poderá apresentar impugnação contra todos os Autos descritos nesta Lei, no prazo de 15 (quinze) dias, excetuando o Auto de Colheita de Amostra, que obedecerá aos prazos estabelecidos para o procedimento das análises.

Parágrafo Único – O Auto de Apreensão e inutilização será examinado e julgado apenas quanto aos seus aspectos formais, não ensejando ao infrator qualquer direito à devolução dos produtos da respectiva apreensão.

Artigo 132º - O prazo para impugnação do Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Artigo 133º - A impugnação e a suspensão do Termo de Interdição serão examinadas e julgadas imediatamente após seu recebimento.

Artigo 134º - As impugnações acima citadas serão julgadas, depois de ouvido o agente fiscalizador que fundamentará seu parecer pela manutenção parcial ou total dos Autos e Termos ou pelo indeferimento parcial ou total dos referidos termos.

Termo de Intimação

Artigo 135º - Poderá ser lavrado o Termo de Intimação, a critério da autoridade sanitária competente, seguindo-se a lavratura do Auto de Infração, após o vencimento do prazo concedido, casos as irregularidades não tenham sido sanadas.

Parágrafo Único – O prazo fixado no Termo de Intimação será de, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável mediante pedido fundamentado ao Órgão Colegiado, após informação do agente fiscalizador.

Artigo 136º - O Termo de Intimação será lavrado em 03 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a primeira via ao processo de solicitação do Alvará Sanitário (quando houver), a segunda via ao intimado e a terceira via ao agente fiscalizador e conterá:

- o nome da pessoa física ou denominação da entidade intimada, razão social, especificando o ramo de sua atividade e o endereço completo;
- a disposição legal ou regulamento infringido;
- a medida sanitária exigida, ou, no caso de obras, a indicação do serviço a ser realizado;
- o prazo para o cumprimento da exigência;
- nome e cargo legíveis da autoridade que expediu a intimação e sua assinatura com matrícula;
- a assinatura do intimado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de dar conhecimento diretamente ao intimado da lavratura do Termo de Intimação, este deverá ser cientificado por meio de carta registrada, com aviso de recebimento, ou publicação pela imprensa, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias após a publicação.

Do Auto de Infração

Artigo 137º - O Auto de Infração será lavrado em 03 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a primeira via à instrução do processo, a segunda via ao autuado e a terceira via ao agente fiscalizador, contendo:

- nome da pessoa física ou a denominação da entidade autuada ou razão social, especificação de seu ramo de atividade e endereço completo;
- o ato ou fato constitutivo da infração e o local, a hora e a data respectivos;
- a disposição legal ou regulamentar transgredida;
- indicação do dispositivo legal ou regulamentar que culmina a penalidade a que fica sujeito o infrator;
- o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do auto de infração;
- nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura com matrícula;
- a assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação desta

circunstância pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou por edital publicado pela imprensa ou edital afixado em local indicado pela Prefeitura Municipal, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias após a sua publicação, certificando no processo a página, a data e a denominação do jornal.

Auto de Apreensão e Depósito

Artigo 138º - Na industrialização ou comercialização de produtos e utensílios de interesse da saúde, que não atendam ao disposto nesta Lei, deverá ser lavrado Auto de Apreensão e Depósito para as averiguações necessárias.

Artigo 139º - O Auto de Apreensão e Depósito será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira via ao laboratório oficial ou credenciado, quando se tratar de apreensão para análise fiscal, a segunda via ao responsável pelo produto e a terceira via ao agente fiscalizador, contendo:

- a) nome da pessoa física ou denominação da entidade responsável pelos produtos, razão social e o endereço completo;
- b) o disposto legal utilizado;
- c) a descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;
- d) nomeação do depositário fiel dos produtos, sua identificação legal e endereço completo e sua assinatura;
- e) prazo para impugnação de 03 (três) dias úteis, exceto para os produtos destinados à análise fiscal cujos prazos devem prevalecer no procedimento próprio;
- f) nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura com matrícula;
- g) a assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Auto de Colheita de Amostra

Artigo 140º - Para que se proceda à análise fiscal ou de rotina, será lavrado o Auto de Colheita de Amostra.

Artigo 141º - O Auto de Colheita de Amostra será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira via ao laboratório oficial ou credenciado, a segunda via ao responsável pelos produtos e a terceira via ao agente fiscalizador, contendo:

- a) o nome da pessoa física ou denominação da entidade responsável pelo produto, razão social e o endereço completo;
- b) o dispositivo legal utilizado;
- c) a descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;
- d) nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura com matrícula;
- e) a assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas quando possível.

Auto de Apreensão e Inutilização

Artigo 142º - O Auto de Apreensão e Inutilização será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira via à chefia imediata, a segunda via ao autuado e a terceira via ao agente fiscalizador, contendo:

- a) o nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada, razão social e seu endereço completo;
- b) o dispositivo legal utilizado;
- c) a descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;
- d) o destino dado ao produto;
- e) nome e cargo legível da autoridade autuante, sua assinatura e sua matrícula;
- f) a assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a

consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Artigo 143º - Lavrar-se-á Auto de Apreensão, que poderá culminar em inutilização de produtos e envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos, equipamentos diversos e outros, quando:

I- os produtos comercializados não atenderem às especificações de registro e rotulagem;

II- os produtos comercializados se encontrarem em desacordo com os padrões de identidade e qualidade, após os procedimentos laboratoriais legais, seguindo-se o disposto neste regulamento e disposições contidas em regulamentos do Estado, da União ou, ainda, quando da expedição de Laudo Técnico ficar constatado serem tais produtos impróprios para o consumo;

III- o estado de conservação, de acondicionamento e de comercialização dos produtos não atenda às disposições desta Lei;

IV- o estado de conservação e a guarda dos envoltórios, utensílios, vasilhames,

instrumentos e equipamentos diversos estejam impróprios para os fins a que se destinam a critério da autoridade sanitária competente;

V- em detrimento da saúde pública, o agente fiscalizador constatar infringência às condições relativas aos produtos dispostos nesta Lei.

VI- em situações previstas por atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente publicados pela imprensa.

Artigo 144º - Os produtos citados no artigo anterior, por ato administrativo de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, poderão, após a sua apreensão:

I- ser encaminhados, para fins de inutilização, a local previamente estabelecido pela autoridade sanitária competente;

II- ser inutilizados no próprio estabelecimento;

III- ser devolvidos ao seu legítimo proprietário ou representante legal, impondo-lhe a multa;

IV- no caso de reincidência, fica expressamente proibida a devolução dos produtos apreendidos e a multa a que se refere o inciso anterior será em dobro, sem prejuízo de outras penalidades contidas nesta Lei;

V- se a autoridade sanitária comprovar que o estabelecimento esteja comercializando produtos em quantidade superior à sua capacidade técnica de conservação, perderá o referido estabelecimento o benefício da devolução contido no inciso III;

VI- poderão ser doados a instituições públicas ou privadas, desde que beneficentes, de caridade ou filantrópicas, mediante Laudo Técnico a respeito das condições higiênicosanitárias do produto.

Termo de Interdição

Artigo 145º - O Termo de Interdição será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira via à chefia imediata, a segunda via ao responsável pelo estabelecimento e a terceira via ao agente fiscalizador, contendo:

- a) o nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada, razão social, especificando o ramo de sua atividade e o seu endereço completo;
- b) os dispositivos legais infringidos;
- c) a medida sanitária ou, no caso de obras, a indicação do serviço a ser realizado;
- d) nome e função ou cargo, legíveis, da autoridade autuante e sua assinatura e matrícula;
- e) nome e cargo legíveis da chefia, sua assinatura e sua matrícula;
- f) a assinatura do responsável pelo estabelecimento ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Do Recurso e Julgamento

Artigo 146º - Transcorrido o prazo para impugnação do Auto de Infração sem interposição de defesa e em caso de decisão denegatória definitiva de recurso, os processos serão encaminhados para a devida cobrança, no órgão municipal competente.

Artigo 147º - Cabe ao Órgão Colegiado competente examinar e decidir, em primeira instância administrativa, os processos relativos às infrações sanitárias, bem como os atos administrativos referentes à matéria sanitária.

Artigo 148º - Além dos prazos estabelecidos nesta Lei, serão observados os seguintes para o julgamento de primeira instância:

I- até 15 (quinze) dias corridos, para os processos de reabertura dos estabelecimentos interditados;

II- até 15 (quinze) dias corridos, para o julgamento das impugnações dos Autos de infração;

III- até 15 (quinze) dias corridos, para o julgamento dos processos de cancelamento e pedidos de prorrogação de prazos dos termos de infração, auto de apreensão e auto de apreensão e depósito.

Artigo 149º - Quando a decisão de primeira instância for favorável ao infrator, a Junta de Julgamento da Saúde recorrerá, obrigatoriamente, de ofício, à segunda instância, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Enquanto não houver a decisão da segunda instância, a decisão de primeira instância não produzirá efeito.

Artigo 150º - Caso seja indeferida a impugnação em primeira instância, o infrator poderá oferecer interposição de recurso à segunda instância, no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 151º - Incumbi à segunda instância os recursos relativos às decisões de primeira instância, bem como os atos administrativos referentes à matéria sanitária.

Parágrafo Único – A Junta de Recursos da Saúde será composta e regimentada por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 152º - Cabe à Junta de Recursos da Saúde, sem prejuízo das sanções administrativas, encaminhar ao Ministério Público os fatos circunstanciados referentes às infrações sanitárias para as devidas providências.

**TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 153º - As infrações às disposições legais de ordem sanitária prescrevem em 5 (cinco) anos.

Artigo 154º - Os prazos fixados na presente Lei correm ininterruptamente, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, considerando ainda dia de expediente normal da Prefeitura.

Artigo 155º - Todos os atos referentes à matéria fiscal sanitária serão praticados dentro dos prazos estabelecidos nesta Lei.

Artigo 156º - As Portarias, Resoluções e Normas Técnicas que trata a presente Lei serão baixadas por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 157º - Quando o autuado for analfabeto, fisicamente incapaz ou menor, poderá o auto ser assinado “a rogo” na presença de duas testemunhas ou, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pelo agente fiscalizador.

Artigo 158º - Ficam sujeitos ao Alvará Sanitário, para funcionamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, todos os estabelecimentos que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e a preservação da saúde pública individual ou coletiva.

Artigo 159º - A autoridade sanitária terá livre ingresso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, em casas de diversões, em todas as habitações particulares ou coletivas, prédios ou

estabelecimentos de qualquer espécie, terrenos cultivados ou não, lugares e logradouros públicos, neles fazendo observar as leis e regulamentos que se destinam à promoção, proteção e recuperação da saúde, inclusive para investigação de inquérito sanitário.

Parágrafo Único – Para os efeitos da presente Lei, são considerados autoridade sanitária:

I- o Prefeito Municipal;

II- o Secretário Municipal de Saúde;

III- os dirigentes das ações de Vigilância Sanitária e saúde coletiva;

IV- os membros das equipes ou grupos técnicos de vigilância sanitária;

V- os fiscais sanitários ou ocupantes de cargos equivalentes.

Artigo 160º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá se utilizar da participação de técnicos especialistas de entidades públicas ou privadas em procedimentos de saúde pública, sempre que se fizer necessário.

Artigo 161º - Adquirido o estabelecimento por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências sanitárias formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Artigo 162º - O poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá requisitar produtos perecíveis suspeitos de contaminação, até que seja liberado o laudo pericial.

Artigo 163º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de junho de 2012.

ANTONIA GILDENE COSTA BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:F5FC4CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATO Nº 044/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 030.694.854-05, PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 01 de fevereiro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de fevereiro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B3C75E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:PORTARIA Nº 38
/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de apresentar e rever, anualmente, a tabela de valores fiscais dos imóveis urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de São João do Sabugi/RN para apurar os valores fiscais e organizar as tabelas de valores dos imóveis urbanos deste município.

Art. 2º. Designar os servidores **RÉGIS ARAÚJO DA SILVA** – Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda; **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS** – Secretário de Municipal de Obras Públicas, Infra- Estrutura e Trânsito ; **ANTÔNIO FERNANDES GALVÃO JÚNIOR** – Fiscal de Tributos, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de São João do Sabugi/RN, na condição de membros titulares e **ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Tributação e **BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS** – Engenheiro Civil; na condição de membros suplentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:B85A30FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 24/2019
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS POR
MEIO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Caicó.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Parágrafo único – A presente permuta terá validade apenas para o exercício de 2019.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula nº 34, Professora de Educação Infantil -

MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula nº 7301, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG;

JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA matrícula nº 62, Professora de Educação Infantil;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de Fevereiro 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:70A1193F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 25/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª **MARIA DA PAZ DE MORAIS ALVES** matrícula nº0357 ocupante do Cargo Técnico de Enfermagem (Vacinação) lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 07/03/2019 a 05/04/2019 retornando ao trabalho dia 06/04/2019 referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:0E5EFCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 34
/2019 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº
161/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria Nº 161/2018, que concedeu a **JÚLIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF: **099.271.704-32** a gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), atribuída exclusivamente aos servidores efetivos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação em exercício da função, em conformidade com a Lei Municipal Nº **757/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:E8C4B188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA DE
NOMEAÇÃO Nº 039/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 04 de Abril de 2016 e prorrogado pelo Decreto N.º 6.404, de 22 de março de 2018;

CONSIDERANDO, a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o Sr. **JOSUE DA SILVA GALVÃO**, inscrita sob o número de inscrição 0072, para o cargo de A02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN. Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes, perante a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 19 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:20BCADA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA DE
NOMEAÇÃO Nº 040/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 04 de Abril de 2016 e prorrogado pelo Decreto N.º 6.404, de 22 de março de 2018;

CONSIDERANDO, a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo a Srª. **MARIA MARLEIDE DE LUCENA**, inscrita sob o número de inscrição 0117, para o cargo de P01 PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL do quadro permanente de pessoal do Município de São João do Sabugi/RN – Prefeitura, conforme as disposições funcionais vigentes, perante a Secretaria Municipal Educação, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 19 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:F6DD0C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 023/2019 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2019***

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de instalação de portas e janelas na Creche Proinfância e na Escola Municipal Padre Joaquim Félix, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: AFONSO DIEGO MEDEIROS LUCENA, inscrito no CPF sob o nº 792.404.374-87, pelo valor estimado de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreção em relação ao número da dispensa.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:7FDC8B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 022/2019 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO 017/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de instituição bancária para realização de transferências interbancárias (DOC e TEC) para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0128-74, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:DDAA8ECO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 030/2019 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de inscrição na XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 8 a 11 de abril de 2019, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.157/0001-83, perfazendo o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:5B04D0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
010/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO: Contratação de serviços técnicos, tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS.** Empresas vencedoras: VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 00.533.151/0001-05, vencedora dos itens: 01 com percentual de 20% (vinte por cento), do item 03 com percentual de 20% (vinte por cento); FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 26.469.032/0001-24, vencedora do item 02 com valor de 18,5% (dezoito virgula cinco por cento). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 18 de fevereiro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:503E8110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19020001/2019

EXTRATO DE CONTRATO 19020001/2019 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

Contratada: VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 00.533.151/0001-05

Objeto: **Contratação de serviços técnicos, tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS.**

Valor do Contrato: Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância DE 20% (vinte por cento) dos valores dos créditos recuperados: nos itens 01 e 03.

Licitação: Pregão Presencial PP010/2019

Dotação Orçamentaria: Orçamento: Exercício 2019

Órgão Requisitante: 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto atividade: 2015 – Manutenção do serviço da Sec. De Administração

Class. Econômica: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Sub. Elemento: 33.90.35.01 – Assessoria e consultoria Técnica ou Jurídica.

Fonte de recursos: Recursos Ordinários

Data da Assinatura: São Jose do Campestre, 19 de fevereiro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:790C0CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19020002/2019

EXTRATO DE CONTRATO 19020002/2019 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

Contratada: FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 26.469.032/0001-24.

Objeto: **Contratação de serviços técnicos, tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS.**

Valor do Contrato: Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de 18,5% (dezoito e meio por cento) dos valores dos créditos recuperados.

Licitação: Pregão Presencial PP010/2019

Dotação Orçamentaria: Orçamento: Exercício 2019

Órgão Requisitante: 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto atividade: 2015 – Manutenção do serviço da Sec. De Administração

Class. Econômica: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Sub. Elemento: 33.90.35.01 – Assessoria e consultoria Técnica ou Jurídica.

Fonte de recursos: Recursos Ordinários

Data da Assinatura: São Jose do Campestre, 19 de fevereiro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:903EE704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de estudantes para o município de São Jose do Campestre-RN.** Empresa vencedora: P & C CONTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 07.623.973/0001-26, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, com valor total de R\$ 361.792,20 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 18 de fevereiro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5A618EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO Registro de preço para fornecimento de fardamento, camisas e vestuários diversos para atender as necessidades do Município de São Jose do Campestre.** Empresas vencedoras: PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, CNPJ 27.401.331/0001-90, vencedora dos itens: 02, 04, 06, 09, 11, 12, 17, 19, 21, com valor total de R\$ 179.840,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais); CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 23 com valor total de R\$ 159.443,45 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos); SPORT MAGAZINE LTDA, 04.826.424/0001-60, vencedora do item 20 e 22 com valor total de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 18 de fevereiro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:44FDE7CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 038/2019, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	19 de fevereiro de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de fevereiro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:571B006D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 039/2019, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE**

Cargo/Função: Fonoaudióloga

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	19 de fevereiro de 2019	200,00	200,00
TOTAL				R\$ 200,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de fevereiro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ABE4E383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 040/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **THAIS NOBREGA DE ARAUJO**

Cargo/Função: Psicóloga

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	19 de fevereiro de 2019	200,00	200,00

TOTAL

R\$200,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de fevereiro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A7A7304B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 041/2019, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Serra Caiada/RN	19 de fevereiro de 2019	85,00	85,00

TOTAL

R\$ 85,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Serra Caiada/RN, no dia 20 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Serra Caiada/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de fevereiro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B1E8A5B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 030/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Contratação direta de empresa promotora de evento na área de licitação – XIV Congresso Brasileiro dos Pregoeiros

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta de empresa promotora de evento na área de licitação - XIV Congresso Brasileiro dos Pregoeiros** da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA ME** (CNPJ nº 10.498.974/0001-09), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:F84EE2A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 030/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA ME (CNPJ nº 10.498.974/0001-09);
OBJETO: execução de serviços de promoção de evento na área de licitação - XIV Congresso Brasileiro dos Pregoeiros, que se realizará na Cidade de Foz do Iguaçu/ PR; **PERÍODO DO EVENTO:** 18 a 21 de março de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.595,00 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.04.122.002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE:** 01000 – recursos ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Arts. 25, II, e 13, VI.

São José do Seridó/ RN, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:AA9BA2C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3150416413
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 21 de fevereiro de 2019, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.saojosedoserido.m.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 18 de março de 2019, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 20 de fevereiro de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:330BDE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL RESULTADO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 FINAL

CARGO M 0 / MOTOCICLISTA - RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA	SITUAÇÃO
1º	DEUSANIR NOGUEIRA DE BESSA	5,0 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	DAMIÃO FERREIRA DE LIMA	5,0 PONTOS	CLASSIFICADO
3º	RENATO FERNANDES DE QUEIROZ	3,5 PONTOS	CLASSIFICADO
4º	MARIA DE FATIMA BEZERRA DE LIMA	3,0 PONTOS	CLASSIFICADO
5º	GILENO LUCENA DE ARAUJO	3,0 PONTOS	CLASSIFICADO
6º	MONICA ELONAI QUEIROZ DA SILVA	3,0 PONTOS	CLASSIFICADO
7º	DANILO NUNES DE SOUZA COUTO	3,0 PONTOS	CLASSIFICADO
8º	ALESSIO JENIFFER A DE LIMA	3,0 PONTOS	CLASSIFICADO
9º	MIKE NUNES DOS SANTOS	1,0 PONTOS	NÃO CLASSIFICADO
10º	FRANCISCO CESAR DANTAS	0,5	NÃO CLASSIFICADO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2019

MOTORISTA M 1 - RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA	SITUAÇÃO
1º	WAGNER ALEXANDRE DE SOUZA	7,0 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	FRANCISCO ADONIAS DO NASCIMENTO	6,5 PONTOS	CLASSIFICADO
3º	PAULO FRANCO DE QUEIROZ	6,5 PONTOS	CLASSIFICADO
4º	JOSE NILTON NEVES	6,5 PONTOS	CLASSIFICADO
5º	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA	6,5 PONTOS	CLASSIFICADO
6º	FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA	6,0 PONTOS	CLASSIFICADO
7º	MARCOS BRANDAO	6,0 PONTOS	CLASSIFICADO
8º	JOSE SEVERINO DOS SANTOS	6,0 PONTOS	CLASSIFICADO

9º	MANOEL PESSOA GONÇALVES	6,0 PONTOS	CLASSIFICADO
10º	ROZENO RUFINO DE LIMA	5,0 PONTOS	CLASSIFICADO
11º	JOSE NATÉCIO CIPRIANO MARQUES	3,0 PONTOS	CLASSIFICADO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2019

MOTORISTA M 4 - RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA	SITUAÇÃO
1º	JOSE EVAGNER DE QUEIROZ	6,0 PONTOS	CLASSIFICADO
2º	MARIA ANDREA BEZERRA	3,0 PONTOS	CLASSIFICADO
3º	WALBER PAULO PESSOA DE FREITAS	3,0 PONTOS	CLASSIFICADO
4º	FRANCISCO EVERTON DE SOUZA	3,0 PONTOS	CLASSIFICADO
5º	FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO	3,0 PONTOS	CLASSIFICADO
6º	CHARLES NUNES DA SILVA	1,5 PONTOS	NÃO CLASSIFICADO
7º	ANTÔNIO LUAN ARAUJO DANTAS	0,0	NÃO CLASSIFICADO

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2B4067EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA

5CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Instituído pela Lei Municipal nº 069, de 26 de março de 2001
Com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 300, de 30 de junho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

Regulamentado pelo Decreto Nº 08, de 17 de Julho de 2013

Com as alterações dadas pelo Decreto Nº 09/16, de 09 de dezembro de 2016

CNPJ Nº 18.748.789/0001-29

Avenida dos Arrecifes, nº 2029 – Bairro Maceió – São Miguel do Gostoso/RN

Fone: (84) 9134-7434 - e-mail: _cmdcadesmg.gov@gmail.com

RESOLUÇÃO /CMDCA Nº 01/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de São Miguel do Gostoso/RN para o exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – de São Miguel do Gostoso/RN – CMDCA/SMG, na conformidade com a Lei nº 8.069-ECA e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XX Lei Municipal nº 300/17, de 30 de junho de 2017 e

Considerando o teor da ata das deliberações deste Conselho, levadas a efeito na reunião extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN, para o exercício de 2019, na conformidade com o teor do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Resolução.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do CMDCA/SMG

Gestão 2017/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 069, de 26 de março de 2001
Com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 300, de 30 de junho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

Regulamentado pelo Decreto Nº 08, de 17 de Julho de 2013
Com as alterações dadas pelo Decreto Nº 09/16, de 09 de dezembro de 2016

CNPJ Nº 18.748.789/0001-29

Avenida dos Arrecifes, nº 2029 – Bairro Maceió – São Miguel do Gostoso/RN

Fone: (84) 9134-7434 - e-mail: _cmdcadesmg.gov@gmail.com

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019

(ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO /CMDCA Nº 01/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019)

OBJETIVO 1: Estruturar o CMDCA/FIA para melhor e efetiva funcionalidade e gestão

AÇÕES: 1.1-Dotar o CMDCA com equipamentos, insumos e Recursos Humanos.

RESULTADOS: 1-1- Fortalecimento do CMDCA/FIA; 1-2- Ampliação da captação de recursos e investimentos do FIA em Políticas de Atendimento e proteção à infância e adolescência

FONTES DE RECURSOS/VALOR: Dotações destinadas à manutenção do CMDCA/FIA constante no Orçamento Municipal - R\$ 14.000,00

RESPONSÁVEL: SEMTHAS E CMDCA

CRONOGRAMA: Até jun/2019.

OBJETIVO 2: Promover a capacitação continuada destinada aos atores do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD) e Rede de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em especial os membros do Conselho Tutelar e do CMDCA.

AÇÕES: Realizar oficinas e encontros formativos sobre as temáticas relativas aos direitos da criança e do adolescente pertinentes as demandas existentes no Município de São Miguel do Gostoso, tais como:1-Violação dos Direitos Humanos de Crianças e adolescentes sob o olhar da Lei Nº 8.069/90- ECA;2-Orçamento Público;3-Gestão e Controle Social das Políticas Públicas;4-Captação, Gestão e Aplicação dos recursos do FIA;5-Incentivo à Responsabilidade Social;6-Elaboração de Projetos Sociais; 7-Outros a serem definidos.

RESULTADOS: Capacitação dos membros do CMDCA e demais componentes da Rede de Atenção e Proteção, Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre os temas aplicáveis e deliberados pelo colegiado do CMDCA.

FONTES DE RECURSOS/VALOR: Dotações destinadas à manutenção do CMDCA/FIA constante no Orçamento Municipal. R\$ 3.000,00

RESPONSÁVEL: SEMTHAS E CMDCA

CRONOGRAMA: Contínuo

OBJETIVO 3: Regularizar os cadastros e registros dos projetos, programas e serviços governamentais e não governamentais existentes no município.

AÇÕES: 3.1- Análises das solicitações de cadastros, inscrições e regularizações; 3.2-Realizar visitas técnicas; 3.3-Sistematizar os dados e registros.

RESULTADO: Conhecimento da Rede de Atendimento; Organização dos registros para maior eficiência, eficácia e efetividade no monitoramento das políticas, projetos e serviços.

FONTE DE RECURSOS/VALOR: Dotações destinadas à manutenção do CMDCA/FIA constante no Orçamento Municipal. R\$ 500,00

RESPONSÁVEL: SEMTHAS E CMDCA

CRONOGRAMA: Contínuo

OBJETIVO 4: Potencializar as ações de mobilização e articulação junto ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município

AÇÕES: 4.1-Promover encontros para discussão temática sobre as Políticas Públicas de Atendimento à criança e ao adolescente

RESULTADO: Fortalecimento da Rede de Atendimento às crianças e adolescentes no Município.

FONTE DE RECURSOS/VALOR: Dotações destinadas à manutenção do CMDCA/FIA constante no Orçamento Municipal.-R\$ 1.000,00

RESPONSÁVEL: SEMTHAS E CMDCA

CRONOGRAMA: Contínuo

OBJETIVO 5: Divulgar a dinâmica de funcionamento do FIA com vistas à captação e aplicação de recursos.

AÇÕES: 5.1- Publicar editais de forma que às instituições e Organizações da Sociedade Civil (OSC's) devidamente inscritas no CMDCA, apresentem projetos sociais com vistas a captação de recursos dedutíveis do Imposto de Renda a serem financiados de forma direta, com retenção de 20% destinados ao FIA; 5.2-Realizar seminário ou evento similar para esclarecimento sobre funcionalidade do FIA para a Rede de Proteção e investidores; 5.3-Criar mecanismos de divulgação do FIA

RESULTADOS: 1-Pleno conhecimento da legislação pertinente ao FIA onde é assegurada total lisura e transparência no trato de seus recursos;2-Promoção e investimentos em ações, projetos inovadores e serviços complementares às Políticas Públicas de atenção a infância e adolescência.

FONTE DE RECURSOS/VALOR: Dotações destinadas à manutenção do CMDCA/FIA constante no Orçamento Municipal. R\$ 4.000,00

RESPONSÁVEL: SEMTHAS E CMDCA

CRONOGRAMA: Até julho/19

OBJETIVO 6: Elaborar, deliberar, divulgar e monitorar o Plano Municipal de Atendimento Sócio Assistencial.

AÇÕES: 6.1- Apresentar por meio de Resolução o Plano Municipal de Atendimento Sócio Assistencial de Medidas em Meio Aberto, bem como monitorar a implementação do mesmo junto à SEMTHAS e a Rede referenciada no mesmo.

RESULTADO: Apresentação do Plano Municipal de Atendimento sócio Assistencial de São Miguel do Gostoso/RN

FONTE DE RECURSOS/VALOR: Dotações destinadas à manutenção do CMDCA/FIA constante no Orçamento Municipal. - R\$10.000,00

RESPONSÁVEL: SEMTHAS E CMDCA

CRONOGRAMA: Até jun/2019

OBJETIVO 7: Proceder mobilização e divulgação e execução do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

AÇÕES: Realizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar

RESULTADO: Membros do Conselho Tutelar eleitos e empossados

FONTE DE RECURSOS/VALOR: Dotações destinadas à manutenção do CMDCA/FIA constante no Orçamento Municipal. R\$ 7.500,00

RESPONSÁVEL: SEMTHAS E CMDCA

CRONOGRAMA: Abril a out/2019

OBJETIVO 8: Incentivar a implementação de Políticas Públicas complementares e inovadoras de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento das entidades não governamentais que apresentem projetos sociais que tenham por foco e objetivos: I)- Trabalhar o enfrentamento e a prevenção ao abuso e exploração sexual, maus tratos e demais formas de violência contra crianças e adolescentes; II- Desenvolver atividades: a)-com crianças e adolescentes em situação de trabalho irregular; b)-de inclusão social de crianças e adolescentes, no contra turno escolar, através de ações culturais, esportivas e de lazer, buscando garantir a esse segmento o exercício da plena cidadania; c)-com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, inclusive mediante o incentivo à guarda e adoção; d)-com crianças na 1ª Infância (0 a 6) anos; e)- educativas e de prevenção ao uso abusivo do álcool, tabaco e outras drogas; f)-sócio familiar para inserção social de crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas. g)- de cunho preventivo das ISTs/AIDS e da Gravidez na Adolescência; h)-de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito escolar; empoderamento, participação, autonomia, respeito mútuo, busca de sentido e de pertencimento na responsabilização pelos danos causados aos bens público e terceiros, mas também na satisfação das necessidades evidenciadas a partir da situação de conflito; i) de complementariedade às ações da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a

heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação; j) voltados à orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdo específico de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, cultura da paz entre outros, que contemplem prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania. k)-de aprendizagem, formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional com vistas ao apoio à entrada no mercado de trabalho com base na Lei nº 10.097/00 (Lei do Aprendiz) , que permita a formação técnica profissional de jovens entre 14 e 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

AÇÕES: 8.1- Repassar subsídios financeiros, no valor de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais) destinados ao financiamento de 2 (dois) projetos no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e 1(um) Projeto no valor de 25.000,000 (vinte e cinco mil reais) por meio de Edital de Chamamento, convocando as Unidades Executoras das Caixas Escolares que atuam nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino na defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos do público infantojuvenil a apresentarem projetos de cunho social, inovadores e complementares destinados as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social. 8.2- Proceder a um criterioso e isento acompanhamento e monitoramento dos projetos financiados pelo FIA

RESULTADO: Concretização da promoção de Políticas Públicas Complementares de Atenção à Infância e Adolescência

FONTE DE RECURSOS/VALOR: FIA tendo como fonte as destinações de recursos financeiros dedutíveis do IR – R\$ 50.000,00

RESPONSÁVEL: SEMTHAS/CMDCA/FIA

CRONOGRAMA Até a 2ª quinzena de abril/2019

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de fevereiro de 2019

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do CMDCA
Gestão 2017/2019

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:F5E8A582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 004/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos, para a realização do carnaval 2019, denominado carnaval de todos, no município de São Paulo do Potengi nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019. Declarando vencedora do certame a empresa: **MARIO PEREIRA DA SILVA - ME**, situada na Rua Potengi, 30 – Centro – São Paulo do Potengi - RN - CEP: 59.460-000, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 95.650,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 20 de fevereiro de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:814EDC8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JADSON JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO para o cargo em comissão de Coordenador de Esporte Amador, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:87568036

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ONDE SE LÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.
LEIA-SE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2019.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.**

**CONTRATADA: MARISELMA ALVES TRAJANO.
CPF: 047.907.984-61
FONTE DE RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.
NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:2B056A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO (EXTRATO DE EDITAL) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que às **10h00min do dia 08 de março de 2019**, (sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 004/2019, tipo MAIOR

PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DE FORMA PARCELADA, (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), destinado ao abastecimento da frota municipal**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, 1º Andar, Sala/05, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min, e, ainda, através de documentos petítórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; por fim, poderá ser solicitado, através dos sites inframencionados:

www.diariomunicipal.com.br/femurn;
www.tce.rn.gov.br; e,
www.licitafacil.tce.rn.gov.br;

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 20 de fevereiro de 2019, às 15h29min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7CFA979D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 006/2018
CONTRATO 20190011**

CONTRATO Nº.....: 20190011

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: IVANALDO TAVARES - EPP CNPJ 18.641.197/0001-03

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CÂMARAS DE AR E CONTRATAÇÃO E PROTETOR DE CÂMARA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.232,00 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 206090007.2.008 Manut. da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, 267820010.2.010 Manut. da Secr. de Transporte, 154510009.2.011 Manut. da Secr. de Obras e Serv. Urbanos, 154510008.2.009 Manut. da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 06 de fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de fevereiro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: CLAYANE DE MATOS SALUSTIANO portador do(a) CPF 074.172.104-06

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C602721E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 005/2019, o Pregoeiro Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 100.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 20/02/2019 às 11:25:55

Adjudicado para: PARELHAS GÁS LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - Óleo diesel
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 20/02/2019 às 11:25:55

Adjudicado para: PARELHAS GÁS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00003 - Diesel S-10
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 20/02/2019 às 11:25:55

Adjudicado para: PARELHAS GÁS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,740 (Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

SÃO VICENTE/RN 20 DE FEVEREIRO DE 2019

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3A3E3C5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 005/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 100.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2019 às 11:26:03

Homologado para: PARELHAS GÁS LTDA, C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - Óleo diesel
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2019 às 11:26:03

Homologado para: PARELHAS GÁS LTDA, C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00003 - Diesel S-10
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2019 às 11:26:03

Homologado para: PARELHAS GÁS LTDA, C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$3,740 (Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

SÃO VICENTE/RN 20 DE FEVEREIRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

ADRIANA LOPES DA SILVACOSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo de Assistência Social
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5731130E

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DA PREFEITA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02010005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente **empenho estimado nº 02010005**, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), referente **nota fiscal nº 1333 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: **inadimplência** junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; **multas** por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F9F534A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CADASTRO 001/2019

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social o cadastro para pessoas físicas e jurídicas interessadas na locação de galpões sediados na zona urbana no município de São Vicente/RN, bem como em sua zona rural, especificamente nas intermediações da Serra de Santana, destinados a servir como sede para as unidades de facção beneficiadas pelo "PROGRAMA DESENVOLVE", nos termos da Lei 8.666/93.

As informações quanto aos documentos necessários para elaboração do cadastro, bem como dimensões e especificações mínimas dos imóveis podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou por meio do Tel. (84) 3436-0226, ramal 209.

São Vicente/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C75BA2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2019-FMS, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de janeiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5EF6900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24/2019-FMS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedido no dia 13 de fevereiro de 2019 para a Secretaria Municipal de Saúde para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **TRANSPORTAR PACIENTES PARA ÓRGÃOS HOSPITALARES, CONFORME COMPROVANTES EM ANEXO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2019**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5506964

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21/2019-FMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a **JOSÉ CARLOS DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 12/4 (doze quartos) Diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 08 (oito) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2019

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:934D70AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23/2019-FMS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede diária(s) a **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018

de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 19 de janeiro 09 de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8CE6DBF8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 030 /2019 – ADM/RH

A Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 073.741.684-03, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, sob número de inscrição Nº 0504025, classificado na 9ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de São Vicente/RN., Em 20 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE6DD66D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 030 /2019 – ADM/RH TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (20/02/2019), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 073.741.684-03, residente e domiciliado à Travessa Cândido Mendes, nº 20 – Bairro Centro – Currais Novos - RN, aprovado(a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0504025, classificada na 9ª colocação para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº **030/2019 - ADM/RH, de 20 de fevereiro de 2019**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Pref. Mun. de São Vicente/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Servidora
CPF nº 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:64B876C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 029 /2019 – ADM/RH

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Servidora **MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 087.769.354-42, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **ASG (SAÚDE ZONA RURAL SERRA DE SANTANA)**, sob número de inscrição nº 0202020, classificada na 6ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, na Unidade de Saúde Manoel Higino de Araújo, localizada no Sítio Pará Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., Em 20 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8D72AC6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 029 /2019 – ADM/RH TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (20/02/2019), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 087.769.354-42, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 04 – Bairro Vereador Vicente Alves – São Vicente - RN, aprovado(a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0202020, classificada na 6ª colocação para o cargo de **ASG (SAÚDE ZONA RURAL SERRA DE SANTANA)**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Unidade de Saúde Manoel Higino de Araújo, localizada no Sítio Pará Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº **029/2019 -ADM/RH, de 20 de fevereiro de 2019**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Pref. Mun. de São Vicente/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO
Servidora
CPF nº 087.769.354-42

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96BBE3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 2º. LUGAR. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PROCESSO Nº. 114.004/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria 009/2019 GP de 11.01.2019, vem por meio desta **COMUNICAR** e ao final **CONVOCAR**; com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PROCESSO Nº. 114.004/2019**; **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Serra Caiada/RN, para o ano letivo de 2019, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital**, temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - EPP 12.607.846/0001-73**,

classificada em primeiro lugar nos Itens – **Item: 001-ROTA - RIACHO DO MEIO; Item:003-ROTA – MACACOS e Item: 008-ROTA - AGROVILA SÃO PAULO/SÃO TOMÉ**, após sua convocação em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2019. Edição 1957; a empresa vencedora nos itens protocolou termo de desistência dos itens do qual sagrou-se vencedora. Sendo assim Nos termos do item 11.1 e 11.3 do edital.

“11.1. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, a PMSC convocará, pela ordem de classificação, a empresa classificada em 1º (primeiro) na ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lances verbais para assinatura, em 05 dias úteis, do contrato.”

“11.3. Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar o contrato, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor, alterando-se as classificações subsequentes.”

Sendo assim, **CONVOCAMOS** as empresas obedecendo à ordem de classificação

nos itens citados, após a fase de lances.

Item: 001-ROTA - RIACHO DO MEIO, 2º colocada LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 27.912.017/0001-71, para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o lote em questão.

Item: 003-ROTA – MACACOS, as empresas classificadas em 2º e 3º lugares após a fase de lances optaram por não deixar os envelopes contendo os documentos de habilitação. Portando o item fica declarado Fracassado.

Item: 008-ROTA - AGROVILA SÃO PAULO/SÃO TOMÉ, a empresa classificada em 2º lugar optou por não deixar o envelope contendo os documentos de habilitação, destarte será convocada a empresa PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95 classificada em 3º lugar, para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o lote em questão.

Serra Caiada/RN, em 20 de Fevereiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D8C276C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 102.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 002/2019**

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, material hidráulico e ferramentas, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Após convocação da empresas classificadas em 02º Lugar nos itens 50, 51, e 61, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2019. Edição 1961, e tendo em vista a aceitação das mesmas em contratar com a administração. E por ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores dos itens às empresas e seus respectivos itens e valores:

P. JUNIOR DE MENDONÇA - CNPJ: 23.276.593/0001-19, saiu vencedora no item: 51, totalizando o valor de R\$ 1.020,00(um mil e vinte reais).

JULIANO BORGES DA SILVA - ME- CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedora nos itens 50 e 61; totalizando o valor de R\$ 7.450,00(sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 20 de Fevereiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DBB988C6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
035/2018 PROCESSO Nº. 1.105.015/2018**

TIPO: Menor preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) B2B GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.842.863/0001-49, com o valor total de R\$ 1.770.000,00 (Um milhão setecentos e setenta mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: Após recurso julgado improcedente, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Prefeita Municipal, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:032B4941

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 102.001/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 002/2019**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, material hidráulico e ferramentas, para atender a diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

P. JUNIOR DE MENDONÇA - CNPJ: 23.276.593/0001-19, saiu vencedora no item: 51, totalizando o valor de R\$ 1.020,00(um mil e vinte reais).

JULIANO BORGES DA SILVA - ME- CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedora nos itens 50 e 61; totalizando o valor de R\$ 7.450,00(sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório,

com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 20 de Fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E33634D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DA SESSÃO - PP 003.2019

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Às 09:00 do dia 20 de Fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro - Anderson Victor da Silva Costa - e o membro da Equipe de Apoio - Anderson José Alexandre, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é **ÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA..**

O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

HUMBERTO A DA S JÚNIOR.....	04.049.265/0001-35
HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JÚNIOR	C.P.F. nº 036.364.244-75

O pregoeiro pede para constar as seguintes observações da análise da proposta da licitante: 1 - a proposta não apresentou as declarações exigidas pelos itens 7.1 F e G do edital. Neste ponto, o pregoeiro pediu que o representante da empresa fizesse as declarações de próprio punho, nos termos do item 7.1 L do edital. 2 - A especificação dos itens foi feita de forma genérica, porém o pregoeiro entendeu que se trata de uma omissão sanável (item 7.1 , I) por entender que é possível a identificação da proposta para cada item do edital. Sanados tais questionamentos, o pregoeiro entendeu por classificar a proposta do licitante.

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)			
Quantidade: 1.300,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	HUMBERTO A DA S JÚNIOR	R\$	68,000 *
Negociação	HUMBERTO A DA S JÚNIOR	R\$	62,000
Habilitação	HUMBERTO A DA S JÚNIOR, Data: 20/02/2019 às 09:26:40 Observação: Licitante atendeu todos os requisitos para habilitação.		
Dec.vencedor	HUMBERTO A DA S JÚNIOR, Data: 20/02/2019 às 09:26:50 Observação: Valor dentro do estimado.		

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HUMBERTO A DA S JÚNIOR. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante HUMBERTO A DA S JÚNIOR em 20/02/2019 às 09:29:15.

Item: 00002 - BOTIJÃO (VASILHAME VAZIO) - de 13kg, de gás liquefeito de petróleo - GLP			
Quantidade: 75,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	HUMBERTO A DA S JÚNIOR	R\$	150,000 *
Negociação	HUMBERTO A DA S JÚNIOR	R\$	140,000
Habilitação	HUMBERTO A DA S JÚNIOR, Data: 20/02/2019 às 09:27:25 Observação: O licitante atendeu todos os requisitos para habilitação.		
Dec.vencedor	HUMBERTO A DA S JÚNIOR, Data: 20/02/2019 às 09:27:31 Observação: Valor dentro do estimado.		

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HUMBERTO A DA S JÚNIOR. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00002 à licitante HUMBERTO A DA S JÚNIOR em 20/02/2019 às 09:29:15.

Item: 00003 - VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (galão), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.			
Quantidade: 75,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	HUMBERTO A DA S JÚNIOR	R\$	15,000 *
Negociação	HUMBERTO A DA S JÚNIOR	R\$	14,000
Habilitação	HUMBERTO A DA S JÚNIOR, Data: 20/02/2019 às 09:28:19 Observação: O licitante atendeu todos os requisitos para habilitação.		
Dec.vencedor	HUMBERTO A DA S JÚNIOR, Data: 20/02/2019 às 09:28:27 Observação: Valor dentro do estimado.		

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HUMBERTO A DA S JÚNIOR. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00003 à licitante HUMBERTO A DA S JÚNIOR em 20/02/2019 às 09:29:15.

Item: 00004 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS			
Quantidade: 2.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.			
Prop. Base	HUMBERTO A DA S JÚNIOR	R\$	6,800 *
Negociação	HUMBERTO A DA S JÚNIOR	R\$	6,500
Habilitação	HUMBERTO A DA S JÚNIOR, Data: 20/02/2019 às 09:29:02 Observação: O licitante atendeu todos os requisitos de habilitação.		
Dec.vencedor	HUMBERTO A DA S JÚNIOR, Data: 20/02/2019 às 09:29:07 Observação: Valor dentro do estimado.		

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HUMBERTO A DA S JÚNIOR. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00004 à licitante HUMBERTO A DA S JÚNIOR em 20/02/2019 às 09:29:15.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

ANDERSON JOSÉ ALEXANDRE
Membro da Equipe de Apoio

Participante(s) do Certame

ASSINATURA

HUMBERTO A DA S JÚNIOR

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:64DD2DF5

CPL
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO - RESCISÃO
(DISPENSA Nº 001/2019)

Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSAGOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ICONESISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.826.331/0001-36, com sede na AV SENSALGADO FILHO 1559, TIROL, Natal-RN, CEP 59015-000, representada por PAULO SERGIO NUNES DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-senesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CNPJ 04.826.331/0001-36

Contratado(a)

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0FC2012B

CPL

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO - RESCISÃO (DISPENSA Nº 002/2019)

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DAMSETE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 27.245.818/0001-20, com sede na Avenida Governador, 981, Alecrim, Natal-RN, CEP 59040-040, representada por PATRICIA TAVARES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

DAMSETE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 27.245.818/0001-20

Contratado(a)

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:06256C99

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 004-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 004/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretária Mun de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Janeiro de 2019.

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS

Secretária Mun de Assistência Social

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:301D900D

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 004-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretária Mun de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infantil) e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN

Contratado.....: FUNISAF

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretária Mun de Assistência Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Janeiro de 2019.

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS

Secretária Mun de Assistência Social

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:F61A038E

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 004-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FUNISAF, referente à Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infantil) e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). AECIO DA ROCHA PEREIRA,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Janeiro de 2019.

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS

Secretária Mun de Assistência Social

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0528E6C6

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 004-2019

CONTRATO Nº.....: 20190005
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 004/2019
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: FUNISAF
OBJETO.....: Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infantil) e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0212.081220021.2.067 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R\$ 17.580,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:ACEB2FFE

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 005-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 005/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e implementação de solução integrada de câmeras de vigilância (CFTV) com acesso remoto, pelo valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2019

WANESSAGOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:445EB124

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e implementação de solução integrada de câmeras de vigilância (CFTV) com acesso remoto

Contratado.....: C RODRIGUES PESSOA COMERCIO E EQUIPAMENTO ELETRONICO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B1FEED53

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) C RODRIGUES PESSOA COMERCIO E EQUIPAMENTO ELETRONICO, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e implementação de solução integrada de câmeras de vigilância (CFTV) com acesso remoto.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FF7E19B8

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 005-2019

CONTRATO Nº.....: 20190007
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 005/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: C RODRIGUES PESSOA COMERCIO E EQUIPAMENTO ELETRONICO
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e implementação de solução integrada de câmeras de vigilância (CFTV) com acesso remoto
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.200,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2019 a 28 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D0A1BE02

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 006-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 006/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Licença de uso de sistemas integrados (licitação, tributação, almoxarifado, patrimônio, contabilidade, portal da transparência e folha de pagamento) de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010 em proveito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no exercício de 2019, pelo valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Fevereiro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:BD14648B

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSAGOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Licença de uso de sistemas integrados (licitação, tributação, almoxarifado, patrimônio, contabilidade, portal da transparência e folha de pagamento) de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010 em proveitoda PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no exercício de 2019.

Contratado.....: ASP - AUTOMAÇÃO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,

Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Fevereiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:98DEE3A6

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 006-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASP - AUTOMAÇÃO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, referente à Licença de uso de sistemas integrados (licitação, tributação, almoxarifado,

patrimônio, contabilidade, portal da transparência e folha de pagamento) de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010 em proveito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no exercício de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Fevereiro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:E31127E2

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 006-2019

CONTRATO Nº.....: 20190006

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 006/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMAÇÃO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO.....: Licença de uso de sistemas integrados (licitação, tributação, almoxarifado, patrimônio, contabilidade, portal da transparência e folha de pagamento) de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010 em proveito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no exercício de 2019

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0204.041230004.2.029 Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 15.500,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2019 a 15 de Julho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2019

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:B4EE523A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PSS
01/2018**

DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

A Secretaria de Administração e Planejamento no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a desistência por razões pessoais da candidata Paula Rejany da Silva Fernandes, que ocupou a 1ª Classificação do cargo de Professora de Matemática – Ensino Fundamental II do referido processo seletivo.

Serra do Mel/ RN, 19 de Fevereiro de 2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:80C0728E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 02 - PSS 01.2019**

CONVOCAÇÃO nº 02 -PROCESSO
SELETIVO01.2019 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritos de 21 a 22 de Fevereiro de 2019, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

PEDAGOGO – Professor de Educação Infantil/Creche

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
4º	FRANCISCA OZINETE TARGINO OLIVEIRA	10,0	10/04/1974
5º	SANDRA ALVES DA SILVA MATEUS	10,0	06/03/1975

Professor de Matemática – Ensino fundamental II

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
2º	IHANNE CAROLINE CARDOSO ALVES	8,7	18/05/1993

Professor de Geografia – Ensino Fundamental II

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
2º	DAIANE DE ALMEIDA S. SOARES	8,8	25/11/1988

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0860F638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 09 - PSS 01.2018**

CONVOCAÇÃO nº 09 -PROCESSO SELETIVO
01.2018 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas

atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 21 a 22 de Fevereiro de 2019, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

PEDAGOGO – Professor do Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
20º	MARIA GEONEIDE CARLOS CAMARA	7,6	24-12-1982

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D5B115C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
240103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.

CONTRATADO (A): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07. 055.280/0001-84.

OBJETO: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN.

VIGÊNCIA INICIAL DO TERMO DE CONTRATO: 20 de fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será até 30 de agosto de 2019, contados a partir da publicação do extrato contratual ou perderá sua eficácia a partir do momento que seja publicado um novo contrato mediante novo processo licitatório.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.830,15 (quinze mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 20 de fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:915E4A55**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 240103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.****CONTRATADO (A): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34.****OBJETO:** Registro de preço visando futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN.

VIGÊNCIA INICIAL DO TERMO DE CONTRATO: 20 de fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será até dia 30 de agosto de 2019, contados a partir da publicação do extrato contratual ou perderá sua eficácia a partir do momento que seja publicado um novo contrato mediante novo processo licitatório.VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 71.984,09** (setenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 20 de fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6D93F30C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 240103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.****CONTRATADO (A): W S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI-ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49.****OBJETO:** Registro de preço visando futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN.

VIGÊNCIA INICIAL DO TERMO DE CONTRATO: 20 de fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será até 30 de agosto de 2019, contados a partir da publicação do extrato contratual ou perderá sua eficácia a partir do momento que seja publicado um novo contrato mediante novo processo licitatório.VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 73.780,65** (setenta e três mil, setecentos e oitenta reais, sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 20 de fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A1680C2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- IMPÉRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

Processo número 110102/2019 Licitação: Pregão SRP nº 02/2019.

Assunto: Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS MEDICINAL** em forma de recarga, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Em 20 de fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Av. Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS MEDICINAL** em forma de recarga, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes: **LO** preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: IMPÉRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.289.432/0001-05, com sede na **Rua Jerônimo Rosado, 96-C, Centro- Baraúna/RN**, CEP 59.695-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Waltemberg Ferreira da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 164930 e CPF nº 008.486.754-01

GASES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Oxigênio medicinal em cilindros de 10m³	M³	3000	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
Oxigênio medicinal TG	UND	600	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
Oxigênio medicinal em cilindros de 3,5m³	M³	210	R\$ 19,50	R\$ 4.095,00
				R\$ 92.595,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Pelo Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

órgão Participante

Empresa:

Império Comércio E Representações EIRELI

CNPJ: 22.289.432/0001-05

Representante Legal:

WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA

Empresário, Brasileira,

CPF/MF: 008.486.754-01.

Assinatura: _____

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1530AF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (1ª REPUBLICAÇÃO) PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1901280231 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/ 2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de fevereiro de 2019**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de março de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de fevereiro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:AA29D61F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - SRP

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP
PROCESSO Nº. 004/2019

O Município de Serrinha, através de seu Prefeito, torna público que às 09h30min do dia 29/01/2019, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, será realizada Pregão Presencial do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer pendrive ou solicitar de maneira formalizada com identificação pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com ou de livre acesso no www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Serrinha/RN, 19/02/2019.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:DB2284BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 12 de Março de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Municipal, e Unidades Básicas de Saúde - PSF's do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C87E8932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de candidata aprovada em concurso público para o cargo de MÉDICA DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 08 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora MARIA FLAVIA MONTEIRO, brasileira, solteira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF nº 093.184.004-03, portadora da cédula de identidade nº 2.630.063-SSP/RN, aprovada em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **MÉDICA DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:5EEF3B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.

Dispõe de posse de candidata aprovada em concurso público para o cargo de MÉDICA DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 08 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR a Senhora MARIA FLAVIA MONTEIRO, brasileira, solteira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF nº 093.184.004-03, portadora da cédula de identidade nº 2.630.063-SSP/RN, aprovada em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **MÉDICA DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:16BBD5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de MÉDICO PLANTONISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor ALLEFY BELTRÃO ALBANO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 104.165.294-10, portador da cédula de identidade nº 002.473.305-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:B75BD995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.

Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de MÉDICO PLANTONISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 08 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR o Senhor ALLEFY BELTRÃO ALBANO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 104.165.294-10, portador da cédula de identidade nº 002.473.305-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:75715A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de candidata aprovada em concurso público para o cargo de DENTISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 08 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora DANDIVA CAMILA SANZIA DE FRANÇA, brasileira, solteira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF nº 092.052.344-78, portadora da cédula de identidade nº 002.995.825-SSP/RN, aprovada em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **DENTISTA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:EDA0CD06**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 049/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 - PMSN/RN – GP.***Dispõe de posse de candidata aprovada em concurso público para o cargo de DENTISTA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerandoa aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR a Senhora DANDIVA CAMILA SANZIA DE FRANÇA, brasileira, solteira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF nº 092.052.344-78, portadora da cédula de identidade nº 002.995.825-SSP/RN, aprovada em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **DENTISTA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:AC3719B3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 050/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 - PMSN/RN – GP.***Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de MEDICO PLANTONISTA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerandoa aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 08 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor WELIGTON NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 058.589.864-20, portador da cédula de identidade nº 002.401.848-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **MEDICO PLANTONISTA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:7709CE78**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 051/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 - PMSN/RN – GP.***Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de MEDICO PLANTONISTA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerandoa aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR o Senhor WELIGTON NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 058.589.864-20, portador da cédula de identidade nº 002.401.848-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **MEDICO PLANTONISTA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:9BFA20EA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 052/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 - PMSN/RN – GP.***Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerandoa aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 08 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor JOSÉ AILTON BEZERRA JUNIOR, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 076.032.924-92, portador da cédula de identidade nº 2.705.709-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:9BCDE497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.

Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerandoa aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 08 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR o Senhor JOSÉ AILTON BEZERRA JUNIOR, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 076.032.924-92, portador da cédula de identidade nº 2.705.709-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:E0916BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerandoa aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 08 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor ANDERSON DA SILVA SOARES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 101.906.454-06, portador da cédula de identidade nº 2.816.483-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 3º (terceira) colocação, para o cargo de **ENFERMEIRO DA SAUDE DA FAMÍLIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:F28FF3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 -
PMSN/RN

Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerandoa aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 08 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR, o Senhor ANDERSON DA SILVA SOARES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 101.906.454-06, portador da cédula de identidade nº 2.816.483-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 3º (terceiro) colocação, para o cargo de **ENFERMEIRO DA SAUDE DA FAMÍLIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:892D32A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa HL DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 01.219.144/0001-04, LAB – BRAULINO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 11.689.674/0001-61, TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS, inscrita no CNPJ 06.352.288/0001-40 e PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.138.148/0001-85, interpuseram recursos na fase de habilitação, referente à licitação: Concorrência Pública com SRP Nº 001/2018, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, com isto suspendendo a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes HABILITADAS. Abre-se o prazo de cinco (05) dias, para quem queira interpor contra razões ao recurso interposto,

conforme preceitua o § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Taipu-RN, 19 de fevereiro de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:FFC5E61E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre o pré-carnaval, carnaval e outros eventos de rua do município de Taipu/RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal 442/2017, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera-se pré-carnaval e carnaval de rua o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas ou não, de cunho festivo que ocorrem em diversos logradouros públicos da Cidade na forma de blocos, cordões, bandas e assemelhados durante o período de pré-carnaval e carnaval.

Art. 2º. Os blocos, cordões, bandas e assemelhados durante o período de pré-carnaval e carnaval deverão providenciar seu cadastro na Secretaria Municipal de Cultura até (30) trinta dias antes do evento que ocorrerá na semana antecedente ao Carnaval, conforme o calendário oficial de eventos do Município, devendo ser observado o seguinte:

§ 1º. A realização de ensaios dos blocos, cordões, bandas e demais manifestações do Pré-carnaval e carnaval além de ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura por ato específico, deverá conter informações sobre os organizadores, horário, locais e períodos de duração, observadas as disposições legais no que tange a expedição de alvará de autorização para eventos públicos e temporários;

§ 2º. Os blocos e demais manifestações do pré-carnaval e carnaval de rua deverão observar o calendário definido, para cada ano, por ato da Secretaria Municipal de Cultura;

§ 3º. O desfile dos blocos obedecerá aos trajetos, às datas e aos horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o cadastro dos blocos e demais manifestações do pré-carnaval e carnaval para os órgãos municipais relacionados com o evento para análise e estudos técnicos que se fizerem necessários;

§ 5º. Os blocos, cordões, bandas e demais manifestações da pré-carnaval e carnaval que deixarem de se cadastrar ou descumprirem as estipulações previstas neste artigo estarão sujeitos à proibição de cadastramento por um ano e multa a ser estipulada pelo município, sem prejuízo de outras sanções por desrespeito às demais normas municipais

Art. 3º O Município de Taipu como forma de facilitar os meios para o livre acesso às fontes de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais resolve conceder no período pré-carnavalesco e carnavalesco benefício fiscal no qual isenta o pagamento das taxas de licença de funcionamento e uso e ocupação do solo em razão dos eventos serem realizados com o apoio e fiscalização do Município e como forma de fomento da economia local.

Parágrafo Único. O município será responsável ainda pelo alvará do corpo de bombeiro, banheiros químicos, dispor de equipe socorro com ambulância, iluminação da praça pública e lavagem/desinfecção das

ruas, devendo observar o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 ou legislação correlata.

Art. 4º Os blocos deverão cumprir as seguintes exigências:

I – Caso utilize Trios elétricos, apresentar ART dos trios elétricos;
II – Contratar no mínimo 02 (dois) seguranças especializada para cada duzentas pessoas no evento e assim sucessivamente e apresentar os certificados dos vigilantes junto a secretaria de municipal de tributação;

Art. 5º Considera-se outros eventos, todo aquele acontecimentos previamente planejados, organizados e coordenados pela repartição pública, afim de contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

Art. 6º Poderá ser definido e implementado programa de patrocínios para o pré-carnaval, carnaval e outros eventos de rua para suporte do custeio de sua infraestrutura geral e dos demais serviços a serem prestados para a sua realização, mediante a elaboração de plano de trabalho específico pela Prefeitura e eventuais financiadores e patrocinadores.

Parágrafo Único. O programa a que se refere o "caput" deste artigo não retira a autonomia das manifestações carnavalescas de rua para obter outros meios de financiamento próprio.

Art. 7º Os organizadores das manifestações carnavalescas e outros eventos deverão adotar as medidas de segurança e saúde necessárias à sua realização, inclusive aquelas eventualmente apontadas pelos órgãos públicos competentes, de acordo com suas características de horário, local e público estimado.

§ 1º. Sem prejuízo de sanções em outras esferas, o descumprimento do disposto no "caput" deste artigo poderá ensejar sanções administrativas aos blocos, cordões, bandas e demais manifestações do pré-carnaval, carnaval e outros eventos que poderão culminar na vedação de participação nos eventos dos anos subsequentes.

§ 2º. Não será permitida a utilização de equipamentos de som, trios elétricos e assemelhados com mais de 3m (três metros) de altura, sem autorização do órgão competente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, em 19 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E8D97727

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
Maria Edivania Sousa de Medeiros	046.238.534-54
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Técnica de Enfermagem	888
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	

Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	RS 50,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 e 28 de fevereiro de 2019	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6643915A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FRANCISCA ELZA DE SOUSA AQUINO	498.212.614-34	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0247-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	RS 50,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 de 22 DE FEVEREIRO de 2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Final do Curso Escola da Terra, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, das 8h às 17h, no Holiday Inn Natal Hotel, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Ofício Circular nº 02/2019-NECAD/CODESE/SEEC da Secretaria de Estado da Educação e Cultura/Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:AFC0A590

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder

Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA ROSÉLIA M. FERNANDES	874.509.764-04	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0584-3	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
COMUNIDADE DE QUEIMADAS, ZONA RURAL, TAIPU/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	RS 50,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22 de FEVEREIRO de 2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Final do Curso Escola da Terra, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, das 8h às 17h, no Holiday Inn Natal Hotel, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Ofício Circular nº 02/2019-NECAD/CODESE/SEEC da Secretaria de Estado da Educação e Cultura/Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:CC37F279

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	737.769.714-87	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0323-9	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Ubiratã, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	RS 50,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22 de FEVEREIRO de 2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Final do Curso Escola da Terra, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, das 8h às 17h, no Holiday Inn Natal Hotel, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Ofício Circular nº 02/2019-NECAD/CODESE/SEEC da Secretaria de Estado da Educação e Cultura/Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:80076E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LILIAN SOARES BARBOSA	481.456.614-04	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0266-6	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Ingá, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22 de FEVEREIRO de 2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Final do Curso Escola da Terra, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, das 8h às 17h, no Holiday Inn Natal Hotel, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Ofício Circular nº 02/2019-NECAD/CODESE/SEEC da Secretaria de Estado da Educação e Cultura/Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8CF4276A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
MYRCEA TEIXEIRA DE S. SOARES	012.184.114-65
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Professora Municipal	0294-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

ENDEREÇO		
Comunidade de Queimadas, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22 de FEVEREIRO de 2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Final do Curso Escola da Terra, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, das 8h às 17h, no Holiday Inn Natal Hotel, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Ofício Circular nº 02/2019-NECAD/CODESE/SEEC da Secretaria de Estado da Educação e Cultura/Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7C521A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	036.849.834-46	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	4743-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Umarzeira, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22 de FEVEREIRO de 2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Final do Curso Escola da Terra, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, das 8h às 17h, no Holiday Inn Natal Hotel, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Ofício Circular nº 02/2019-NECAD/CODESE/SEEC da Secretaria de Estado da Educação e Cultura/Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3EE4EE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ILMARA CARVALHO S. DOS SANTOS	009.889.654-710	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0254-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Umarizeira, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22 de FEVEREIRO de 2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Final do Curso Escola da Terra, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, das 8h às 17h, no Holiday Inn Natal Hotel, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Ofício Circular nº 02/2019-NECAD/CODESE/SEEC da Secretaria de Estado da Educação e Cultura/Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0691BAB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	030.834.924-56	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0253-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Arisco dos Barbosa, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22 de FEVEREIRO de 2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Final do Curso Escola da Terra, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, das 8h às 17h, no Holiday Inn Natal Hotel, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Ofício Circular nº 02/2019-NECAD/CODESE/SEEC da Secretaria de Estado da Educação e Cultura/Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:85562839

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LEONETE CALIXTO B. DOS SANTOS	737.763.864-87	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0264-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22 de FEVEREIRO de 2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Final do Curso Escola da Terra, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, das 8h às 17h, no Holiday Inn Natal Hotel, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Ofício Circular nº 02/2019-NECAD/CODESE/SEEC da Secretaria de Estado da Educação e Cultura/Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:394359A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA ONETE TEIXEIRA IMPERIAL	312.010.404-34	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0290-9	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Comunidade de Uiratã, Zona Rural, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22 de FEVEREIRO de 2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Final do Curso Escola da Terra, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, das 8h às 17h, no Holiday Inn Natal Hotel, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Ofício Circular nº 02/2019-NECAD/CODESE/SEEC da Secretaria de Estado da Educação e Cultura/Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:7883DB9D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FRANCISCA LUCIA D. B. DE LIMA	018.949.184-10	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0250-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22 de FEVEREIRO de 2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Final do Curso Escola da Terra, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, das 8h às 17h, no Holiday Inn Natal Hotel, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Ofício Circular nº 02/2019-NECAD/CODESE/SEEC da Secretaria de Estado da Educação e Cultura/Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6FD30BB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LURDEANE CLEMENTINO DA FONSECA	024.606.394-73	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Professora Municipal	0270-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	R\$ 50,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22 de FEVEREIRO de 2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário Final do Curso Escola da Terra, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, das 8h às 17h, no Holiday Inn Natal Hotel, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Ofício Circular nº 02/2019-NECAD/CODESE/SEEC da Secretaria de Estado da Educação e Cultura/Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E15DD98F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 040/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **PATRICIA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 017.034.614-52 do cargo de Coordenadora e Cultura, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:9DBB26DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 041/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **PATRICIA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 017.034.614-52 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Habitação do Trabalho e Assistência Social deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D198A508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **FABIANO NOGUEIRA DA SILVA**, CPF nº 813.934.404-44, para exercer o cargo de Coordenador de Cultura, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D93B5458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 367, de 30 de novembro de 2012, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Senhor **DJALMA FERREIRA DA CRUZA** – Coordenador Executivo;
Senhor **JOSÉ VIANA JÚNIOR** – Secretário Administrativo;
Senhor **SEVERINO DA SILVA BEZERRA** – Setor Técnico;
Senhor **JAILTON SOARES CRUZ** – Setor Operacional;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Taipu, 20 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E97D578E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN torna público que a empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, a qual não foi reconhecida ante a intempestividade configurada. Os documentos referentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:7A61CC3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019-GP

Portaria nº 035/2019-GP.

Tangará, em 15 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Conceder uma Gratificação no percentual de 100%, do salário base do Servidor, o Senhor César Barbosa de Lima Júnior, portador do CPF/MF 751.133.504-78, lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMpra-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:F84F3DA8

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO****DESPACHO**

De conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tangará/RN, após requerimento da mesma, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019**, da servidora **Gabriela Assunção da Costa Mafra Souza**, brasileira, Função Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 083.978.944-03, RG nº 2.619.359 ITEP/RN, Título de Eleitor nº 027899791694 e CTPS/MT nº 1.036.180- Série 003-0/RN, inscrita no PASEP sob o número 132.53218.64-2, residente e domiciliada no Município de Natal/RN, Matrícula nº 057559-3, com data de admissão em 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Por ser essa a expressão da verdade, assino concedendo o presente despacho.

Tangará/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B86F3CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2019 – CPCCR****COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E REMUNERAÇÃO E ESTATUTO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TANGARÁ.****Portaria nº 01/2019 – CPCCR**

Dispõe sobre os critérios para concessão de licença-prêmio por assiduidade, de que trata o art. 47 da Lei 480 de 15 de dezembro de 2009.

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Lei 480/2009 tendo em vista a necessidade de atribuir critérios para concessão de licença-prêmio por assiduidade, **RESOLVE:**

Art. 1º - A licença-prêmio por assiduidade de que trata o art. 47 do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Tangará/RN, Lei 480/2009, será concedida aos profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal, por um período de 3 meses a cada 5 anos de serviço contínuo.

Art. 2º - Para concessão da licença-prêmio por assiduidade, serão observados os seguintes critérios:

Tempo de serviço do profissional do Magistério, em conformidade com a data de posse no cargo;

Data em que o Profissional do Magistério requereu a concessão de licença-prêmio junto a SEMEC;

Idade cronológica, sendo esse critério utilizado em caso de desempate.

Art. 3º - A licença-prêmio deverá ser gozada de uma única vez e/ou em 2 períodos, caso seja essencial a continuidade do serviço público.

Art. 4º - A licença-prêmio não será concedida ao profissional do magistério que, no período aquisitivo (quinquênio), houver sofrido penalidade disciplinar de suspensão, faltando ao serviço injustificadamente por mais de 5 dias consecutivos ou não e gozando licença na forma estabelecida pelo inciso III, alínea a, b, c e d do art. 47 da lei 480/2009.

Art. 5º - Após a concessão e a publicação da licença-prêmio no diário oficial, o profissional do Magistério deve iniciar o gozo da licença em período imediatamente posterior.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 15 de fevereiro de 2019

MARGARETE PAIVA DE MELO BARRETO

Presidente da Comissão de Gestão do plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Tangará

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C36F36D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 720190023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

Contratado: RODRIGUES & SARMENTO LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 44 - 2 . 3000 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 15/02/2019

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:AC51A730

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RODRIGUES & SARMENTO LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 15 de fevereiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:3A737B26

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 720190024

Objeto: Aquisição de placas de vidro para exposição de fotos das turmas formandos do ABC

Contratado: VIDRAÇARIA SOUZA LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.515,00 (um mil e quinhentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 234 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.95 . 0 . 339030 Material de Consumo

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 15/02/2019

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:CC64AFBF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da VIDRAÇARIA SOUZA LTDA, referente à Aquisição de placas de vidro para exposição de fotos das turmas formandos do ABC.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 15 de fevereiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4FC4FFC1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 720190025

Objeto: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRO EM GESSO EM DUAS SALAS DE AULA DA ESCOLA ANTONIO MARCOS FURTADO

Contratado: JANAINA MARCELINO DE ALMEIDA, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 234 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.95 . 0 . 339030 Material de Consumo

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 15/02/2019

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:065D602B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JANAINA MARCELINO DE ALMEIDA, referente à REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRO EM GESSO EM DUAS SALAS DE AULA DA ESCOLA ANTONIO MARCOS FURTADO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 15 de fevereiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9BA8900E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
– PMTLC/SECPLAN**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 11 de março de 2019, a partir das 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Contratar Empresa Especializada para Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso e locação dos Softwares para sistemas de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle interno, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerite na WEB, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, Portal da Transparência, Sistema de Controle das Ações de Educação, Assistência Social e Saúde, para atender a Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:7A438193

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2019 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 038/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA** Mat. 95, ocupante do cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 08 de fevereiro de 2019, com o objetivo de participar do de uma Roda de Conversa Sobre os Direitos Previdenciários e Assistências.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DDE5D154

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 002/2019 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando N° 039/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, Mat. 1685 ocupante do cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 08 de fevereiro de 2019, com o objetivo de participar do de uma Roda de Conversa Sobre os Direitos Previdenciários e Assistências.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:57BB7E36

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 003/2019 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando N° 040/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **VANUZA DE MORAIS ARAÚJO** Mat. 1617, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DO CRAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 08 de fevereiro de 2019, com o objetivo de participar do de uma Roda de Conversa Sobre os Direitos Previdenciários e Assistências.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:86E52C1E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 002/2019 –
SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 002/2019 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 15 de fevereiro de 2019, com objetivo de resolução de problemas municipal junto da Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN e outros problemas da Administração Municipal.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8A153997

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 111/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Contratada: Associação dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU da Microrregião do Seridó Oriental, Serra de Santana e Parte da Borborema Potiguar.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a prestação dos serviços específicos visando a inserção do município de

TENENTE LAURENTINO CRUZ e região, na rede de urgências do Estado do Rio Grande do Norte, através do SAMU 192, neste momento com uma UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) E UMA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA).

Valor Total: 19.140,00 (dezenove mil e cento e quarenta reais)

Dotações Orçamentárias:

Unidade – 001

Sub-função – 301

Projeto/Atividade - 2052

Elementos de Despesas; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Vigência: 07 de fevereiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.

Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2019.

Tenente Laurentino Cruz, 07 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:C1B4B044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA REVOGAÇÃO DE N.º 54/2019 – SMS**

PORTARIA REVOGAÇÃO DE N.º 54/2019 – SMS

Revoga a portaria nº 53/2019 – SMS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 53/2019 – SMS, do memorando nº 125/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A revogação das referidas portarias não implicou em nenhum prejuízo ao erário público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E4392B87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 031/2019 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MACAU - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **41ª REUNIÃO DO POLO COSTA BRANCA**, no período: **20/02/2019 à 20/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de fevereiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BAE79AC9

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 032/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROSA MARIA DA SILVA MELO**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DO CREAS**, Lotado na **Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **ACOMPANHANTE DE USUÁRIA A CONSULTA MÉDICA**, no período: **21/02/2019 à 21/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D29DB4BB

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 033/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GERONIMO DE PAIVA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 104.126.914-50** e **Cédula de Identidade nº 2.887.394 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE**

ADMINISTRATIVO, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4A4AFEE8

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 034/2019

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – CRECHE SANTA TEREZINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO GILIARDO SILVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 023.615.034-09** e **Cédula de Identidade nº 1.598.982 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – CRECHE SANTA TEREZINHA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A1B9C77E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 035/2019

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JUCIFRAN FERNANDES COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 006.793.113-86** e **Cédula de Identidade nº 002.383.215 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2AAF1E88

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 036/2019

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR CHEFE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA IVONE FERREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 498.162.174-49** e **Cédula de Identidade nº 000.807.149 - SSP/RN**, para exercer o cargo público em comissão de **PROCURADOR CHEFE**, lotada na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Tibau-RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:97AD2C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**GABINETE DO PREFEITO**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1710100004
DESPACHO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1710100004

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório objetivando o **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme disposto no Edital.

2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial e no site oficial do Município, sem o comparecimento de nenhuma licitante interessada.

3. Com a proximidade do final do ano letivo, torna-se inviável a republicação do aviso de licitação haja vista não se dispor de tempo para os gastos com merenda escolar ainda no ano de 2017

4. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo licitatório.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de dezembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F9ADB5B6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1706010028

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PROC. Administrativo MTB/RN Nº **1706010028**.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **FRANCISCO DANTAS NETO**; OBJETO: execução dos serviços de transporte de pessoas através de veículo tipo microônibus; VALOR GLOBAL: R\$ 7.646,40 (sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: 20 de Junho a 31 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; **Dotação Orçamentária:** 06.08.122.0007.0718.2010- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.10.122.0009.0920.2025- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 08.12.361.0011.1114.2031- Manutenção das Atividades da Sec de Educação e Cultura; 09.15.122.00131315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERV DE TERCEIROS (PJ). FONTE: 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Francisco Dantas Neto – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:B1080C03

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PROC. ADM MTB/RN Nº 1706010028.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PROC. ADM MTB/RN Nº 1706010028.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **FRANCISCO DANTAS NETO**; OBJETO: acréscimo de quantitativo Na quilometragem contratada; VALOR GLOBAL: **1.911,40** (hum mil e novecentos e onze reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: 10 de agosto a 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Francisco Dantas Neto – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F1A19E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 008/2019 – PMT

A **Prefeitura Municipal de Touros/RN**, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 08 de março de 2019, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h, no site <http://touros.rn.gov.br/> e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 20 de fevereiro de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:BB3692D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 051/2019 – GPMU DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 051/2019 – GPMU DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 132/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Representantes da Igreja Batista:

Titular: Sara Pereira Jesuino;

Suplente: Ezaquiel Herculano da Silva.

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Fabio Luiz Freire Costa;

Suplente: Leyde Daiane Costa de Medeiros.

III. Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Rosangela Maria Gonçalves Bezerra Freire;

Suplente: Maria Helena Freire Pereira.

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Adna Rute Carvalho;

Suplente: Alecsandra Praxedes da Silva.

V. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Leonilde Sobral Dantas Fernandes;
Suplente: Rosimeyre Sobral Dantas.

Representantes do Fórum das Associações:

Titular: Joaquim Rocha Barros Filho;
Suplente: Maria Célia de Medeiros Rocha.

Representantes do Clube de Mães:

Titular: Maria da Conceição Gama Pimenta;
Suplente: Maria Lenir de O Gondim.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Upanema:

Titular: Jocélia Maria da Silva;
Suplente: Attima Siquira E de Santana.

Representados da Unidade Mista de Saúde “Raimundo Nonato Candido”:

Titular: Antonia Matilde Castro do Nascimento;
Suplente: Valeska Taysa Costa Bezerra.

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Maria da Conceição Medeiros;
Suplente: Magnólia Cabral Bezerra.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Goreth Sales de Oliveira;
Suplente: Manuela Tavares Bezerra.

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Maria Consuelha de Oliveira Barbosa;
Suplente: Alanna Bezerra Lopes de Medeiros.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 0129/2015 - GAPM de 14 de julho de 2015 e demais disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2FD5E313

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 009/2019 – Processo n.º 033/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 02.

FORNECEDOR: M C F PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS

CNPJ: 22.721.618/0001-83

ENDEREÇO: Rua Salvador Andrade, 301, centro, Itatim, Bahia, 46.875-000.

VALOR: 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:3A584D13

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 010/2019 – Processo n.º 034/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 03.

FORNECEDOR: ROOSEVELT BARROS SANTOS
67313477520

CNPJ: 29.458.450/0001-04

ENDEREÇO: Rua Jose Cavalcante Sobrinho, 120, Coacu, Fortaleza, Ceará, 60.871-640.

VALOR: 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:74BC8035

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2019 – Processo n.º 035/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 04.

FORNECEDOR: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA

CPF: 156.264.664-87

ENDEREÇO: Rua Antonio China, 596, Lagoa Seca/area urbana, Natal/RN, 59.022-220.

VALOR: 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:A419571B**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 012/2019 – Processo n.º 036/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 04.

FORNECEDOR: JOÃO JERONIMO DE OLIVEIRA BISNETO 08266622426

CNPJ: 22.642.428/0001-70

ENDEREÇO: Rua Minas Novas, 390, Neopolis, Natal/RN, 59.088-725.

VALOR: 9.000,00 (nove mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:93591574**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 013/2019 – Processo n.º 037/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 04.

FORNECEDOR: CR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 20.327.825/0001-22

ENDEREÇO: Rua Gameleira, 78, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59.152-080.

VALOR: 9.000,00 (nove mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:A608A754**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019****Processo n.º 033/2019**

Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 02.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 02, em favor do fornecedor **M C F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS - CNPJ: 22.721.618/0001-83**, cujo valor total é R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2019.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:D7F22AE1**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019****Processo n.º 034/2019**

Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 03.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 03, em favor do fornecedor **ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520 - CNPJ: 29.458.450/0001-04**, cujo valor total é R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2019.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:F45A345E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2019

Processo n.º 035/2019

Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 04.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2019

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 04, em favor do fornecedor **ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA - CPF: 156.264.664-87**, cujo valor total é R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2019.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:B144CE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2019

Processo n.º 036/2019

Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 05.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2019

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 05, em favor do fornecedor **JOÃO JERONIMO DE OLIVEIRA BISNETO 08266622426 - CNPJ: 22.642.428/0001-70**, cujo valor total é R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2019.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:323AA413

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2019

Processo n.º 037/2019

Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 06.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2019

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2019- Atração 06, em favor do fornecedor **CR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 20.327.825/0001-22**, cujo valor total é R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2019.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:A89CB057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2019- GP

Dispões sobre a nomeação da Comissão Provisória para realização de licitações a partir de 19/02/2019.

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas adiante denominadas para comporem a Comissão Provisória de Licitação (CPL) desta prefeitura Municipal do Venha-Ver para realização de licitações a partir de 19 de Fevereiro de 2019 até o retorno da titular da Presidência da Comissão Permanente de Licitação afastada da função por motivos de atestado médico.

Presidente: EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Membros: VALDEIR PEDRO DA SILVA
 DAMIANA MIRIANE DE JESUS

Suplentes: RICARDO PEIXOTO DE CARVALHO
 MATHEUS QUEIROZ CARVALHO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 19 de Fevereiro de 2019, para substituir a presidente da comissão permanente JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA neste ato específico, por motivo de acidente de trânsito sofrido pela mesma.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, 19/02/2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:8BF9765A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
 – SRP – FMS/PVV

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para o conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL para SRP com menor preço por ITEM, com o objetivo de **Contratação de laboratório especializado em confecção fracionada de próteses dentária, do tipo parcial mandibular, total mandibular, parcial maxilar e total maxilar para atender a população do Município de Venha-Ver/RN**. A sessão será realizada no dia 07 de março de 2019 às 09 horas, na sala de licitações, localizada a rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN. O Edital e demais informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

Venha-Ver/RN, 20 de fevereiro de 2019.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador: A3D54E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 004/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **12/03/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 004/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Medicamentos da Atenção Básica** para atender as necessidades da Saúde Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 20 de Fevereiro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: A993865A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Sr. **JOSÉ UMBELINO NETO**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Gari, aprovado em 8º. Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador: 9E771762

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2019

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, a seguinte candidata para o respectivo cargo:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Cargo: **Merendeira:**
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição Nº: **0107004** – **EDJANE ARAÚJO DE MORAIS** – Classificada em 1º lugar;

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (para o cargo de Motorista)
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico florania.pmf@gmail.com

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 20 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:996A9BA3

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019**

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, a seguinte candidata para o respectivo cargo:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Cargo: **Merendeira:** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição Nº: **0108018** – **MARIA APARECIDA DE SOUZA MACEDO BRITO** – Classificada em 2º lugar;

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo; Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (para o cargo de Motorista)
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico florania.pmf@gmail.com

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 20 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:CD49FB05

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2019**

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, a seguinte candidata para o respectivo cargo:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Cargo: **Merendeira:**
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição Nº: **0107007** –
EDNETE ALVES BARBOSA – Classificada em 3º lugar;

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (para o cargo de Motorista)
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico florania.pmf@gmail.com

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 20 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:FF42B283

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, a seguinte candidata para o respectivo cargo:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Cargo: **Merendeira:**
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição Nº: **0109004** –
MARIZE ROCHA DA SILVA – Classificada em 4º lugar;

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (para o cargo de Motorista)
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;

- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico florania.pmf@gmail.com

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 20 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:8474C920

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2019**

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, a seguinte candidata para o respectivo cargo:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Cargo: **Merendeira**: Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição Nº: **0109021** – **SANDRA MARIA DE MEDEIROS CASSIANO** – Classificada em 5º lugar;

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro,

Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (para o cargo de Motorista)
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico florania.pmf@gmail.com

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 20 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:877453D4

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2019**

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, a seguinte candidata para o respectivo cargo:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Cargo: **Merendeira**: Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição Nº: **0108001** – **JOSIELE DE SOUZA MEDEIROS** – Classificada em 6º lugar;

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (para o cargo de Motorista)
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico florania.pmf@gmail.com

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 20 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:6956942D

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, a seguinte candidata para o respectivo cargo:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Cargo: **Merendeira:** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição Nº: **0108033** – **MARIA JUVÂNIA DOS SANTOS** – Classificada em 7º lugar;

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (para o cargo de Motorista)
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico florania.pmf@gmail.com

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 20 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:0959D62A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 202/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F3F98183**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 203/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9C21ED8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PSS N° 001/2019****COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS N° 001/2019, nos termos do Edital nº 001/2019.

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S001										
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	DE MESTRADO NA ÁREA	DE DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
1	0003	AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	20	20	5	0	0	45	CLASSIFICADO	
2	0015	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	35	5	0	0	40	CLASSIFICADO		
3	0001	FRANCISCO HENRIQUE DA CRUZ	0	10	5	0	15	CLASSIFICADO		
4	0002	LIDIANO MARCIO DOS SANTOS	5	0	0	0	5	CLASSIFICADO		
5	0020	OZENILDA FRANÇINILMA DA COSTA	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO		
6	0008	LUCIVALDO ANTONIO DA SILVA	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO		

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO: S002										
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
1	0009	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	15	0	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO
2	0021	PATRICIO JUNIOR DA SILVA XAVIER	10	0	5	0	0	0	15	CLASSIFICADO
3	0017	FABIO FERREIRA DA SILVA	5	5	0	0	0	0	10	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CÓDIGO: S003										
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
1	0006	JOSE MARCOS TAVARES DE OLIVEIRA	30	5	5	0	0	0	40	CLASSIFICADO
2	0007	SEVERINO BEZERRA DE ARAUJO	20	5	0	0	0	0	25	CLASSIFICADO
3	0013	BRUNO SANTOS BEZERRA	0	20	5	0	0	0	25	CLASSIFICADO
4	0018	MARIA JOSE ELAINE COSTA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTORIA - CÓDIGO: S004										
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
1	0005	DANIEL DE OLIVEIRA	30	10	5	5	0	0	50	CLASSIFICADO
2	0019	MARIA DE LOURDES ALVES PIMENTEL	40	0	5	0	0	0	45	CLASSIFICADO
3	0004	JANILDO SOARES DA COSTA	25	5	5	0	0	0	35	CLASSIFICADO
4	0022	FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO	20	0	0	0	0	0	20	CLASSIFICADO
5	0016	WERLESON RODRIGUES DA SILVA	0	5	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO
6	0010	ANDREIA PEDRO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUES - CÓDIGO: S005										
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/ TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
1	0011	SANDRIANE LAISE ARAUJO MAIA DE LIMA	40	5	5	0	0	0	50	CLASSIFICADO
2	0014	MORGANA NATANA CLAUDINO DE QUEIROZ	0	10	0	0	0	0	10	CLASSIFICADO
3	0012	IRINEU MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA

Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:05C8EAFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.116, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a revisão do vencimento dos Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos públicos de provimento efetivo de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias de que trata o §1º do art. 9º-A da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - O atendimento das disposições contidas nesta Lei fica condicionado ao efetivo cumprimento por parte da União das obrigações introduzidas pela Lei nº 13.708/18.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 1.116, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Cargo	Nível Ocupacional	Classe	REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS - VALORES EM R\$									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente de Combate às Endemias	NM	B	1.375,00	1.402,50	1.430,55	1.459,16	1.488,34	1.518,11	1.548,47	1.579,44	1.611,03	1.643,25
Agente Comunitário de Saúde		A	1.250,00	1.275,00	1.300,50	1.326,51	1.353,04	1.380,10	1.407,70	1.435,86	1.464,57	1.493,87

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:208FECD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Pedagogo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Pedagogo, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar nº 37, de 26 de agosto de 2014, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponde a 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Conforme o art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Pedagogo que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

I – direção;

- II – administração;
 III – planejamento;
 IV – inspeção;
 V – supervisão;
 VI – orientação; e
 VII – coordenação.

§ 2º Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do *caput* e do § 1º deste artigo serão implantados, para os professores e pedagogos, de acordo com o fixado no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 3º Os titulares do cargo público de provimento efetivo de Professor e de Pedagogo que não satisfaçam a condição prevista no § 1º deste artigo permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, sem a aplicação do reajuste de que trata esta Lei Complementar, nos termos da Lei Complementar nº 48, de 21 de fevereiro de 2018.

§ 4º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitadas os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar nº 11/2004 passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar, observado o prazo inicial de vigência consignado no artigo 5º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Cargo	Classe	REFERÊNCIAS (R\$)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor	P-1 (*)	R\$ 1.918,31	R\$ 1.956,68	R\$ 1.995,81	R\$ 2.035,73	R\$ 2.076,44	R\$ 2.117,97	R\$ 2.160,33	R\$ 2.203,54	R\$ 2.247,61	R\$ 2.292,56
	P-2	R\$ 2.301,97	R\$ 2.348,01	R\$ 2.394,97	R\$ 2.442,87	R\$ 2.491,73	R\$ 2.541,56	R\$ 2.592,39	R\$ 2.644,24	R\$ 2.697,12	R\$ 2.751,07
	P-3	R\$ 2.762,36	R\$ 2.817,61	R\$ 2.873,96	R\$ 2.931,44	R\$ 2.990,07	R\$ 3.049,87	R\$ 3.110,87	R\$ 3.173,09	R\$ 3.236,55	R\$ 3.301,28
	P-4	R\$ 3.314,84	R\$ 3.381,13	R\$ 3.448,76	R\$ 3.517,73	R\$ 3.588,09	R\$ 3.659,85	R\$ 3.733,04	R\$ 3.807,71	R\$ 3.883,86	R\$ 3.961,54
	P-5	R\$ 3.977,80	R\$ 4.057,36	R\$ 4.138,51	R\$ 4.221,28	R\$ 4.305,70	R\$ 4.391,82	R\$ 4.479,65	R\$ 4.569,25	R\$ 4.660,63	R\$ 4.753,84
Pedagogo	SP-1 (*)	R\$ 1.918,31	R\$ 1.956,68	R\$ 1.995,81	R\$ 2.035,73	R\$ 2.076,44	R\$ 2.117,97	R\$ 2.160,33	R\$ 2.203,54	R\$ 2.247,61	R\$ 2.292,56
	SP-2	R\$ 2.301,97	R\$ 2.348,01	R\$ 2.441,93	R\$ 2.539,61	R\$ 2.641,19	R\$ 2.746,84	R\$ 2.856,71	R\$ 2.970,98	R\$ 3.089,82	R\$ 3.213,41
	SP-3	R\$ 2.762,36	R\$ 2.817,61	R\$ 2.873,96	R\$ 2.931,44	R\$ 2.990,07	R\$ 3.049,87	R\$ 3.110,87	R\$ 3.173,09	R\$ 3.236,55	R\$ 3.301,28

OBS: (*) Em extinção

Percentual de 2% entre as referências

Percentual de 20% entre as classes de P-1 a P-4.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:D8562346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 315/2019

Concede reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério, para fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais da educação básica, nos termos da em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

A Prefeita do município de Fernando Pedroza, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2019, reajuste de 4, 17% (quatro inteiros e dezessete centésimo por cento) no salário base dos profissionais do magistério do município.

Art. 2º Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recurso na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais quatro inteiros e dezessete centésimos por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º A tabela constante no Anexo V da Lei Municipal nº 108-A, de 09 de maio de 2005, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de fevereiro de 2019, 26º ano da Emancipação Política do Município.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO

NÍVEL	ANEXO V									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.918,31	2.014,22	2.114,93	2.220,68	2.331,71	2.448,30	2.570,71	2.699,25	2.834,21	2.975,92
II	2.301,97	2.417,06	2.537,92	2.664,81	2.798,05	2.937,96	3.084,85	3.239,10	3.401,05	3.571,10
III	2.762,36	2.900,48	3.045,50	3.197,78	3.357,66	3.525,55	3.701,83	3.886,92	4.081,26	4.285,33
IV	3.591,07	3.770,62	3.959,15	4.157,11	4.364,96	4.583,21	4.812,37	5.052,99	5.305,64	5.570,92
V	5.386,60	5.655,93	5.938,73	6.235,66	6.547,45	6.874,82	7.218,56	7.579,49	7.958,46	8.356,39

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B8900E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 3ao Contrato nº 54/2018.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04

Contratada: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - CNPJ 24.587.883/0002-27

Objeto: Ficam suprimidos os valores dos itens abaixo:

Cód.	Descrição	Unidade	Valor Unitário anterior a supressão	Valor Unitário após supressão
0000804	Gasolina Comum (Governador)	L	4,9800	4,6500
0000805	Diesel S10 (Governador)	L	3,9900	3,8500
0000806	Diesel Comum (Governador)	L	3,8300	3,6300

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2019

Prazo de Vigência: 01 de fevereiro 2019 a 31 de março de 2019

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2005 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1029 - Ações do Programa Salário Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Melhora na gestão do SUS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio das Ações e serviços públicos de Saúde.
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - ATUAÇÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa:	2015 - Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal De Saúde

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal De Assistência Social

FRANCISCO ALBANO VIRGINIO

Gestor do FMAS

WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

Contratado

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:86BD6480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.421, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.421, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Seridó, o Crédito suplementar no valor de R\$ 28.676,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais) para reforço de dotação orçamentária.

CONSIDERANDO a harmonia entre os Poderes preconizado na Carta Constitucional de 1988, em seu art. 02º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 29-A, I da Carta Constitucional de 1988: “O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e Excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes”;

CONSIDERANDO a receita efetivamente arrecadada pelo Município de Jardim do Seridó, no ano de 2018;

CONSIDERANDO que orçamento da Câmara Municipal é meramente estimativo, uma vez que a verificação do que foi efetivamente arrecadado pelo Município, no ano de 2018, só foi verificado, no mês de janeiro do corrente ano; e

CONSIDERANDO que um Poder não pode interferir em outro, O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1.124/2018,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.676,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 28.676,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Fevereiro de 2019, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
48	19/02/2019	219.008/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	28.676,00	19/02/2019	DECRETO: 1.421	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								
01.001 Câmara Municipal								
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL								
Nº Solic.: 1 Acrescentar								
					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.705,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.971,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
Nº Solic.: 34 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.705,00
Nº Solic.: 34 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.971,00
Total:								

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4E7FF291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de bombas, motores, quadros de comandos, peças de reposição para instalação e manutenção de bombas**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0118053 - Motor bomba centrífuga 1cv monofásico	UND	10,00		
2	0002476 - MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 3CV MONOFASICA	UND	5,00		
3	0002478 - MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 5 CV TRIFASICO	UND	5,00		
4	0118054 - MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 7,5 CV TRIFASICA	UND	10,00		
5	0118055 - MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 10 CV TRIFASICA	UND	4,00		
6	0002484 - MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 10CV TRIFASICA COM 4 ESTÁGIO	UND	2,00		
7	0002483 - MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 7.5CV TRIFASICO COM4 ESTÁGIO	UND	10,00		
8	0118056 - MOTOR BOMBA SUBMESA 4" MONOFASICA 3CV	UND	2,00		
9	0118057 - MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 3CV	UND	4,00		
10	0118058 - MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 1,5CV	UND	5,00		
11	0118059 - MOTOR BOMBA SUBMESA 4" TRIFASICA 1CV	UND	20,00		
12	0118060 - MOTOR BOMBA SUBMESA 3" MONOFASICA 3/4 CV	UND	10,00		
13	0118061 - MOTOR BOMBA SUBMESA 3" MONOFASICA 1 CV	UND	10,00		
14	0118062 - QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 1 Á 3 CV MONOFASICO	UND	15,00		
15	0118063 - QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 1 Á 3 CV TRIFASICO	UND	10,00		
16	0118064 - QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 3 Á 5 CV TRIFASICO	UND	10,00		
17	0118065 - QUADRO DE COMANDO P/ MOTOR 10 CV TRIFASICO	UND	2,00		
18	0118066 - RELÉ FALTA DE FASE	UND	150,00		
19	0118067 - RELÉ DE NÍVEL	UND	150,00		
20	0118068 - RELÉ DE NÍVEL + RELÉ DE FASE	UND	130,00		
21	0118069 - RELÉ TÉRMICO 4 Á 13	UND	120,00		
22	0118070 - RELÉ TÉRMICO 12 Á 18	UND	120,00		
23	0118071 - PENDULA DE NÍVEL	UND	160,00		
24	0118073 - BOIA AUTOMÁTICA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	20,00		
25	0118074 - ROLAMENTO 6200	UND	30,00		
26	0111780 - ROLAMENTO 6201	UND	30,00		
27	0118075 - ROLAMENTO 6202	UND	30,00		
28	0118076 - ROLAMENTO 6203	UND	30,00		
29	0118077 - ROLAMENTO 6204	UND	30,00		
30	0118078 - ROLAMENTO 6205	UND	30,00		
31	0118079 - ROLAMENTO 6206	UND	50,00		
32	0002518 - ROLAMENTO 6207	UND	30,00		
33	0118080 - ROLAMENTO 6306	UND	10,00		
34	0118081 - ROLAMENTO 6307	UND	30,00		
35	0118082 - SELOMECÂNICO 1/2	UND	30,00		
36	0118083 - SELOMECÂNICO 5/8	UND	30,00		
37	0118084 - SELOMECÂNICO 3/4	UND	20,00		
38	0118085 - SELOMECÂNICO 1/1.1/4	UND	30,00		
39	0118087 - VENTILADOR PARA MOTOR 2 POLOS ATÉ 7,5 CV	UND	20,00		
40	0002530 - PASTILHA DE CLORO	UND	200,00		
41	0002532 - SULFATO DE ALÚMINIO KG	UND	200,00		
42	0118088 - CLORO EM PÓ BALDE COM 10 KG	UND	30,00		
43	0002536 - ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFUGA 7.5 CV	UND	1,00		
44	0002537 - ROTOR PARA BOMBAS CENTRIFUGA 10CV	UND	2,00		

45	0118089 - EIXO PRA BOMBA MULTIESTAGIO 5 CV	UND	2,00		
46	0118090 - EIXO PRA BOMBA MULTIESTAGIO 7,5 CV	UND	10,00		
47	0002547 - BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 5CV	UND	10,00		
48	0002549 - BASE PARA BOMBA CENTRIFUGA 10 CV	UND	5,00		
49	0002540 - ROTOR PARA BOMBAS MULTIESTAGIO 7,5 CV	UND	20,00		
50	0118091 - TAMPÁ DE BOMBA MULTIESTAGIO 7,5 CV	UND	10,00		
51	0118092 - TAMPÁ DE BOMBA CENTRIFUGA DE 7,5 CV	UND	10,00		
52	0118093 - CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 3 CV	UND	10,00		
53	0118094 - CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 5 CV	UND	10,00		
54	0118095 - CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 7,5 CV	UND	20,00		
55	0118096 - CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFASICO DE 10 CV	UND	5,00		
56	0118097 - BOMBA CENTRIFUGA AUTO ASPIRANTE - SÉRIE: AA 3X3 PARA MOTOR	UND	4,00		
Vlr. Total(R\$)					

Jucurutu/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5D311A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO. O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA PREFEITURA M

EDITAL Nº 001/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 603, de 22 de dezembro de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais da área da Saúde, através da análise de currículo e entrevista, para contratação por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função conforme tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE FUNÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
MEDICO – ESF	40 horas		05	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Medicina.	R\$ 11.865,00

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, mais especificamente na Coordenadoria de Recurso Humanos, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova-RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 11 de março a 22 de março de 2019.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope A4, com fotocópias legíveis das documentações comprobatórias citadas no curriculum, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

3.7. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.8. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.10. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.10.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida em cartório de notas.

3.10.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.10.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação autenticada.

3.11. Deverá ser acondicionados além dos documentos exigidos no Item 3.6, fotocópias legíveis dos respectivos documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);

b) Prova de regularidade quanto a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do candidato, ou outro equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho - TRT.

Cédula de Identidade;

e) Carteira de Trabalho;

f) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

- g) Cédula de Identidade;
- h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- i) Registro no conselho de classe;
- j) Certidão do Registro de classe;

3.12. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante Documento de Arrecadação Municipal emitida pela Coordenadoria Municipal de Tributação situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova-RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, período de 11 de março a 22 de março de 2019.

3.13. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser apresentado em original no ato da inscrição do candidato, devendo ser acondicionada uma fotocópia dentro do envelope.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV) e entrevista, sendo:

- a) Análise de Currículo valendo até 70,0 pontos.
- b) Entrevista valendo até 30,0 pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, considerada as experiências e ainda:

- a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original, ou;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino superior, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 001 de 8 de janeiro de 2018 e posteriores se houver, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5.0. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias autênticas dos documentos certificadas por cartórios de notas ou por qualquer membro da comissão.

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6.0. DA ENTREVISTA

6.1. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

- a) Maturidade e potencial do candidato, valendo até 06,0 pontos;
- b) Conhecimento das atribuições do Cargo Público, valendo até 06,0 pontos;
- c) Proatividade e comunicação do candidato, valendo até 06,0 pontos;
- d) Organização de tempo e espaço do candidato, valendo até 06,0 pontos;

e) Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público, valendo até 06,0 pontos.

6.2. A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova poderá, caso entenda necessário, solicitar auxílio de mais um Psicólogo ou outro profissional responsável para acompanhar as entrevistas dos candidatos.

6.3. Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município terá no máximo 30 minutos para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4. As entrevistas serão realizadas no período de 11.04.2018 a 18.04.2018 a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou noutro local situado no máximo 50 (cinquenta) metros da sede da Prefeitura Municipal desde que seja o endereço indicado previamente, em data a ser publicada no dia 03.04.2018, de acordo com as categorias abaixo:

a) Profissionais da área da Saúde;

7.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

7.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;

b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;

c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4. O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9.0 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, prevista para o dia 24 de abril de 2019.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) O Edital;

b) As inscrições;

c) A análise curricular e Entrevista;

d) Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias úteis após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;

b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, especificamente na Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos.

c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

11.0. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 70 (setenta) pontos para o currículo, 30 (trinta) pontos para a entrevista e.

11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0.

12.0. DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, a partir do dia 26 de abril de 2018.

13.0. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14.0. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 603, de 22 de dezembro de 2017.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

14.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

14.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

14.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

15.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 004/2018;

b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) comprovante de residência com bairro e CEP;

e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) cédula de identidade;

h) carteira de trabalho – CTPS;

i) cadastro de pessoa física – CPF;

j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

n) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

o) Títulos de especialização se houver.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, das 8:00 hs às 12:00 hs, ou pelo telefone (84) 3437-2232.

16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.
Lagoa Nova - RN, 19 de fevereiro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
21/02/2019	Publicação do Edital.
11/03/2019 a 22/03/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
01/04/2019	Divulgação de convocação para as entrevistas.
11/04/2018 a 13/04/2018	Entrevistas.
24/04/2019	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
25/04/2019 a 26/04/2019	Prazo para apresentação de recurso.
07/05/2019	Data provável do resultado final.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição			

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual	

concorrer):
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 20 PONTOS**

Curso Técnico – 01 pontos, máximo 02 pontos.

Graduação na área profissional – 02 pontos, máximo 05 pontos.

Pós-Graduação – 05 pontos, máximo 06 pontos.

Mestrado ou Doutorado – 06 pontos, máximo 07 pontos.

2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 06 pontos.

Capacitações relacionadas à área de atuação mínimo de 4 h – 01 ponto, máximo de 06 pontos.

Capacitações relacionadas à área de atuação mínimo de 20 h – 02 pontos, máximo de 08 pontos.

3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 08 HORAS) – MÁXIMO DE 07 PONTOS

01 ponto por evento comprovado

4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 03 PONTOS

01 ponto por cada publicação

5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO, MÁXIMO 20 PONTOS

04 pontos por ano de experiência comprovada ou 01 ponto para cada 03 meses de experiência comprovada.

TOTAL DE 70 PONTOS**1 - ENTREVISTA – MÁXIMO 30 PONTOS**

Maturidade e Potencial do Candidato – até 06 pontos

Conhecimentos das Atribuições do Cargo Público – até 06 pontos

Proatividade e Comunicação do Candidato – até 06 pontos

Organização de Tempo e Espaço do Candidato – até 06 pontos

Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público – até 06 pontos

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII – DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS

CARGOS/SECRETARIA	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS
MÉDICO PSF – ESF	R\$ 11.865,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Medicina.

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**MÉDICO PSF - ESF**

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo

a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C1F01B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 06.538.203/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIO, COM FORNECIMENTOS DE URNAS; VESTIMENTA; EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS; COROA DE FLORES; SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.32: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3.3.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

RESUMO:

VENCEDOR: UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.						
CNPJ: 06.538.203/0001-12.						
ENDEREÇO: R ANA DE PONTES, 69, CENTRO, SANTO ANTONIO /RN, CEP: 59255-000.						
REPRESENTANTE: EDER GUILHERME DANTAS LOPES - RG: 2410355.						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	40	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO. CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO, MEDIDA DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE ENTRE 1,40M A 1,90CM.	PEROLA	640,00	25.600,00
02	10	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO. CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO, MEDIDA DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE ENTRE 1,40M A 1,90CM, COMPATÍVEL COM A ESPECIALIDADE DO CASO.	PEROLA	1.240,00	12.400,00
03	5	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60CM). CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO.	PEROLA	348,00	1.740,00
04	5	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80CM). CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO.	PEROLA	390,00	1.950,00
05	5	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00M). CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO.	PEROLA	450,00	2.250,00
06	5	UND	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20). CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO.	PEROLA	490,00	2.450,00
07	50	UND	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO. COMPATÍVEL COM GÊNERO IDADE E TAMANHO	MODIAL	90,00	4.500,00
08	20	UND	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL. COMPATÍVEL COM GÊNERO IDADE E TAMANHO	MODIAL	56,00	1.120,00
09	70	UND	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO	MODIAL	280,00	19.600,00
10	70	UND	COROA DE FLORES.	JESUS DE NAZARE	190,00	13.300,00
11	70	UND	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO	JESUS DE NAZARE	300,00	21.000,00
12	30.000	KM	TRANSPORTE OU TRANSLADO DE CORPO. EM VIATURA ADEQUADA, DENTRO DO MUNICÍPIO OU FORA DELE ATÉ 250KM NA OCORRÊNCIA DO ÓBITO DE MUNICÍPIO HOSPITALIZADO EM OUTRA LOCALIDADE, EM RODOVIAS PAVIMENTADAS OU NÃO, DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ O CEMITÉRIO PARA SEPULTAMENTO.	JESUS DE NAZARE	3,20	96.000,00
TOTAL: DUZENTOS E HUM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS.						201.910,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 DE FEVEREIRO DE 2019 A 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D0D76164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 166.2019, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 166/2019
Lucrécia/ RN, 7 de fevereiro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
- IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 60.000,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 60.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4243EDC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 167/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 167/2019 Lucrécia/ RN, 14 de fevereiro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 9.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			238 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica Terceiros	Fonte: 100100	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 9.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C8866F8B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 169/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Decreto Nº. 169/2019

Lucrécia/ RN, 19 de fevereiro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 34.426,66 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 34.426,66(trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), mediante credito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Credito Especial**Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.126 - Programa Manutenção da Educação - AFM			
			557 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112400	R\$ 34.426,66
Total da Ação:					R\$34.426,66
Total da Unidade Orçamentária:					R\$34.426,66
Valor total do Credito Especial :					R\$ 34.426,66

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7387ED23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 170/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

GABINETE
DECRETO Nº. 170/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

DO

PREFEITO

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 170/2019
Lucrécia/ RN, 19 de fevereiro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), mediante credito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Credito Especial					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.133 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS - MANUTENÇÃO UNIDADE DE SAÚDE			
			558 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12200	R\$ 408.000,00
Total da Ação:					R\$408.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$408.000,00
Valor total do Credito Especial :					R\$ 408.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C1A4BE6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 171/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 171/2019 Lucrécia/ RN, 19 de fevereiro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 505.670,00 (quinhentos e cinco mil e seiscentos e setenta reais), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 505.670,00 (quinhentos e cinco mil e seiscentos e setenta reais), mediante credito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
- IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Credito Especial

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.133 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS - MANUTENÇÃO UNIDADE DE SAÚDE			
			559 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 2220	R\$ 505.670,00
Total da Ação:					R\$ 505.670,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 505.670,00
Valor total do Credito Especial :					R\$ 505.670,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CB7A8ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 003/2019**

Decreto nº 003/2019/GP/PMP

Parazinho/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

Considerando o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

Considerando o artigo 37, inciso IX, da CF/88, combinado com a Lei Municipal nº 374/2013, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de servidores públicos para os cargos relacionados na tabela abaixo neste decreto, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da CF/88, combinado com a Lei Municipal nº 374/2013, que autoriza a contratação por excepcional interesse público:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
05	VIGIA	N. FUNDAMETAL	40H	998,00
06	PORTEIRO	N.FUNDAMETAL	40H	998,00
02	INSPETOR	N.MÉDIO	40H	998,00
09	MOTORISTA B	N. FUNDAMETAL	40H	1,300,00
06	MOTORISTA D	N.FUNDAMETAL	40H	1,300,00
04	VISITADOR (CRIANÇA FELIZ)	N.MÉDIO	40H	998,00
04	ORIENTADORES SOCIAIS	N.MÉDIO	40H	998,00
02	AUX.SAÚDE BUCAL	N.MÉDIO	40H	998,00
03	AG.DE ENDEMIAS	N.MEDIO	40H	998,00
01	AG. SAÚDE	N.MÉDIO	40H	998,00
18	TÉC.ENFERMAGEM (ESF E CAPS)	TÉCNICO	40H	998,00
01	TÉC.ENFERMAGEM (VACINADORA)	TÉCNICO	40H	998,00
01	TÉC.ENFERMAGEM (COLETA)	TÉCNICO	40H	998,00
02	MÉDICO ESF	SUPERIOR	40H	6,000,00
08	MÉDICO PLANTONISTA	SUPERIOR	24H	1,500,00
01	MÉDICO PSIQUIÁTRA	SUPERIOR	20H	6,000,00
01	MÉDICO GENICOLOGISTA	SUPERIOR	20H	6,000,00
01	MÉDICO CARDIOLOGISTA	SUPERIOR	20H	6,000,00
01	MÉDICO PEDIÁTRA	SUPERIOR	20H	6,000,00
01	MÉDICO UROLOGISTA	SUPERIOR	20H	6,000,00
01	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	40H	1,500,00
01	FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	40H	1,500,00
02	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	40H	1,500,00
03	PSICÓLOGO	SUPERIOR	40H	1,500,00
04	ENFERMEIRO PLANTONISTA	SUPERIOR	12H	250,00/ porplantão
05	ENFERMEIRO	SUPERIOR	40H	2,500,00
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	40H	1,500,00
02	EDUCADOR FÍSICO	SUPERIOR	40H	1,200,00
01	FARMACÊUTICO	SUPERIOR	40H	1,500,00
02	DENTISTA ESF	SUPERIOR	40H	2,500,00
05	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	30H	1,500,00
02	FISCAIS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	MÉDIO	40H	998,00
02	PROF.INGLÊS	SUPERIOR	30H	1,600,00
02	PROF.LINGUA PORTUGUESA	SUPERIOR	30H	1,600,00
02	PROF.HISTÓRIA	SUPERIOR	30H	1,600,00
02	PROF.EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	30H	1,600,00
02	PROF. RELIGIÃO	SUPERIOR	30H	1,600,00
02	PROF.GEOGRAFIA	SUPERIOR	30H	1,600,00
02	PROF.CIENCIAS NATURAIS	SUPERIOR	30H	1,600,00
02	PROF. ENSINO DE ARTES	SUPERIOR	30H	1,600,00
02	PROF.ESINO RELIGIOSO	SUPERIOR	30H	1,600,00
03	PROF. MATEMÁTICA	SUPERIOR	30H	1,600,00
17	PROF. PEDAGOGO	SUPERIOR	30H	1,600,00
02	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SUPERIOR	30H	1,600,00
02	PSICOPEDAGOGIA	SUPERIOR	30H	1,600,00
02	PROFESSOR VOLANTE	SUPERIOR	30H	1,600,00
12	AUXILIAR DE PROFESSOR	MÉDIO	40H	998,00

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:677C4C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREIÇÃO EDITAL 001/2019**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº001/2019**

O Prefeito Municipal de Parazinho torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatas para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 001/2019 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação.

As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 serão feitas com base na Lei Municipal nº 374/2013, que autoriza a celebração de contratos temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com caráter classificatório, e a entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa;

A rescisão dos contratos poderá ser feita em detrimento da conclusão de concurso público para a contratação de servidores efetivos no Município de Parazinho.

DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

CÓDIGO	QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
01	05	VIGIA	N.FUNDAMETAL	40H	998,00
02	06	PORTEIRO	N.FUNDAMETAL	40H	998,00
03	02	INSPETOR	N.MÉDIO	40H	998,00
04	09	MOTORISTA B	N.FUNDAMETAL	40H	1,300,00
05	06	MOTORISTA D	N.FUNDAMETAL	40H	1,300,00
06	04	VISITADOR (CRIANÇA FELIZ)	N.MÉDIO	40H	998,00
07	04	ORIENTADORES SOCIAIS	N.MÉDIO	40H	998,00
08	02	AUX.SAÚDE BUCAL	N.MÉDIO	40H	998,00
09	03	AGENTE DE ENDEMIAS	N.MÉDIO	40H	998,00
10	01	AGENTE SAÚDE	N.MÉDIO	40H	998,00
11	10	TÉC.ENFERMAGEM	TÉCNICO	40H	998,00
12	10	TÉC.ENFERMAGEM LANTONISTA	TÉCNICO	24H	998,00
13	01	MÉDICO ESF	SUPERIOR	40H	8,000,00
14	08	MÉDICO PLANTONISTA	SUPERIOR	24H	1,600,00
15	01	MÉDICO PSIQUIÁTRA	SUPERIOR	20H	6,000,00
16	01	MÉDICO GENICOLOGISTA	SUPERIOR	20H	6,000,00
17	01	MÉDICO CARDIOLOGISTA	SUPERIOR	20H	6,000,00
18	01	MÉDICO PEDIÁTRA	SUPERIOR	20H	6,000,00
19	01	MÉDICO UROLOGISTA	SUPERIOR	20H	6,000,00
20	02	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	40H	1,500,00
21	01	FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	40H	1,500,00
22	02	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	30H	1,500,00
23	03	PSICÓLOGO	SUPERIOR	40H	1,500,00
24	04	ENFERMEIRO PLANTONISTA	SUPERIOR	12H	250,00/ plantão
25	04	ENFERMEIRO	SUPERIOR	40H	2,500,00
26	02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	40H	1,500,00
27	02	EDUCADOR FÍSICO	SUPERIOR	40H	1,200,00
28	01	FARMACÊUTICO	SUPERIOR	40H	1,500,00
29	02	DENTISTA ESF	SUPERIOR	40H	2,500,00
30	05	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	30H	1,500,00
31	02	FISCAIS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	MÉDIO	40H	998,00
32	02	PROF.INGLÊS	SUPERIOR	30H	1,600,00
33	02	PROF.LINGUA PORTUGUESA	SUPERIOR	30H	1,600,00
34	02	PROF.HISTÓRIA	SUPERIOR	30H	1,600,00
35	02	PROF.EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	30H	1,600,00
36	02	PROF. RELIGIÃO	SUPERIOR	30H	1,600,00
37	02	PROF.GEOGRAFIA	SUPERIOR	30H	1,600,00
38	02	PROF.CIENCIAS NATURAIS	SUPERIOR	30H	1,600,00
39	02	PROF. ENSINO DE ARTES	SUPERIOR	30H	1,600,00
40	02	PROF.ESINO RELIGIOSO	SUPERIOR	30H	1,600,00
41	03	PROF. MATEMÁTICA	SUPERIOR	30H	1,600,00
42	17	PROF. PEDAGOGO	SUPERIOR	30H	1,600,00
43	02	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SUPERIOR	30H	1,600,00
44	02	PSICOLOGIA	SUPERIOR	30H	1,600,00
45	02	PROFESSOR VOLANTE	SUPERIOR	30H	1,600,00
46	12	AUXILIAR DE PROFESSOR	MÉDIO	40H	998,00

Os cargos a serem exercidos, requisitos, valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão ao que segue:

REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Comprovante de Conclusão de nível fundamental – Reconhecido pelo MEC;

REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Comprovante de conclusão de nível médio - Reconhecido pelo MEC;

REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Comprovante de conclusão de nível superior - Reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho ou Ordem da Classe;

REQUISITOS PARA CARGOS MOTORISTA CATEGORIA B

2.5.1 Carteira de Motorista Categoria B.

REQUISITOS PARA CARGOS MOTORISTA CATEGORIA D

2.6.1 Carteira de Motorista Categoria D.

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As inscrições ocorrerão no período de **25 de fevereiro de 2019**, no horário das 09:00hs às 15:00hs, no Ginásio de Esportes de PARAZINHO/RN, Rua Monsenhor Freitas, s/n – Centro, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição e demais documentações exigidas no edital.

Para inscrever-se o candidato deverá:

Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;

Entregar Currículo Atualizado com foto 3x4;

Comprovante de Grau de Escolaridade;

Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física –CPF)

Entregar documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos para preenchimento da vaga requerida

A inscrição deverá ser feita de forma presencial e pessoal, efetuada sem custo algum para o candidato.

Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.

A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação:

Ter sido aprovado neste processo seletivo;

Ter nacionalidade brasileira;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Apresentar comprovante de endereço;

Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial e/ou exame médico admissional.

Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;

Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR

A Análise Curricular será realizada pela Comissão através da análise dos Dados Cadastrais e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.

Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Ordem	Especificação	Pontuação	Comprovantes
1	Experiência profissional na função temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses.	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa- instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço
2	Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 20 horas.	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada assinado pelo responsável, identificando com a razão social da empresa por CNPJ e endereço.
3	Curso de Especialização LatoSensu (pós-graduação, mestrado, doutorado) com a Descrição a função e carga horária mínima de 380 horas.	2,0	Certificado que comprove o Curso realizado, expedido por instituição Pública ou Privada, assinado pelo responsável, identificado com a Razão Social da empresa por CNPJ e endereço.
Total de Pontos		10,0	

5.1.4 A Análise Curricular terá caráter classificatório para o resultado final. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.

5.1.5 Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 06 (seis) pontos.

5.1.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

- 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA

5.2.1 A entrevista do candidato que concorre ao cargo de Professor e Auxiliar de professor será realizada pela Comissão, no dia 27 de fevereiro de 2019, no horário das 09h00 às 15h00, na Escola Municipal Tancredo Neves, Parazinho-RN.

5.2.2 A Entrevista dos candidatos aos demais cargos acontecerá no dia 15 de março de 2019, no horário das 09h00 às 15h00, na Escola Municipal Tancredo Neves, Parazinho-RN. O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação e será automaticamente eliminado do certame.

5.2.3 O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá dela participar.

5.2.4 A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.

5.2.5 Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.

5.2.6 Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Requisitos	Pontuação
Postura	2,0
Argumentação	2,0
Objetividade	2,0
Dicção/ Fluência Verbal	2,0
Conhecimento/habilidade/atitude	2,0
Total de Pontos	10,0

5.2.7 A entrevista possui caráter classificatório e eliminatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista ao qual foi submetido.

5.2.8 O candidato habilitado na 2ª Etapa: Entrevista terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01(um).

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo nos prazos informados abaixo:

RECURSO	DATA
Recurso para os Cargos de Professor e Auxiliar de Professor	07/03/2019
Recurso para os Demais Cargos	22/03/2019

6.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Parazinho – RN, junto a Secretaria Municipal de Administração, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

- 6.2.1 Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- 6.2.2 Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, asalegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;
- 6.2.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.
- 6.2.4 A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7. DA APROVAÇÃO

7.1 A pontuação final do candidato habilitado será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, dividido pela soma dos pesos.

7.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 06 (seis) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida em ordem decrescente.

Na hipótese de igualdade das notas finais, terá preferência o candidato que:

- tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- tiver maior pontuação na segunda etapa: entrevista.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1 A Publicação da Lista dos candidatos aprovados para cargo de Professor e Auxiliar de Professor acontecerá na data provável de 01 de março de 2019, no Site da FEMURN, e no Site Oficial do Município.

8.2 A Publicação da Lista dos candidatos aprovados para os Demais Cargos acontecerá na data provável de 20 de março de 2019, no Site da FEMURN, e no Site Oficial do Município.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e Publicado em veículo oficial do Município, na data provável de 26 de março de 2019.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação docertame, obedecida à ordem de classificação;

10.2 A vigência do contrato firmado com o candidato será definida a critério da Administração Pública e suas necessidades, podendo ser prorrogado, respeitando o limite máximo de 12 meses, conforme a Lei Municipal nº 374/2013;

Os 12 meses mencionados compreendem o período do contrato inicial, e sua possível prorrogação;

10.4 A prorrogação mencionada poderá ser de diferentes períodos respeitados o prazo mencionado no ponto 10.2, tendo em vista que o Município está processando a realização de Concurso Público.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME

O certame terá validade até 31/12/2019.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 O servidor responde civil, penal e Administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

12.2 Os Secretários Municipais terão a responsabilidade de averiguar e aplicar sanções ao servidor de sua pasta que não cumprir suas obrigações ou que apresente comportamento inadequado, nos termos do Regime Jurídico Único deste Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

a. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

b. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

14. DOS CASOS OMISSOS

a. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se e publique-se

Parazinho, 18 de fevereiro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:01E272BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº34

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 716/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE TARIFA DO CREA

JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO DE TARIFAS REFERENTE AOS SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN					
CNPJ: 08.025.934/0001-90		Telefone:		Email:	
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA.		10.000,00

VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F75FB698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	786 - OLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	L	ALE	70.030	3,55	248.606,50
2	525 - ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível comum, conforme Norma CNPQ.	L	ALE	59.920	3,46	207.323,20
3	523 - GASOLINA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	L	ALE	50.000	4,28	214.000,00
4	524 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA ÁLCOOL combustível, comum, conforme normas CNPQ.	L	ALE	20.010	3,36	67.233,60
Total						737.163,30

Riacho da Cruz/RN, 20/02/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:293F0D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP012/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180063 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, papeleria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 13/11/2018 a 13/11/2019. Empresa(s) vencedora(s): ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49; RADIANY F MALHEIRO - ME, C.N.P.J. Nº 21.565.342/0001-29; CÂMARA CASCUO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. Nº 15.160.493/0001-02; ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14; RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME, C.N.P.J. Nº 16.466.560/0001-76; e A M DOS SANTOS DA SILVA ME, C.N.P.J. Nº 23.212.488/0001-16. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: A M DOS SANTOS DA SILVA ME; C.N.P.J. nº 23.212.488/0001-16, estabelecida à R PASTOR PAULO LEYVA MACALAO, 09, NOSSA SENHORA APRESENTAÇÃO, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE 2018/2019, CAPA DURA	FORONI	125	UNIDADE	16,95	2.118,75
02	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	125	CAIXA	2,15	268,75
18	CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS	ESPERANÇA	1.250	UNIDADE	4,24	5.300,00
24	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA	BRW	15	UNIDADE	14,99	224,85
25	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA, MECANISMO DE IMPRESSÃO, 220V	CASSIO	5	UNIDADE	179,70	898,50
26	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	TIP	75	CAIXA	26,15	1.961,25
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	TIP	75	CAIXA	26,15	1.961,25
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	TIP	75	CAIXA	26,15	1.961,25
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	TIP	75	CAIXA	26,20	1.965,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	TIP	75	CAIXA	26,15	1.961,25
31	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	TIP	75	CAIXA	26,15	1.961,25
32	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA	BRW	750	UNIDADE	1,10	825,00
33	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE	BRW	750	UNIDADE	1,10	825,00
50	COLEÇÃO HIDROCOR, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA	LEO & LEO	275	EMBALAGEM	2,99	822,25
53	ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL LINHO, 162 X 229MM, COR BRANCA	SCRITY	625	UNIDADE	0,35	218,75
61	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	BRW	750	UNIDADE	1,43	1.072,50
63	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA	BRW	75	UNIDADE	1,54	115,50
71	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 05MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	ISOPLAC	1.250	UNIDADE	1,29	1.612,50
72	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	ISOPLAC	1.250	UNIDADE	2,24	2.800,00
73	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	ISOPLAC	1.250	UNIDADE	3,49	4.362,50
74	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 20MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	ISOPLAC	1.250	UNIDADE	4,49	5.612,50
78	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS	JOCAR	10	UNIDADE	84,00	840,00
80	GRAMPEADOR METÁLICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	JOCAR	75	UNIDADE	16,99	1.274,25
84	LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND	PIRILAMPO	75	CAIXA	28,79	2.159,25
87	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS	GRAFSET	75	UNIDADE	18,99	1.424,25
91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND	BRW	75	CAIXA	18,99	1.424,25
92	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND	BRW	75	CAIXA	18,99	1.424,25
94	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND	BRW	75	CAIXA	18,99	1.424,25
98	MOLHA DEDOS 12G	BRW	250	UNIDADE	1,83	457,50
106	PAPEL LINHO 180G A4, PCT. C/50 FOLHAS	OFFPAPER	75	PACOTE	16,05	1.203,75
110	PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS	OFFPAPER	75	PACOTE	15,46	1.159,50
113	PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 100 FL, COR PRETA	ACP	125	UNIDADE	14,99	1.873,75
114	PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 50 FL, COR PRETA	ACP	125	UNIDADE	10,29	1.286,25
119	PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	75	UNIDADE	30,89	2.316,75
123	PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA	JOCAR	75	UNIDADE	73,00	5.475,00
128	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	JOCAR	75	UNIDADE	15,99	1.199,25
132	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM	STALO	25	UNIDADE	47,00	1.175,00
138	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 250ML	BAMBINI	125	UNIDADE	3,75	468,75

Empresa: RADIANY F MALHEIRO - ME; C.N.P.J. nº 21.565.342/0001-29, estabelecida à R PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, Parnamirim RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
10	BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO C/ 250G	EURO ROMA	75	ROLO	3,59	269,25
17	CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FOLHAS	TERRA DO SOL	625	UNIDADE	3,29	2.056,25
20	CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS	TERRA DO SOL	450	UNIDADE	12,10	5.445,00
21	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2	POLYCART	625	UNIDADE	2,29	1.431,25
34	CARTOLINA COMUM, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS	LEAL	6.250	UNIDADE	0,45	2.812,50
44	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TUBO C/ 20G	LEO LEO	375	TUBO	1,20	450,00
52	EMBORRACHADO EVA, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS	IBEL	1.250	UNIDADE	1,19	1.487,50
68	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MM X 30M	FITPEL	250	UNIDADE	0,74	185,00
69	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 50M	FITPEL	125	UNIDADE	2,55	318,75
70	FITA MÉTRICA COMUM 1,5M	IMPORT	125	UNIDADE	2,49	311,25
75	GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS	ACRILEX	625	CAIXA	2,24	1.400,00
77	GLITTER PVC, NÃO TOXICO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03G	GOLLER	125	UNIDADE	0,60	75,00
90	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, 100 FOLHAS	GRAFSET	75	UNIDADE	6,58	493,50
101	PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CIS	25	CAIXA	24,00	600,00
105	PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS	CROMUS	2.500	UNIDADE	0,68	1.700,00

108	PAPEL OFSETE, 210 X 297MM, COR BRANCA, PESO 40KG/120G, PCT. C/50 FOLHAS	JANDAIA	125	PACOTE	6,00	750,00
109	PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2	DATAPTEL	2.500	RESMA	18,90	47.250,00
118	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 55MM, COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	300	UNIDADE	3,15	945,00
129	PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO SIMPLES	SUPER	125	UNIDADE	9,10	1.137,50
131	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM	CORTIARTE	25	UNIDADE	65,00	1.625,00
135	TESOURA DE USO GERAL, TAM. APROX. 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO	JOCAR	75	UNIDADE	4,58	343,50
136	TESOURA ESCOLAR, TAM. APROX. 11 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA	JOCAR	625	UNIDADE	1,10	687,50

Empresa: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME; C.N.P.J. nº 16.466.560/0001-76, estabelecida à AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 613, PARQUE PITIMBU, Parnamirim RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
11	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), SILICONE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG	JOCAR OFFICE	75	PACOTE	28,85	2.163,75
12	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), SILICONE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG	JOCAR OFFICE	75	PACOTE	28,85	2.163,75
16	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA	LEO&LEO	2.000	UNIDADE	0,17	340,00
22	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIIONDA, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2	POLIBRAS	625	UNIDADE	3,65	2.281,25
41	CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND	FERPLAS	375	CAIXA	1,99	746,25
51	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO C/ 18 ML	DELTA	250	FRASCO	1,36	340,00
79	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	JOCAR OFFICE	75	UNIDADE	12,05	903,75
82	LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	LEO&LEO	625	CAIXA	3,46	2.162,50
83	LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES	LEO&LEO	1.250	CAIXA	1,88	2.350,00
86	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS	GRAFSET	125	UNIDADE	9,50	1.187,50
95	MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS	KOALA	125	CAIXA	3,85	481,25
102	PAPEL CELOFANE 100 X 85CM, CORES SORTIDAS	VMP	6.250	UNIDADE	0,60	3.750,00
107	PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFT OURO, GRAMATURA 120 G/M2	VMP	6.250	UNIDADE	0,64	4.000,00
116	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 20MM, COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	1.200	UNIDADE	2,05	2.460,00
127	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	JOCAR OFFICE	75	UNIDADE	12,90	967,50

Empresa: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, estabelecida à R ALTA DE SOUZA, 188 - CASA, CIDADE ALTA, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	RADEX	75	UNIDADE	4,70	352,50
04	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	RADEX	75	UNIDADE	4,70	352,50
08	BALÃO LISO Nº 7.0, PACOTE C/50 UND	HAPPYDAY	250	PACOTE	4,78	1.195,00
15	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL	MERCUR	2.000	UNIDADE	0,56	1.120,00
19	CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS	ASTRAL	450	UNIDADE	10,10	4.545,00
35	CARTOLINA DUPLA FACE, 150 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	PREMIATA	2.500	UNIDADE	0,77	1.925,00
46	COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	KOALA	250	CAIXA	5,35	1.337,50
48	COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS	ACRILEX	250	TUBO	2,94	735,00
62	ETIQUETA ADESIVA CIRCULAR P/ CONVITE, 19MM, 20 UND POR FOLHA, PACOTE C/ 10 FLS	PIMACO	25	PACOTE	3,60	90,00
65	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 19MM X 50M	EUROCEU	125	UNIDADE	3,35	418,75
76	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	KOALA	250	CAIXA	1,76	440,00
133	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS	RADEX	625	UNIDADE	4,00	2.500,00
134	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA	WALEU	1.250	UNIDADE	0,59	737,50
140	TNT, GRAMATURA 45G, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS	SUL BRASIL	75	ROLO	62,75	4.706,25
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	RADEX	75	UNIDADE	4,70	352,50
04	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	RADEX	75	UNIDADE	4,70	352,50
08	BALÃO LISO Nº 7.0, PACOTE C/50 UND	HAPPYDAY	250	PACOTE	4,78	1.195,00
15	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL	MERCUR	2.000	UNIDADE	0,56	1.120,00
19	CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS	ASTRAL	450	UNIDADE	10,10	4.545,00
35	CARTOLINA DUPLA FACE, 150 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	PREMIATA	2.500	UNIDADE	0,77	1.925,00
46	COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	KOALA	250	CAIXA	5,35	1.337,50
48	COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS	ACRILEX	250	TUBO	2,94	735,00

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. nº 24.208.480/0001-49, estabelecida à R CORONEL ESTEVAM, 1598 - TÉRREO SALA 1, ALECRIM, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
05	APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE FELTRO, 17 X 5 X 10 CM, COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS	CARBRINK	125	UNIDADE	4,00	500,00
09	BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM	CARBRINK	25	UNIDADE	30,25	756,25
13	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	125	UNIDADE	9,00	1.125,00
14	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM	ZAPP	2.000	UNIDADE	0,38	760,00
23	CALCULADORA ELETRÔNICA, 08 DÍGITOS, TIPO BOLSO	CLASSE	125	UNIDADE	4,50	562,50
37	CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND	FERPLAS	375	CAIXA	1,80	675,00
38	CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND	FERPLAS	375	CAIXA	1,70	637,50
39	CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND	FERPLAS	375	CAIXA	1,60	600,00
40	CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND	FERPLAS	375	CAIXA	1,80	675,00
42	CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND	FERPLAS	375	CAIXA	2,15	806,25
43	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO C/ 1KG	KOALA	75	FRASCO	10,00	750,00
54	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR BRANCA, TIPO SACO	FORONI	2.500	UNIDADE	0,16	400,00
55	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR PARDA, TIPO SACO	FORONI	2.500	UNIDADE	0,14	350,00
60	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESURA 9 MM, RESTRÍL, CABO PLÁSTICO	MASTER	75	UNIDADE	0,95	712,50
64	FICHA PAUTADA Nº 04, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNIDADES	GRAFSET	75	PACOTE	13,00	975,00
66	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 50MM X 50M	EUROCEL	125	UNIDADE	8,70	1.087,50
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GALVANIZADO, CX C/5000 UND	OFFICE BR	125	CAIXA	3,50	437,50
85	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, PCT. C/ 100G	MAMAOUTH	75	PACOTE	2,88	216,00
88	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS	GRAFSET	125	UNIDADE	7,00	875,00
99	PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS	ART FLOC	3.125	UNIDADE	0,64	2.000,00
103	PAPEL COUCHÉ, 210 X 297MM, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, EMBALAGEM C/ 50 FLS	SUZANO	75	PACOTE	11,40	855,00
104	PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORES SORTIDAS	ART FLOC	2.500	UNIDADE	0,68	1.700,00
111	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	FRAMA	625	UNIDADE	8,00	5.000,00
112	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 80 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	FRAMA	625	UNIDADE	8,00	5.000,00
115	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA Pasta classificadora 480g com impressão, cartolina plastificada, lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, capacidade para armazenar aproximadamente 500 folhas, dimensões 345 x 235 mm (qualidade igual ou superior a marca	KEKA	5.000	UNIDADE	3,44	17.200,00

	DELLO)					
124	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.	ELGIN	200	CARTELA	3,55	710,00
125	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.	ELGIN	200	CARTELA	4,00	800,00
130	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL	CARBRINK	200	UNIDADE	11,50	2.300,00
137	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 15ML, CAIXA C/ 12 POTES	KOALA	125	CAIXA	6,50	812,50

Empresa: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 00.800.611/0001-14, estabelecida à R GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
06	APAGADOR QUADRO NEGRO, BASE FELTRO, CAIXA DE MADEIRA	SOUZA	125	UNIDADE	3,50	437,50
07	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL., COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO	GOLLER	500	UNIDADE	0,24	120,00
36	CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	PREMIATTA	2.500	UNIDADE	0,87	2.175,00
45	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G	BAMBINI	1.250	TUBO	1,45	1.812,50
47	COLA GLITTER, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	BAMBINI	250	CAIXA	5,39	1.347,50
49	COLA ISOPOR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G	ACRILEX	250	TUBO	3,18	795,00
56	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR BRANCA, TIPO SACO	FORONI	2.500	UNIDADE	0,26	650,00
57	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR PARDA, TIPO SACO	FORONI	2.500	UNIDADE	0,25	625,00
58	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR BRANCA, TIPO SACO	FORONI	2.500	UNIDADE	0,29	725,00
59	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR PARDA, TIPO SACO	FORONI	2.500	UNIDADE	0,28	700,00
67	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M	EUROCEL	125	UNIDADE	11,00	1.375,00
89	LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS	GRAFSET	125	UNIDADE	9,00	1.125,00
93	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND	BRW	75	CAIXA	26,40	1.980,00
96	MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS	APLICOR	125	UNIDADE	7,20	900,00
97	MÍDIA DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE 4,7GB / 120 MIN., VELOCIDADE 16X, PINO C/ 50 UND	MULTILASER	75	PINO	53,40	4.005,00
117	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40MM, COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	900	UNIDADE	2,68	2.412,00
120	PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	1.250	UNIDADE	1,55	1.937,50
121	PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	POLYCART	1.250	UNIDADE	1,53	1.912,50
122	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	75	UNIDADE	28,00	2.100,00
126	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND	BRW	180	CAIXA	23,98	4.316,40

Ruy Barbosa/RN, 13 de Fevereiro de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:DC468DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 25, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018**

DECRETO Nº 25, DE 01 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 598.474,68, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 598.474,68 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de dezembro de 2018

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					598.474,68
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					58.454,50
2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj					40.454,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	17.862,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	17.592,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
2012 Contribuição PASEP					10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	10.000,00
2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista					8.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	8.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					143.495,24
1003 Aquisição de Imóveis					40.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	40.000,00
2053 Manut.das Ativ.da Sec.de Obras Serviços					103.495,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.494,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.264,24
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.737,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	50.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					347.138,32
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				317.138,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010020000	0001	316.953,53
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010020000	0001	184,79
	2071 Manut.ção da Estratégia Saúde da Família				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010640000	0001	30.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					28.373,28
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				18.149,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	18.149,70
	2094 Manutenção das Ações do CRAS				5.223,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010290000	0001	5.223,58
	2097 Manut.das Ações do Programa Bolsa Família				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010290000	0001	5.000,00
12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					7.900,94
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				7.900,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	7.900,94
13.001 Sec.Mun.de Tributação					13.112,40
	2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação				13.112,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	13.112,40
Anexo II (Redução)					598.474,68
02.001 Gabinete do Prefeito					100.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010000000	0001	100.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					71.566,90
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				48.704,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010000000	0001	13.704,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	20.000,00
	2008 Contribuição à FEMURN e CNM				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	5.000,00
	2009 Pagamento de Encargos Previdenciários				17.862,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	17.862,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					100.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	100.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					53.474,47
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				53.474,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010010000	0001	53.474,47
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					143.495,24
	1002 Manut.e Ampli.de Rede Pública de Energia				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	10.000,00
	1003 Aquisição de Imóveis				34.137,39
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	010000000	0001	34.137,39
	1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos				5.724,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	5.724,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				13.633,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	3.668,38
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	1.908,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	8.057,47
	1017 Const. de pocilgas Comunitárias				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	10.000,00
	1018 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	30.000,00
	1019 Const.de Calçadas e Passeios Públicos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	10.000,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	30.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					93.663,85
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				5.416,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010020000	0001	1.569,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010020000	0001	3.847,60
	2068 Manut.do Piso de Atenção Básica PAB FIXO				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010640000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010640000	0001	10.000,00
	2071 Manut.ção da Estratégia Saúde da Família				73.247,25
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010640000	0001	63.247,25
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010640000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010640000	0001	5.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					28.373,28
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				10.223,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010290000	0001	5.223,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010290000	0001	5.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				18.149,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	11.225,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	6.924,00
12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					7.900,94
	2048 Manut.das Atividades Culturais				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	3.000,00
	2051 Manut.e Inst.da Banda de Música Oficial				3.900,94
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	010000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	1.900,94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRESECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 PP-SRPPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, com sede na Av Getúlio Vargas 591, centro, São José do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de estudantes para o município de São José do Campestre-RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de estudantes para o município de São José do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nºXXX/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 18/02/2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão gerenciador

P & C CONTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI

C.N.P.J. nº 07.623.973/0001-26

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP011/2019 SRP.

Empresa: P & C CONTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 07.623.973/0001-26

Item	Descrição da rota / tipo de veículos	Quant alunos	Quant de Km por dia	Dias Letivos	TOTAL DE KM MENSAL	Total de KM por 10 Meses	Valor Uni. Por KM / R\$	Valor Mensal R\$	Valor Uni. total 10 Meses R\$
1	Pedra Lisa Tipo do Carro: Passeio, capacidade para 4 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	11	16	22	352	3520	2,79	982,08	9.820,80
2	Zona Urbana, Santa Julia, poço do André, Regalia Tipo do Carro: Ônibus escolar ou rodoviário, capacidade para no mínimo 31 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	31	58	22	1276	12760	4,90	6.367,24	63.672,40
3	Zona Urbana - Santa Julia - lagoa de Pedra - Quarta Feira - Regalia Tipo do Carro: Passeio, capacidade para 4 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	7	35	22	770	7700	2,79	2.148,30	21.483,00
4	Caiçarinha - Lagoa de Pedras - quarta Feira - regalia Tipo do Carro: Passeio, capacidade para 4 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	7	25	22	550	5500	3,30	1.815,00	18.150,00
5	Poço do André - Quarta feira - Regalia Tipo do Carro: Ônibus escolar ou rodoviário, capacidade para no mínimo 25	25	50	22	1100	11000	4,90	5.390,00	53.900,00

	passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.								
6	Jacu de órfão – Curralinho – Japi II - Pico Tipo do Carro: Van ou micro ônibus, capacidade para 14 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	14	40	22	880	8800	3,80	3.344,00	33.440,00
7	Carrapateira – Pedra Grande – Terra Nova - Picos Tipo do Carro: micro ônibus, capacidade para 24 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	24	40	22	880	8800	3,80	3.344,00	33.440,00
8	Alazão - Macaça Tipo do Carro: Passeio, capacidade para 4 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	6	10	22	220	2200	2,79	613,80	6.138,00
9	Sítio favela – Zona Urbana Tipo do Carro: Van ou micro ônibus, capacidade para 12 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	12	25	22	550	5500	3,80	2.090,00	202.900,00
10	Terra Nova - Picos – Zona Urbana Tipo do Carro: Ônibus escolar ou rodoviário, capacidade para no mínimo 29 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	29	42	22	924	9240	5,00	4.620,00	46.200,00
11	Mata Fome – Pedra Lisa – Quixaba - Zona Urbana Tipo do Carro: Ônibus escolar ou rodoviário, capacidade para no mínimo 22 passageiros + motorista, combustível e motorista por conta do contratado.	22	36	22	792	7920	5,00	3.960,00	39.600,00
12	Sagu - Jacu Tipo do Carro: van ou micro ônibus capacidade para 14 passageiros + motorista por conta do contratado	14	18	22	396	3960	3,80	1.504,80	15.048,00
TOTAIS								36.179,22	361.792,20

Valor total R\$ 361.792,20 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:93525BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO EDITAL Nº 002/2018 - SMAS LISTA DE CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS
EXCEDENTES**

ORDEM	NOME	CPF
01	CLEONICE DANTAS DE OLIVEIRA LIMA	010.880.104-74
02	MARIA DA GUIA ARRUDA DE ALMEIDA	070.980.364-80
03	FRANCINA DA SILVA FRANÇA PINTO	068.371.336-16
04	JOSILEIDE MEDEIROS DA SILVA	059.893.924-51
05	DALVANICE MARIA DE MEDEIROS	596.901.604-78
06	GERALDA MOURA DA SILVA EVANGELISTA	047.902.554-17
07	DANIELA GALVÃO MELO	096.814.514-06
08	CLARISSE CAROLINE SILVA DE MEDEIROS	017.909.024-01
09	MARINEIDE FERREIRA	052.103.254-74
010	DAMIANA BARBOSA DA SILVA	066.766.024-07
011	LAUDENIRA LOPES ROGÉRIO	538.735.054-87
012	ANA PRISCILA RIBEIRO SILVA	096.262.874-38
013	AILMA LIMA DE OLIVEIRA	077.695.424-56
014	ANDREZA MARIA DA COSTA	701.382.784-31
015	JOSÉ AURELIANO ALVES CARNAUBA	082.696.574-17
016	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	056.760.064-55
017	VANDERSON TÚLIO DE OLIVEIRA COSTA	708.587.344-27
018	ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA	029.094.084-26
019	JULIANA DA SILVA	016.986.794-32
020	FABIANA MEDEIROS SILVA	060.006.094-26
021	SILVANEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS	028.769.004-08
022	LENAIDE CRISTINA BEZERRA DA SILVA	742.725.511-91
023	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	057.851.144-45
024	DAMIANA FRANÇA DA SILVA	513.297.274-87
025	ANA CRISTINA VARELA DE LIMA	088.423.634-05
026	MARIA JOSÉ GARCIA	051.452.864-81
027	BIANCA SANTANA DOS SANTOS	114.030.724-00
028	MARIA APARECIDA ROSENDO	056.511.494-81
029	DEBORA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	097.676.914-05
030	MARIA ISLÂNIA ALVES PEREIRA	016.694.444-06
031	ADJANEIDE KALLYNA COSTA	055.772.124-56
032	SHEYLA KENIA MEDEIROS DE FREITAS	017.511.884-18
033	CARLA DENIZE DE ALBUQUERQUE	096.066.974-44
034	MARIA DAS GRAÇAS FREIRE DE ARAÚJO	878.425.994-91
035	ZULEIDE ALVES DOS SANTOS	474.144.994-72
036	MARIA DE FATIMA BARBOSA SILVA	045.970.984-45
037	MARIA JANAINA SOARES DE ARAÚJO	012.824.494-19
038	JOÃO DA MATA	597.003.004-04
039	MARIA APARECIDA DA SILVA	041.015.564-07
040	IRACEMA LOPES REGES MACEDO	038.332.034-80
041	ANA ROSIMERE DA SILVA	091.492.934-59
042	FRANCISCA FRANINETE DE OLIVEIRA SANTOS	513.299.644-20
043	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	051.375.574-80
044	JOSÉ PAULINO	405.671.174-72
045	MANOEL DA CRUZ	342.000.964-04
046	VALDEMIR AVELINO DA SILVA	016.018.364-70
047	IRENE FRANCISCA DE MEDEIROS	481.262.504-10
048	MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS	026.585.944-10
049	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	049.043.134-88
050	DAMIANA JULIANA SOARES DA SILVA	061.639.354-70

051	RAFAELA GALVÃO MELO	096.814.604-05
052	EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS	048.034.434-59
053	ROZÂNGELA AVELINO DE SOUZA	089.421.974-00
054	JOSÉ ROBÉRIO CÂMARA	785.357.604-82
055	JOSIMEIRE MEDEIROS DA SILVA	075.436.514-08
056	FRANCISCO JOSÉ ROCHA CARNAÚBA	089.016.384-79
057	ANA CRISTINA DA SILVA	127.454.494-78
058	LUCICLEIDE DAS CHAGAS SILVA	101.287.974-88
059	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	074.588.874-78
060	JULIANA SOARES DE LIMA SILVA	016.692834-88
061	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA VIANA	705.567.574-08
062	ANA CLARA MEDEIROS DE LIMA	127.207.684-99
063	LIDIANE PEREIRA LOPES DO NASCIMENTO	096.812.414-36
064	IRACEMA MEDEIROS DE LIMA	038.332.064-03
065	MISSYOLANGE LOURENÇO DA SILVA	083.143.244-69
066	ANA RAIANE DOS SANTOS MEDEIROS	084.000.054-57
067	AUSELITA AUGUSTA CAMARA	070.597.554-11
068	MARIA EDILMA DA SILVA	761.709.854-53
069	MÉRCIA LAYANNE RIBEIRO DE LIMA	702.843.754-03
070	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS RIBEIRO	490.309.064-72
071	MARIA EDUARDA TRAJANO DO NASCIMENTO	706.536.764-92
072	DANIELLA SANTOS DA SILVA MOURA	701.804.864-89
073	MARIA KALINE DE MELO	109.889.334-46
074	ROSEANA SARAIVA DOS SANTOS	068.791.984-30
075	DÉBORA CRISTINA BARBOSA SILVA	090.321.924-77
076	MARIA APARECIDA LOPES INOCÊNCIO MACEDO	091.721.634-29
077	VANDERLEIA RIBEIRO DAMASCENO	640.474.314-00
078	ROZEMIRA GOMES DE OLIVEIRA	966.393.004-78
079	EDNA MARIA DANTAS DE LIMA	064.220.604-08
080	DAMIÃO ALEX DE MEDEIROS	702.863.144-36
081	CÉLIA MARIA DE ALMEIDA ARAÚJO	703.860.074-54
082	LÚCIA CHAGAS DA SILVA	701.408.074-11
083	JÉSSICA FERNANDA FREIRE DE LIMA	096.812.344-99
084	ALINY BARBOSA DA SILVA	017.630.204-28
085	JAILSON JUVINO DA COSTA	032.974.474-78
086	ELIANE FERREIRA VIANA	034.038.894-32
087	RODYSON PEREIRA DE ARAÚJO	032.689.104-83
088	ANA CATARINA AMANCIO DE OLIVEIRA	700.564.694-03
089	COSME JUSTINO DOS SANTOS	289.346.364-91
090	MARIA LÚCIA COSTA ARAÚJO	068.338.334-51
091	ANA CLAUDIA SILVA	701.051.844-03
092	SELMA MARIA ARAÚJO ALMEIDA	017.684.184-97
093	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	087.769.354-42
094	OTACIANA ELOISA CAVALCANTE	016.694.264-24
095	MARIA DAGUIA MEDEIROS SILVA DO NASCIMENTO	001.475.071-62
096	MARIA DA GUIA SILVA DE ARAÚJO	067.837.474-09
097	MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA	027.028.064-22
098	ROSÁLIA CLEMENTE DA SILVA	043.356.774-05
099	JISLAHINE RAFAELLE DE ARAÚJO ALVES	086.135.214-95
100	LUCIENE TOSCANO DE MEDEIROS	061.713.354-95
101	KARLA PRISCILA SILVA RIBEIRO	087.768.914-88
102	VERA LÚCIA KEYLA DE MEDEIROS	105.335.014-74
103	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA DE MEDEIROS	077.327.994-61
104	ALICE LIMA DE OLIVEIRA	087.768.864-84
105	JOSILENE BATISTA DOS SANTOS	085.460.254-28
106	MARCIA TAISE DOS SANTOS ARAÚJO	099.182.534-95
107	DÉBORA KARLA ROSENDO DOS SANTOS	016.693.424-09
108	MARIA POLYANA LIMA DE SANTANA	016.692.724-43
109	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS	081.052.754-57
110	ROSEÂNGELA GOMES DO NASCIMENTO	123.208.374-77
111	IORRANI BEATRIZ DE OLIVEIRA ANDRADE	123.914.034-70
112	MARIA GORETE PEREIRA	020.984.474-42
113	DAMIANA ALVES DOS SANTOS	096.903.644-21
114	MARIA FRANCINETE DA SILVA	063.305.284-11

São Vicente/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4EDA857F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CNPJ: 08.449.571/0001-10

Decreto nº 026, de 01 de janeiro de 2019.

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa/QDD da Administração Direta do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal que trata do orçamento para o exercício de 2019;

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos dos anexos constantes deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD, da Administração Direta do Município de Lagoa de Pedras/RN, para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamentos de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de janeiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA					Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic. de Administração					DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Munic. de Administração								
04	122	0003	1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00				Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		20.000,00		
					Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO								20.000,00
04	122	0003	1.004	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura				
4.0.00.00.00				Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações		50.000,00		
					Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO								50.000,00
04	122	0003	2.006	Contribuição para Formação do PASEP				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				160.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			160.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		160.000,00		
3.3.90.47.00				Obrigações tributárias e contributivas		150.000,00		
					Fonte 10010000	150.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				20.000,00
4.6.00.00.00				Amortização da dívida			20.000,00	
4.6.90.00.00				Aplicações diretas		20.000,00		
4.6.90.71.00				Principal da dívida contratual resgatado		20.000,00		
					Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								180.000,00
04	122	0003	2.007	Contribuição á AMLAP, FERMURN E A CNM				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				55.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.50.00.00				Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		50.000,00		
3.3.50.41.00				Contribuições		50.000,00		
					Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								55.000,00
04	122	0003	2.008	Manutenção das Ações Administração				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				1.237.495,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais			855.495,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas		534.495,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		50.000,00		
					Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		224.495,00		
					Fonte 10010000	224.495,00		
3.1.90.13.00				Obrigações patronais		200.000,00		
					Fonte 10010000	200.000,00		
3.1.90.91.00				Sentenças judiciais		20.000,00		
					Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		40.000,00		
					Fonte 10010000	40.000,00		
3.1.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			321.000,00	
3.1.91.13.00				Obrigações patronais			301.000,00	
					Fonte 10010000	301.000,00		
3.1.91.92.00				Despesas de exercícios anteriores			20.000,00	

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo				5.000,00	382.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				377.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil				10.000,00		
				Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				150.000,00		
				Fonte 10010000	150.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				3.000,00		
				Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				20.000,00		
				Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil				2.000,00		
				Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				100.000,00		
				Fonte 10010000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ				30.000,00		
				Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas				2.000,00		
				Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				50.000,00		
				Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE							
04	122	0003	2.084	Instalar e Manter os Setores de Almojarifado, Arquivo e Patrimonio			1.242.495,00
3.0.00.00.00				Despesas correntes			20.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes		20.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas	20.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo	10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00	
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00	
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE							
28	843	0003	1.053	Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern			150.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital			150.000,00
4.6.00.00.00				Amortização da dívida		150.000,00	
4.6.90.00.00				Aplicações diretas	150.000,00		
4.6.90.71.00				Principal da dívida contratual resgatado	150.000,00		
					Fonte 10010000	150.000,00	
TOTAL DO PROJETO							
28	843	0003	1.054	Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN			50.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital			50.000,00
4.6.00.00.00				Amortização da dívida		50.000,00	
4.6.90.00.00				Aplicações diretas	50.000,00		
4.6.90.71.00				Principal da dívida contratual resgatado	50.000,00		
					Fonte 10010000	50.000,00	
TOTAL DO PROJETO							
28	843	0003	1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS			200.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital			200.000,00
4.6.00.00.00				Amortização da dívida		200.000,00	
4.6.90.00.00				Aplicações diretas	200.000,00		
4.6.90.71.00				Principal da dívida contratual resgatado	200.000,00		
					Fonte 10010000	200.000,00	
TOTAL DO PROJETO							
28	843	0003	1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal			200.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital			200.000,00
4.6.00.00.00				Amortização da dívida		200.000,00	
4.6.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	200.000,00		
4.6.91.71.00				Principal da dívida contratual resgatado	200.000,00		
					Fonte 10010000	200.000,00	
TOTAL DO PROJETO							
28	843	0003	1.057	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios			100.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital			100.000,00
4.6.00.00.00				Amortização da dívida		100.000,00	
4.6.90.00.00				Aplicações diretas	100.000,00		
4.6.90.71.00				Principal da dívida contratual resgatado	100.000,00		
					Fonte 10010000	100.000,00	
TOTAL DO PROJETO							
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças							
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO			
04	123	0004	2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
3.0.00.00.00				Despesas correntes			355.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais			155.000,00
3.1.90.00.00				Aplicações diretas		95.000,00	
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		10.000,00	

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Fonte 10010000	10.000,00		
			50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte 10010000	30.000,00		
			30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 10010000	5.000,00		
			5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		60.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			200.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		170.000,00		
		Fonte 10010000	170.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					360.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					360.000,00
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport			FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO		
04	122	0006 1.005			
4.0.00.00.00		Despesas de capital			20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos		20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas		20.000,00	
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente		20.000,00	
TOTAL DO PROJETO			Fonte 10010000	20.000,00	20.000,00
04	122	0006 2.012			
3.0.00.00.00		Despesas correntes			240.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais		163.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicações diretas		103.000,00	
3.1.90.04.00		Contratação por tempo determinado		10.000,00	
			Fonte 10010000	10.000,00	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00	
			Fonte 10010000	50.000,00	
3.1.90.13.00		Obrigações patronais		20.000,00	
			Fonte 10010000	20.000,00	
3.1.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores		20.000,00	
			Fonte 10010000	20.000,00	
3.1.90.94.00		Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00	
			Fonte 10010000	3.000,00	
3.1.91.00.00		Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		60.000,00	
3.1.91.13.00		Obrigações patronais		50.000,00	
			Fonte 10010000	50.000,00	
3.1.91.92.00		Despesas de exercícios anteriores		10.000,00	
			Fonte 10010000	10.000,00	
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes		77.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicações diretas		77.000,00	
3.3.90.14.00		Diárias - civil		5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
3.3.90.30.00		Material de consumo		35.000,00	
			Fonte 10010000	35.000,00	
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomoção		5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
3.3.90.36.00		Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00	
			Fonte 10010000	10.000,00	
3.3.90.40.00		Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
3.3.90.47.00		Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00	
			Fonte 10010000	2.000,00	
3.3.90.92.00		Despesas de exercícios anteriores		5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
3.3.90.93.00		Indenizações e restituições		5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
4.0.00.00.00		Despesas de capital			5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicações diretas		5.000,00	
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente		5.000,00	
			Fonte 10010000	5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					245.000,00
04	122	0006 2.020			
3.0.00.00.00		Despesas correntes			4.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes		4.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas					4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil					1.000,00		
					Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					1.000,00		
					Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					1.000,00		
					Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					1.000,00		
					Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital							2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								
12	361	0006	1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental				6.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital				330.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			330.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		330.000,00		
4.4.90.30.00				Material de consumo		5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações		320.000,00		
					Fonte 11110000	20.000,00		
					Fonte 11250000	250.000,00		
					Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO								
12	361	0006	1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino				330.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.30.00				Material de consumo		5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações		100.000,00		
					Fonte 11110000	30.000,00		
					Fonte 11250000	70.000,00		
TOTAL DO PROJETO								
12	361	0006	1.009	Construção e Instalar a Biblioteca				110.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações		50.000,00		
					Fonte 15100000	50.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		30.000,00		
					Fonte 11250000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO								
12	361	0006	1.010	Aquisição de Imóveis				10.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00				Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00				Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00				Aquisição de imóveis		10.000,00		
					Fonte 11110000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO								
12	361	0006	1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas				275.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital				275.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			275.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		275.000,00		
4.4.90.30.00				Material de consumo		5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações		265.000,00		
					Fonte 11110000	20.000,00		
					Fonte 11250000	95.000,00		
					Fonte 15200000	50.000,00		
					Fonte 19200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO								
12	361	0006	1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar				100.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		100.000,00		
					Fonte 11110000	20.000,00		
					Fonte 11250000	30.000,00		
					Fonte 19300000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO								
12	361	0006	1.025	Instalação e Modernização de Salas digitais				100.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações		30.000,00		
					Fonte 11110000	30.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		20.000,00		
					Fonte 11110000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO								
12	361	0006	1.051	Climatização de salas de Aula				50.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	Fonte 11110000	10.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		224.000,00	224.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00			
		Fonte 11110000	1.000,00			
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		1.000,00			
		Fonte 11110000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		75.000,00			
		Fonte 11110000	20.000,00			
		Fonte 11240000	5.000,00			
		Fonte 11400000	50.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00			
		Fonte 11110000	1.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00			
		Fonte 11110000	2.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00			
		Fonte 11110000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		34.000,00			
		Fonte 11110000	20.000,00			
		Fonte 11400000	14.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00			
		Fonte 11110000	20.000,00			
		Fonte 11240000	20.000,00			
		Fonte 11400000	40.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		15.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			
		Fonte 11400000	10.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00			
		Fonte 11110000	2.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00			
		Fonte 11110000	10.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00			
		Fonte 11110000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						449.225,00
12	361	0006	2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		
3.0.00.00.00	Despesas correntes					95.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					95.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				95.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo				25.000,00	
		Fonte 11110000	5.000,00			
		Fonte 11250000	20.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				55.000,00	
		Fonte 11110000	5.000,00			
		Fonte 11250000	50.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				15.000,00	
		Fonte 11110000	5.000,00			
		Fonte 11250000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						95.000,00
12	365	0006	1.014	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				20.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações				20.000,00	
		Fonte 11110000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO						20.000,00
12	365	0006	2.017	Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR		
3.0.00.00.00	Despesas correntes					63.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					43.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				38.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				5.000,00	
		Fonte 11110000	5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				20.000,00	
		Fonte 11110000	20.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				10.000,00	
		Fonte 11110000	10.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				3.000,00	
		Fonte 11110000	3.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.				5.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações patronais				5.000,00	
		Fonte 11110000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					20.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				20.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo				10.000,00	
		Fonte 11110000	10.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita				1.000,00	
		Fonte 11110000	1.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				1.000,00	
		Fonte 11110000	1.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				3.000,00	
		Fonte 11110000	3.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				3.000,00	
		Fonte 11110000	3.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ				2.000,00	
		Fonte 11110000	2.000,00			

4.0.00.00.00	Despesas de capital							5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								68.000,00
12	365	0006	2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							49.357,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						49.357,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					49.357,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					39.357,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
					Fonte 11220000	34.357,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					10.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
					Fonte 11220000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								49.357,00
12	365	0006	2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							103.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						67.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					42.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					10.000,00		
					Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					10.000,00		
					Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					10.000,00		
					Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					10.000,00		
					Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas					2.000,00		
					Fonte 11110000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.					25.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais					20.000,00		
					Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					36.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil					1.000,00		
					Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					10.000,00		
					Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-				PJ	5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital							5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								108.000,00
12	365	0006	2.061	Programa Brasil Carinhoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							195.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						120.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					105.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					30.000,00		
					Fonte 11240000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					50.000,00		
					Fonte 11240000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					20.000,00		
					Fonte 11240000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00		
					Fonte 11240000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.					15.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais					10.000,00		
					Fonte 11240000	10.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00		
					Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						75.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					75.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					20.000,00		
					Fonte 11240000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita					3.000,00		
					Fonte 11240000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					20.000,00		
					Fonte 11240000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					30.000,00		
					Fonte 11240000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ					2.000,00		
					Fonte 11240000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital							10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						10.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas					10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					10.000,00		
					Fonte 11240000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								
12	365	0006	2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				205.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes							38.955,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						38.955,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					38.955,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					36.955,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
					Fonte 11220000	31.955,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					2.000,00		
					Fonte 11110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								
12	366	0006	2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA				38.955,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes							124.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						84.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					76.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					10.000,00		
					Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					50.000,00		
					Fonte 11110000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					10.000,00		
					Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas					1.000,00		
					Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.					8.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores					3.000,00		
					Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					15.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
					Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					13.000,00		
					Fonte 11110000	3.000,00		
					Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ					2.000,00		
					Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital							5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								
12	366	0006	2.028	Programa da Alimentação escolar- EJA				129.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes							18.443,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						18.443,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					18.443,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					13.443,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
					Fonte 11220000	8.443,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00		
					Fonte 11110000	2.000,00		
					Fonte 11220000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								
12	367	0006	2.021	Manut. das Ações do Setor do Ensino Especial				18.443,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes							30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital							5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					5.000,00		
					Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								
13	392	0006	1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				35.000,00

4.0.00.00.00	Despesas de capital							10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					10.000,00		
							10.000,00	
TOTAL DO PROJETO								10.000,00
13	392	0006	2.025	Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes							17.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita					2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção					1.000,00		
					Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ					2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas					2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					1.000,00		
					Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital							2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								19.000,00
13	392	0006	2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							195.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						157.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					97.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					60.000,00		
					Fonte 10010000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					20.000,00		
					Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas					2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.					60.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais					50.000,00		
					Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores					10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					38.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras					3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita					5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ					5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital							5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								200.000,00
13	392	0006	2.027	Promoções e Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							195.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						195.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					195.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras					10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita					10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					150.000,00		
					Fonte 10010000	150.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas					10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		

4.0.00.00.00				Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente			5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					Fonte 10010000		5.000,00		
23	695	0006	1.060	Construção do Mercado de Artesanato					200.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital					80.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos				80.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas			80.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações			80.000,00		
					Fonte 10010000		30.000,00		
					Fonte 15100000		50.000,00		
TOTAL DO PROJETO									80.000,00
23	695	0006	1.069	Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística					
4.0.00.00.00				Despesas de capital					80.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos				80.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas			80.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações			80.000,00		
					Fonte 10010000		30.000,00		
					Fonte 15100000		50.000,00		
TOTAL DO PROJETO									80.000,00
23	695	0006	2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas					
3.0.00.00.00				Despesas correntes					10.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes				10.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas			10.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física			2.000,00		
					Fonte 10010000		2.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			3.000,00		
					Fonte 10010000		3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE									10.000,00
23	695	0006	2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo					
3.0.00.00.00				Despesas correntes					75.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais				55.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas			40.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado			10.000,00		
					Fonte 10010000		10.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			20.000,00		
					Fonte 10010000		20.000,00		
3.1.90.13.00				Obrigações patronais			10.000,00		
					Fonte 10010000		10.000,00		
3.1.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			15.000,00		
3.1.91.13.00				Obrigações patronais			10.000,00		
					Fonte 10010000		10.000,00		
3.1.91.92.00				Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes				20.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas			20.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.40.00				Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital					15.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos				15.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas			15.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente			15.000,00		
					Fonte 10010000		15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE									90.000,00
27	812	0006	1.011	Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo					
4.0.00.00.00				Despesas de capital					70.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos				70.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas			70.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações			70.000,00		
					Fonte 10010000		20.000,00		
					Fonte 15100000		50.000,00		
TOTAL DO PROJETO									70.000,00
27	812	0006	1.015	Const. e Reforma de Quadras Poliesportiv as					
4.0.00.00.00				Despesas de capital					210.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos				210.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas			210.000,00		
4.4.90.30.00				Material de consumo			5.000,00		
					Fonte 11110000		5.000,00		
4.4.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
					Fonte 11110000		5.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações			200.000,00		
					Fonte 11240000		50.000,00		
					Fonte 15100000		50.000,00		
					Fonte 15200000		100.000,00		
TOTAL DO PROJETO									210.000,00
27	812	0006	1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					
4.0.00.00.00				Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas			10.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				10.000,00			
					10.000,00			
TOTAL DO PROJETO								10.000,00
27	812	0006	2.029	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				30.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo				5.000,00			
					5.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras				5.000,00			
					5.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita				5.000,00			
					5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				5.000,00			
					5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				10.000,00			
					10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital							3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				3.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				3.000,00			
					3.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE								33.000,00
27	812	0006	2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							125.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						58.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				33.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				10.000,00			
					10.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				20.000,00			
					20.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				3.000,00			
					3.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.				25.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais				20.000,00			
					20.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00			
					5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						67.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				67.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil				2.000,00			
					2.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo				5.000,00			
					5.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita				5.000,00			
					5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				45.000,00			
					45.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				5.000,00			
					5.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ				5.000,00			
					5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital							5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				5.000,00			
					5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE								130.000,00
27	812	0006	2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							51.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						40.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				40.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				10.000,00			
					10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				20.000,00			
					20.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				10.000,00			
					10.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				11.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo				5.000,00			
					5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				3.000,00			
					3.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				3.000,00			
					3.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital							5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				5.000,00			
					5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE								56.000,00
27	813	0006	1.066	Construção Ampl.e Melhorias do Campo de Futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de capital							70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				70.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações				70.000,00			
					70.000,00			
					20.000,00			
					50.000,00			

TOTAL DO PROJETO						-	-	70.000,00
27	813	0006	1.068	Construção de Área de Lazer				70.000,00
4.0.00.00.00			Despesas de capital					70.000,00
4.4.00.00.00			Investimentos				70.000,00	
4.4.90.00.00			Aplicações diretas			70.000,00		
4.4.90.51.00			Obras e instalações			70.000,00		
					Fonte 10010000	20.000,00		
					Fonte 15100000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO								70.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								4.299.018,00
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento						DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento								
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA	
04	122	0008	2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00			Despesas correntes					11.000,00
3.3.00.00.00			Outras despesas correntes				11.000,00	
3.3.90.00.00			Aplicações diretas			11.000,00		
3.3.90.14.00			Diárias - civil			2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00			Material de consumo			3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00			Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00			Outros serv. de terc. pessoa jurídica			3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00			Despesas de capital					3.000,00
4.4.00.00.00			Investimentos				3.000,00	
4.4.90.00.00			Aplicações diretas			3.000,00		
4.4.90.52.00			Equipamentos e material permanente			3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								14.000,00
10	122	0002	2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00			Despesas correntes					130.000,00
3.1.00.00.00			Pessoal e encargos sociais				100.000,00	
3.1.90.00.00			Aplicações diretas			45.000,00		
3.1.90.04.00			Contratação por tempo determinado			10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00			Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			20.000,00		
					Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.13.00			Obrigações patronais			10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00			Despesas de exercícios anteriores			3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.94.00			Indenizações e restituições trabalhistas			2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.91.00.00			Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			55.000,00		
3.1.91.13.00			Obrigações patronais			50.000,00		
					Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.91.92.00			Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00			Outras despesas correntes				30.000,00	
3.3.90.00.00			Aplicações diretas			30.000,00		
3.3.90.14.00			Diárias - civil			3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00			Material de consumo			5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00			Passagens e despesas com locomoção			2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00			Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00			Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00			Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ			5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00			Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00			Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00			Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00			Equipamentos e material permanente			5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								135.000,00
17	512	0007	1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00			Despesas de capital					250.000,00
4.4.00.00.00			Investimentos				250.000,00	
4.4.90.00.00			Aplicações diretas			250.000,00		
4.4.90.51.00			Obras e instalações			250.000,00		
					Fonte 10010000	30.000,00		
					Fonte 15100000	100.000,00		
					Fonte 15200000	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO								250.000,00
17	512	0008	1.017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00			Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00			Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00			Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.61.00			Aquisição de imóveis			10.000,00		
					Fonte 11110000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO								10.000,00
17	512	0008	1.038	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00			Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00			Investimentos				50.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas								50.000,00					
4.4.90.51.00	Obras e instalações								50.000,00					
								Fonte 10010000	20.000,00					
								Fonte 15200000	30.000,00					
TOTAL DO PROJETO										-	-	50.000,00		
17	512	0008	2.046	Manut.das Ações do Setor de Saneamento										
3.0.00.00.00	Despesas correntes											20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes											20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas											20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo											10.000,00		
								Fonte 10010000	10.000,00					
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física											5.000,00		
								Fonte 10010000	5.000,00					
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica											5.000,00		
								Fonte 10010000	5.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de capital											10.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos											10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas											10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente											10.000,00		
								Fonte 10010000	10.000,00					
TOTAL DA ATIVIDADE										-	-	30.000,00		
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA												489.000,00		
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação										DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação														
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO								FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04	122	0009	2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social										
3.0.00.00.00	Despesas correntes												5.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes												5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas												5.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil												1.000,00	
								Fonte 10010000	1.000,00					
3.3.90.30.00	Material de consumo												2.000,00	
								Fonte 10010000	2.000,00					
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física												1.000,00	
								Fonte 10010000	1.000,00					
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica												1.000,00	
								Fonte 10010000	1.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de capital												1.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos												1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas												1.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente												1.000,00	
								Fonte 10010000	1.000,00					
TOTAL DA ATIVIDADE										-	-	6.000,00		
08	243	0009	2.005	Manut.de obrigo ao Menor Infrator										
3.0.00.00.00	Despesas correntes												8.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes												8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas												8.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil												1.000,00	
								Fonte 10010000	1.000,00					
3.3.90.30.00	Material de consumo												1.000,00	
								Fonte 10010000	1.000,00					
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita												2.000,00	
								Fonte 10010000	2.000,00					
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física												2.000,00	
								Fonte 10010000	2.000,00					
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica												2.000,00	
								Fonte 10010000	2.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de capital												2.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos												2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas												2.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente												2.000,00	
								Fonte 10010000	2.000,00					
TOTAL DA ATIVIDADE										-	-	10.000,00		
08	482	0009	1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional										
4.0.00.00.00	Despesas de capital												230.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos												230.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas												230.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações												230.000,00	
								Fonte 10010000	30.000,00					
								Fonte 15100000	100.000,00					
								Fonte 15200000	100.000,00					
TOTAL DO PROJETO										-	-	230.000,00		
16	482	0009	1.064	Aquisição de Imóveis										
4.0.00.00.00	Despesas de capital												20.000,00	
4.5.00.00.00	Inversões financeiras												20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas												20.000,00	
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis												20.000,00	
								Fonte 10010000	20.000,00					
TOTAL DO PROJETO										-	-	20.000,00		
16	482	0009	2.053	Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda										
3.0.00.00.00	Despesas correntes												40.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes												40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas												40.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita												20.000,00	
								Fonte 10010000	20.000,00					
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas												20.000,00	
								Fonte 10010000	20.000,00					
TOTAL DA ATIVIDADE										-	-	40.000,00		
16	482	0009	2.087	Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular										

3.0.00.00.00	Despesas correntes						15.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				15.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo				5.000,00			
				Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				5.000,00			
				Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				5.000,00			
				Fonte 10010000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital						5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				5.000,00			
				Fonte 10010000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE							-	-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							-	20.000,00
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras								326.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras				DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
15	451	0007	1.028					
4.0.00.00.00							50.000,00	
4.4.00.00.00						50.000,00		
4.4.90.00.00					50.000,00			
4.4.90.51.00					50.000,00			
				Fonte 10010000	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO							-	50.000,00
15	451	0007	1.029					
4.0.00.00.00							200.000,00	
4.4.00.00.00						200.000,00		
4.4.90.00.00					200.000,00			
4.4.90.51.00					200.000,00			
				Fonte 10010000	50.000,00			
				Fonte 15100000	100.000,00			
				Fonte 15200000	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO							-	200.000,00
15	451	0007	1.032					
4.0.00.00.00							30.000,00	
4.4.00.00.00						30.000,00		
4.4.90.00.00					30.000,00			
4.4.90.30.00					5.000,00			
				Fonte 10010000	5.000,00			
4.4.90.39.00					5.000,00			
				Fonte 10010000	5.000,00			
4.4.90.51.00					20.000,00			
				Fonte 10010000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO							-	30.000,00
15	451	0007	1.033					
4.0.00.00.00							120.000,00	
4.4.00.00.00						120.000,00		
4.4.90.00.00					120.000,00			
4.4.90.51.00					120.000,00			
				Fonte 10010000	20.000,00			
				Fonte 15100000	100.000,00			
TOTAL DO PROJETO							-	120.000,00
15	451	0007	1.043					
4.0.00.00.00							20.000,00	
4.4.00.00.00						20.000,00		
4.4.90.00.00					20.000,00			
4.4.90.52.00					20.000,00			
				Fonte 10010000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO							-	20.000,00
15	451	0007	1.070					
4.0.00.00.00							80.000,00	
4.4.00.00.00						80.000,00		
4.4.90.00.00					80.000,00			
4.4.90.51.00					80.000,00			
				Fonte 10010000	30.000,00			
				Fonte 15200000	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO							-	80.000,00
15	452	0007	1.024					
4.0.00.00.00							45.000,00	
4.4.00.00.00						45.000,00		
4.4.90.00.00					45.000,00			
4.4.90.51.00					45.000,00			
				Fonte 10010000	20.000,00			
				Fonte 15100000	25.000,00			
TOTAL DO PROJETO							-	45.000,00
15	452	0007	1.026					
4.0.00.00.00							20.000,00	
4.4.00.00.00						20.000,00		
4.4.90.00.00					20.000,00			
4.4.90.51.00					20.000,00			
				Fonte 10010000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO							-	20.000,00
15	452	0007	1.030					
4.0.00.00.00							50.000,00	
4.4.00.00.00						50.000,00		
4.4.90.00.00					50.000,00			
4.4.90.51.00					50.000,00			

					Fonte 10010000	20.000,00		
					Fonte 15100000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO								
15	452	0007	2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras Infra Estrutura	-	-	-	50.000,00
3.0.00.00.00				Despesas correntes				703.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais			282.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas		222.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		80.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Fonte 10010000	80.000,00		
						100.000,00		
3.1.90.13.00				Obrigações patronais	Fonte 10010000	100.000,00		
						30.000,00		
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores	Fonte 10010000	30.000,00		
						10.000,00		
3.1.90.94.00				Indenizações e restituições trabalhistas	Fonte 10010000	10.000,00		
						2.000,00		
3.1.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.91.13.00				Obrigações patronais		50.000,00		
					Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.91.92.00				Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			421.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		421.000,00		
3.3.90.14.00				Diárias - civil		3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		150.000,00		
					Fonte 10010000	150.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		60.000,00		
					Fonte 10010000	60.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		140.000,00		
					Fonte 10010000	140.000,00		
3.3.90.40.00				Serv. tecnologia informação/comunic. -	PJ	10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.47.00				Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
					Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.93.00				Indenizações e restituições		3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								
15	452	0007	2.059	Adequação e Modernação da Feira livre				708.000,00
3.0.00.00.00				Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações		30.000,00		
					Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		20.000,00		
					Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								
15	452	0007	2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				75.000,00
3.0.00.00.00				Despesas correntes				170.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			170.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		170.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		30.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
					Fonte 16200000	20.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
					Fonte 16200000	10.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
					Fonte 16200000	60.000,00		
3.3.90.40.00				Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		40.000,00		
					Fonte 16200000	40.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
					Fonte 16200000	10.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		10.000,00		
					Fonte 16200000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								
15	452	0007	2.091	Revitalização de Açudes Públicos				180.000,00
3.0.00.00.00				Despesas correntes				13.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					13.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					5.000,00		
				Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					3.000,00		
				Fonte 10010000		3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					5.000,00		
				Fonte 10010000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								13.000,00
15	452	0007	2.092	Manutenção do Aterro Sanitário				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						10.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					5.000,00		
				Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					5.000,00		
				Fonte 10010000		5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						80.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					80.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					80.000,00		
				Fonte 10010000		50.000,00		
				Fonte 15200000		30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								90.000,00
15	452	0007	2.094	Instalação do sistema de Monitoramento em Areas Públicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						15.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					5.000,00		
				Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					5.000,00		
				Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					5.000,00		
				Fonte 10010000		5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					5.000,00		
				Fonte 10010000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								20.000,00
26	482	0007	2.093	Sinalização de Ruas e Avenidas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						15.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					5.000,00		
				Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					5.000,00		
				Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					5.000,00		
				Fonte 10010000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								15.000,00
26	782	0007	1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital						71.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					71.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					71.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					71.000,00		
				Fonte 10010000		50.000,00		
				Fonte 16100000		21.000,00		
TOTAL DO PROJETO								71.000,00
26	782	0007	1.034	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital						10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis					10.000,00		
				Fonte 10010000		10.000,00		
TOTAL DO PROJETO								10.000,00
26	782	0007	1.041	Construção de Abrigos Rodoviários				
4.0.00.00.00	Despesas de capital						70.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					70.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					70.000,00		
				Fonte 10010000		20.000,00		
				Fonte 15100000		50.000,00		
TOTAL DO PROJETO								70.000,00
26	782	0007	1.042	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital						10.000,00	
4.5.00.00.00	Inversões financeiras					10.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas					10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis					10.000,00		
				Fonte 10010000		10.000,00		
TOTAL DO PROJETO								10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								1.877.000,00
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Tributação					DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Tributação					FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO							
04	123	0004	1.031	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital						30.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos						30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					30.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				30.000,00		
				Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-	-	30.000,00
04	123	0004	2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tribuções			
3.0.00.00.00	Despesas correntes						235.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					126.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				71.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				50.000,00		
				Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				10.000,00		
				Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas				1.000,00		
				Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.				55.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais				50.000,00		
				Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					109.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo				3.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições				3.000,00		
				Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				106.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil				3.000,00		
				Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				20.000,00		
				Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				10.000,00		
				Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria				20.000,00		
				Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				10.000,00		
				Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				25.000,00		
				Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições				3.000,00		
				Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	235.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					-	-	265.000,00
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente				DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente				FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
18	544	0005	1.045	Construção Recuperação Poços Tubulares			
4.0.00.00.00	Despesas de capital						50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações				50.000,00		
				Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-	-	50.000,00
18	544	0005	1.067	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			
4.0.00.00.00	Despesas de capital						20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações				20.000,00		
				Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-	-	20.000,00
18	544	0005	2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	Ambiente		
3.0.00.00.00	Despesas correntes						60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				10.000,00		
				Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				3.000,00		
				Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				2.000,00		
				Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.				10.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais				10.000,00		
				Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil				2.000,00		
				Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				8.000,00		
				Fonte 10010000	8.000,00		

3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
					Fonte 10010000		10.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE									
20	605	0005	1.040	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos			-	-	60.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos				20.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas			20.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente			20.000,00		
					Fonte 10010000		20.000,00		
TOTAL DO PROJETO									
20	605	0005	1.046	Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico			-	-	20.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital					105.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos				105.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas			105.000,00		
4.4.90.30.00				Material de consumo			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
4.4.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações			95.000,00		
					Fonte 10010000		20.000,00		
					Fonte 15200000		75.000,00		
TOTAL DO PROJETO									
20	605	0005	1.065	Aquisição de Imóveis			-	-	105.000,00
4.0.00.00.00				Despesas de capital					10.000,00
4.5.00.00.00				Inversões financeiras				10.000,00	
4.5.90.00.00				Aplicações diretas			10.000,00		
4.5.90.61.00				Aquisição de imóveis			10.000,00		
					Fonte 10010000		10.000,00		
TOTAL DO PROJETO									
20	605	0005	2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura			-	-	10.000,00
3.0.00.00.00				Despesas correntes					280.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais				150.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas			95.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado			20.000,00		
					Fonte 10010000		20.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			50.000,00		
					Fonte 10010000		50.000,00		
3.1.90.13.00				Obrigações patronais			20.000,00		
					Fonte 10010000		20.000,00		
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
3.1.91.00.00				Appl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			55.000,00		
3.1.91.13.00				Obrigações patronais			50.000,00		
					Fonte 10010000		50.000,00		
3.1.91.92.00				Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes				130.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas			130.000,00		
3.3.90.14.00				Diárias - civil			2.000,00		
					Fonte 10010000		2.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo			50.000,00		
					Fonte 10010000		50.000,00		
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			2.000,00		
					Fonte 10010000		2.000,00		
3.3.90.33.00				Passagens e despesas com locomoção			3.000,00		
					Fonte 10010000		3.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física			50.000,00		
					Fonte 10010000		50.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.40.00				Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.47.00				Obrigações tributárias e contributivas			3.000,00		
					Fonte 10010000		3.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores			10.000,00		
					Fonte 10010000		10.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE									
20	605	0005	2.065	Manutenção das Ações do Programa Agroamig o			-	-	285.000,00
3.0.00.00.00				Despesas correntes					23.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes				23.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas			23.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo			10.000,00		
					Fonte 10010000		10.000,00		
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			2.000,00		
					Fonte 10010000		2.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00		
					Fonte 10010000		3.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
					Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores			3.000,00		
					Fonte 10010000		3.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital					2.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos								2.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas								2.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente								2.000,00			
									Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE										-	-	25.000,00
20	605	0005	2.069	Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores								
3.0.00.00.00	Despesas correntes									40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes								40.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas								40.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo								10.000,00			
									Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física								10.000,00			
									Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica								20.000,00			
									Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE										-	-	40.000,00
20	605	0005	2.088	Manutenção das Ações do Programa Garanti a Safra								
3.0.00.00.00	Despesas correntes									10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes								10.000,00			
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo								10.000,00			
3.3.50.41.00	Contribuições								10.000,00			
									Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE										-	-	10.000,00
20	605	0005	2.089	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores								
3.0.00.00.00	Despesas correntes									15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes								15.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas								15.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo								5.000,00			
									Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física								5.000,00			
									Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica								5.000,00			
									Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital									10.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos								10.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas								10.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações								10.000,00			
									Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE										-	-	25.000,00
20	605	0005	2.090	Apoio ao Eventos da Caprifeira								
3.0.00.00.00	Despesas correntes									6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes								6.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas								6.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo								1.000,00			
									Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita								2.000,00			
									Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica								2.000,00			
									Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas								1.000,00			
									Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE										-	-	6.000,00
20	608	0005	1.039	Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha comunitárias								
4.0.00.00.00	Despesas de capital									60.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos								60.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas								60.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo								5.000,00			
									Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica								5.000,00			
									Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações								30.000,00			
									Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente								20.000,00			
									Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO										-	-	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA										-	-	716.000,00
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Gabinete do Prefeito					DETALHAMENTO DA DESPESA							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria de Gabinete do Prefeito												
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA				
03	092	0003	2.009	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal								
3.0.00.00.00	Despesas correntes									45.000,00		
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais								40.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas								40.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil								30.000,00			
									Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais								10.000,00			
									Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes									5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas								5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica								5.000,00			
									Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital									5.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos								5.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas								5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente								5.000,00			
									Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE										-	-	50.000,00
04	122	0002	2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito								
3.0.00.00.00	Despesas correntes									420.000,00		

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				355.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			295.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			50.000,00		
			Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			200.000,00		
			Fonte 10010000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			20.000,00		
			Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			20.000,00		
			Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			5.000,00		
			Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			60.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			50.000,00		
			Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00		
			Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			65.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00		
			Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			30.000,00		
			Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00		
			Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
			Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			20.000,00		
			Fonte 10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
			Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						425.000,00
04	122	0003	1.002	Aquisição de Veículos para Gabinete		
4.0.00.00.00				Despesas de capital		50.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos		50.000,00
4.4.90.00.00				Aplicações diretas	50.000,00	
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente	50.000,00	
					Fonte 10010000	50.000,00
TOTAL DO PROJETO						50.000,00
04	122	0003	2.082	Manutenção das Ações da Guarda Municipal		
3.0.00.00.00				Despesas correntes		80.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais		30.000,00
3.1.90.00.00				Aplicações diretas	30.000,00	
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	20.000,00	
					Fonte 10010000	20.000,00
3.1.90.13.00				Obrigações patronais	5.000,00	
					Fonte 10010000	5.000,00
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores	5.000,00	
					Fonte 10010000	5.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes		50.000,00
3.3.90.00.00				Aplicações diretas	50.000,00	
3.3.90.30.00				Material de consumo	20.000,00	
					Fonte 10010000	20.000,00
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00	
					Fonte 10010000	10.000,00
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.000,00	
					Fonte 10010000	20.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE						80.000,00
04	122	0003	2.083	Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa		
3.0.00.00.00				Despesas correntes		45.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes		45.000,00
3.3.90.00.00				Aplicações diretas	45.000,00	
3.3.90.30.00				Material de consumo	10.000,00	
					Fonte 10010000	10.000,00
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00	
					Fonte 10010000	5.000,00
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.000,00	
					Fonte 10010000	20.000,00
3.3.90.40.00				Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	10.000,00	
					Fonte 10010000	10.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE						45.000,00
04	122	0009	2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.0.00.00.00				Despesas correntes		88.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais		75.000,00
3.1.90.00.00				Aplicações diretas	75.000,00	
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	50.000,00	
					Fonte 10010000	50.000,00
3.1.90.13.00				Obrigações patronais	20.000,00	
					Fonte 10010000	20.000,00
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores	5.000,00	
					Fonte 10010000	5.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes		13.000,00
3.3.90.00.00				Aplicações diretas	13.000,00	
3.3.90.14.00				Diárias - civil	2.000,00	
					Fonte 10010000	2.000,00
3.3.90.30.00				Material de consumo	3.000,00	

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			Fonte 10010000	3.000,00		
					2.000,00		
				Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				2.000,00		
				Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				3.000,00		
				Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				1.000,00		
				Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				2.000,00		
				Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE							
04	124	0003	2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municipal			90.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes						137.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					110.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				85.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				10.000,00		
				Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				50.000,00		
				Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				20.000,00		
				Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.				25.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais				20.000,00		
				Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				27.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				10.000,00		
				Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				2.000,00		
				Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE							
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência							
DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99	999	0099	9.002	Reserva de Contingência			
9.0.00.00.00	Reserva de contingência						259.805,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência					259.805,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência				259.805,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência				259.805,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência				259.805,00		
				Fonte 10010000	259.805,00		
TOTAL DE RESERVA							
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza							
DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01	031	0001	1.001	ReformaAmpliação da Câmara Municipal			
4.0.00.00.00	Despesas de capital						60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações				35.000,00		
				Fonte 10010000	35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				25.000,00		
				Fonte 10010000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO							
01	031	0001	2.001	Manut. das Ações Legislativa			
3.0.00.00.00	Despesas correntes						1.030.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					698.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				698.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				560.000,00		
				Fonte 10010000	560.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				123.000,00		
				Fonte 10010000	123.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				15.000,00		
				Fonte 10010000	15.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida					6.600,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas				6.600,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato				3.300,00		
				Fonte 10010000	3.300,00		

3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato				3.300,00			
				Fonte 10010000	3.300,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					325.500,00		
3.3.20.00.00	Transferências à União				6.500,00			
3.3.20.41.00	Contribuições				6.500,00			
				Fonte 10010000	6.500,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				319.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil				15.000,00			
				Fonte 10010000	15.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo				50.000,00			
				Fonte 10010000	50.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				15.000,00			
				Fonte 10010000	15.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria				132.000,00			
				Fonte 10010000	132.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				33.000,00			
				Fonte 10010000	33.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				52.000,00			
				Fonte 10010000	52.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				22.000,00			
				Fonte 10010000	22.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital						3.300,00	
4.6.00.00.00	Amortização da dívida					3.300,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas				3.300,00			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado				3.300,00			
				Fonte 10010000	3.300,00			
TOTAL DA ATIVIDADE							-	1.033.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							-	1.093.400,00
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento				DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde				FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
10	301	0008	2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00							1.816.175,00	
3.1.00.00.00						865.175,00		
3.1.90.00.00					645.175,00			
3.1.90.04.00					215.175,00			
				Fonte 12110000	215.175,00			
3.1.90.11.00					300.000,00			
				Fonte 12110000	300.000,00			
3.1.90.13.00					100.000,00			
				Fonte 12110000	100.000,00			
3.1.90.92.00					20.000,00			
				Fonte 12110000	20.000,00			
3.1.90.94.00					10.000,00			
				Fonte 12110000	10.000,00			
3.1.91.00.00					220.000,00			
3.1.91.13.00					200.000,00			
				Fonte 12110000	200.000,00			
3.1.91.92.00					20.000,00			
				Fonte 12110000	20.000,00			
3.3.00.00.00						951.000,00		
3.3.50.00.00					5.000,00			
3.3.50.41.00					5.000,00			
				Fonte 12110000	5.000,00			
3.3.90.00.00					946.000,00			
3.3.90.14.00					10.000,00			
				Fonte 12110000	10.000,00			
3.3.90.30.00					260.000,00			
				Fonte 12110000	250.000,00			
				Fonte 12400000	10.000,00			
3.3.90.32.00					30.000,00			
				Fonte 12110000	30.000,00			
3.3.90.33.00					5.000,00			
				Fonte 12110000	5.000,00			
3.3.90.36.00					158.000,00			
				Fonte 12110000	150.000,00			
				Fonte 12400000	8.000,00			
3.3.90.38.00					5.000,00			
				Fonte 12110000	5.000,00			
3.3.90.39.00					260.000,00			
				Fonte 12110000	250.000,00			
				Fonte 12400000	10.000,00			
3.3.90.40.00					160.000,00			
				Fonte 12110000	150.000,00			
				Fonte 12400000	10.000,00			
3.3.90.47.00					2.000,00			
				Fonte 12110000	2.000,00			
3.3.90.48.00					3.000,00			
				Fonte 12110000	3.000,00			
3.3.90.92.00					50.000,00			
				Fonte 12110000	50.000,00			
3.3.90.93.00					3.000,00			
				Fonte 12110000	3.000,00			
4.0.00.00.00							50.000,00	
4.4.00.00.00						50.000,00		
4.4.90.00.00					50.000,00			
4.4.90.52.00					50.000,00			
				Fonte 12110000	50.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE							-	1.866.175,00

10	301	0008	2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				260.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			260.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		260.000,00		
3.3.90.14.00				Diárias - civil		5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		100.000,00		
					Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.33.00				Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
					Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.40.00				Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		30.000,00		
					Fonte 12140000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								290.000,00
10	301	0008	2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				281.028,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais			241.028,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas		169.028,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		100.000,00		
					Fonte 12140000	100.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		44.028,00		
					Fonte 12140000	44.028,00		
3.1.90.13.00				Obrigações patronais		20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		72.000,00		
3.1.91.13.00				Obrigações patronais		70.000,00		
					Fonte 12140000	70.000,00		
3.1.91.92.00				Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
					Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								286.028,00
10	301	0008	2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				342.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais			302.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas		242.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
					Fonte 12140000	150.000,00		
3.1.90.13.00				Obrigações patronais		50.000,00		
					Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.94.00				Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
					Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		60.000,00		
3.1.91.13.00				Obrigações patronais		50.000,00		
					Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.91.92.00				Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
					Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		

3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo			Fonte 12140000	10.000,00		
					2.000,00		
				Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				5.000,00		
				Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE							
10	301	0008	2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB			347.000,00
3.0.00.00.00				Despesas correntes			200.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais		140.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas	115.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado	30.000,00		
					Fonte 12140000	30.000,00	
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	60.000,00		
					Fonte 12140000	60.000,00	
3.1.90.13.00				Obrigações patronais	20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00	
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
3.1.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	25.000,00		
3.1.91.13.00				Obrigações patronais	20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00	
3.1.91.92.00				Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes		60.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas	60.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo	20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00	
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica	30.000,00		
					Fonte 12140000	30.000,00	
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
4.0.00.00.00				Despesas de capital			5.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas	5.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE							
10	301	0008	2.037	Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE			205.000,00
3.0.00.00.00				Despesas correntes			16.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes		16.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas	16.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
					Fonte 12140000	3.000,00	
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
					Fonte 12140000	3.000,00	
4.0.00.00.00				Despesas de capital			5.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas	5.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE							
10	301	0008	2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			21.000,00
3.0.00.00.00				Despesas correntes			126.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais		80.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas	65.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado	30.000,00		
					Fonte 12140000	30.000,00	
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00	
3.1.90.13.00				Obrigações patronais	10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00	
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
3.1.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	15.000,00		
3.1.91.13.00				Obrigações patronais	10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00	
3.1.91.92.00				Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes		46.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas	46.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo	30.000,00		
					Fonte 12140000	30.000,00	
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
					Fonte 12140000	3.000,00	
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00	
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
					Fonte 12140000	3.000,00	
4.0.00.00.00				Despesas de capital			5.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos		5.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas					5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								
10	301	0008	2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ				131.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes							65.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						45.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					45.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital							5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								
10	301	0008	2.041	Instalação e Manut.das Ações do CAPS				70.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes							30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital							5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								
10	301	0008	2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica				35.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes							65.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					65.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					50.000,00		
					Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								
10	301	0008	2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde				65.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes							30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								
10	302	0008	1.012	Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de saúde				30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital							708.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						708.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					708.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					708.000,00		
					Fonte 12110000	200.000,00		
					Fonte 12150000	103.000,00		
					Fonte 12200000	405.000,00		
TOTAL DO PROJETO								
								708.000,00

10	302	0008	1.018	Reforma e Ampliação de Unidades Saúde				
4.0.00.00.00				Despesas de capital				370.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			370.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		370.000,00		
4.4.90.30.00				Material de consumo		10.000,00		
					Fonte 12110000	10.000,00		
4.4.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
					Fonte 12110000	10.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações		350.000,00		
					Fonte 12110000	150.000,00		
					Fonte 12140000	50.000,00		
					Fonte 12200000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO								370.000,00
10	302	0008	1.019	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00				Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00				Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00				Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00				Aquisição de imóveis		20.000,00		
					Fonte 12110000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO								20.000,00
10	302	0008	1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00				Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		150.000,00		
					Fonte 12110000	100.000,00		
					Fonte 12140000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO								150.000,00
10	302	0008	1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel				
4.0.00.00.00				Médico Odontológica				50.000,00
4.4.00.00.00				Despesas de capital			50.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		50.000,00		
					Fonte 12140000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO								50.000,00
10	302	0008	2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				178.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais			110.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas		85.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		30.000,00		
					Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
					Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.13.00				Obrigações patronais		20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		25.000,00		
3.1.91.13.00				Obrigações patronais		20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.91.92.00				Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			68.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		68.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
					Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
					Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								188.000,00
10	304	0008	2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância a Sanitária				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				110.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas		70.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		30.000,00		
					Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.13.00				Obrigações patronais		15.000,00		
					Fonte 12140000	15.000,00		
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.000,00		
3.1.91.13.00				Obrigações patronais		5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.92.00				Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			30.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas				30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				10.000,00		
				Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				5.000,00		
				Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				10.000,00		
				Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00		
				Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				5.000,00		
				Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE							
10	305	0008	2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças			115.000,00
3.0.00.00.00				Despesas correntes			160.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais		120.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas	105.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado	30.000,00		
					Fonte 12140000	30.000,00	
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	50.000,00		
					Fonte 12140000	50.000,00	
3.1.90.13.00				Obrigações patronais	20.000,00		
					Fonte 12140000	20.000,00	
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
3.1.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	15.000,00		
3.1.91.13.00				Obrigações patronais	10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00	
3.1.91.92.00				Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes		40.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas	40.000,00		
3.3.90.14.00				Diárias - civil	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
3.3.90.30.00				Material de consumo	10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00	
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00		
					Fonte 12140000	10.000,00	
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
4.0.00.00.00				Despesas de capital			5.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas	5.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente	5.000,00		
					Fonte 12140000	5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE							
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA			
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
08	241	0009	2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV			
3.0.00.00.00				Despesas correntes			175.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais		95.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas	75.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado	30.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00	
					Fonte 13110000	20.000,00	
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	30.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00	
					Fonte 13110000	20.000,00	
3.1.90.13.00				Obrigações patronais	15.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00	
					Fonte 13110000	10.000,00	
3.1.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	20.000,00		
3.1.91.13.00				Obrigações patronais	15.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00	
					Fonte 13110000	10.000,00	
3.1.91.92.00				Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
					Fonte 13110000	5.000,00	
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes		80.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas	80.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo	30.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00	
					Fonte 13110000	20.000,00	
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	13.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00	
					Fonte 13110000	10.000,00	
3.3.90.33.00				Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00	
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física	12.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00	
					Fonte 13110000	2.000,00	
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00		

					Fonte 10010000	5.000,00		
					Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.48.00				Outros aux. finan. a pessoas físicas		7.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
					Fonte 13110000	5.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		7.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								182.000,00
08	242	0009	2.051	Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador de Deficiência				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		9.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
					Fonte 13110000	4.000,00		
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
					Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	5.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		5.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								30.000,00
08	243	0009	1.061	Construção e Instalação de Unidade de				
				Assistência à Criança				
4.0.00.00.00				Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações		60.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
					Fonte 13120000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO								60.000,00
08	243	0009	2.056	Manutenção das atividades do Programa CRIANÇA FELIZ				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				147.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais			75.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas		57.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		15.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
					Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
					Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.13.00				Obrigações patronais		12.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
					Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		18.000,00		
3.1.91.13.00				Obrigações patronais		15.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
					Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.91.92.00				Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
					Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			72.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		72.000,00		
3.3.90.14.00				Diárias - civil		2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		32.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	9.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	6.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE				Fonte 13110000	5.000,00			152.000,00
08	244	0009	1.020	Aquisição de Veículos para Assistência Social				
4.0.00.00.00				Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos		20.000,00		
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		20.000,00		
TOTAL DO PROJETO				Fonte 10010000	20.000,00			20.000,00
08	244	0009	1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00				Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos		10.000,00		
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.61.00				Aquisição de imóveis		10.000,00		
TOTAL DO PROJETO				Fonte 10010000	10.000,00			10.000,00
08	244	0009	1.022	Const. Ampl.Ref.unid.Sociol assistencial				
4.0.00.00.00				Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos		50.000,00		
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações		50.000,00		
TOTAL DO PROJETO				Fonte 10010000	50.000,00			50.000,00
08	244	0009	1.059	Construção do Centro de Referência -CRAS				
4.0.00.00.00				Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos		120.000,00		
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00				Obras e instalações		120.000,00		
					Fonte 10010000	20.000,00		
					Fonte 13110000	50.000,00		
					Fonte 13120000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO								120.000,00
08	244	0009	1.062	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00				Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00				Inversões financeiras		10.000,00		
4.5.90.00.00				Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00				Aquisição de imóveis		10.000,00		
TOTAL DO PROJETO				Fonte 10010000	10.000,00			10.000,00
08	244	0009	1.063	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos				
4.0.00.00.00				Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos		60.000,00		
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		60.000,00		
					Fonte 10010000	20.000,00		
					Fonte 13110000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO								60.000,00
08	244	0009	2.047	Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				53.960,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes		53.960,00		
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.14.00				Diárias - civil		2.000,00		
					Fonte 10010000	1.000,00		
					Fonte 13110000	8.960,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		5.000,00		
					Fonte 13110000	3.960,00		
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
					Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.33.00				Passagens e despesas com locomoção		4.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
					Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
					Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.000,00		
					Fonte 10010000	30.000,00		
					Fonte 13110000	3.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos		5.000,00		
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		5.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
					Fonte 13110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								58.960,00
08	244	0009	2.049	Manut. das Ações do Programa CRAS				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				150.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais		86.000,00		
3.1.90.00.00				Aplicações diretas		60.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		30.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
					Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
					Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.13.00				Obrigações patronais		15.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
					Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		26.000,00		

3.1.91.13.00	Obrigações patronais				25.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
				Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores				1.000,00		
				Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					64.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					64.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil					1.000,00	
				Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					29.000,00	
				Fonte 10010000	5.000,00		
				Fonte 13110000	24.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita					8.000,00	
				Fonte 10010000	3.000,00		
				Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					13.000,00	
				Fonte 10010000	3.000,00		
				Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					10.000,00	
				Fonte 10010000	5.000,00		
				Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					3.000,00	
				Fonte 13110000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						6.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					6.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					6.000,00	
				Fonte 10010000	3.000,00		
				Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE							156.000,00
08	244	0009	2.050	Manutenção das Ações do Programa de			
				Benefícios Eventuais			
3.0.00.00.00				Despesas correntes			20.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			20.000,00
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		20.000,00	
3.3.90.30.00				Material de consumo		6.000,00	
				Fonte 10010000	3.000,00		
				Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.000,00	
				Fonte 10010000	2.000,00		
				Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00	
				Fonte 10010000	5.000,00		
				Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00	
				Fonte 10010000	2.000,00		
				Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital			6.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			6.000,00
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		6.000,00	
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		6.000,00	
				Fonte 10010000	3.000,00		
				Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE							26.000,00
08	244	0009	2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de			
				Assistência Social			
3.0.00.00.00				Despesas correntes			376.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais		253.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas		193.000,00	
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		50.000,00	
				Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00	
				Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00				Obrigações patronais		30.000,00	
				Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.16.00				Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00	
				Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		10.000,00	
				Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.94.00				Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00	
				Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.91.00.00				Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		60.000,00	
3.1.91.13.00				Obrigações patronais		50.000,00	
				Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.91.92.00				Despesas de exercícios anteriores		10.000,00	
				Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			123.000,00
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		123.000,00	
3.3.90.14.00				Diárias - civil		5.000,00	
				Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		50.000,00	
				Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00	
				Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.33.00				Passagens e despesas com locomoção		3.000,00	
				Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00	
				Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00	

					Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.40.00				Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00				Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.93.00				Indenizações e restituições		2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	386.000,00
08	244	0009	2.054	Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				67.130,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		10.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
					Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
					Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.13.00				Obrigações patronais		10.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
					Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			37.130,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		37.130,00		
3.3.90.14.00				Diárias - civil		5.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		9.130,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	7.130,00		
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
					Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.33.00				Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
					Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
					Fonte 13110000	10.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		8.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
					Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	75.130,00
08	244	0009	2.057	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.14.00				Diárias - civil		5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	22.000,00
08	244	0009	2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				51.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais			40.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas		40.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
					Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.13.00				Obrigações patronais		10.000,00		
					Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				3.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				Fonte 10010000	3.000,00			51.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								1.469.090,00
ÓRGÃO.....: 12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV				DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Fundo de Previdência - SOUZAPREV								
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
09	122	0011	1.047					
Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. D iversos								
4.0.00.00.00								20.000,00
Despesas de capital								
4.4.00.00.00						20.000,00		
Investimentos								
4.4.90.00.00						20.000,00		
Aplicações diretas								
4.4.90.52.00						20.000,00		
Equipamentos e material permanente								
TOTAL DO PROJETO				Fonte 10010000	20.000,00			
09								20.000,00
122								
0011								
1.048								
Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV								
4.0.00.00.00								20.000,00
Despesas de capital								
4.4.00.00.00						20.000,00		
Investimentos								
4.4.90.00.00						20.000,00		
Aplicações diretas								
4.4.90.51.00						20.000,00		
Obras e instalações								
TOTAL DO PROJETO				Fonte 10010000	20.000,00			
09								20.000,00
272								
0011								
2.067								
Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência								
3.0.00.00.00								375.000,00
Despesas correntes								
3.1.00.00.00						87.000,00		
Pessoal e encargos sociais								
3.1.90.00.00						87.000,00		
Aplicações diretas								
3.1.90.04.00						15.000,00		
Contratação por tempo determinado								
3.1.90.11.00						15.000,00		
Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				Fonte 10010000				
						50.000,00		
				Fonte 10010000				
						50.000,00		
3.1.90.13.00						10.000,00		
Obrigações patronais								
				Fonte 10010000				
						10.000,00		
3.1.90.16.00						12.000,00		
Outras desp. variáveis pessoal civil								
				Fonte 10010000				
						12.000,00		
3.3.00.00.00								288.000,00
Outras despesas correntes								
3.3.50.00.00						10.000,00		
Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo								
3.3.50.41.00						10.000,00		
Contribuições								
				Fonte 10010000				
						10.000,00		
3.3.90.00.00						278.000,00		
Aplicações diretas								
3.3.90.14.00						8.000,00		
Diárias - civil								
				Fonte 10010000				
						8.000,00		
3.3.90.30.00						25.000,00		
Material de consumo								
				Fonte 10010000				
						25.000,00		
3.3.90.33.00						10.000,00		
Passagens e despesas com locomoção								
				Fonte 10010000				
						10.000,00		
3.3.90.35.00						125.000,00		
Serviços de consultoria								
				Fonte 10010000				
						125.000,00		
3.3.90.36.00						85.000,00		
Outros serv. de terceiros pessoa física								
				Fonte 10010000				
						85.000,00		
3.3.90.39.00						25.000,00		
Outros serv. de terc. pessoa jurídica								
				Fonte 10010000				
						25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								375.000,00
09								
272								
0011								
2.068								
Manutenção das Atividades Previdenciaria s								
3.0.00.00.00								1.375.000,00
Despesas correntes								
3.1.00.00.00						1.375.000,00		
Pessoal e encargos sociais								
3.1.90.00.00						1.375.000,00		
Aplicações diretas								
3.1.90.01.00						1.200.000,00		
Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform								
				Fonte 10010000				
						1.200.000,00		
3.1.90.03.00						75.000,00		
Pensões do RPPS e do militar								
				Fonte 10010000				
						75.000,00		
3.1.90.05.00						100.000,00		
Outros beneficc.previd.servidor ou milita								
				Fonte 10010000				
						100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								1.375.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								1.790.000,00
ÓRGÃO.....: 90 Reserva Souzaprev - Servidor				DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9001 Reserva Souzaprev - Servidor								
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
09	997	0050	9.001					
Reserva do Regime Próprio Previdenciário do Servidor								
9.0.00.00.00								650.000,00
Reserva de contingência								
9.9.00.00.00						650.000,00		
Reserva de contingência								
9.9.99.00.00						650.000,00		
Reserva de contingência								
9.9.99.99.00						650.000,00		
Reserva de contingência								
9.9.99.99.99						650.000,00		
Reserva de contingência								
TOTAL DE RESERVA				Fonte 10010000	650.000,00			
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								650.000,00
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport				DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica								
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
12	361	0006	2.013					
Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%								
3.0.00.00.00								1.584.453,00
Despesas correntes								
3.1.00.00.00						1.584.453,00		
Pessoal e encargos sociais								
3.1.90.00.00						1.359.453,00		
Aplicações diretas								
3.1.90.04.00						100.000,00		
Contratação por tempo determinado								
				Fonte 11120000				
						100.000,00		
3.1.90.11.00						1.169.453,00		
Vencimentos e vant. fixas pessoal civil								
				Fonte 11120000				
						1.169.453,00		
3.1.90.13.00						50.000,00		
Obrigações patronais								
				Fonte 11120000				
						50.000,00		
3.1.90.92.00						30.000,00		
Despesas de exercícios anteriores								

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			Fonte 11120000	30.000,00			
					10.000,00			
				Fonte 11120000	10.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.				225.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais				200.000,00			
				Fonte 11120000	200.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores				25.000,00			
				Fonte 11120000	25.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE								1.584.453,00
12	361	0006	2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						881.302,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					537.302,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				427.302,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				50.000,00			
				Fonte 11130000	50.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				304.302,00			
				Fonte 11130000	304.302,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				50.000,00			
				Fonte 11130000	50.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				20.000,00			
				Fonte 11130000	20.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas				3.000,00			
				Fonte 11130000	3.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.				110.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais				100.000,00			
				Fonte 11130000	100.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores				10.000,00			
				Fonte 11130000	10.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					344.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				344.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo				200.000,00			
				Fonte 11130000	200.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita				4.000,00			
				Fonte 11130000	4.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				20.000,00			
				Fonte 11130000	20.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				100.000,00			
				Fonte 11130000	100.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				20.000,00			
				Fonte 11130000	20.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital						40.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					40.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				40.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações				30.000,00			
				Fonte 11130000	30.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				10.000,00			
				Fonte 11130000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE								921.302,00
12	365	0006	2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						267.759,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					267.759,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				207.759,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				20.000,00			
				Fonte 11120000	20.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				167.759,00			
				Fonte 11120000	167.759,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				10.000,00			
				Fonte 11120000	10.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00			
				Fonte 11120000	5.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas				5.000,00			
				Fonte 11120000	5.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.				60.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais				50.000,00			
				Fonte 11120000	50.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores				10.000,00			
				Fonte 11120000	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE								267.759,00
12	365	0006	2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						203.506,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					183.506,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				128.506,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				20.000,00			
				Fonte 11130000	20.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				93.506,00			
				Fonte 11130000	93.506,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				10.000,00			
				Fonte 11130000	10.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00			
				Fonte 11130000	5.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.				55.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais				50.000,00			
				Fonte 11130000	50.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00			
				Fonte 11130000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				20.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo				5.000,00			
				Fonte 11130000	5.000,00			

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00				
			Fonte 11130000	5.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00				
			Fonte 11130000	5.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00				
			Fonte 11130000	5.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital						5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00				
			Fonte 11130000	5.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE							208.506,00	
12	365	0006	2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						302.126,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				227.126,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			212.126,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			67.126,00				
			Fonte 11130000	67.126,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			80.000,00				
			Fonte 11130000	80.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			50.000,00				
			Fonte 11130000	50.000,00				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00				
			Fonte 11130000	10.000,00				
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			5.000,00				
			Fonte 11130000	5.000,00				
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			15.000,00				
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			10.000,00				
			Fonte 11130000	10.000,00				
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00				
			Fonte 11130000	5.000,00				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				75.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			75.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00				
			Fonte 11130000	10.000,00				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00				
			Fonte 11130000	5.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00				
			Fonte 11130000	5.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			50.000,00				
			Fonte 11130000	50.000,00				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00				
			Fonte 11130000	5.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital						5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00				
			Fonte 11130000	5.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE							307.126,00	
12	365	0006	2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						400.689,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				400.689,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			280.689,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			50.000,00				
			Fonte 11120000	50.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			200.689,00				
			Fonte 11120000	200.689,00				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			20.000,00				
			Fonte 11120000	20.000,00				
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			10.000,00				
			Fonte 11120000	10.000,00				
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			120.000,00				
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			100.000,00				
			Fonte 11120000	100.000,00				
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			20.000,00				
			Fonte 11120000	20.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE							400.689,00	
12	366	0006	2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						221.799,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				221.799,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			196.799,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			60.000,00				
			Fonte 11120000	60.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			91.799,00				
			Fonte 11120000	91.799,00				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			30.000,00				
			Fonte 11120000	30.000,00				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00				
			Fonte 11120000	10.000,00				
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			5.000,00				
			Fonte 11120000	5.000,00				
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.			25.000,00				
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			20.000,00				
			Fonte 11120000	20.000,00				
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00				
			Fonte 11120000	5.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE							221.799,00	
12	366	0006	2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						207.866,00	

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			147.866,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		112.866,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00			
		Fonte 11130000	20.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		57.866,00			
		Fonte 11130000	57.866,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00			
		Fonte 11130000	30.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 11130000	5.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		35.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00			
		Fonte 11130000	30.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 11130000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 11130000	5.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00			
		Fonte 11130000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00			
		Fonte 11130000	10.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00			
		Fonte 11130000	40.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 11130000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	212.866,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						4.124.500,00

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador: E373C41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. PROCESSO: N.º 123.003/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa para locação de serviços de infraestrutura de eventos (disciplinadores, tendas, palco, som, iluminação, tablados, banheiros químicos e outros) destinados aos eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 20.02.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 15.003.806/0001-00 I.E.: 20.264.518-5

Endereço: Rua Teófilo Barbosa de Lima, 96, Centro. Tel.: (84) 99801-6000 / 99842-0220

Cidade: Tangará/RN CEP: 59.240-000

Email: ancoralocacoes@hotmail.com

Representante: ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA – CPF: 085.274.894-90

LOTE 01; 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 12m de frente por 08 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigh-day estrutura em ferro e madeira, 01 camarim em tenda 4x4 montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	10	2.140,00	21.400,00
3	TENDA PIRAMIDAL, medindo 4m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	DIÁRIA	200	99,00	19.800,00
4	CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: composto de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 moovingheardbeen 300, 24 PAR LED 5 waats, 2 maquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 minibrut de LED. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	10	1.265,00	12.650,00
5	SOM DE GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	10	2.255,00	22.550,00
7	GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA, no preço da contratada já deverá está incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	20	1.195,00	23.900,00
8	MESA PLÁSTICA deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	500	2,49	1.245,00
9	CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	UNIDADE	1.000	1,49	1.490,00
10	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonísado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	10	999,00	9.990,00
11	TENDA TIPO CHAPEU DE BRUXA Dimensões 5mt x 5mt em estrutura metálica (ferro patente), Teto tipo chapéu de bruxa, cobertura com lona branca sintética anti-chamas, montado atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento,	DIÁRIA	200	100,00	20.000,00

	Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).				
12	GRID Dimensões 12m x 10m x 6m de altura, em alumínio Q30. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	10	1.230,00	12.300,00
13	GRADE DE ISOLAMENTO Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	METRO	2.000	7,00	14.000,00
14	BANHEIROS QUÍMICOS Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20 m de profundidade, 1,20 m de largura e 0,5 m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, volume do tanque de 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	200	116,00	23.200,00
VALOR TOTAL R\$					182.525,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Anderson Magno Arruda de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A133F482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 450/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

Lei Municipal nº 450/2018 de 26 de dezembro de 2018

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sítio Novo/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 28.930.871,00 (Vinte e oito milhões, novecentos e trinta mil e oitocentos e setenta e um reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 3.072.200,00 (Três milhões, setenta e dois mil e duzentos reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 25.858.671,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e um reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I	
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 24.357.671,00
Receita Tributária	R\$ 516.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 100.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 78.500,00
Receita de Serviços	R\$ 866.671,00
Transferências Correntes	R\$ 22.776.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 20.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.501.000,00
Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.476.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 20.000,00
Sub-total	R\$ 25858.671,00

**CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 25.808.671,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e oito mil e seiscentos e setenta e um reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 927.000,00
Câmara Municipal	R\$ 927.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 24.881.671,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 556.600,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 117.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.738.100,00
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	R\$ 351.300,00
Secretaria Municipal de Assis. Trabalho, Cidadania e Habitação	R\$ 2.078.350,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 7.257.780,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 6.063.770,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 449.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$ 1.099.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Hídricos	R\$ 640.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.346.000,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas	R\$ 112.500,00
Controladoria Municipal	R\$ 87.100,00
Procuradoria Jurídica Municipal	R\$ 84.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 341.500,00
Serviços Autônomo de Água e Esgotos	R\$ 858.671,00
Total	R\$ 25.808.671,00
Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
Total Geral	R\$ 25.858.671,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 26 de dezembro 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito do Município de Sítio Novo

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	9.896.821,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	1.726.500,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Remuneração de Depósitos Bancários	11500000	3.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	380.000,00
Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	11510000	5.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	1.959.768,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	1.306.512,00
Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	11140000	60.000,00
Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	11150000	40.000,00
transferências de Convênios – Educação	11250000	728.000,00
Transferência Do Salário Educação	11200000	240.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	28.500,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	137.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	139.000,00
Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	2.371.150,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	5.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	2.437.720,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	455.000,00
Transferência de Convênios - Saúde	12200000	220.000,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde Remuneração de Depósitos Bancários	12500000	1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	667.200,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	150.000,00
Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	1.693.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	904.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	100.200,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	68.300,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	16100000	31.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16200000	100.000,00
Recursos Alienação de Bens/Ativo	19300000	5.000,00
Total	R\$	25.858.671,00

Em, 26 de dezembro 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito do Município de Sítio Novo

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.000	24.357.671	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.558.441	18.662.471
Contribuições	100.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000	
Receita Patrimonial	78.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.074.030	
Receita de Serviços	866.671				
Transferências Correntes	22.776.500				
Outras Receitas Correntes	20.000		Superavit Corrente		5.695.200
Total		24.357.671	Total		24.357.671
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	5.000	1.501.000	INVESTIMENTO	6.206.200	7.146.200
Transferências de Capital	1.476.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	590.000	
Outras Receitas de Capital	20.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.000	
Déficit de Capital			Reserva de Contingência		
Total		25.858.671	Total		7.196.200

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	453.000	18.524.601	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.640.421	12.737.851
Contribuições	100.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000	
Receita Patrimonial	45.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.067.430	
Receita de Serviços	866.671				
Transferências Correntes	17.048.430				
Outras Receitas Correntes	11.000		Superavit Corrente		5.786.750
Total		18.524.601	Total		18.524.601
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	5.000	1.021.000	INVESTIMENTO	5.115.600	6.005.600
Transferências de Capital	996.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	540.000	
Outras Receitas de Capital	20.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.000	
Déficit de Capital			Reserva de Contingência		
Total		19.545.601	Total		6.055.600

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.000	5.833.070	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.918.020	5.924.620
Receita Patrimonial	33.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.006.600	
Transferências Correntes	5.728.070				
Outras Receitas Correntes	9.000				
Deficit Corrente			91.550		
Total		5.924.620	Total		5.924.620
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Transferências de Capital	480.000	480.000	INVESTIMENTO	1.090.600	1.140.600
			INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	
Déficit de Capital		660.600			
Total		6.313.070	Total		1.140.600

Natureza		Esfere	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes				24.357.671
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			516.000	
1.1.1	Impostos		429.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		110.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		110.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		100.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		100.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	85.000		

1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	15.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		10.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	8.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	1.500		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		319.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		66.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		33.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	25.500		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	4.500		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		33.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	25.500		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	4.500		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		253.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		253.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	212.500		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	37.500		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.2	Taxas		85.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		50.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	50.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		5.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	5.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		30.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		30.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		30.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Fiscal	30.000		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		2.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		2.000		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria		2.000		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria		2.000		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	2.000		
1.2	Contribuições			100.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		100.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		100.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	100.000		
1.3	Receita Patrimonial			78.500	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		6.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		2.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		1.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	1.000		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		1.000		
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	1.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		1.000		
1.3.1.0.02.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		1.000		
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Fiscal	1.000		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		3.000		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		3.000		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	3.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		70.500		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		70.500		
1.3.2.1.0.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários		70.500		
1.3.2.1.0.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		70.500		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	500		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	17.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	19.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	14.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	4.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		2.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.9.000.1	Demais Receitas Patrimoniais		2.000		
1.3.9.000.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	2.000		
1.6	Receita de Serviços			866.671	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		861.671		
1.6.1.001	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		859.671		
1.6.1.001.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		859.671		
1.6.1.001.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Fiscal	859.671		
1.6.1.002	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		2.000		
1.6.1.002.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		2.000		
1.6.1.002.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	2.000		
1.6.9	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.099	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.099.1	Outros Serviços		5.000		
1.6.9.099.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	5.000		
1.7	Transferências Correntes			22.776.500	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		15.950.820		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		15.950.820		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		10.623.000		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.360.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		10.360.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	11.007.500		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.942.500		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.590.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		129.500		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		129.500		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	129.500		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		129.500		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		129.500		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	129.500		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		4.000		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	4.250		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	750		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		105.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		5.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	5.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89		20.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo49, I e II		30.000		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo49, I e II - Principal	Fiscal	30.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		50.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.252.720		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.512.720		
1.7.1.8.03.1.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.03.1.3	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	360.000		
1.7.1.8.03.1.4	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.8.03.1.5	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	160.000		
1.7.1.8.03.1.6	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde- PACS	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.8.03.1.7	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - PMAQ	Seguridade Social	180.000		
1.7.1.8.03.1.8	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outras Transferências Fundo a Fundo	Seguridade Social	282.720		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		330.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.8.03.2.2	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências da Média e Alta Complexidade	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		160.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epide. e Ambiental em Saúde - Principal	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.8.03.3.2	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.8.03.3.3	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências Vigilância Epid. e Ambiental em Saúde	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		180.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade	80.000		

1.7.1.8.03.4.2	Transferência de Recursos do SUS – Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR	Social			
1.7.1.8.03.4.3	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências da Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	70.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		50.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		30.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		30.000		
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		30.000		
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		30.000		
1.7.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente		30.000		
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		913.500		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		238.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	238.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		27.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	27.500		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		135.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		135.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	22.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	25.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	75.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	8.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		136.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		136.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	Fiscal	136.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		377.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	377.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.400		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.400		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		2.400		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	2.550		
1.7.1.8.06.1.1.01.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Seguridade Social	450		
1.7.1.8.06.1.1.01.9	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-600		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		100.000		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		100.000		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.144.000		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		200.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		44.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	44.000		
1.7.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		150.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		650.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	650.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		660.200		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		660.200		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade	660.200		

1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Social	3.559.400		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		3.559.400		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.952.400		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.840.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.840.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.955.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	345.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-460.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		80.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		80.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	85.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	15.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-20.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.400		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		2.400		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.550		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	450		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-600		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		30.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	30.000		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		68.000		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º		68.000		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	68.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		5.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		5.000		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	5.000		
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		100.000		
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		100.000		
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.434.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		112.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	112.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		420.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	420.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		902.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	902.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.266.280		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		3.266.280		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.266.280		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.266.280		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	3.266.280		
1.9	Outras Receitas Correntes			20.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			10.000	
1.9.2.1	Indenizações			5.000	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações			5.000	
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações			5.000	
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	2.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Seguridade Social	3.000		
1.9.2.2	Restituições			5.000	
1.9.2.2.99	Outras Restituições			5.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		5.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	2.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	3.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		10.000		
1.9.9.099	Outras Receitas		10.000		
1.9.9.099.2	Outras Receitas - Financeiras		10.000		
1.9.9.099.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	7.000		
1.9.9.099.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Seguridade Social	3.000		
2	Receitas de Capital				1.501.000
2.2	Alienação de Bens			5.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		5.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		5.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		5.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	5.000		
2.4	Transferências de Capital			1.476.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			1.476.000	

2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.476.000		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		180.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		30.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	Seguridade	30.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		30.000		
2.4.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade	30.000		
2.4.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		30.000		
2.4.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade	30.000		
2.4.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		30.000		
2.4.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade	30.000		
2.4.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		30.000		
2.4.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Seguridade	30.000		
2.4.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		30.000		
2.4.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade	30.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		300.000		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		50.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade	50.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		50.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada- Principal	Seguridade	50.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		50.000		
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade	50.000		
2.4.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS		50.000		
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	Seguridade	50.000		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		50.000		
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade	50.000		
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente		50.000		
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente- Principal	Seguridade	50.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		55.000		
2.4.1.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		55.000		
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	55.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		941.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		50.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		891.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	891.000		
2.9	Outras Receitas de Capital			20.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		20.000		
2.9.9.00.1	Demais Receitas de Capital		20.000		
2.9.9.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	20.000		
Total Geral:					25.858.671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-3.072.200	9.896.821	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Outras Fontes	0	0	1.726.500	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	1.959.768	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	1.306.512	
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	Outras Fontes	0	0	60.000	
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	Outras Fontes	0	0	40.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	240.000	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	28.500	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	137.000	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	Outras Fontes	0	0	139.000	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	380.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	728.000	
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	3.000	
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	5.000	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	0	2.371.150	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	5.000	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.437.720	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	455.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	220.000	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	1.000	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	667.200	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	150.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	1.693.000	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	904.000	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	100.200	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	68.300	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	31.000	

16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	100.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	0	0	5.000
Total:		0	-3.072.200	25.858.671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			16.883.971	
10010000 - Recursos Ordinários		Outras Fontes	9.890.821	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		Outras Fontes	1.722.500	
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		Outras Fontes	2.000	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		Outras Fontes	2.367.150	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Outras Fontes	31.000	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Outras Fontes	100.000	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		Outras Fontes	100.200	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		Outras Fontes	68.300	
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos		Outras Fontes	5.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		Outras Fontes	1.693.000	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		Outras Fontes	904.000	
06 - SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO			823.200	
10010000 - Recursos Ordinários		Outras Fontes	6.000	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Outras Fontes	667.200	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		Outras Fontes	150.000	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			5.028.780	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		Outras Fontes	4.000	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		Outras Fontes	1.959.768	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		Outras Fontes	1.306.512	
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		Outras Fontes	60.000	
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		Outras Fontes	40.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes	240.000	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Outras Fontes	28.500	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes	137.000	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes	380.000	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Outras Fontes	139.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		Outras Fontes	728.000	
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		Outras Fontes	1.000	
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		Outras Fontes	5.000	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			3.122.720	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		Outras Fontes	4.000	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		Outras Fontes	5.000	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	2.437.720	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	455.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		Outras Fontes	220.000	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		Outras Fontes	1.000	
Total:			25.858.671	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1	Receitas Correntes	24.357.671	24.357.671	0	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.000	516.000	0	
		Fiscal	453.000	0	
		Seguridade Social	63.000	0	
1.2	Contribuições	100.000	100.000	0	
		Fiscal	100.000	0	
1.3	Receita Patrimonial	78.500	78.500	0	
		Fiscal	45.500	0	
		Seguridade Social	33.000	0	
1.6	Receita de Serviços	866.671	866.671	0	
		Fiscal	866.671	0	
1.7	Transferências Correntes	22.776.500	22.776.500	0	
		Fiscal	17.048.430	0	
		Seguridade Social	5.728.070	0	
1.9	Outras Receitas Correntes	20.000	20.000	0	
		Fiscal	11.000	0	
		Seguridade Social	9.000	0	
2	Receitas de Capital	1.501.000	1.501.000	0	
2.2	Alienação de Bens	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	0	
2.4	Transferências de Capital	1.476.000	1.476.000	0	
		Fiscal	996.000	0	
		Seguridade Social	480.000	0	
2.9	Outras Receitas de Capital	20.000	20.000	0	
		Fiscal	20.000	0	
	Total	25.858.671	25.858.671	0	
		Fiscal	19.545.601	19.545.601	
		Seguridade Social	6.313.070	6.313.070	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		927.000	927.000	0
		Fiscal	927.000	927.000	0
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		84.000	84.000	0
		Fiscal	84.000	84.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		2.637.600	2.637.600	0
		Fiscal	2.637.600	2.637.600	0

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.462.750	1.462.750	0
		Seguridade Social	1.462.750	1.462.750	0
10	SAÚDE		5.629.270	5.629.270	0
		Fiscal	134.400	134.400	0
		Seguridade Social	5.494.870	5.494.870	0
11	TRABALHO		107.600	107.600	0
		Seguridade Social	107.600	107.600	0
12	EDUCAÇÃO		6.924.280	6.924.280	0
		Fiscal	6.924.280	6.924.280	0
13	CULTURA		333.500	333.500	0
		Fiscal	333.500	333.500	0
15	URBANISMO		2.346.000	2.346.000	0
		Fiscal	2.346.000	2.346.000	0
16	HABITAÇÃO		508.000	508.000	0
		Fiscal	508.000	508.000	0
17	SANEAMENTO		769.018	769.018	0
		Fiscal	769.018	769.018	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		1.164.653	1.164.653	0
		Fiscal	1.164.653	1.164.653	0
20	AGRICULTURA		1.099.500	1.099.500	0
		Fiscal	1.099.500	1.099.500	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		341.500	341.500	0
		Fiscal	341.500	341.500	0
26	TRANSPORTE		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
27	DESPORTO E LAZER		449.000	449.000	0
		Fiscal	449.000	449.000	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		325.000	325.000	0
		Fiscal	325.000	325.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
Total			25.858.671	25.858.671	0
Fiscal:			18.793.451	18.793.451	0
Seguridade:			7.065.220	7.065.220	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
	SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		927.000	927.000	0
		Fiscal	927.000	927.000	0
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		84.000	84.000	0
		Fiscal	84.000	84.000	0
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		117.000	117.000	0
		Fiscal	117.000	117.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.082.200	2.082.200	0
		Fiscal	2.082.200	2.082.200	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		351.300	351.300	0
		Fiscal	351.300	351.300	0
124	CONTROLE INTERNO		87.100	87.100	0
		Fiscal	87.100	87.100	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		44.500	44.500	0
		Seguridade Social	44.500	44.500	0
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		166.500	166.500	0
		Seguridade Social	166.500	166.500	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.231.750	1.231.750	0
		Seguridade Social	1.231.750	1.231.750	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		4.195.250	4.195.250	0
		Fiscal	134.400	134.400	0
		Seguridade Social	4.060.850	4.060.850	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.209.720	1.209.720	0
		Seguridade Social	1.209.720	1.209.720	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		55.500	55.500	0
		Seguridade Social	55.500	55.500	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		168.800	168.800	0
		Seguridade Social	168.800	168.800	0
333	EMPREGABILIDADE		107.600	107.600	0
		Seguridade Social	107.600	107.600	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		5.942.280	5.942.280	0
		Fiscal	5.942.280	5.942.280	0
362	ENSINO MÉDIO		139.000	139.000	0
		Fiscal	139.000	139.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		584.500	584.500	0
		Fiscal	584.500	584.500	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		228.500	228.500	0
		Fiscal	228.500	228.500	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0

392	DIFUSÃO CULTURAL		333.500	333.500	0
		Fiscal	333.500	333.500	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.346.000	2.346.000	0
		Fiscal	2.346.000	2.346.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		508.000	508.000	0
		Fiscal	508.000	508.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
	SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		434.500	434.500	0
		Fiscal	434.500	434.500	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		157.000	157.000	0
		Fiscal	157.000	157.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		1.342.171	1.342.171	0
		Fiscal	1.342.171	1.342.171	0
605	ABASTECIMENTO		724.500	724.500	0
		Fiscal	724.500	724.500	0
606	EXTENSÃO RURAL		375.000	375.000	0
		Fiscal	375.000	375.000	0
695	TURISMO		341.500	341.500	0
		Fiscal	341.500	341.500	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		449.000	449.000	0
		Fiscal	449.000	449.000	0
842	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA		325.000	325.000	0
		Fiscal	325.000	325.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
Total			25.858.671	25.858.671	0
Fiscal:			18.793.451	18.793.451	0
Seguridade:			7.065.220	7.065.220	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Programa - Sítio Novo		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
0002	Atuação Legislativa da Câmara Municipal		927.000	927.000	0
		Fiscal	927.000	927.000	0
0003	Administração Geral		5.488.803	5.488.803	0
		Fiscal	3.345.753	3.345.753	0
		Seguridade Social	2.143.050	2.143.050	0
0004	Administração Financeira		351.300	351.300	0
		Fiscal	351.300	351.300	0
0006	Capacitação de Servidores Públicos		8.200	8.200	0
		Fiscal	8.200	8.200	0
0007	Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		87.100	87.100	0
		Fiscal	87.100	87.100	0
0009	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		1.991.500	1.991.500	0
		Fiscal	1.991.500	1.991.500	0
0011	Estradas Vicinais		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
0012	Desenvolvimento do Setor Agropecuário		1.464.000	1.464.000	0
		Fiscal	1.464.000	1.464.000	0
0013	Proteção ao Meio Ambiente		132.000	132.000	0
		Fiscal	132.000	132.000	0
0014	Desenvolvimento Urbano		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
0015	Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural		94.000	94.000	0
		Fiscal	94.000	94.000	0
0016	Transporte de Todos		392.000	392.000	0
		Fiscal	392.000	392.000	0
0018	Modernização Administrativa e Organizacional		349.918	349.918	0
		Fiscal	349.918	349.918	0
0020	Desenvolvimento Social		107.600	107.600	0
		Seguridade Social	107.600	107.600	0
0021	Promoção Social		509.500	509.500	0
		Seguridade Social	509.500	509.500	0
0022	Proteção Social Básica		263.100	263.100	0
		Seguridade Social	263.100	263.100	0
0023	Atenção à Criança e Adolescente		69.000	69.000	0
		Seguridade Social	69.000	69.000	0
0024	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		97.500	97.500	0
		Seguridade Social	97.500	97.500	0
0025	Habitação Urbana		508.000	508.000	0
		Fiscal	508.000	508.000	0
0026	Assistência Comunitária		503.650	503.650	0
		Seguridade Social	503.650	503.650	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

0040	Promoção da Saúde para Todos		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
0041	Assistência Farmacêutica		138.500	138.500	0
		Seguridade Social	138.500	138.500	0
0044	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar		1.203.720	1.203.720	0
		Seguridade Social	1.203.720	1.203.720	0
0045	Apoio a Vigilância em Saúde		224.300	224.300	0
		Seguridade Social	224.300	224.300	0
0046	Saneamento Básico		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
0047	Esgotamento Sanitário		34.500	34.500	0
		Fiscal	34.500	34.500	0
0048	Atenção Básica em Saúde		1.913.700	1.913.700	0
		Fiscal	134.400	134.400	0
		Seguridade Social	1.779.300	1.779.300	0
0060	Apoio a Merenda Escolar		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
0061	Apoio ao Transporte Escolar		468.500	468.500	0
		Fiscal	468.500	468.500	0
0062	Escola de Qualidade para Todos		5.888.280	5.888.280	0
		Fiscal	5.888.280	5.888.280	0
0063	Esporte para Todos		449.000	449.000	0
		Fiscal	449.000	449.000	0
0064	Educação de Jovens e Adultos		228.500	228.500	0
		Fiscal	228.500	228.500	0
0065	Incentivo a Educação Infantil		139.000	139.000	0
		Fiscal	139.000	139.000	0
0066	Produção e Difusão Cultural		583.500	583.500	0
		Fiscal	583.500	583.500	0
0069	Ensino Especial		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
0070	Assistência ao Portador de Deficiência		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
0101	Operações da Defesa Civil		84.000	84.000	0
		Fiscal	84.000	84.000	0
0202	Outros Encargos Especiais		215.000	215.000	0
		Fiscal	215.000	215.000	0
0203	Outros Encargos - Sentenças Judiciais		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
Total			25.858.671	25.858.671	0
Fiscal:			18.793.451	18.793.451	0
Seguridade:			7.065.220	7.065.220	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1003	Aquisição de Veículo para uso do Gabinete do Prefeito		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1005	Contribuição à Formação do PASEP		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1006	Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio		23.000	23.000	0
		Fiscal	23.000	23.000	0
1008	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Municipal		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1009	Construção e Ampliação de Escolas		265.000	265.000	0
		Fiscal	265.000	265.000	0
1011	Reforma de Escolas		165.000	165.000	0
		Fiscal	165.000	165.000	0
1012	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1014	Aquisição de Fardamento Escolar		63.000	63.000	0
		Fiscal	63.000	63.000	0
1016	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde		435.000	435.000	0
		Seguridade Social	435.000	435.000	0
1017	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
1018	Construção de Unidades Sanitárias		134.400	134.400	0
		Fiscal	134.400	134.400	0
1019	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		135.000	135.000	0
		Seguridade Social	135.000	135.000	0
1020	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico		130.000	130.000	0
		Seguridade Social	130.000	130.000	0
1021	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		34.500	34.500	0
		Fiscal	34.500	34.500	0
1023	Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1027	Construção ou Reforma de Matadouro Público		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1028	Revitalização da Feira Livre		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1032	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0

1033	Construção ou Reforma do Mercado Público Municipal		135.000	135.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
1036	Perfuração e instalação de Poços Tubulares		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1037	Aquisição de Imóveis		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1038	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		110.000	110.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	110.000	110.000	0
1039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		331.000	331.000	0
		Fiscal	331.000	331.000	0
1040	Implantação de Acessibilidade em prédios públicos		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1041	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1042	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		280.000	280.000	0
		Fiscal	280.000	280.000	0
1043	Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
1044	Construção de Calçada na sede do Município		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
1045	Construção de Praça de Eventos no Município		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1046	Construção de um Pórtico na entrada do Município		91.000	91.000	0
		Fiscal	91.000	91.000	0
1052	Aquisição de Veículos		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1053	Possibilitar aquisição de equipamento para Controladoria, inclusive de informática		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
1054	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
1055	Recolhimento Previdenciário ao INSS		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
1056	Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
1057	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
1058	Amortização da dívida e juros, junto aos Precatórios		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
1059	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1060	Construção de Curral Agrícola para Pequeno Agricultor		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1061	Melhoria das Estradas Vicinais		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
1062	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
1063	Construção e Manutenção do Aterro Sanitário Sólido		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1064	Recuperar Rios, barreiros e açudes		25.000	25.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	25.000	25.000	0
1065	Implantar projetos de proteção ambiental		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
1067	Aquisição de Imóveis		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1068	Construção e Reforma de Quadras de Esportes		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1069	Instalação e Modernização de Salas de Informática		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1070	Reforma de Praças Públicas		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1071	Ampliação e Modernização do Cemitério		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
1072	Construção do Estádio Municipal		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1073	Reforma do Ginásio Poliesportivo		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1074	Construção de Terminal Turístico		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
1075	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1076	Construção do Terminal Rodoviário		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1077	Aquisição de Imóveis		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1078	Sinalização de Ruas e Avenidas		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
1079	Aquisição de Imóveis		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0

1080	Aquisição de Imóveis		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
1081	Construção de Estação de Tratamento		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1082	Aquisição de Imóveis		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1083	Aquisição de Veículos para o CRAS		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
1084	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		85.000	85.000	0
		Seguridade Social	85.000	85.000	0
1085	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		334.518	334.518	0
		Fiscal	334.518	334.518	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1086	SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS NOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2001	Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal		877.000	877.000	0
		Fiscal	877.000	877.000	0
2002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		478.200	478.200	0
		Fiscal	478.200	478.200	0
2003	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas		112.500	112.500	0
		Fiscal	112.500	112.500	0
2004	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		81.100	81.100	0
		Fiscal	81.100	81.100	0
2005	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal		84.000	84.000	0
		Fiscal	84.000	84.000	0
2006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento		117.000	117.000	0
		Fiscal	117.000	117.000	0
2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		721.400	721.400	0
		Fiscal	721.400	721.400	0
2008	Instalar e Manter a Casa dos Conselhos		8.200	8.200	0
		Fiscal	8.200	8.200	0
2010	Contribuição à AMLAP, À FEMURN e à CNM		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2011	Manutenção das Ações da Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação		351.300	351.300	0
		Fiscal	351.300	351.300	0
2012	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		382.000	382.000	0
		Seguridade Social	382.000	382.000	0
2013	Apoio as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		82.500	82.500	0
		Seguridade Social	82.500	82.500	0
2014	Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA		38.000	38.000	0
		Seguridade Social	38.000	38.000	0
2015	Manutenção das Ações e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV		126.000	126.000	0
		Seguridade Social	126.000	126.000	0
2016	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		149.000	149.000	0
		Seguridade Social	149.000	149.000	0
2017	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS		29.100	29.100	0
		Seguridade Social	29.100	29.100	0
2018	Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho		47.600	47.600	0
		Seguridade Social	47.600	47.600	0
2019	Manutenção das Ações do CMDA/ Conselho Municipal de Direto das Crianças e Adolescente		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2020	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		70.000	70.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
2021	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - GBF		57.500	57.500	0
		Seguridade Social	57.500	57.500	0
2022	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		335.000	335.000	0
		Fiscal	335.000	335.000	0
2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 60%		1.975.268	1.975.268	0
		Fiscal	1.975.268	1.975.268	0
2024	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 40%		1.233.512	1.233.512	0
		Fiscal	1.233.512	1.233.512	0
2025	Manutenção das Ações do Salário Educação		252.000	252.000	0
		Fiscal	252.000	252.000	0
2026	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação - PNAE		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
2027	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		187.500	187.500	0
		Fiscal	187.500	187.500	0
2028	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil		104.500	104.500	0
		Fiscal	104.500	104.500	0
2029	Manutenção das Ações do Ensino Infantil do FUNDEB 40% Básico com Recurso		135.000	135.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
2031	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		99.500	99.500	0
		Fiscal	99.500	99.500	0
2032	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		2.143.050	2.143.050	0
		Seguridade Social	2.143.050	2.143.050	0
2033	Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica		82.000	82.000	0
		Seguridade Social	82.000	82.000	0
2034	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família		699.200	699.200	0

		Seguridade Social	699.200	699.200	0
2035	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal		258.000	258.000	0
		Seguridade Social	258.000	258.000	0
2036	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO		214.100	214.100	0
		Seguridade Social	214.100	214.100	0
2037	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
2038	Manutenção das Ações do PMAQ		81.000	81.000	0
		Seguridade Social	81.000	81.000	0
2039	Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
2040	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades		453.720	453.720	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2041	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	Seguridade Social	453.720	453.720	0
		Seguridade Social	55.500	55.500	0
2042	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológicas e Controle de Doenças		168.800	168.800	0
		Seguridade Social	168.800	168.800	0
2043	Instalação e Manutenção das Ações do CAPS		63.000	63.000	0
		Seguridade Social	63.000	63.000	0
2044	Manutenção das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família		84.000	84.000	0
		Seguridade Social	84.000	84.000	0
2045	Funcionamento do Programa QUALIFAR		56.500	56.500	0
		Seguridade Social	56.500	56.500	0
2046	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		117.000	117.000	0
		Fiscal	117.000	117.000	0
2047	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		464.500	464.500	0
		Fiscal	464.500	464.500	0
2048	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		193.500	193.500	0
		Fiscal	193.500	193.500	0
2049	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		726.000	726.000	0
		Fiscal	726.000	726.000	0
2050	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia		151.000	151.000	0
		Fiscal	151.000	151.000	0
2051	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes		392.000	392.000	0
		Fiscal	392.000	392.000	0
2053	Manutenção das Ações do Programa BCP na Escola		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
2054	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		19.550	19.550	0
		Seguridade Social	19.550	19.550	0
2055	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias		22.500	22.500	0
		Seguridade Social	22.500	22.500	0
2057	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação		67.000	67.000	0
		Fiscal	67.000	67.000	0
2058	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa		10.400	10.400	0
		Fiscal	10.400	10.400	0
2066	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial		48.500	48.500	0
		Fiscal	48.500	48.500	0
2067	Manutenção do setor do Ensino de Jovens e Adultos		82.000	82.000	0
		Fiscal	82.000	82.000	0
2069	Manutenção das Ações e Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas idosas		22.000	22.000	0
		Seguridade Social	22.000	22.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2073	Manutenção das Ações de Referência de Assistência Social - CRAS		183.600	183.600	0
		Seguridade Social	183.600	183.600	0
2074	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
2076	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA e de Prestação de Serviço à Comunidade PSC.		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2077	Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
2079	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2080	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo		78.500	78.500	0
		Fiscal	78.500	78.500	0
2081	Aquisição e Manutenção de Rotas Turísticas		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
2082	Implantação das Ações da Ouvidoria		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
2084	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2085	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		46.000	46.000	0
		Fiscal	46.000	46.000	0
2086	Recuperação de pequenos Ações de pequenos agricultores		44.000	44.000	0
		Fiscal	44.000	44.000	0
2087	Programa de Apoio de Garantia Safra		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2088	Admin.do Programa de Alfabetização Solidária		67.000	67.000	0
		Fiscal	67.000	67.000	0
2089	Manutenção do Programa Dinheiro para Escola - PDDE		35.500	35.500	0

2090	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	35.500	35.500	0
		Fiscal	139.000	139.000	0
2091	Manutenção das Ações do Programa Novo Mais Educação		94.000	94.000	0
		Fiscal	94.000	94.000	0
2092	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso		72.000	72.000	0
		Fiscal	72.000	72.000	0
2093	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos com Recurso do FUNDEB 60%		74.500	74.500	0
		Fiscal	74.500	74.500	0
2094	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos com Recurso do FUNDEB 40%		72.000	72.000	0
		Fiscal	72.000	72.000	0
2095	Manutenção das Ações do Ensino Infantil Básico com Recurso do FUNDEB 60%		168.000	168.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	168.000	168.000	0
2096	Promoção de Eventos Culturais		185.500	185.500	0
		Fiscal	185.500	185.500	0
2097	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		621.500	621.500	0
		Fiscal	621.500	621.500	0
2098	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
2099	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
2100	Manutenção do Setor do Ensino Especial		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2101	Promoção e Eventos Esportivos		37.000	37.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
2102	Manutenção do Setor de Habitação de Interesse Popular		128.000	128.000	0
		Fiscal	128.000	128.000	0
2103	Recuperação de Unidades Habitacionais		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
2104	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
2105	Apoiar as Ações do Selo Unicef		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2106	Manut. das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e sua Família		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE		444.153	444.153	0
		Fiscal	444.153	444.153	0
9999	Reserva de Contingência		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
Total			25.858.671	25.858.671	0
Fiscal:			18.793.451	18.793.451	0
Seguridade:			7.065.220	7.065.220	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		927.000	927.000	0
2001	Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal		877.000	877.000	0
2084	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		50.000	50.000	0
02.002	GABINETE DO PREFEITO		556.600	556.600	0
1003	Aquisição de Veículo para uso do Gabinete do Prefeito		5.000	5.000	0
1052	Aquisição de Veículos		50.000	50.000	0
2002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		478.200	478.200	0
2058	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa		10.400	10.400	0
2082	Implantação das Ações da Ouvidoria		13.000	13.000	0
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		117.000	117.000	0
2006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento		117.000	117.000	0
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.738.100	1.738.100	0
1005	Contribuição à Formação do PASEP		200.000	200.000	0
1006	Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio		23.000	23.000	0
1054	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		5.500	5.500	0
1055	Recolhimento Previdenciário ao INSS		350.000	350.000	0
1056	Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN		55.000	55.000	0
1057	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS		160.000	160.000	0
1058	Amortização da dívida e juros, junto aos Precatórios		110.000	110.000	0
1059	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura		100.000	100.000	0
2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		721.400	721.400	0
2008	Instalar e Manter a Casa dos Conselhos		8.200	8.200	0
2010	Contribuição à AMLAP, A FEMURN e à CNM		5.000	5.000	0
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		351.300	351.300	0
2011	Manutenção das Ações da Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação		351.300	351.300	0
06.001	SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO		508.000	508.000	0
1079	Aquisição de Imóveis		180.000	180.000	0
2102	Manutenção do Setor de Habitação de Interesse Popular		128.000	128.000	0
2103	Recuperação de Unidades Habitacionais		200.000	200.000	0
06.021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.570.350	1.570.350	0
1083	Aquisição de Veículos para o CRAS		100.000	100.000	0
1084	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		85.000	85.000	0
2012	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		382.000	382.000	0
2013	Apoio as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		82.500	82.500	0
2014	Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA		38.000	38.000	0
2015	Manutenção das Ações e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV		126.000	126.000	0
2016	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		149.000	149.000	0

2017	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	29.100	29.100	0
2018	Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho	47.600	47.600	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2019	Manutenção das Ações do CMDA/ Conselho Municipal de Direto das Crianças e Adolescente	15.000	15.000	0
2020	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	70.000	70.000	0
2021	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - GBF	57.500	57.500	0
2053	Manutenção das Ações do Programa BCP na Escola	11.000	11.000	0
2054	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	19.550	19.550	0
2055	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias	22.500	22.500	0
2069	Manutenção das Ações e Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas idosas	22.000	22.000	0
2073	Manutenção das Ações de Referência de Assistência Social - CRAS	183.600	183.600	0
2074	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial	10.000	10.000	0
2076	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA e de Prestação de Serviço à Comunidade PSC.	20.000	20.000	0
2077	Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda	60.000	60.000	0
2105	Apoiar as Ações do Selo Unicef	20.000	20.000	0
2106	Manut. das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e sua Família	20.000	20.000	0
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.257.780	7.257.780	0
1008	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Municipal	120.000	120.000	0
1009	Construção e Ampliação de Escolas	265.000	265.000	0
1011	Reforma de Escolas	165.000	165.000	0
1012	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	120.000	120.000	0
1014	Aquisição de Fardamento Escolar	63.000	63.000	0
1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	16.000	16.000	0
1067	Aquisição de Imóveis	70.000	70.000	0
1068	Construção e Reforma de Quadras de Esportes	80.000	80.000	0
1069	Instalação e Modernização de Salas de Informática	80.000	80.000	0
2022	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	335.000	335.000	0
2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 60%	1.975.268	1.975.268	0
2024	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 40%	1.233.512	1.233.512	0
2025	Manutenção das Ações do Salário Educação	252.000	252.000	0
2026	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação - PNAE	170.000	170.000	0
2027	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	187.500	187.500	0
2028	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	104.500	104.500	0
2029	Manutenção das Ações do Ensino Infantil Básico com Recurso do FUNDEB 40%	135.000	135.000	0
2031	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	99.500	99.500	0
2057	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação	67.000	67.000	0
2066	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	48.500	48.500	0
2067	Manutenção do setor do Ensino de Jovens e Adultos	82.000	82.000	0
2088	Admin.do Programa de Alfabetização Solidária	67.000	67.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2089	Manutenção do Programa Dinheiro para Escola - PDDE	35.500	35.500	0
2090	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN	139.000	139.000	0
2091	Manutenção das Ações do Programa Novo Mais Educação	94.000	94.000	0
2092	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	72.000	72.000	0
2093	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos com Recurso do FUNDEB 60%	74.500	74.500	0
2094	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos com Recurso do FUNDEB 40%	72.000	72.000	0
2095	Manutenção das Ações do Ensino Infantil Básico com Recurso do FUNDEB 60%	168.000	168.000	0
2096	Promoção de Eventos Culturais	185.500	185.500	0
2097	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	621.500	621.500	0
2098	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	8.000	8.000	0
2099	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	22.000	22.000	0
2100	Manutenção do Setor do Ensino Especial	30.000	30.000	0
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.063.770	6.063.770	0
1016	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	435.000	435.000	0
1017	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	220.000	220.000	0
1018	Construção de Unidades Sanitárias	134.400	134.400	0
1019	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	135.000	135.000	0
1020	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	130.000	130.000	0
1021	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	34.500	34.500	0
1080	Aquisição de Imóveis	50.000	50.000	0
1081	Construção de Estação de Tratamento	100.000	100.000	0
1082	Aquisição de Imóveis	80.000	80.000	0
2032	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.143.050	2.143.050	0
2033	Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica	82.000	82.000	0
2034	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família	699.200	699.200	0
2035	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	258.000	258.000	0
2036	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO	214.100	214.100	0
2037	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS	300.000	300.000	0
2038	Manutenção das Ações do PMAQ	81.000	81.000	0
2039	Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	80.000	80.000	0
2040	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	453.720	453.720	0
2041	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	55.500	55.500	0
2042	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológicas e Controle de Doenças	168.800	168.800	0
2043	Instalação e Manutenção das Ações do CAPS	63.000	63.000	0
2044	Manutenção das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	84.000	84.000	0
2045	Funcionamento do Programa QUALIFAR	56.500	56.500	0
2104	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	6.000	6.000	0
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	449.000	449.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			Contábil		
Unidade Orçamentária			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
1023	Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas	90.000	90.000	0	
1072	Construção do Estádio Municipal	100.000	100.000	0	
1073	Reforma do Ginásio Poliesportivo	100.000	100.000	0	
2046	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	117.000	117.000	0	
2079	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	5.000	0	
2101	Promoção e Eventos Esportivos	37.000	37.000	0	
10.001	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.099.500	1.099.500	0	
1027	Construção ou Reforma de Matadouro Público	120.000	120.000	0	
1028	Revitalização da Feira Livre	50.000	50.000	0	
1032	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	110.000	110.000	0	
1033	Construção ou Reforma do Mercado Público Municipal	135.000	135.000	0	
1060	Construção de Curral Agrícola para Pequeno Agricultor	50.000	50.000	0	
1061	Melhoria das Estradas Vicinais	65.000	65.000	0	
2047	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	464.500	464.500	0	
2085	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	46.000	46.000	0	
2086	Recuperação de pequenos Açudes de pequenos agricultores	44.000	44.000	0	
2087	Programa de Apoio de Garantia Safra	15.000	15.000	0	
11.001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	640.500	640.500	0	
1036	Perfuração e instalação de Poços Tubulares	80.000	80.000	0	
1062	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	210.000	210.000	0	
1063	Construção e Manutenção do Aterro Sanitário Sólido	120.000	120.000	0	
1064	Recuperar Rios, barreiros e açudes	25.000	25.000	0	
1065	Implantar projetos de proteção ambiental	12.000	12.000	0	
2048	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	193.500	193.500	0	
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.346.000	2.346.000	0	
1037	Aquisição de Imóveis	80.000	80.000	0	
1038	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	110.000	110.000	0	
1039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	331.000	331.000	0	
1040	Implantação de Acessibilidade em prédios públicos	40.000	40.000	0	
1041	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	15.000	15.000	0	
1042	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	280.000	280.000	0	
1043	Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas	22.000	22.000	0	
1044	Construção de Calçada na sede do Município	140.000	140.000	0	
1045	Construção de Praça de Eventos no Município	150.000	150.000	0	
1046	Construção de um Pórtico na entrada do Município	91.000	91.000	0	
1070	Reforma de Praças Públicas	80.000	80.000	0	
1071	Ampliação e Modernização do Cemitério	130.000	130.000	0	
2049	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	726.000	726.000	0	
2050	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	151.000	151.000	0	
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	700.000	700.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1075	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	100.000	100.000	0	
1076	Construção do Terminal Rodoviário	120.000	120.000	0	
1077	Aquisição de Imóveis	80.000	80.000	0	
1078	Sinalização de Ruas e Avenidas	8.000	8.000	0	
2051	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	392.000	392.000	0	
14.001	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	112.500	112.500	0	
2003	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas	112.500	112.500	0	
15.001	CONTROLADORIA MUNICIPAL	87.100	87.100	0	
1053	Possibilitar aquisição de equipamento para Controladoria, inclusive de informática	6.000	6.000	0	
2004	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	81.100	81.100	0	
16.001	PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	84.000	84.000	0	
2005	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	84.000	84.000	0	
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	341.500	341.500	0	
1074	Construção de Terminal Turístico	250.000	250.000	0	
2080	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo	78.500	78.500	0	
2081	Aquisição e Manutenção de Rotas Turísticas	13.000	13.000	0	
18.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	858.671	858.671	0	
1085	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	334.518	334.518	0	
1086	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	80.000	80.000	0	
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	444.153	444.153	0	
99.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	0	
9999	Reserva de Contingência	50.000	50.000	0	
Total:		25.858.671	25.858.671	0	

Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Categoria Econômica Esfera		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3	Despesas Correntes	18.662.471	18.662.471	0
	Fiscal	12.737.851	12.737.851	0
	Seguridade Social	5.924.620	5.924.620	0
4	Despesas de Capital	7.146.200	7.146.200	0
	Fiscal	6.005.600	6.005.600	0
	Seguridade Social	1.140.600	1.140.600	0
9	Reserva de Contingência	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
Total		25.858.671	25.858.671	0
	Fiscal:	18.793.451	18.793.451	0
	Seguridade:	7.065.220	7.065.220	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação Esfera		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	29.000	29.000	0
	Fiscal	26.000	26.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.779.671	25.779.671	0
	Fiscal	18.717.451	18.717.451	0
	Seguridade Social	7.062.220	7.062.220	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
Total		25.858.671	25.858.671	0
	Fiscal:	18.793.451	18.793.451	0
	Seguridade:	7.065.220	7.065.220	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		70.000
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	70.000
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	70.000
Poder Executivo		6.136.200
02	GABINETE DO PREFEITO	63.500
02.002	GABINETE DO PREFEITO	63.500
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.000
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.000
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	128.700
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	128.700
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	9.500
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	9.500
06	SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO	230.600
06.001	SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO	6.000
06.021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	224.600
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.085.000
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.085.000
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.320.400
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.320.400
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	297.000
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	297.000
10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	539.000
10.001	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	539.000
11	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	461.000
11.001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	461.000
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.223.000
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.223.000
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	244.000
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	244.000
14	SE. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.000
14.001	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.000
15	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.500
15.001	CONTROLADORIA MUNICIPAL	6.500
16	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2.000
16.001	PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	2.000
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	270.000
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	270.000
18	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	250.000
18.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	250.000
Total		6.206.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Programa - Sítio Novo			50.000	50.000	0
	99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
		9999 Reserva de Contingência	50.000	50.000	0
0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal			927.000	927.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		927.000	927.000	0
		2001 Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	877.000	877.000	0
		2084 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
0003 Administração Geral			5.488.803	5.488.803	0
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		541.200	541.200	0
		1052 Aquisição de Veículos	50.000	50.000	0
		2002 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	478.200	478.200	0
		2082 Implantação das Ações da Ouvidoria	13.000	13.000	0
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		117.000	117.000	0
		2006 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento	117.000	117.000	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.404.900	1.404.900	0
		1005 Contribuição à Formação do PASEP	200.000	200.000	0
		1006 Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio	23.000	23.000	0
		1054 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.500	5.500	0
		1055 Recolhimento Previdenciário ao INSS	350.000	350.000	0
		1059 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	100.000	100.000	0
		2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	721.400	721.400	0

		2010 Contribuição à AMLAP, À FEMURN e à CNM	5.000	5.000	0
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.143.050	2.143.050	0
		2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.143.050	2.143.050	0
	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	726.000	726.000	0
		2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	726.000	726.000	0
	14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		112.500	112.500	0
		2003 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas	112.500	112.500	0
	18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		444.153	444.153	0
		2107 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	444.153	444.153	0
0004 Administração Financeira			351.300	351.300	0
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		351.300	351.300	0
		2011 Manutenção das Ações da Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	351.300	351.300	0
0006 Capacitação de Servidores Públicos			8.200	8.200	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		8.200	8.200	0
		2008 Instalar e Manter a Casa dos Conselhos	8.200	8.200	0
0007 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			87.100	87.100	0
	15.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL		87.100	87.100	0
		1053 Possibilitar aquisição de equipamento para Controladoria, inclusive de informática	6.000	6.000	0
		2004 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	81.100	81.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana			1.991.500	1.991.500	0
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.620.000	1.620.000	0
		1037 Aquisição de Imóveis	80.000	80.000	0
		1038 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	110.000	110.000	0
		1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	331.000	331.000	0
		1040 Implantação de Acessibilidade em prédios públicos	40.000	40.000	0
		1041 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	15.000	15.000	0
		1042 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	280.000	280.000	0
		1043 Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas	22.000	22.000	0
		1044 Construção de Calçada na sede do Município	140.000	140.000	0
		1045 Construção de Praça de Eventos no Município	150.000	150.000	0
		1046 Construção de um Pórtico na entrada do Município	91.000	91.000	0
		1070 Reforma de Praças Públicas	80.000	80.000	0
		1071 Ampliação e Modernização do Cemitério	130.000	130.000	0
		2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	151.000	151.000	0
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		200.000	200.000	0
		1076 Construção do Terminal Rodoviário	120.000	120.000	0
		1077 Aquisição de Imóveis	80.000	80.000	0
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		91.500	91.500	0
		2080 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo	78.500	78.500	0
		2081 Aquisição e Manutenção de Rotas Turísticas	13.000	13.000	0
	18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		80.000	80.000	0
		1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	80.000	80.000	0
0011 Estradas Vicinais			150.000	150.000	0
	10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		50.000	50.000	0
		1028 Revitalização da Feira Livre	50.000	50.000	0
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		100.000	100.000	0
		1075 Melhoria da Infraestrutura das Estradas	100.000	100.000	0
0012 Desenvolvimento do Setor Agropecuário			1.464.000	1.464.000	0
	10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		955.500	955.500	0
		1027 Construção ou Reforma de Matadouro Público	120.000	120.000	0
		1032 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	110.000	110.000	0
		1033 Construção ou Reforma do Mercado Público Municipal	135.000	135.000	0
		1061 Melhoria das Estradas Vicinais	65.000	65.000	0
		2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	464.500	464.500	0
		2085 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	46.000	46.000	0
		2087 Programa de Apoio de Garantia Safra	15.000	15.000	0
	11.001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		508.500	508.500	0
		1036 Perfuração e instalação de Poços Tubulares	80.000	80.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	210.000	210.000	0
		1064 Recuperar Rios, barreiros e açudes	25.000	25.000	0
		2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	193.500	193.500	0
0013 Proteção ao Meio Ambiente			132.000	132.000	0
	11.001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		132.000	132.000	0
		1063 Construção e Manutenção do Aterro Sanitário Sólido	120.000	120.000	0

		1065 Implantar projetos de proteção ambiental	12.000	12.000	0
0014 Desenvolvimento Urbano			8.000	8.000	0
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		8.000	8.000	0
		1078 Sinalização de Ruas e Avenidas	8.000	8.000	0
0015 Melhoria da Infraestrutura da Zona Rural			94.000	94.000	0
	10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		94.000	94.000	0
		1060 Construção de Curral Agrícola para Pequeno Agricultor	50.000	50.000	0
		2086 Recuperação de pequenos Açudes de pequenos agricultores	44.000	44.000	0
0016 Transporte de Todos			392.000	392.000	0
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		392.000	392.000	0
		2051 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	392.000	392.000	0
0018 Modernização Administrativa e Organizacional			349.918	349.918	0
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		15.400	15.400	0
		1003 Aquisição de Veículo para uso do Gabinete do Prefeito	5.000	5.000	0
		2058 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	10.400	10.400	0
	18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		334.518	334.518	0
		1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D ÁGUA	334.518	334.518	0
0020 Desenvolvimento Social			107.600	107.600	0
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		107.600	107.600	0
		2018 Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho	47.600	47.600	0
		2077 Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda	60.000	60.000	0
0021 Promoção Social			509.500	509.500	0
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		509.500	509.500	0
		2012 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	382.000	382.000	0
		2020 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	70.000	70.000	0
		2021 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - GBF	57.500	57.500	0
0022 Proteção Social Básica			263.100	263.100	0
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		263.100	263.100	0
		1084 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	85.000	85.000	0
		2016 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	149.000	149.000	0
		2017 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	29.100	29.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0023 Atenção à Criança e Adolescente			69.000	69.000	0
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		69.000	69.000	0
		2014 Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	38.000	38.000	0
		2053 Manutenção das Ações do Programa BCP na Escola	11.000	11.000	0
		2076 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA e de Prestação de Serviço à Comunidade PSC.	20.000	20.000	0
0024 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente			97.500	97.500	0
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		97.500	97.500	0
		2013 Apoio as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	82.500	82.500	0
		2019 Manutenção das Ações do CMDA/ Conselho Municipal de Direto das Crianças e Adolescente	15.000	15.000	0
0025 Habitação Urbana			508.000	508.000	0
	06.001 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO		508.000	508.000	0
		1079 Aquisição de Imóveis	180.000	180.000	0
		2102 Manutenção do Setor de Habitação de Interesse Popular	128.000	128.000	0
		2103 Recuperação de Unidades Habitacionais	200.000	200.000	0
0026 Assistência Comunitária			503.650	503.650	0
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		503.650	503.650	0
		1083 Aquisição de Veículos para o CRAS	100.000	100.000	0
		2015 Manutenção das Ações e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	126.000	126.000	0
		2054 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	19.550	19.550	0
		2055 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias	22.500	22.500	0
		2069 Manutenção das Ações e Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas idosas	22.000	22.000	0
		2073 Manutenção das Ações de Referência de Assistência Social - CRAS	183.600	183.600	0
		2074 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial	10.000	10.000	0
		2105 Apoiar as Ações do Selo Unicef	20.000	20.000	0
0040 Promoção da Saúde para Todos			6.000	6.000	0
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.000	6.000	0
		2104 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	6.000	6.000	0
0041 Assistência Farmacêutica			138.500	138.500	0
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		138.500	138.500	0
		2033 Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica	82.000	82.000	0
		2045 Funcionamento do Programa QUALIFAR	56.500	56.500	0
0044 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar			1.203.720	1.203.720	0
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.203.720	1.203.720	0
		1016 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	435.000	435.000	0
		1019 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	135.000	135.000	0
		1020 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	130.000	130.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		1080 Aquisição de Imóveis	50.000	50.000	0
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	453.720	453.720	0
0045 Apoio a Vigilância em Saúde			224.300	224.300	0
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		224.300	224.300	0
		2041 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	55.500	55.500	0
		2042 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológicas e Controle de Doenças	168.800	168.800	0
0046 Saneamento Básico			400.000	400.000	0
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		400.000	400.000	0
		1017 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	220.000	220.000	0
		1081 Construção de Estação de Tratamento	100.000	100.000	0
		1082 Aquisição de Imóveis	80.000	80.000	0
0047 Esgotamento Sanitário			34.500	34.500	0
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		34.500	34.500	0
		1021 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	34.500	34.500	0
0048 Atenção Básica em Saúde			1.913.700	1.913.700	0
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.913.700	1.913.700	0
		1018 Construção de Unidades Sanitárias	134.400	134.400	0
		2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família	699.200	699.200	0
		2035 Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	258.000	258.000	0
		2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO	214.100	214.100	0
		2037 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS	300.000	300.000	0
		2038 Manutenção das Ações do PMAQ	81.000	81.000	0
		2039 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	80.000	80.000	0
		2043 Instalação e Manutenção das Ações do CAPS	63.000	63.000	0
		2044 Manutenção das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	84.000	84.000	0
0060 Apoio a Merenda Escolar			170.000	170.000	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		170.000	170.000	0
		2026 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação - PNAE	170.000	170.000	0
0061 Apoio ao Transporte Escolar			468.500	468.500	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		468.500	468.500	0
		1008 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Municipal	120.000	120.000	0
		2027 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	187.500	187.500	0
		2090 Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN	139.000	139.000	0
		2099 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	22.000	22.000	0
0062 Escola de Qualidade para Todos			5.888.280	5.888.280	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		5.888.280	5.888.280	0
		1009 Construção e Ampliação de Escolas	265.000	265.000	0
		1011 Reforma de Escolas	165.000	165.000	0
		1012 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	120.000	120.000	0
		1014 Aquisição de Fardamento Escolar	63.000	63.000	0
		1066 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	16.000	16.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1067 Aquisição de Imóveis	70.000	70.000	0
		1068 Construção e Reforma de Quadras de Esportes	80.000	80.000	0
		1069 Instalação e Modernização de Salas de Informática	80.000	80.000	0
		2022 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	335.000	335.000	0
		2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 60%	1.975.268	1.975.268	0
		2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 40%	1.233.512	1.233.512	0
		2025 Manutenção das Ações do Salário Educação	252.000	252.000	0
		2028 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	104.500	104.500	0
		2029 Manutenção das Ações do Ensino Infantil Básico com Recurso do FUNDEB 40%	135.000	135.000	0
		2088 Admin.do Programa de Alfabetização Solidária	67.000	67.000	0
		2089 Manutenção do Programa Dinheiro para Escola - PDDE	35.500	35.500	0
		2091 Manutenção das Ações do Programa Novo Mais Educação	94.000	94.000	0
		2095 Manutenção das Ações do Ensino Infantil Básico com Recurso do FUNDEB 60%	168.000	168.000	0
		2097 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	621.500	621.500	0
		2098 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	8.000	8.000	0
0063 Esporte para Todos			449.000	449.000	0
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		449.000	449.000	0
		1023 Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas	90.000	90.000	0
		1072 Construção do Estádio Municipal	100.000	100.000	0
		1073 Reforma do Ginásio Poliesportivo	100.000	100.000	0
		2046 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	117.000	117.000	0
		2079 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	5.000	0
		2101 Promoção e Eventos Esportivos	37.000	37.000	0
0064 Educação de Jovens e Adultos			228.500	228.500	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		228.500	228.500	0
		2067 Manutenção do setor do Ensino de Jovens e Adultos	82.000	82.000	0
		2093 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos com Recurso do FUNDEB 60%	74.500	74.500	0
		2094 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos com Recurso do FUNDEB 40%	72.000	72.000	0
0065 Incentivo a Educação Infantil			139.000	139.000	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		139.000	139.000	0
		2057 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação	67.000	67.000	0

		2092 Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	72.000	72.000	0
0066 Produção e Difusão Cultural			583.500	583.500	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		333.500	333.500	0
		2031 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	99.500	99.500	0
		2066 Manutenção e Instalação da Banda de Musica Oficial	48.500	48.500	0
		2096 Promoção de Eventos Culturais	185.500	185.500	0
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		250.000	250.000	0
		1074 Construção de Terminal Turístico	250.000	250.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0069 Ensino Especial			30.000	30.000	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		30.000	30.000	0
		2100 Manutenção do Setor do Ensino Especial	30.000	30.000	0
0070 Assistência ao Portador de Deficiência			20.000	20.000	0
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000	20.000	0
		2106 Manut. das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e sua Família	20.000	20.000	0
0101 Operações da Defesa Civil			84.000	84.000	0
	16.001 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		84.000	84.000	0
		2005 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	84.000	84.000	0
0202 Outros Encargos Especiais			215.000	215.000	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		215.000	215.000	0
		1056 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	55.000	55.000	0
		1057 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	160.000	160.000	0
0203 Outros Encargos - Sentenças Judiciais			110.000	110.000	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		110.000	110.000	0
		1058 Amortização da dívida e juros, junto aos Precatórios	110.000	110.000	0
Total			25.858.671	25.858.671	0
Fiscal:			18.793.451	18.793.451	0
Seguridade:			7.065.220	7.065.220	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2019 -- Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		927.000	927.000		0
	Fiscal	927.000	927.000		0
02 - GABINETE DO PREFEITO		556.600	556.600		0
	Fiscal	556.600	556.600		0
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		117.000	117.000		0
	Fiscal	117.000	117.000		0
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.738.100	1.738.100		0
	Fiscal	1.738.100	1.738.100		0
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		351.300	351.300		0
	Fiscal	351.300	351.300		0
06 - SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO		2.078.350	2.078.350		0
	Fiscal	508.000	508.000		0
	Seguridade Social	1.570.350	1.570.350		0
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		7.257.780	7.257.780		0
	Fiscal	7.257.780	7.257.780		0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6.063.770	6.063.770		0
	Fiscal	568.900	568.900		0
	Seguridade Social	5.494.870	5.494.870		0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		449.000	449.000		0
	Fiscal	449.000	449.000		0
10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.099.500	1.099.500		0
	Fiscal	1.099.500	1.099.500		0
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		640.500	640.500		0
	Fiscal	640.500	640.500		0
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.346.000	2.346.000		0
	Fiscal	2.346.000	2.346.000		0
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		700.000	700.000		0
	Fiscal	700.000	700.000		0
14 - SE. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		112.500	112.500		0
	Fiscal	112.500	112.500		0
15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		87.100	87.100		0
	Fiscal	87.100	87.100		0
16 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		84.000	84.000		0
	Fiscal	84.000	84.000		0
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		341.500	341.500		0
	Fiscal	341.500	341.500		0
18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		858.671	858.671		0
	Fiscal	858.671	858.671		0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000		0
	Fiscal	50.000	50.000		0
Total		25.858.671	25.858.671		0
Fiscal:		18.793.451	18.793.451		0
Seguridade:		7.065.220	7.065.220		0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			927.000	927.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		927.000	927.000	0
		Fiscal	927.000	927.000	0
02 GABINETE DO PREFEITO			556.600	556.600	0
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		556.600	556.600	0
		Fiscal	556.600	556.600	0
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			117.000	117.000	0
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		117.000	117.000	0
		Fiscal	117.000	117.000	0
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.738.100	1.738.100	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.738.100	1.738.100	0
		Fiscal	1.738.100	1.738.100	0
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			351.300	351.300	0
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		351.300	351.300	0
		Fiscal	351.300	351.300	0
06 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO			2.078.350	2.078.350	0
	06.001 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO		508.000	508.000	0
		Fiscal	508.000	508.000	0
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.570.350	1.570.350	0
		Seguridade Social	1.570.350	1.570.350	0
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			7.257.780	7.257.780	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		7.257.780	7.257.780	0
		Fiscal	7.257.780	7.257.780	0
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			6.063.770	6.063.770	0
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.063.770	6.063.770	0
		Fiscal	568.900	568.900	0
		Seguridade Social	5.494.870	5.494.870	0
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			449.000	449.000	0
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		449.000	449.000	0
		Fiscal	449.000	449.000	0
10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			1.099.500	1.099.500	0
	10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.099.500	1.099.500	0
		Fiscal	1.099.500	1.099.500	0
11 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS			640.500	640.500	0
	11.001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		640.500	640.500	0
		Fiscal	640.500	640.500	0
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			2.346.000	2.346.000	0
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.346.000	2.346.000	0
		Fiscal	2.346.000	2.346.000	0
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			700.000	700.000	0
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
14 SE. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS			112.500	112.500	0
	14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		112.500	112.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	112.500	112.500	0
15 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			87.100	87.100	0
	15.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL		87.100	87.100	0
		Fiscal	87.100	87.100	0
16 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			84.000	84.000	0
	16.001 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		84.000	84.000	0
		Fiscal	84.000	84.000	0
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			341.500	341.500	0
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		341.500	341.500	0
		Fiscal	341.500	341.500	0
18 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			858.671	858.671	0
	18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		858.671	858.671	0
		Fiscal	858.671	858.671	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000	50.000	0
	99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
Total			25.858.671	25.858.671	0
Fiscal:			18.793.451	18.793.451	0
Seguridade:			7.065.220	7.065.220	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			18.662.471	18.662.471	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.558.441	10.558.441	0
		Fiscal	6.640.421	6.640.421	0
		Seguridade Social	3.918.020	3.918.020	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		30.000	30.000	0

		Fiscal	30.000	30.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.074.030	8.074.030	0
		Fiscal	6.067.430	6.067.430	0
		Seguridade Social	2.006.600	2.006.600	0
4 Despesas de Capital			7.146.200	7.146.200	0
	4 INVESTIMENTO		6.206.200	6.206.200	0
		Fiscal	5.115.600	5.115.600	0
		Seguridade Social	1.090.600	1.090.600	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		590.000	590.000	0
		Fiscal	540.000	540.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
9 Reserva de Contingência			50.000	50.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
Total			25.858.671	25.858.671	0
Fiscal:			18.793.451	18.793.451	0
Seguridade:			7.065.220	7.065.220	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				18.662.471	18.662.471	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.558.441	10.558.441	0
		10010000 Recursos Ordinários		3.366.153	3.366.153	0
			Fiscal	3.106.153	3.106.153	0
			Seguridade Social	260.000	260.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		542.500	542.500	0
			Fiscal	542.500	542.500	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		1.959.768	1.959.768	0
			Fiscal	1.959.768	1.959.768	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		871.500	871.500	0
			Fiscal	871.500	871.500	0
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		60.000	60.000	0
			Fiscal	60.000	60.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.500	100.500	0
			Fiscal	100.500	100.500	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.606.000	1.606.000	0
			Seguridade Social	1.606.000	1.606.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.711.420	1.711.420	0
			Seguridade Social	1.711.420	1.711.420	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		340.600	340.600	0
			Seguridade Social	340.600	340.600	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			30.000	30.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.074.030	8.074.030	0
		10010000 Recursos Ordinários		4.172.068	4.172.068	0
			Fiscal	3.702.918	3.702.918	0
			Seguridade Social	469.150	469.150	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		952.000	952.000	0
			Fiscal	952.000	952.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		394.012	394.012	0
			Fiscal	394.012	394.012	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		40.000	40.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		200.000	200.000	0
			Fiscal	200.000	200.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)		18.500	18.500	0
			Fiscal	18.500	18.500	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		137.000	137.000	0
			Fiscal	137.000	137.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		139.000	139.000	0
			Fiscal	139.000	139.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		91.500	91.500	0
			Fiscal	91.500	91.500	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		123.000	123.000	0
			Fiscal	123.000	123.000	0
		11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de		3.000	3.000	0

		Depósitos Bancários				
			Fiscal	3.000	3.000	0
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		662.150	662.150	0
			Seguridade Social	662.150	662.150	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000	5.000	0
			Seguridade Social	5.000	5.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		588.300	588.300	0
			Seguridade Social	588.300	588.300	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		1.000	1.000	0
			Seguridade Social	1.000	1.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		273.000	273.000	0
			Seguridade Social	273.000	273.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.200	100.200	0
			Fiscal	100.200	100.200	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		68.300	68.300	0
			Fiscal	61.300	61.300	0
			Seguridade Social	7.000	7.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		31.000	31.000	0
			Fiscal	31.000	31.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		65.000	65.000	0
			Fiscal	64.000	64.000	0
			Seguridade Social	1.000	1.000	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital				7.146.200	7.146.200	0
	4 INVESTIMENTO			6.206.200	6.206.200	0
		10010000 Recursos Ordinários		1.558.600	1.558.600	0
			Fiscal	1.537.600	1.537.600	0
			Seguridade Social	21.000	21.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		162.000	162.000	0
			Fiscal	162.000	162.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		41.000	41.000	0
			Fiscal	41.000	41.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		40.000	40.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		188.000	188.000	0
			Fiscal	188.000	188.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		605.000	605.000	0
			Fiscal	605.000	605.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		53.000	53.000	0
			Seguridade Social	53.000	53.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		138.000	138.000	0
			Seguridade Social	138.000	138.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		455.000	455.000	0
			Seguridade Social	455.000	455.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		220.000	220.000	0
			Seguridade Social	220.000	220.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		53.600	53.600	0
			Seguridade Social	53.600	53.600	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		150.000	150.000	0
			Seguridade Social	150.000	150.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.593.000	1.593.000	0
			Fiscal	1.593.000	1.593.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		904.000	904.000	0
			Fiscal	904.000	904.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		35.000	35.000	0
			Fiscal	35.000	35.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			590.000	590.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		370.000	370.000	0
			Fiscal	370.000	370.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		70.000	70.000	0
			Fiscal	70.000	70.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000	50.000	0
			Seguridade Social	50.000	50.000	0

		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Social	100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			350.000	350.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		350.000	350.000	0
			Fiscal	350.000	350.000	0
9 Reserva de Contingência				50.000	50.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000	50.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		50.000	50.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Fiscal				50.000	50.000	0
Total				25.858.671	25.858.671	0
Fiscal:				18.793.451	18.793.451	0
Seguridade:				7.065.220	7.065.220	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
		Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários			9.896.821	9.896.821	0
			Fiscal	9.146.671	9.146.671	0
			Seguridade Social	750.150	750.150	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			1.726.500	1.726.500	0
			Fiscal	1.726.500	1.726.500	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%			1.959.768	1.959.768	0
			Fiscal	1.959.768	1.959.768	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%			1.306.512	1.306.512	0
			Fiscal	1.306.512	1.306.512	0
11140000	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União			60.000	60.000	0
			Fiscal	60.000	60.000	0
11150000	Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União			40.000	40.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação			240.000	240.000	0
			Fiscal	240.000	240.000	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			28.500	28.500	0
			Fiscal	28.500	28.500	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			137.000	137.000	0
			Fiscal	137.000	137.000	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			139.000	139.000	0
			Fiscal	139.000	139.000	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do			380.000	380.000	0
			Fiscal	380.000	380.000	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			728.000	728.000	0
			Fiscal	728.000	728.000	0
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários			3.000	3.000	0
			Fiscal	3.000	3.000	0
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários			5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.371.150	2.371.150	0
			Seguridade Social	2.371.150	2.371.150	0
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			5.000	5.000	0
			Seguridade Social	5.000	5.000	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.437.720	2.437.720	0
			Seguridade Social	2.437.720	2.437.720	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
		Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			455.000	455.000	0
			Seguridade Social	455.000	455.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			220.000	220.000	0
			Seguridade Social	220.000	220.000	0
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários			1.000	1.000	0
			Seguridade Social	1.000	1.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			667.200	667.200	0
			Seguridade Social	667.200	667.200	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social			150.000	150.000	0
			Seguridade Social	150.000	150.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.693.000	1.693.000	0
			Fiscal	1.693.000	1.693.000	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			904.000	904.000	0
			Fiscal	904.000	904.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			100.200	100.200	0
			Fiscal	100.200	100.200	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			68.300	68.300	0
			Fiscal	61.300	61.300	0
			Seguridade Social	7.000	7.000	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			31.000	31.000	0
			Fiscal	31.000	31.000	0

16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.000	100.000	0
		Fiscal	99.000	99.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
Total			25.858.671	25.858.671	0
Fiscal:			18.793.451	18.793.451	0
Seguridade:			7.065.220	7.065.220	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			927.000
	CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	927.000	
Poder Executivo			24.931.671
	GABINETE DO PREFEITO	556.600	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	117.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.738.100	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	351.300	
	SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO	2.078.350	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.257.780	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.063.770	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	449.000	
	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.099.500	
	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	640.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.346.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	700.000	
	SE. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	112.500	
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	87.100	
	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	84.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	341.500	
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	858.671	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	
Total:			25.858.671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO		NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			927.000
	01- CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		927.000
		01 - LEGISLATIVA	927.000
Poder Executivo			24.931.671
	02- GABINETE DO PREFEITO		556.600
		04 - ADMINISTRAÇÃO	556.600
	03- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		117.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	117.000
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.738.100
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.413.100
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	325.000
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		351.300
		04 - ADMINISTRAÇÃO	351.300
	06 - SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO		2.078.350
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.462.750
		11 - TRABALHO	107.600
		16 - HABITAÇÃO	508.000
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		7.257.780
		12 - EDUCAÇÃO	6.924.280
		13 - CULTURA	333.500
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6.063.770
		10 - SAÚDE	5.629.270
		17 - SANEAMENTO	434.500
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		449.000
		27 - DESPORTO E LAZER	449.000
	10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.099.500
		20 - AGRICULTURA	1.099.500
	11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		640.500
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	640.500
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.346.000
		15 - URBANISMO	2.346.000
	13- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		700.000
		26 - TRANSPORTE	700.000
	14 - SE. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		112.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	112.500
	15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		87.100
		04 - ADMINISTRAÇÃO	87.100
	16 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		84.000
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	84.000
	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		341.500
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	341.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		858.671
		17 - SANEAMENTO	334.518
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	524.153
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000

	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000
Total:		25.858.671

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	927.000	0	927.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	84.000	84.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.637.600	2.637.600
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.462.750	1.462.750
10 - SAÚDE	0	5.629.270	5.629.270
11 - TRABALHO	0	107.600	107.600
12 - EDUCAÇÃO	0	6.924.280	6.924.280
13 - CULTURA	0	333.500	333.500
15 - URBANISMO	0	2.346.000	2.346.000
16 - HABITAÇÃO	0	508.000	508.000
17 - SANEAMENTO	0	769.018	769.018
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	1.164.653	1.164.653
20 - AGRICULTURA	0	1.099.500	1.099.500
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	341.500	341.500
26 - TRANSPORTE	0	700.000	700.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	449.000	449.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	325.000	325.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	50.000	50.000
Total	927.000	24.931.671	25.858.671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	927.000	598.000	0	259.000	70.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	927.000	598.000	0	259.000	70.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	927.000	598.000	0	259.000	70.000	0	0	0	
0002 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	927.000	598.000	0	259.000	70.000	0	0	0	
2001 Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	877.000	598.000	0	259.000	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	877.000	598.000	0	259.000	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	877.000	598.000	0	259.000	20.000	0	0	0	
2084 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 GABINETE DO PREFEITO									
02.002 GABINETE DO PREFEITO	556.600	441.200	0	51.900	63.500	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	556.600	441.200	0	51.900	63.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	556.600	441.200	0	51.900	63.500	0	0	0	
0003 - Administração Geral	541.200	435.000	0	49.700	56.500	0	0	0	
1052 Aquisição de Veículos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2002 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	478.200	432.000	0	42.200	4.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	477.500	432.000	0	41.500	4.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	477.500	432.000	0	41.500	4.000	0	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	700	0	0	700	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	700	0	0	700	0	0	0	0	
2082 Implantação das Ações da Ouvidoria	13.000	3.000	0	7.500	2.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	13.000	3.000	0	7.500	2.500	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	13.000	3.000	0	7.500	2.500	0	0	0	
0018 - Modernização Administrativa e Organizacional	15.400	6.200	0	2.200	7.000	0	0	0	
1003 Aquisição de Veículo para uso do Gabinete do Prefeito	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2058 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	10.400	6.200	0	2.200	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.400	6.200	0	2.200	2.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.400	6.200	0	2.200	2.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	117.000	89.000	0	24.000	4.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	117.000	89.000	0	24.000	4.000	0	0	0	
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	117.000	89.000	0	24.000	4.000	0	0	0	
0003 - Administração Geral	117.000	89.000	0	24.000	4.000	0	0	0	
2006 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento	117.000	89.000	0	24.000	4.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	117.000	89.000	0	24.000	4.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	117.000	89.000	0	24.000	4.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.738.100	617.800	30.000	611.600	128.700	0	350.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.413.100	617.800	5.000	611.600	128.700	0	50.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.413.100	617.800	5.000	611.600	128.700	0	50.000	0
0003 - Administração Geral	1.404.900	617.800	5.000	605.600	126.500	0	50.000	0
1005 Contribuição à Formação do PASEP	200.000	0	5.000	195.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	170.000	0	5.000	165.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	170.000	0	5.000	165.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1006 Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio	23.000	0	0	12.000	11.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	23.000	0	0	12.000	11.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	23.000	0	0	12.000	11.000	0	0	0
1054 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
1055 Recolhimento Previdenciário ao INSS	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0
1059 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	721.400	267.800	0	393.600	10.000	0	50.000	0
10010000- Recursos Ordinários	660.800	267.800	0	333.000	10.000	0	50.000	0
0001 - Sítio Novo	660.800	267.800	0	333.000	10.000	0	50.000	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	47.600	0	0	47.600	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	47.600	0	0	47.600	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2010 Contribuição à AMLAP, À FEMURN e à CNM	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0006 - Capacitação de Servidores Públicos	8.200	0	0	6.000	2.200	0	0	0
2008 Instalar e Manter a Casa dos Conselhos	8.200	0	0	6.000	2.200	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.200	0	0	6.000	2.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.200	0	0	6.000	2.200	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	325.000	0	25.000	0	0	0	300.000	0
842 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	325.000	0	25.000	0	0	0	300.000	0
0202 - Outros Encargos Especiais	215.000	0	15.000	0	0	0	200.000	0
1056 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	55.000	0	5.000	0	0	0	50.000	0
10010000- Recursos Ordinários	55.000	0	5.000	0	0	0	50.000	0
0001 - Sítio Novo	55.000	0	5.000	0	0	0	50.000	0
1057 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	160.000	0	10.000	0	0	0	150.000	0
10010000- Recursos Ordinários	160.000	0	10.000	0	0	0	150.000	0
0001 - Sítio Novo	160.000	0	10.000	0	0	0	150.000	0
0203 - Outros Encargos - Sentenças Judiciais	110.000	0	10.000	0	0	0	100.000	0
1058 Amortização da dívida e juros, junto aos Precatórios	110.000	0	10.000	0	0	0	100.000	0
10010000- Recursos Ordinários	110.000	0	10.000	0	0	0	100.000	0
0001 - Sítio Novo	110.000	0	10.000	0	0	0	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	351.300	126.000	0	215.800	9.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	351.300	126.000	0	215.800	9.500	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	351.300	126.000	0	215.800	9.500	0	0	0
0004 - Administração Financeira	351.300	126.000	0	215.800	9.500	0	0	0
2011 Manutenção das Ações da Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	351.300	126.000	0	215.800	9.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	350.500	126.000	0	215.000	9.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	350.500	126.000	0	215.000	9.500	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100	0	0	100	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	700	0	0	700	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	700	0	0	700	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO								
06.001 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO	508.000	0	0	322.000	6.000	180.000	0	0
16 - HABITAÇÃO	508.000	0	0	322.000	6.000	180.000	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	508.000	0	0	322.000	6.000	180.000	0	0

0025 - Habitação Urbana	508.000	0	0	322.000	6.000	180.000	0	0
1079 Aquisição de Imóveis	180.000	0	0	0	0	180.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
0001 - Sítio Novo	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
2102 Manutenção do Setor de Habitação de Interesse Popular	128.000	0	0	122.000	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	128.000	0	0	122.000	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	128.000	0	0	122.000	6.000	0	0	0
2103 Recuperação de Unidades Habitacionais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO								
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.570.350	600.600	0	745.150	224.600	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.462.750	577.100	0	663.050	222.600	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO	44.500	12.500	0	23.000	9.000	0	0	0
0026 - Assistência Comunitária	44.500	12.500	0	23.000	9.000	0	0	0
2055 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias	22.500	12.500	0	7.000	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	500	0	0	500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.000	12.500	0	6.500	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.000	12.500	0	6.500	3.000	0	0	0
2069 Manutenção das Ações e Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas idosas	22.000	0	0	16.000	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.500	0	0	12.500	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.500	0	0	12.500	6.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0070 - Assistência ao Portador de Deficiência	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2106 Manut. das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e sua Família	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	166.500	68.500	0	96.000	2.000	0	0	0
0023 - Atenção à Criança e Adolescente	69.000	0	0	69.000	0	0	0	0
2014 Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2053 Manutenção das Ações do Programa BCP na Escola	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
2076 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA e de Prestação de Serviço à Comunidade PSC.	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0024 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	97.500	68.500	0	27.000	2.000	0	0	0
2013 Apoio as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	82.500	68.500	0	12.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	82.500	68.500	0	12.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	82.500	68.500	0	12.000	2.000	0	0	0
2019 Manutenção das Ações do CMDA/ Conselho Municipal de Direito das Crianças e Adolescente	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.231.750	496.100	0	524.050	211.600	0	0	0
0021 - Promoção Social	509.500	213.500	0	284.000	12.000	0	0	0
2012 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	382.000	185.000	0	188.000	9.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	379.000	185.000	0	185.000	9.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	379.000	185.000	0	185.000	9.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2020 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2021 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - GBF	57.500	28.500	0	26.000	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.500	28.500	0	25.000	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Sítio Novo	56.500	28.500	0	25.000	3.000	0	0	0
0022 - Proteção Social Básica	263.100	130.500	0	47.500	85.100	0	0	0
1084 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2016 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	149.000	119.000	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.500	119.000	0	25.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	144.500	119.000	0	25.500	0	0	0	0
2017 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	29.100	11.500	0	17.500	100	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.100	11.500	0	13.500	100	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.100	11.500	0	13.500	100	0	0	0
0026 - Assistência Comunitária	459.150	152.100	0	192.550	114.500	0	0	0
1083 Aquisição de Veículos para o CRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2015 Manutenção das Ações e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	126.000	85.500	0	34.000	6.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	121.000	85.500	0	30.000	5.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	121.000	85.500	0	30.000	5.500	0	0	0
2054 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	19.550	6.500	0	10.050	3.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	19.550	6.500	0	10.050	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	19.550	6.500	0	10.050	3.000	0	0	0
2073 Manutenção das Ações de Referência de Assistência Social - CRAS	183.600	60.100	0	118.500	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.100	60.100	0	116.000	4.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	180.100	60.100	0	116.000	4.000	0	0	0
2074 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2105 Apoiar as Ações do Selo Unicef	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
11 - TRABALHO	107.600	23.500	0	82.100	2.000	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE	107.600	23.500	0	82.100	2.000	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	107.600	23.500	0	82.100	2.000	0	0	0
2018 Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho	47.600	23.500	0	22.100	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.100	0	0	4.100	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.100	0	0	4.100	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.500	23.500	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	43.500	23.500	0	18.000	2.000	0	0	0
2077 Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.257.780	3.562.768	0	2.540.012	1.085.000	70.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	6.924.280	3.534.268	0	2.274.012	1.046.000	70.000	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.942.280	3.185.268	0	1.715.012	972.000	70.000	0	0
0060 - Apoio a Merenda Escolar	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
2026 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação - PNAE	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	307.500	0	0	187.500	120.000	0	0	0
1008 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Municipal	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2027 Manutenção das Ações do	187.500	0	0	187.500	0	0	0	0

Programa de Transporte Escolar								
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	67.500	0	0	67.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	67.500	0	0	67.500	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	5.464.780	3.185.268	0	1.357.512	852.000	70.000	0	0
1009 Construção e Ampliação de Escolas	265.000	0	0	0	265.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	265.000	0	0	0	265.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	265.000	0	0	0	265.000	0	0	0
1011 Reforma de Escolas	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
1012 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1014 Aquisição de Fardamento Escolar	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
1067 Aquisição de Imóveis	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0
0001 - Sítio Novo	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0
1068 Construção e Reforma de Quadras de Esportes	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1069 Instalação e Modernização de Salas de Informática	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2022 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	335.000	105.000	0	206.000	24.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	333.000	105.000	0	204.000	24.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	333.000	105.000	0	204.000	24.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 60%	1.975.268	1.972.268	0	3.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.887.268	1.887.268	0	0	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	1.887.268	1.887.268	0	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
11500000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 40%	1.233.512	779.000	0	423.512	31.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	76.000	25.000	0	46.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	76.000	25.000	0	46.000	5.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	1.112.512	754.000	0	332.512	26.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.112.512	754.000	0	332.512	26.000	0	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2025 Manutenção das Ações do Salário Educação	252.000	0	0	209.000	43.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	240.000	0	0	200.000	40.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	240.000	0	0	200.000	40.000	0	0	0	0
2088 Admin.do Programa de Alfabetização Solidaria	67.000	31.000	0	32.000	4.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	61.000	31.000	0	27.000	3.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	61.000	31.000	0	27.000	3.000	0	0	0	0
2089 Manutenção do Programa Dinheiro para Escola - PDDE	35.500	0	0	24.500	11.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	28.500	0	0	18.500	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	28.500	0	0	18.500	10.000	0	0	0	0
2091 Manutenção das Ações do Programa Novo Mais Educação	94.000	53.000	0	34.000	7.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	8.000	2.000	0	4.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	2.000	0	4.000	2.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	86.000	51.000	0	30.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	86.000	51.000	0	30.000	5.000	0	0	0	0
2097 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	621.500	245.000	0	354.500	22.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	620.500	245.000	0	353.500	22.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	620.500	245.000	0	353.500	22.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
2098 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	139.000	0	0	139.000	0	0	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	139.000	0	0	139.000	0	0	0	0	0
2090 Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN	139.000	0	0	139.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	584.500	173.000	0	357.500	54.000	0	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
2099 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0

11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	423.500	152.500	0	237.000	34.000	0	0	0
1066 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2028 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	104.500	70.500	0	24.000	10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	104.500	70.500	0	24.000	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	104.500	70.500	0	24.000	10.000	0	0	0
2029 Manutenção das Ações do Ensino Infantil Básico com Recurso do FUNDEB 40%	135.000	82.000	0	45.000	8.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	130.000	82.000	0	41.000	7.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	130.000	82.000	0	41.000	7.000	0	0	0
2095 Manutenção das Ações do Ensino Infantil Básico com Recurso do FUNDEB 60%	168.000	0	0	168.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	168.000	0	0	168.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	168.000	0	0	168.000	0	0	0	0
0065 - Incentivo a Educação Infantil	139.000	20.500	0	98.500	20.000	0	0	0
2057 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
2092 Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	72.000	20.500	0	31.500	20.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	17.000	2.000	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	17.000	2.000	0	10.000	5.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.000	18.500	0	21.500	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.000	18.500	0	21.500	15.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	228.500	168.500	0	45.000	15.000	0	0	0
0064 - Educação de Jovens e Adultos	228.500	168.500	0	45.000	15.000	0	0	0
2067 Manutenção do setor do Ensino de Jovens e Adultos	82.000	54.500	0	22.500	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	82.000	54.500	0	22.500	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	82.000	54.500	0	22.500	5.000	0	0	0
2093 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos com Recurso do FUNDEB 60%	74.500	74.500	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	72.500	72.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	72.500	72.500	0	0	0	0	0	0
2094 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos com Recurso do FUNDEB 40%	72.000	39.500	0	22.500	10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	8.000	4.000	0	2.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	4.000	0	2.000	2.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	64.000	35.500	0	20.500	8.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	64.000	35.500	0	20.500	8.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	7.500	0	17.500	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0069 - Ensino Especial	30.000	7.500	0	17.500	5.000	0	0	0
2100 Manutenção do Setor do Ensino Especial	30.000	7.500	0	17.500	5.000	0	0	0

11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	30.000	7.500	0	17.500	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	7.500	0	17.500	5.000	0	0	0
13 - CULTURA	333.500	28.500	0	266.000	39.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	333.500	28.500	0	266.000	39.000	0	0	0
0066 - Produção e Difusão Cultural	333.500	28.500	0	266.000	39.000	0	0	0
2031 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	99.500	28.500	0	66.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	99.500	28.500	0	66.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	99.500	28.500	0	66.000	5.000	0	0	0
2066 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	48.500	0	0	14.500	34.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	48.500	0	0	14.500	34.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	48.500	0	0	14.500	34.000	0	0	0
2096 Promoção de Eventos Culturais	185.500	0	0	185.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	185.000	0	0	185.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	185.000	0	0	185.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	500	0	0	500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.063.770	3.340.920	0	1.272.450	1.320.400	130.000	0	0
10 - SAÚDE	5.629.270	3.317.420	0	1.261.450	1.000.400	50.000	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.195.250	2.882.200	0	1.022.650	290.400	0	0	0
0003 - Administração Geral	2.143.050	1.532.000	0	588.050	23.000	0	0	0
2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.143.050	1.532.000	0	588.050	23.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.137.050	1.532.000	0	582.050	23.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.137.050	1.532.000	0	582.050	23.000	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0041 - Assistência Farmacêutica	138.500	44.000	0	89.500	5.000	0	0	0
2033 Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
2045 Funcionamento do Programa QUALIFAR	56.500	44.000	0	7.500	5.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000	5.000	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	5.000	0	1.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.500	39.000	0	6.500	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.500	39.000	0	6.500	5.000	0	0	0
0048 - Atenção Básica em Saúde	1.913.700	1.306.200	0	345.100	262.400	0	0	0
1018 Construção de Unidades Sanitárias	134.400	0	0	0	134.400	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	24.400	0	0	0	24.400	0	0	0
0001 - Sítio Novo	24.400	0	0	0	24.400	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família	699.200	634.200	0	50.000	15.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	20.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	20.000	0	20.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	659.200	614.200	0	30.000	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	659.200	614.200	0	30.000	15.000	0	0	0
2035 Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	258.000	233.000	0	18.000	7.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000	10.000	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.000	10.000	0	1.000	0	0	0	0

12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	247.000	223.000	0	17.000	7.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	247.000	223.000	0	17.000	7.000	0	0	0
2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO	214.100	3.000	0	200.100	11.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.100	0	0	7.100	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.100	0	0	7.100	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	207.000	3.000	0	193.000	11.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	207.000	3.000	0	193.000	11.000	0	0	0
2037 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS	300.000	271.000	0	22.000	7.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	10.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	10.000	0	5.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	285.000	261.000	0	17.000	7.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	285.000	261.000	0	17.000	7.000	0	0	0
2038 Manutenção das Ações do PMAQ	81.000	69.500	0	11.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	77.000	68.500	0	8.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	77.000	68.500	0	8.500	0	0	0	0
2039 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2043 Instalação e Manutenção das Ações do CAPS	63.000	35.000	0	23.000	5.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	35.000	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	35.000	0	20.000	5.000	0	0	0
2044 Manutenção das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	84.000	60.500	0	20.500	3.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.000	60.500	0	18.500	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	82.000	60.500	0	18.500	3.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.209.720	302.720	0	152.000	705.000	50.000	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2104 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0044 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	1.203.720	302.720	0	146.000	705.000	50.000	0	0
1016 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	435.000	0	0	0	435.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1019 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1020 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1080 Aquisição de Imóveis	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	453.720	302.720	0	146.000	5.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	15.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	15.000	0	5.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	433.720	287.720	0	141.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	433.720	287.720	0	141.000	5.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55.500	11.500	0	41.000	3.000	0	0	0
0045 - Apoio a Vigilância em Saúde	55.500	11.500	0	41.000	3.000	0	0	0

2041	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	55.500	11.500	0	41.000	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00									
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.500	8.500	0	41.000	3.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	52.500	8.500	0	41.000	3.000	0	0	0
305 -	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	168.800	121.000	0	45.800	2.000	0	0	0
0045 -	Apoio a Vigilância em Saúde	168.800	121.000	0	45.800	2.000	0	0	0
2042	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológicas e Controle de Doenças	168.800	121.000	0	45.800	2.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000	10.000	0	7.000	0	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	17.000	10.000	0	7.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	151.800	111.000	0	38.800	2.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	151.800	111.000	0	38.800	2.000	0	0	0
17 -	SANEAMENTO	434.500	23.500	0	11.000	320.000	80.000	0	0
512 -	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	434.500	23.500	0	11.000	320.000	80.000	0	0
0046 -	Saneamento Básico	400.000	0	0	0	320.000	80.000	0	0
1017	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15200000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1081	Construção de Estação de Tratamento	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1082	Aquisição de Imóveis	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00									
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 -	Sítio Novo	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
0047 -	Esgotamento Sanitário	34.500	23.500	0	11.000	0	0	0	0
1021	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	34.500	23.500	0	11.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	34.500	23.500	0	11.000	0	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	34.500	23.500	0	11.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00									
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
27 -	DESPORTO E LAZER	449.000	46.000	0	106.000	297.000	0	0	0
812 -	DESPORTO COMUNITÁRIO	449.000	46.000	0	106.000	297.000	0	0	0
0063 -	Esporte para Todos	449.000	46.000	0	106.000	297.000	0	0	0
1023	Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1072	Construção do Estádio Municipal	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1073	Reforma do Ginásio Poliesportivo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2046	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	117.000	46.000	0	69.000	2.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	115.500	46.000	0	67.500	2.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	115.500	46.000	0	67.500	2.000	0	0	0
15400000-	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	500	0	0	500	0	0	0	0
16200000-	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2079	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2101	Promoção e Eventos Esportivos	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00									
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000-	Recursos Ordinários	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.099.500	115.000	0	395.500	539.000	50.000	0	0	
20 - AGRICULTURA									
605 - ABASTECIMENTO	724.500	115.000	0	380.500	179.000	50.000	0	0	
0011 - Estradas Vicinais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1028 Revitalização da Feira Livre	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	630.500	115.000	0	336.500	129.000	50.000	0	0	
1027 Construção ou Reforma de Matadouro Público	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	464.500	115.000	0	290.500	9.000	50.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	461.500	115.000	0	287.500	9.000	50.000	0	0	
0001 - Sítio Novo	461.500	115.000	0	287.500	9.000	50.000	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
2085 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0	
0015 - Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	
2086 Recuperação de pequenos Açudes de pequenos agricultores	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Sítio Novo	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	375.000	0	0	15.000	360.000	0	0	0	
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	325.000	0	0	15.000	310.000	0	0	0	
1032 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1033 Construção ou Reforma do Mercado Público Municipal	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
1061 Melhoria das Estradas Vicinais	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
2087 Programa de Apoio de Garantia Safra	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0015 - Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1060 Construção de Curral Agrícola para Pequeno Agricultor	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS									
11.001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	640.500	77.000	0	102.500	461.000	0	0	0	
18 - GESTAO AMBIENTAL	640.500	77.000	0	102.500	461.000	0	0	0	
542 - CONTROLE AMBIENTAL									
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
1064 Recuperar Rios, barreiros e açudes	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0013 - Proteção ao Meio Ambiente	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0	
1063 Construção e Manutenção do Aterro Sanitário Sólido	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	

0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1065 Implantar projetos de proteção ambiental	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	483.500	77.000	0	102.500	304.000	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	483.500	77.000	0	102.500	304.000	0	0	0
1036 Perfuração e instalação de Poços Tubulares	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	193.500	77.000	0	102.500	14.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	191.000	77.000	0	100.000	14.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	191.000	77.000	0	100.000	14.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	500	0	0	500	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.346.000	215.000	0	828.000	1.223.000	80.000	0	0
15 - URBANISMO	2.346.000	215.000	0	828.000	1.223.000	80.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.346.000	215.000	0	828.000	1.223.000	80.000	0	0
0003 - Administração Geral	726.000	215.000	0	490.000	21.000	0	0	0
2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	726.000	215.000	0	490.000	21.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	635.000	215.000	0	399.000	21.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	635.000	215.000	0	399.000	21.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	1.620.000	0	0	338.000	1.202.000	80.000	0	0
1037 Aquisição de Imóveis	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
0001 - Sítio Novo	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
1038 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	331.000	0	0	0	331.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	229.000	0	0	0	229.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	229.000	0	0	0	229.000	0	0	0
1040 Implantação de Acessibilidade em prédios públicos	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
1041 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1042 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	280.000	0	0	200.000	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	280.000	0	0	200.000	80.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	280.000	0	0	200.000	80.000	0	0	0
1043 Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
1044 Construção de Calçada na sede do Município	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1045 Construção de Praça de Eventos no Município	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1046 Construção de um Pórtico na entrada do Município	91.000	0	0	0	91.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	91.000	0	0	0	91.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	91.000	0	0	0	91.000	0	0	0
1070 Reforma de Praças Públicas	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1071 Ampliação e Modernização do Cemitério	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	151.000	0	0	103.000	48.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	51.000	0	0	38.000	13.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	51.000	0	0	38.000	13.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	96.000	0	0	61.000	35.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	96.000	0	0	61.000	35.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	700.000	257.000	0	119.000	244.000	80.000	0	0
26 - TRANSPORTE	700.000	257.000	0	119.000	244.000	80.000	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000	257.000	0	119.000	244.000	80.000	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	200.000	0	0	0	120.000	80.000	0	0
1076 Construção do Terminal Rodoviário	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1077 Aquisição de Imóveis	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
0001 - Sítio Novo	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
0011 - Estradas Vicinais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1075 Melhoria da Infraestrutura das Estradas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0014 - Desenvolvimento Urbano	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1078 Sinalização de Ruas e Avenidas	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0016 - Transporte de Todos	392.000	257.000	0	119.000	16.000	0	0	0
2051 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	392.000	257.000	0	119.000	16.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	392.000	257.000	0	119.000	16.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	392.000	257.000	0	119.000	16.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 SE. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS								
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	112.500	99.000	0	11.500	2.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	112.500	99.000	0	11.500	2.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.500	99.000	0	11.500	2.000	0	0	0
0003 - Administração Geral	112.500	99.000	0	11.500	2.000	0	0	0

2003	Manutenção das Ações das Secretarias Municipais de Governo e Ações Estratégicas	112.500	99.000	0	11.500	2.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	112.500	99.000	0	11.500	2.000	0	0	0
0001 -	Sítio Novo	112.500	99.000	0	11.500	2.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
15.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL		87.100	62.000	0	18.600	6.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		87.100	62.000	0	18.600	6.500	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO		87.100	62.000	0	18.600	6.500	0	0	0
0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		87.100	62.000	0	18.600	6.500	0	0	0
1053	Possibilitar aquisição de equipamento para Controladoria, inclusive de informática	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2004	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	81.100	62.000	0	18.600	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		80.700	62.000	0	18.200	500	0	0	0
0001 - Sítio Novo		80.700	62.000	0	18.200	500	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		400	0	0	400	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		400	0	0	400	0	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL									
16.001 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		84.000	54.000	0	28.000	2.000	0	0	0
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		84.000	54.000	0	28.000	2.000	0	0	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		84.000	54.000	0	28.000	2.000	0	0	0
0101 - Operações da Defesa Civil		84.000	54.000	0	28.000	2.000	0	0	0
2005	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	84.000	54.000	0	28.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		84.000	54.000	0	28.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		84.000	54.000	0	28.000	2.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		341.500	41.000	0	30.500	270.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		341.500	41.000	0	30.500	270.000	0	0	0
695 - TURISMO		341.500	41.000	0	30.500	270.000	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		91.500	41.000	0	30.500	20.000	0	0	0
2080	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo	78.500	41.000	0	30.500	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		76.000	41.000	0	28.000	7.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		76.000	41.000	0	28.000	7.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		500	0	0	500	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2081	Aquisição e Manutenção de Rotas Turísticas	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0066 - Produção e Difusão Cultural		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1074	Construção de Terminal Turístico	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
18 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO									
18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		858.671	216.153	0	392.518	250.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO		334.518	0	0	104.518	230.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS		334.518	0	0	104.518	230.000	0	0	0
0018 - Modernização Administrativa e Organizacional		334.518	0	0	104.518	230.000	0	0	0
1085	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D ÁGUA	334.518	0	0	104.518	230.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		334.518	0	0	104.518	230.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo		334.518	0	0	104.518	230.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		524.153	216.153	0	288.000	20.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS		524.153	216.153	0	288.000	20.000	0	0	0
0003 - Administração Geral		444.153	216.153	0	208.000	20.000	0	0	0
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	444.153	216.153	0	208.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		444.153	216.153	0	208.000	20.000	0	0	0

0001 - Sítio Novo	444.153	216.153	0	208.000	20.000	0	0	0	
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
1086	SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS NOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	80.000	0	80.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Programa - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
9999	Reserva de Contingência	50.000	0	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	25.858.671	10.558.441	30.000	8.074.030	6.206.200	590.000	350.000	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		927.000	598.000	0	259.000	70.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	927.000	598.000	0	259.000	70.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	927.000	598.000	0	259.000	70.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	927.000	598.000	0	259.000	70.000	0	0	0,00
Poder Executivo		24.931.671	9.960.441	30.000	7.815.030	6.136.200	590.000	350.000	0,00
	02.002 - GABINETE DO PREFEITO	556.600	441.200	0	51.900	63.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	556.600	441.200	0	51.900	63.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	555.900	441.200	0	51.200	63.500	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	700	0	0	700	0	0	0	0,00
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	117.000	89.000	0	24.000	4.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	117.000	89.000	0	24.000	4.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	117.000	89.000	0	24.000	4.000	0	0	0,00
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.738.100	617.800	30.000	611.600	128.700	0	350.000	0,00
	01 - Fiscal	1.738.100	617.800	30.000	611.600	128.700	0	350.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.647.500	617.800	30.000	521.000	128.700	0	350.000	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	77.600	0	0	77.600	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	351.300	126.000	0	215.800	9.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	351.300	126.000	0	215.800	9.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	350.500	126.000	0	215.000	9.500	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100	0	0	100	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	700	0	0	700	0	0	0	0,00
	06.001 - SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO	508.000	0	0	322.000	6.000	180.000	0	0,00
	01 - Fiscal	508.000	0	0	322.000	6.000	180.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	408.000	0	0	322.000	6.000	80.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0,00
	06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.570.350	600.600	0	745.150	224.600	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.570.350	600.600	0	745.150	224.600	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	750.150	260.000	0	469.150	21.000	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	667.200	340.600	0	273.000	53.600	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.257.780	3.562.768	0	2.540.012	1.085.000	70.000	0	0,00
	01 - Fiscal	7.257.780	3.562.768	0	2.540.012	1.085.000	70.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	501.000	28.500	0	433.500	39.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.726.500	542.500	0	952.000	162.000	70.000	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.959.768	1.959.768	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB	1.306.512	871.500	0	394.012	41.000	0	0	0,00

	40%								
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	240.000	0	0	200.000	40.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	28.500	0	0	18.500	10.000	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	137.000	0	0	137.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	139.000	0	0	139.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	380.000	100.500	0	91.500	188.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	728.000	0	0	123.000	605.000	0	0	0,00
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0,00
	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.063.770	3.340.920	0	1.272.450	1.320.400	130.000	0	0,00
	01 - Fiscal	568.900	23.500	0	11.000	454.400	80.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	178.900	23.500	0	11.000	64.400	80.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	5.494.870	3.317.420	0	1.261.450	866.000	50.000	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.371.150	1.606.000	0	662.150	53.000	50.000	0	0,00
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.437.720	1.711.420	0	588.300	138.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	455.000	0	0	0	455.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	449.000	46.000	0	106.000	297.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	449.000	46.000	0	106.000	297.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	257.500	46.000	0	104.500	107.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	10.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.099.500	115.000	0	395.500	539.000	50.000	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	01 - Fiscal	1.099.500	115.000	0	395.500	539.000	50.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	766.500	115.000	0	392.500	209.000	50.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	11.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	640.500	77.000	0	102.500	461.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	640.500	77.000	0	102.500	461.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	288.000	77.000	0	100.000	111.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	195.000	0	0	0	195.000	0	0	0,00

15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.346.000	215.000	0	828.000	1.223.000	80.000	0	0,00
01 - Fiscal	2.346.000	215.000	0	828.000	1.223.000	80.000	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	1.343.000	215.000	0	672.000	376.000	80.000	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	483.000	0	0	0	483.000	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	329.000	0	0	0	329.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	96.000	0	0	61.000	35.000	0	0	0,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	700.000	257.000	0	119.000	244.000	80.000	0	0,00
01 - Fiscal	700.000	257.000	0	119.000	244.000	80.000	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	525.000	257.000	0	119.000	69.000	80.000	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0,00
14.001 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	112.500	99.000	0	11.500	2.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	112.500	99.000	0	11.500	2.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	112.500	99.000	0	11.500	2.000	0	0	0,00
15.001 - CONTROLADORIA MUNICIPAL	87.100	62.000	0	18.600	6.500	0	0	0,00
01 - Fiscal	87.100	62.000	0	18.600	6.500	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	86.700	62.000	0	18.200	6.500	0	0	0,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	400	0	0	400	0	0	0	0,00
16.001 - PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	84.000	54.000	0	28.000	2.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	84.000	54.000	0	28.000	2.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	84.000	54.000	0	28.000	2.000	0	0	0,00
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	341.500	41.000	0	30.500	270.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00						
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 - Fiscal		341.500	41.000	0	30.500	270.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	89.000	41.000	0	28.000	20.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	18.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	858.671	216.153	0	392.518	250.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	858.671	216.153	0	392.518	250.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	858.671	216.153	0	392.518	250.000	0	0	0,00
	99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		25.858.671	10.558.441	30.000	8.074.030	6.206.200	590.000	350.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código /Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total			927.000
Função			
01	LEGISLATIVA		927.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA		927.000
Programa			
0002	Atuação Legislativa da Câmara Municipal		927.000
Ação			
2001	Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal		877.000
2084	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		598.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		259.000
4	INVESTIMENTO		70.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários		927.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	598.000		259.000	70.000				927.000
Total	598.000		259.000	70.000				927.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO								
Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO								
Código / Especificação					PLO. 2018		PLO.2019	
Total					0		556.600	
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO				0		556.600	
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0		556.600	
Programa								
0003	Administração Geral				0		541.200	
0018	Modernização Administrativa e Organizacional				0		15.400	
Ação								
1003	Aquisição de Veículo para uso do Gabinete do Prefeito				0		5.000	
1052	Aquisição de Veículos				0		50.000	
2002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				0		478.200	
2058	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				0		10.400	
2082	Implantação das Ações da Ouvidoria				0		13.000	
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0		441.200	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0		51.900	
4	INVESTIMENTO				0		63.500	
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários				0		555.900	
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo				0		700	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	441.200		51.200	63.500				555.900
15400000			700					700
Total	441.200		51.900	63.500				556.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
Código / Especificação					PLO. 2018		PLO.2019	
Total					0		117.000	
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO				0		117.000	
Sub-Função								
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				0		117.000	
Programa								
0003	Administração Geral				0		117.000	
Ação								
2006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento				0		117.000	
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0		89.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0		24.000	
4	INVESTIMENTO				0		4.000	
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários				0		117.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	89.000		24.000	4.000				117.000
Total	89.000		24.000	4.000				117.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Código / Especificação					PLO. 2018		PLO.2019	
Total					0		1.738.100	
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO				0		1.413.100	
28	ENCARGOS ESPECIAIS				0		325.000	
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0		1.413.100	
842	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA				0		325.000	
Programa								
0003	Administração Geral				0		1.404.900	
0006	Capacitação de Servidores Públicos				0		8.200	
0202	Outros Encargos Especiais				0		215.000	
0203	Outros Encargos - Sentenças Judiciais				0		110.000	
Ação								
1005	Contribuição à Formação do PASEP				0		200.000	
1006	Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio				0		23.000	

1054	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0	5.500
1055	Recolhimento Previdenciário ao INSS	0	350.000
1056	Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	0	55.000
1057	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	0	160.000
1058	Amortização da dívida e juros, junto aos Precatórios	0	110.000
1059	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	0	100.000
2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	0	721.400
2008	Instalar e Manter a Casa dos Conselhos	0	8.200
2010	Contribuição à AMLAP, À FEMURN e à CNM	0	5.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	617.800
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	30.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	611.600
4	INVESTIMENTO	0	128.700
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	350.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.647.500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	77.600
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	8.000
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	617.800	30.000	521.000	128.700		350.000		1.647.500
15300000			77.600					77.600
15400000			8.000					8.000
19300000			5.000					5.000
Total	617.800	30.000	611.600	128.700		350.000		1.738.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019	
Total			0	351.300
Função				
04	ADMINISTRAÇÃO		0	351.300
Sub-Função				
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		0	351.300
Programa				
0004	Administração Financeira		0	351.300
Ação				
2011	Manutenção das Ações da Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação		0	351.300
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	126.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	215.800
4	INVESTIMENTO		0	9.500
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		0	350.500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		0	100
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		0	700

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	126.000		215.000	9.500				350.500
15300000			100					100
15400000			700					700
20010000								0
Total	126.000		215.800	9.500				351.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 06 - SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO				
Unidade 06.001 - SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO				
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019	
Total			0	508.000
Função				
16	HABITAÇÃO		0	508.000
Sub-Função				
482	HABITAÇÃO URBANA		0	508.000
Programa				
0025	Habitação Urbana		0	508.000
Ação				
1079	Aquisição de Imóveis		0	180.000
2102	Manutenção do Setor de Habitação de Interesse Popular		0	128.000
2103	Recuperação de Unidades Habitacionais		0	200.000
Grupo de Despesa				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	322.000
4	INVESTIMENTO		0	6.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS		0	180.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		0	408.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		0	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			322.000	6.000	80.000			408.000
15100000					100.000			100.000
Total			322.000	6.000	180.000			508.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO								
Unidade 06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Código / Especificação							PLO. 2018	PLO. 2019
Total							0	1.570.350
Função								
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						0	1.462.750
11	TRABALHO						0	107.600
Sub-Função								
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO						0	44.500
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						0	20.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						0	166.500
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						0	1.231.750
333	EMPREGABILIDADE						0	107.600
Programa								
0020	Desenvolvimento Social						0	107.600
0021	Promoção Social						0	509.500
0022	Proteção Social Básica						0	263.100
0023	Atenção à Criança e Adolescente						0	69.000
0024	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente						0	97.500
0026	Assistência Comunitária						0	503.650
0070	Assistência ao Portador de Deficiência						0	20.000
Ação								
1083	Aquisição de Veículos para o CRAS						0	100.000
1084	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						0	85.000
2012	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social						0	382.000
2013	Apoio as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						0	82.500
2014	Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA						0	38.000
2015	Manutenção das Ações e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV						0	126.000
2016	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz						0	149.000
2017	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS						0	29.100
2018	Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho						0	47.600
2019	Manutenção das Ações do CMDA/ Conselho Municipal de Direto das Crianças e Adolescente						0	15.000
2020	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais						0	70.000
2021	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - GBF						0	57.500
2053	Manutenção das Ações do Programa BCP na Escola						0	11.000
2054	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS						0	19.550
2055	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias						0	22.500
2069	Manutenção das Ações e Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas idosas						0	22.000
2073	Manutenção das Ações de Referência de Assistência Social - CRAS						0	183.600
2074	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial						0	10.000
2076	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA e de Prestação de Serviço à Comunidade PSC.						0	20.000
2077	Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda						0	60.000
2105	Apoiar as Ações do Selo Unicef						0	20.000
2106	Manut. das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e sua Família						0	20.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	600.600
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	745.150
4	INVESTIMENTO						0	224.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários						0	750.150
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						0	667.200
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social						0	150.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo						0	2.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP						0	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	260.000		469.150	21.000				750.150
13110000	340.600		273.000	53.600				667.200
13120000				150.000				150.000
15400000			2.000					2.000
16200000			1.000					1.000
Total	600.600		745.150	224.600				1.570.350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
Código / Especificação							PLO. 2018	PLO. 2019
Total							0	7.257.780
Função								
12	EDUCAÇÃO						0	6.924.280

13	CULTURA		0	333.500
Sub-Função				
361	ENSINO FUNDAMENTAL		0	5.942.280
362	ENSINO MÉDIO		0	139.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		0	584.500
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0	228.500
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		0	30.000
392	DIFUSÃO CULTURAL		0	333.500
Programa				
0060	Apoio a Merenda Escolar		0	170.000
0061	Apoio ao Transporte Escolar		0	468.500
0062	Escola de Qualidade para Todos		0	5.888.280
0064	Educação de Jovens e Adultos		0	228.500
0065	Incentivo a Educação Infantil		0	139.000
0066	Produção e Difusão Cultural		0	333.500
0069	Ensino Especial		0	30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Ação				
1008	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Municipal		0	120.000
1009	Construção e Ampliação de Escolas		0	265.000
1011	Reforma de Escolas		0	165.000
1012	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		0	120.000
1014	Aquisição de Fardamento Escolar		0	63.000
1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		0	16.000
1067	Aquisição de Imóveis		0	70.000
1068	Construção e Reforma de Quadras de Esportes		0	80.000
1069	Instalação e Modernização de Salas de Informática		0	80.000
2022	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		0	335.000
2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 60%		0	1.975.268
2024	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 40%		0	1.233.512
2025	Manutenção das Ações do Salário Educação		0	252.000
2026	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação - PNAE		0	170.000
2027	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		0	187.500
2028	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil		0	104.500
2029	Manutenção das Ações do Ensino Infantil Básico com Recurso do FUNDEB 40%		0	135.000
2031	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		0	99.500
2057	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação		0	67.000
2066	Manutenção e Instalação da Banda de Musica Oficial		0	48.500
2067	Manutenção do setor do Ensino de Jovens e Adultos		0	82.000
2088	Admin.do Programa de Alfabetização Solidaria		0	67.000
2089	Manutenção do Programa Dinheiro para Escola - PDDE		0	35.500
2090	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN		0	139.000
2091	Manutenção das Ações do Programa Novo Mais Educação		0	94.000
2092	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso		0	72.000
2093	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos com Recurso do FUNDEB 60%		0	74.500
2094	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos com Recurso do FUNDEB 40%		0	72.000
2095	Manutenção das Ações do Ensino Infantil Básico com Recurso do FUNDEB 60%		0	168.000
2096	Promoção de Eventos Culturais		0	185.500
2097	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		0	621.500
2098	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar		0	8.000
2099	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		0	22.000
2100	Manutenção do Setor do Ensino Especial		0	30.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	3.562.768
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	2.540.012
4	INVESTIMENTO		0	1.085.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS		0	70.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		0	501.000
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		0	1.726.500
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		0	1.959.768
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		0	1.306.512
11140000	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União		0	60.000
11150000	Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União		0	40.000
11200000	Transferência do Salário-Educação		0	240.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		0	28.500
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0	137.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		0	139.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0	380.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		0	728.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		0	3.000
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		0	5.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		0	3.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	28.500		433.500	39.000				501.000
11110000	542.500		952.000	162.000	70.000			1.726.500
11120000	1.959.768							1.959.768
11130000	871.500		394.012	41.000				1.306.512
11140000	60.000							60.000
11150000			40.000					40.000
11200000			200.000	40.000				240.000
11210000			18.500	10.000				28.500

11220000			137.000				137.000
11230000			139.000				139.000
11240000	100.500		91.500	188.000			380.000
11250000			123.000	605.000			728.000
11500000			3.000				3.000
11510000			5.000				5.000
15400000			3.500				3.500
Total	3.562.768		2.540.012	1.085.000	70.000		7.257.780

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PL0. 2018	PL0.2019
Total		0	6.063.770
Função			
10	SAÚDE	0	5.629.270
17	SANEAMENTO	0	434.500
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	4.195.250
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	1.209.720
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	55.500
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	168.800
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	434.500
Programa			
0003	Administração Geral	0	2.143.050
0040	Promoção da Saúde para Todos	0	6.000
0041	Assistência Farmacêutica	0	138.500
0044	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	0	1.203.720
0045	Apoio a Vigilância em Saúde	0	224.300
0046	Saneamento Básico	0	400.000
0047	Esgotamento Sanitário	0	34.500
0048	Atenção Básica em Saúde	0	1.913.700
Ação			
1016	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	0	435.000
1017	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	0	220.000
1018	Construção de Unidades Sanitária	0	134.400
1019	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0	135.000
1020	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	0	130.000
1021	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	0	34.500
1080	Aquisição de Imóveis	0	50.000
1081	Construção de Estação de Tratamento	0	100.000
1082	Aquisição de Imóveis	0	80.000
2032	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	0	2.143.050
2033	Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica	0	82.000
2034	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família	0	699.200
2035	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	0	258.000
2036	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO	0	214.100
2037	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS	0	300.000
2038	Manutenção das Ações do PMAQ	0	81.000
2039	Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	0	80.000
2040	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	0	453.720
2041	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	0	55.500
2042	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológicas e Controle de Doenças	0	168.800
2043	Instalação e Manutenção das Ações do CAPS	0	63.000
2044	Manutenção das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	0	84.000
2045	Funcionamento do Programa QUALIFAR	0	56.500
2104	Apoio ao Conselho Municipal de Saúd	0	6.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	3.340.920
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.272.450
4	INVESTIMENTO	0	1.320.400
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	130.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	178.900
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	2.371.150
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	5.000
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	2.437.720
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	455.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	0	220.000
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	0	1.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	260.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	130.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	23.500		11.000	64.400	80.000			178.900
12110000	1.606.000		662.150	53.000	50.000			2.371.150
12130000			5.000					5.000
12140000	1.711.420		588.300	138.000				2.437.720
12150000				455.000				455.000
12200000				220.000				220.000
12500000			1.000					1.000
15100000				260.000				260.000

15200000				130.000			130.000
15400000			5.000				5.000
Total	3.340.920		1.272.450	1.320.400		130.000	6.063.770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00					
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
Código / Especificação		PLO. 2018		PLO. 2019			
Total		0		449.000			
Função							
27	DESPORTO E LAZER	0		449.000			
Sub-Função							
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0		449.000			
Programa							
0063	Esporte para Todos	0		449.000			
Ação							
1023	Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas	0		90.000			
1072	Construção do Estádio Municipal	0		100.000			
1073	Reforma do Ginásio Poliesportivo	0		100.000			
2046	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0		117.000			
2079	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0		5.000			
2101	Promoção e Eventos Esportivos	0		37.000			
Grupo de Despesa							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0		46.000			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0		106.000			
4	INVESTIMENTO	0		297.000			
Fonte							
10010000	Recursos Ordinários	0		257.500			
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0		190.000			
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0		500			
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0		1.000			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	46.000		104.500	107.000				257.500
15100000				190.000				190.000
15400000			500					500
16200000			1.000					1.000
Total	46.000		106.000	297.000				449.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00					
Órgão 10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
Código / Especificação		PLO. 2018		PLO. 2019			
Total		0		1.099.500			
Função							
20	AGRICULTURA	0		1.099.500			
Sub-Função							
605	ABASTECIMENTO	0		724.500			
606	EXTENSÃO RURAL	0		375.000			
Programa							
0011	Estradas Vicinais	0		50.000			
0012	Desenvolvimento do Setor Agropecuário	0		955.500			
0015	Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural	0		94.000			
Ação							
1027	Construção ou Reforma de Matadouro Público	0		120.000			
1028	Revitalização da Feira Livre	0		50.000			
1032	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	0		110.000			
1033	Construção ou Reforma do Mercado Público Municipal	0		135.000			
1060	Construção de Curral Agrícola para Pequeno Agricultor	0		50.000			
1061	Melhoria das Estradas Vicinais	0		65.000			
2047	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0		464.500			
2085	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	0		46.000			
2086	Recuperação de pequenos Açudes de pequenos agricultores	0		44.000			
2087	Programa de Apoio de Garantia Safra	0		15.000			
Grupo de Despesa							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0		115.000			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0		395.500			
4	INVESTIMENTO	0		539.000			
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0		50.000			
Fonte							
10010000	Recursos Ordinários	0		766.500			
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0		165.000			
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0		165.000			
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0		1.000			
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0		2.000			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	115.000		392.500	209.000	50.000			766.500
15100000				165.000				165.000
15200000				165.000				165.000
15300000			1.000					1.000

15400000			2.000				2.000
Total	115.000		395.500	539.000	50.000		1.099.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00					
Órgão 11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS							
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS							
Código / Especificação		PLO. 2018		PLO.2019			
Total		0		640.500			
Função							
18	GESTÃO AMBIENTAL	0		640.500			
Sub-Função							
542	CONTROLE AMBIENTAL	0		157.000			
544	RECURSOS HÍDRICOS	0		483.500			
Programa							
0012	Desenvolvimento do Setor Agropecuário	0		508.500			
0013	Proteção ao Meio Ambiente	0		132.000			
Ação							
1036	Perfuração e instalação de Poços Tubulares	0		80.000			
1062	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	0		210.000			
1063	Construção e Manutenção do Aterro Sanitário Sólido	0		120.000			
1064	Recuperar Rios, barreiros e açudes	0		25.000			
1065	Implantar projetos de proteção ambiental	0		12.000			
2048	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	0		193.500			
Grupo de Despesa							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0		77.000			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0		102.500			
4	INVESTIMENTO	0		461.000			
Fonte							
10010000	Recursos Ordinários	0		288.000			
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0		155.000			
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0		195.000			
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0		500			
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0		2.000			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	77.000		100.000	111.000				288.000
15100000				155.000				155.000
15200000				195.000				195.000
15300000			500					500
15400000			2.000					2.000
Total	77.000		102.500	461.000				640.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00					
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Unidade 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Código / Especificação		PLO. 2018		PLO.2019			
Total		0		2.346.000			
Função							
15	URBANISMO	0		2.346.000			
Sub-Função							
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0		2.346.000			
Programa							
0003	Administração Geral	0		726.000			
0009	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	0		1.620.000			
Ação							
1037	Aquisição de Imóveis	0		80.000			
1038	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0		110.000			
1039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	0		331.000			
1040	Implantação de Acessibilidade em prédios públicos	0		40.000			
1041	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	0		15.000			
1042	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	0		280.000			
1043	Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas	0		22.000			
1044	Construção de Calçamento na sede do Município	0		140.000			
1045	Construção de Praça de Eventos no Município	0		150.000			
1046	Construção de um Pórtico na entrada do Município	0		91.000			
1070	Reforma de Praças Públicas	0		80.000			
1071	Ampliação e Modernização do Cemitério	0		130.000			
2049	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0		726.000			
2050	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	0		151.000			
Grupo de Despesa							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0		215.000			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0		828.000			
4	INVESTIMENTO	0		1.223.000			
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0		80.000			
Fonte							
10010000	Recursos Ordinários	0		1.343.000			
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0		483.000			
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0		329.000			
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0		21.000			
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0		43.000			
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0		31.000			
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0		96.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	215.000		672.000	376.000	80.000			1.343.000
15100000				483.000				483.000
15200000				329.000				329.000
15300000			21.000					21.000
15400000			43.000					43.000
16100000			31.000					31.000
16200000			61.000	35.000				96.000
Total	215.000		828.000	1.223.000	80.000			2.346.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	700.000
Função			
26	TRANSPORTE	0	700.000
Sub-Função			
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	700.000
Programa			
0009	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	0	200.000
0011	Estradas Vicinais	0	100.000
0014	Desenvolvimento Urbano	0	8.000
0016	Transporte de Todos	0	392.000
Ação			
1075	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	0	100.000
1076	Construção do Terminal Rodoviário	0	120.000
1077	Aquisição de Imóveis	0	80.000
1078	Sinalização de Ruas e Avenidas	0	8.000
2051	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	0	392.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	257.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	119.000
4	INVESTIMENTO	0	244.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	80.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	525.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	90.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	85.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	257.000		119.000	69.000	80.000			525.000
15100000				90.000				90.000
15200000				85.000				85.000
Total	257.000		119.000	244.000	80.000			700.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - SE. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS			
Unidade 14.001 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	112.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	112.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	112.500
Programa			
0003	Administração Geral	0	112.500
Ação			
2003	Manutenção das Ações das Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas	0	112.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	99.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	11.500
4	INVESTIMENTO	0	2.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	112.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	99.000		11.500	2.000				112.500
Total	99.000		11.500	2.000				112.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Unidade 15.001 - CONTROLADORIA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	87.100
Função			

04	ADMINISTRAÇÃO	0	87.100
Sub-Função			
124	CONTROLE INTERNO	0	87.100
Programa			
0007	Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	0	87.100
Ação			
1053	Possibilitar aquisição de equipamento para Controladoria, inclusive de informática	0	6.000
2004	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal Grupo de Despesa	0	81.100
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	62.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	18.600
4	INVESTIMENTO	0	6.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	86.700
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	400

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	62.000		18.200	6.500				86.700
15400000			400					400
Total	62.000		18.600	6.500				87.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 16 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL					
Unidade 16.001 - PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019		
Total		0	84.000		
Função					
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	84.000		
Sub-Função					
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0	84.000		
Programa					
0101	Operações da Defesa Civil	0	84.000		
Ação					
2005	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	0	84.000		
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	54.000		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	28.000		
4	INVESTIMENTO	0	2.000		
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários	0	84.000		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	54.000		28.000	2.000				84.000
Total	54.000		28.000	2.000				84.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
Unidade 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019		
Total		0	341.500		
Função					
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0	341.500		
Sub-Função					
695	TURISMO	0	341.500		
Programa					
0009	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	0	91.500		
0066	Produção e Difusão Cultural	0	250.000		
Ação					
1074	Construção de Terminal Turístico	0	250.000		
2080	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo	0	78.500		
2081	Aquisição e Manutenção de Rotas Turísticas	0	13.000		
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	41.000		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	30.500		
4	INVESTIMENTO	0	270.000		
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários	0	89.000		
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	250.000		
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	500		
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	2.000		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	41.000		28.000	20.000				89.000
15100000				250.000				250.000
15400000			500					500
16200000			2.000					2.000
Total	41.000		30.500	270.000				341.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Unidade 18.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Código / Especificação		PL.O. 2018	PL.O.2019
Total		0	858.671
Função			
17	SANEAMENTO	0	334.518
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	524.153
Sub-Função			
544	RECURSOS HÍDRICOS	0	858.671
Programa			
0003	Administração Geral	0	444.153
0009	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	0	80.000
0018	Modernização Administrativa e Organizacional	0	334.518
Ação			
1085	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	0	334.518
1086	SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	0	80.000
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	0	444.153
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	216.153
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	392.518
4	INVESTIMENTO	0	250.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	858.671

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	216.153		392.518	250.000				858.671
Total	216.153		392.518	250.000				858.671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código / Especificação		PL.O. 2018	PL.O.2019
Total		0	50.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	50.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	50.000
Programa			
0001	Programa - Sítio Novo	0	50.000
Ação			
9999	Reserva de Contingência	0	50.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	50.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	50.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							50.000	50.000
Total							50.000	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
		Valor	
Construção da Base de Cálculo de Recursos			
I - Receita de Impostos		420.000,00	
IPTU		30.000,00	
IRRF		110.000,00	
ITBI		30.000,00	
ISS		250.000,00	
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		9.000,00	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		9.000,00	
III - Transferências Legais		15.620.000,00	
FPM		13.209.000,00	
ITR		5.000,00	
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		3.000,00	
ICMS		2.300.000,00	
IPVA		100.000,00	
IPI		3.000,00	
Receita Base de Cálculo do Percentual		16.049.000,00	
IV - Transferências Vinculadas		1.854.580,00	
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.660.500,00	
Transferências do FUNDEB		194.080,00	
Resumo da Aplicação			
Subfunção de Governo			
Ensino Fundamental		5.942.280,00	
Educação Especial		30.000,00	
Educação Infantil		584.500,00	
Educação de Jovens e Adultos		228.500,00	
Total		6.785.280,00	
Deduções			

Transferências Vinculadas	1.854.580,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.930.700,00
Percentual apurado pela aplicação acima	30,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		420.000,00
IPTU		30.000,00
IRRF		110.000,00
ITBI		30.000,00
ISS		250.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		9.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		9.000,00
III - Transferências Legais		15.620.000,00
FPM		13.209.000,00
ITR		5.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		3.000,00
ICMS		2.300.000,00
IPVA		100.000,00
IPI		3.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		16.049.000,00
IV - Transferências Vinculadas		2.518.720,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		2.518.720,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Atenção Básica		4.195.250,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.209.720,00
Vigilância Sanitária		55.500,00
Vigilância Epidemiológica		168.800,00
Total		5.629.270,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		2.518.720,00
Valor aplicado		3.110.550,00
Percentual apurado pela aplicação acima		19,38

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:07EADF8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-A**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019 – PMF/CPL/SEMAPLAN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº ***.972.***-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº -21.675.852/0001-59, com endereço à Rua Cosme de Abreu, 131, Loja A, Centro, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS**, brasileiro(a), casado, empresário, CPF Nº ***.567.***-63, Cédula de Identidade Nº 1.***.340 – SSP/RN, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2019, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.1.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.1.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	açúcar refinado: triturado, cor branca, com registro no MS, pacote contendo 1 Kg.	KG	DUMEL	840	1,90	1.596,00
2	adoçante dietético líquido: Composto de ciclamato de sódio e sacarina, frasco com 100ml.	FR	MARATA	51	3,87	197,37
3	álcool etílico hidratado 70° inpm: Desinfetante para superfícies fixas. Utilizado puro na desinfecção de superfícies fixas de ambientes como pisos, paredes e bancadas. Acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro e embaladas em caixas com 12 unidades. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	CX	ITAJA	89	7,53	670,17
5	bandeja descartável: laminada 30x35cm.	UND	TOTALPLAST	71	4,33	307,43
6	bandeja descartável: laminada, 17,5 x 22,5 cm.	UND	TOTALPLAST	40	3,80	152,00
7	bandeja descartável: laminada, 26,5 x 33 cm.	UND	TOTALPLAST	40	4,20	168,00
8	biscoito integral creame craker: 1ª qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g.	PCT	ESTRELA	990	4,18	4.138,20
9	biscoito tipo maisena: tradicional redondo doce, embalagens em saco plástico atóxico Val. 12 meses pacote com 200mg.	PCT	ESTRELA	990	4,38	4.336,20
10	botijão térmico: 7,6L, com alça, fabricado com isolante termozone, cor azul.	UND	TERMOLAR	13	30,33	394,29
11	caçarola: material alumínio, capacidade 13,8, características adicionais caçarola grande em material reforçado	UND	BRAZUCA	10	32,00	320,00
12	caçarola: material alumínio, capacidade 4, características adicionais com alça	UND	BRAZUCA	10	17,50	175,00
13	caçarola: material alumínio, capacidade 9,7, características adicionais caçarola grande	UND	BRAZUCA	10	21,50	215,00
14	café torrado e moído: acondicionado em pacotes contendo 250g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC.	PCT	CAFE PURO	1.020	4,67	4.763,40
15	cafeteira de alumínio: capacidade 1 litro de café	UND	BRAZUCA	15	35,33	529,95
16	caixa térmica: capacidade para 24L.	UND	TERMOLAR	6	62,00	372,00
17	caldeirão: material alumínio escovado, tamanho grande, capacidade 68, características adicionais com tampas e alças reforçadas.	UND	BRAZUCA	10	41,67	416,70
18	chá de camomila: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	MARATA	213	2,58	549,54
19	chá de erva doce: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	MARATA	213	2,58	549,54
22	coador de café: em tecido, aro de aço inoxidável, com diâmetro mínimo de 12cm.	UND	FLANEBERG	74	2,03	150,22
25	copo de vidro: transparente, tipo americano 200 ml.	UND	NADIR	122	1,00	122,00
26	copo descartável 80 ml: material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.	PCT	TOTALPLAST	1.420	3,63	5.154,60
27	copo descartável: de 180/200ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico, 100% reciclável, certificado pela abnt - nbr 14.865/2002, pacote com 100 unidades.	PCT	TOTALPLAST	2.980	4,97	14.810,60
28	cuscuzeira de alumínio, capacidade 3,1 litros	UND	BRAZUCA	4	24,33	97,32
29	desentupidor - MANUAL DE PIA: bocal de borracha, liso, medindo 11, 2cmdediametro, cabo de polietileno, medindo 17, 5cm de altura.	UND	BETTAMIN	25	2,93	73,25
30	espremedor de alho: em alumínio tamanho grande.	UND	SANTA MONICA	21	7,07	148,47
31	espumadeira: aço inoxidável, com 9 cm de diâmetro, com cabo medindo 25cm.	UND	PREMIUM	38	7,77	295,26
32	faca em aço inoxidável: profissional para carne, lâmina de aço inoxidável, tamanho "7". Com cabo em polipropileno na cor branca.	UND	TRAMONTINA	56	9,30	520,80
33	faqueiro 24 peças: -Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça; -Facas: bom poder de corte e grande durabilidade; -Garfos e colheres: As espessuras dos aços e as estampagens das lâminas garantem maior resistência aos produtos, evitando deformações; -Os talheres têm um design diferenciado e são totalmente polidos; -Podem ir à máquina de lavar louças.	UND	TRAMONTINA	22	17,27	379,94
35	garrafa térmica: plástica, capacidade de 1 litro, com alça integrada, cor a definir.	UND	ALADIN	11	18,00	198,00
36	garrafa térmica: plástica, capacidade de 2 litro, com alça integrada, cor a definir.	UND	ALADIN	39	24,50	955,50
37	garrafo térmico: plástico, capacidade de 5 litros, com alça integrada, cor a definir.	UND	TERMOLAR	22	28,83	634,26
38	guardanapo de papel: 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades	PCT	ELO	580	0,83	481,40
39	jarra em vidro temperado: para servir água. Capacidade de 1,5 Litros.	UND	NADIR	48	15,17	728,16
40	jarra plástica: para suco com tampa 2L.	UND	ERCA PLAST	26	11,07	287,82
41	jarra plástica: para suco com tampa 4L.	UND	ERCA PLAST	26	12,27	319,02
42	lanterna recarregável: em plástico 12leds na cor preta ótima qualidade.	UND	SUPER ECONOMICA	47	16,67	783,49
43	leite em pó integral, sem lactose, embalagem 400g	UND	NINHO	50	17,73	886,50
44	margarina: cremosa sem sal, com 500g	UND	PURO SABOR	96	3,63	348,48
45	palito de dente: de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 100 unidades.	CX	AUREA	133	0,67	89,11
48	papel toalha: Pacote com 2und, interfolhado duplo, branco extra, para dispenser, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo microbiológico registrado no Ministério da saúde, medindo no mínimo 21,5 x 22,5 e acondicionados em caixa de papelão com no mínimo 2.400 folhas	PCT	SCALA	390	4,67	1.821,30
49	pilha grande: comum R20 D.	UND	PANASONIC	10	2,03	20,30
50	pilha média: comum R14 C.	UND	PANASONIC	105	1,73	181,65
51	pilha palito: comum AAA; embalagem contendo quatro unidades.	EMB	PANASONIC	165	4,00	660,00
52	pilha pequena: comum AA; embalagem contendo quatro unidades.	EMB	PANASONIC	167	4,00	668,00
53	prato descartável: com 15cm de diâmetro, fabricado em poliestireno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.	PCT	CRISTALCOPO	770	1,00	770,00
54	prato descartável: com 21cm de diâmetro, fabricado em poliestireno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.	PCT	CRISTALCOPO	770	1,30	1.001,00
55	prato raso de vidro temperado INCOLOR	UND	NADIR	236	4,68	1.104,48
56	tábua de corte 50x50 cm em plástico prolipropileno	UND	UTILITA	36	8,87	319,32
58	xícara para café C/ PIREs: Conjunto c/ 06 xícara e 06 pires em vidro temperado transparente e incolor. TAM P.	CJ	NADIR	76	23,00	1.748,00
59	Copo de vidro transparente para suco e água, 300 ml	UND	NADIR	72	4,18	300,96
60	Caixa térmica de 4,7 litros	UND	ISOESTE	4	12,17	48,68
61	Caixa térmica de 8 litros	UND	ISOESTE	2	15,07	30,14
62	Caixa térmica de 10 litros	UND	ISOESTE	4	22,10	88,40
63	XÍCARA PARA CHÁ C/ PIREs: Conjunto c/ 06 xícara e 06 pires em vidro temperado transparente e incolor. TAM G.	CJ	NADIR	40	40,00	1.600,00
TOTAL						57.677,22

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade das Secretarias, e deverá ser entregue em local estipulado e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(s) Sr.(a) Secretário(s) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL.

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Município De Florânia/RN
Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF: *****.567.***-63**

Potiguar Comercio De Alimentos E Vestuario LTDA

CNPJ: **21.675.852/0001-59**

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-B

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019 – PMF/CPL/SEMAPLAN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **HC SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua 270, Bairro Meia Praia, na cidade de **Itapema/SC**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **17.951.624/0001-97**, neste ato representado pelo Sr. **VALDOIR ROBERTO COLLI**, portador da cédula de identidade n.º: **1.***.300 SSP/SC**, inscrito no CPF sob o n.º *****.365.***-49**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2019, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.1.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.1.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
4	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO: retangular com bordas, medindo 46x33x5 cm, alumínio polido resistente	UND	DOCESAR	17	34,00	578,00
20	CHALEIRA EM ALUMÍNIO: com alça e bico capacidade mínima de 2 litros.	UND	DOCESAR	15	30,70	461,25
21	CHALEIRA EM ALUMÍNIO: com alça e bico capacidade mínima de 5 litros.	UND	DOCESAR	9	33,60	302,40
23	COLHER DE SOPA AÇO INOX	UND	DOCESAR	731	3,20	2.339,20
24	COLHER DESCARTÁVEL: branca para refeição, pacote com 50 unidade.	PCT	STRAW	520	3,00	1.560,00
34	GARFO DESCARTÁVEL: branco para refeição, pacote com 50 unidades.	PCT	STRAW	420	4,10	1.722,00
46	PANELA DE PRESSÃO: material alumínio, capacidade 4,5 litros	UND	PANELUX	15	50,00	750,00
47	PANELA DE PRESSÃO: material alumínio, capacidade 7 litros	UND	PANELUX	13	60,65	788,45
57	TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada TNT, pct com 100 und	UND	TALGE	143	8,85	1.265,55
TOTAL						9.766,85

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade das Secretarias, e deverá ser entregue em local estipulado e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(s) Sr.(a) Secretário(s) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL.

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 20 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Município De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

VALDOIR ROBERTO COLLI

CPF: ***.365.***-49

HC Suprimentos LTDA

CNPJ: 17.951.624/0001-97

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:B669FC43

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA (OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTA)

VII – DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática será realizada na cidade de Florânia - RN, **com sede na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, no dia 26 de fevereiro de 2019, as 07h**. Todos os candidatos deverão comparecer à Sede da Prefeitura às 06h30min. Lembrando que, o Município de Florânia não disponibiliza alimentação aos candidatos, fica de inteira responsabilidade dos mesmos, devido à possibilidade dos exames durarem os dois turnos (manhã e tarde). Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista deverão ficar atentos ao Edital de Convocação e através de listas que estarão afixadas na Prefeitura Municipal de Florânia.

1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 1, deste capítulo.

1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

2. **Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos** obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas remanescentes no presente Concurso Público.

2.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Florânia, observando o prazo de validade do Concurso.

3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo IV, do edital nº 001/2014.

3.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos veículos especiais para candidatos à vaga de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista.

4. Os Candidatos à vaga de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, **munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).**

4.1. **Não poderá realizar a prova prática o candidato que não esteja portando CNH na categoria exigida para o cargo e ORIGINAL, sendo portanto inabilitado de plano.**

5. A Prova Prática de Direção Veicular e operador de máquinas pesadas será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos onde o ponto de corte será de 250 pontos por veículo ou 250 pontos para máquina. Quanto **aos critérios de análise da Prova Prática de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista serão considerados a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.**

Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente a sua função.

6. A Prova Prática terá caráter, eliminatório e classificatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.

7. A Prova Prática não influenciará na posição dos candidatos quanto à Prova Escrita Objetiva, exceto em caso de desistência ou eliminação do candidato, só acontecendo essa mudança de posição no resultado final após feita a soma entre a prova escrita objetiva e a prova prática, ou seja o **Resultado = Prova Escrita Objetiva + Prova Prática.**

8. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.

9. **Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.**

DOS CANDIDATOS HABILITADOS Ficam convocados para a prova prática os candidatos a seguir relacionados:

CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA	CARGO
010	0201025	JEAN DANTAS DE AZEVEDO	ESPERA	744,60	MOTORISTA
011	0202035	MAURYEDSON ARAÚJO ALVES DOS SANTOS	ESPERA	724,20	MOTORISTA
012	0203002	PAULO DEHON NOBRE DE ARAÚJO	ESPERA	724,20	MOTORISTA
013	0202012	JOSÉ NÉLIO SILVA DE MEDEIROS	ESPERA	724,20	MOTORISTA
014	0110011	CÉLIO ALVES DA SILVA	ESPERA	703,80	MOTORISTA
015	0202005	JOSÉ GERALDO DE MELO FILHO	ESPERA	703,80	MOTORISTA
016	0203019	WEVERTON SOARES DA SILVA	ESPERA	703,80	MOTORISTA
017	0201019	JACKSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	ESPERA	703,80	MOTORISTA
018	0201032	JOÃO TOSCANO DE MENEZES JÚNIOR	ESPERA	683,40	MOTORISTA
019	0201024	JARDEL LUCAS DE MORAIS	ESPERA	683,40	MOTORISTA
020	0110012	CESAR AUGUSTO DE MEDEIROS ASSUNÇÃO	ESPERA	673,20	MOTORISTA
021	0203004	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	ESPERA	673,20	MOTORISTA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS					
002	0204002	RONALDO DE MEDEIROS ENEAS	ESPERA	591,60	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
003	0203024	IVANALDO SILVA	ESPERA	571,20	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
004	0204004	SELIO WINICIO XAVIER ALVES	ESPERA	530,40	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

OBSERVAÇÕES: A presente classificação está em conformidade com o resultado final do Concurso da Prefeitura Municipal de Florânia/RN – 2015, portanto não considera os candidatos já submetidos a prova prática que foram inabilitados;

FLORÂNIA – RN 20 de fevereiro de 2019.

VÁLTER ARAÚJO DA SILVA	JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS	MARCOS FERNANDES NEVES MEMBRO
Presidente	Membro	
Port. 042/2019	Port. 042/2019	Port. 042/2019

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO	ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA	JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Controlador Geral do Município	Assessor Jurídico Municipal	Fiscal
Port. 042/2019	Port. 042/2019	Port. 042/2019

Publicado por:
 Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:65CB5114

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
 84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO 001/2018**

CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

**TERMO DE ADESÃO 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, e a empresa **VALE MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, CNPJ nº 24.068.825/0001-06 com sede na cidade de Limoeiro do Norte/CE na Av. Dom Aureliano Matos, 1978, Sala 3, CEP: 62.930-000 neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA CPF nº 043.902.993-79**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, residente e domiciliado na Rua Travessa Lopes Maranhão nº 515, Santa Luzia, Limoeiro do Norte/CE, denominado **ADERIDO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 040/2017, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada pelo período de 12 (doze) meses para prestação de serviços complementares na área da saúde no município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

LOTE 2 - ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF																						
Item	Especialidades	Quantidade de Profissionais/Plântões	de Unidade	Carga horas Mês	Carga Horária 12 Meses	COMP. DE REMUNERAÇÃO DE PROD.				QUADRO DE BENEFÍCIOS, TRIBUTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO								HBBF Hora Bruta Final	Valor Total Mensal	Valor Total Global		
						HB Hora Base	Adicional Periculosidade	De Adicional Noturno	Insalubridade	HBB Hora Base Bruta	Auxílio Alimentação	Auxílio Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição Entidades Terceiros	out.	Tributos Federais	Tributos Municipais				IRRF Retido na Fonte	Taxa Adm
1	Aux. Enfermagem	11	Horas	2640	31680	R\$ 1,68	R\$ 0,23	R\$ 0,00	R\$ 0,42	R\$2,33	R\$ 0,98	R\$ 0,59	R\$ 3,90	R\$ 0,35		R\$ 0,18	R\$ 0,20	R\$0,06	R\$0,39	R\$ 5,08	R\$ 13.411,20	R\$ 160.934,40
Valor Mensal																			R\$ 13.411,20			
Treze mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos																						
Valor Global Para Doze Meses																			R\$ 160.934,40			
Cento e sessenta mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos																						
LOTE 3 - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL																						
Item	Especialidades	Quantidade de Profissionais/Plântões	de Unidade	Carga horas Mês	Carga Horária 12 Meses	COMP. DE REMUNERAÇÃO DE PROD.				QUADRO DE BENEFÍCIOS, TRIBUTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO								HBBF Hora Bruta Final	Valor Total Mensal	Valor Total Global		
						HB Hora Base	Adicional Periculosidade	De Adicional Noturno	Insalubridade	HBB Hora Base Bruta	Auxílio Alimentação	Auxílio Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição Entidades Terceiros	out.	Tributos Federais	Tributos Municipais				IRRF Retido na Fonte	Taxa Adm
5	Fisioterapeuta	1	Horas	240	2880	R\$ 3,06	R\$ 0,43	R\$ 0,00	R\$ 0,76	R\$ 4,25	R\$ 1,77	R\$ 1,06	R\$ 7,08	R\$ 0,63		R\$ 0,33	R\$ 0,35	R\$ 0,11	R\$ 0,71	R\$ 9,21	R\$ 2.210,40	R\$ 26.524,80
Valor Mensal																			R\$ 2.210,40			
Dois mil duzentos e dez reais e quarenta centavos																						
Valor Global Para Doze Meses																			R\$ 26.524,80			
Vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos																						
LOTE 4 - NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família																						
Item	Especialidades	Quantidade de Profissionais/Plântões	de Unidade	Carga horas Mês	Carga Horária 12 Meses	COMP. DE REMUNERAÇÃO DE PROD.				QUADRO DE BENEFÍCIOS, TRIBUTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO								HBBF Hora Bruta Final	Valor Total Mensal	Valor Total Global		
						HB Hora Base	Adicional Periculosidade	De Adicional Noturno	Insalubridade	HBB Hora Base Bruta	Auxílio Alimentação	Auxílio Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição Entidades Terceiros	out.	Tributos Federais	Tributos Municipais				IRRF Retido na Fonte	Taxa Adm
2	Nutricionista	1	Horas	240	2880	R\$ 3,06	R\$ 0,43	R\$ 0,00	R\$ 0,76	R\$ 4,25	R\$ 1,77	R\$ 1,06	R\$ 7,08	R\$ 0,63		R\$ 0,33	R\$ 0,35	R\$ 0,11	R\$ 0,71	R\$ 9,21	R\$ 2.210,40	R\$ 26.524,80

3	Fisioterapeuta	2	Horas	480	5760	R\$ 3,06	R\$ 0,43	R\$ 0,00	R\$ 0,76	R\$ 4,25	R\$ 1,77	R\$ 1,06	R\$ 7,08	R\$ 0,63	R\$ 0,33	R\$ 0,35	R\$ 0,11	R\$ 0,71	R\$ 9,21	R\$ 4.420,80	R\$ 53.049,60
Valor Mensal																				R\$ 6.631,20	
Seis mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos																					
Valor Global Para Doze Meses																				R\$ 79.574,40	
Setenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos																					
TOTAL GERAL GLOBAL: 267.033,60 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)																					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;
3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 040/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
3.3. O serviços deverá ser prestado na Secretaria Municipal de Saúde em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 267.033,60 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

4.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução do serviço, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACÇÃO

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
 ELEMENTO DE DESPESA
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE
 1002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
 1014 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
 1064 Atenção Básica
 1065 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 1066 Vigilância em Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 05 de outubro de 2018 e término previsto para 26 de outubro de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 040/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 040/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 040/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 05 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Vale Mais Saúde – Cooperativa De Trabalho E Serviços Complementares Em Saúde
<i>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E9F14A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONTRATO 001/2018

CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
 Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
 CEP: 59695-000 PABX/FAX: 84-33202503 CNPJ: 08.546.103/0001-63

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, e a empresa **VALE MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, CNPJ nº 24.068.825/0001-06 com sede na cidade de Limoeiro do Norte/CE na Av. Dom Aureliano Matos, 1978, Sala 3, CEP: 62.930-000 neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA CPF nº 043.902.993-79**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, residente e domiciliado na Rua Travessa Lopes Maranhão nº 515, Santa Luzia, Limoeiro do Norte/CE firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 040/2017, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada pelo período de 12 (doze) meses para prestação de serviços complementares na área da saúde no município de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

LOTE 2 - ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF																					
Item	Especialidades	Quantidade Profissionais/Plântões	Unidade	Carga horas Mês	Carga Horária 12 Meses	COMP. DE REMUNERAÇÃO					QUADRO DE BENEFÍCIOS, TRIBUTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							HBBF - Hora Bruta Final	Valor Total Mensal	Valor Total Global	
						HB Hora Base	Adicional Periculosidade	De Adicional Noturno	Insalubridade	HBB Hora Base Bruta	Auxílio Alimentação	Auxílio Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição out. Entidades Terceiro	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte				Taxa Adm
1	Aux. De Enfermagem	11	Horas	2640	31680	R\$ 1,68	R\$ 0,23	R\$ 0,00	R\$ 0,42	R\$ 2,33	R\$ 0,98	R\$ 0,59	R\$ 3,90	R\$ 0,35	R\$ 0,18	R\$ 0,20	R\$ 0,06	R\$ 0,39	R\$ 5,08	R\$ 13.411,20	R\$ 160.934,40
Valor Mensal =====>																				R\$ 13.411,20	R\$ 160.934,40
Treze mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos																					
Valor Global Para Doze Meses=====>																				R\$ 160.934,40	
Cento e sessenta mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos																					
LOTE 3 - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL																					
Item	Especialidades	Quantidade Profissionais/Plântões	Unidade	Carga horas Mês	Carga Horária 12 Meses	COMP. DE REMUNERAÇÃO					QUADRO DE BENEFÍCIOS, TRIBUTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							HBBF - Hora Bruta Final	Valor Total Mensal	Valor Total Global	
						HB Hora Base	Adicional Periculosidade	De Adicional Noturno	Insalubridade	HBB Hora Base Bruta	Auxílio Alimentação	Auxílio Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição out. Entidades Terceiro	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte				Taxa Adm
5	Fisioterapeuta	1	Horas	240	2880	R\$ 3,06	R\$ 0,43	R\$ 0,00	R\$ 0,76	R\$ 4,25	R\$ 1,77	R\$ 1,06	R\$ 7,08	R\$ 0,63	R\$ 0,33	R\$ 0,35	R\$ 0,11	R\$ 0,71	R\$ 9,21	R\$ 2.210,40	R\$ 26.524,80
Valor Mensal =====>																				R\$ 2.210,40	R\$ 26.524,80
Dois mil duzentos e dez reais e quarenta centavos																					
Valor Global Para Doze Meses=====>																				R\$ 26.524,80	
Vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos																					
LOTE 4 - NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família																					
Item	Especialidades	Quantidade Profissionais/Plântões	Unidade	Carga horas Mês	Carga Horária 12 Meses	COMP. DE REMUNERAÇÃO					QUADRO DE BENEFÍCIOS, TRIBUTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							HBBF - Hora Bruta Final	Valor Total Mensal	Valor Total Global	
						HB Hora Base	Adicional Periculosidade	De Adicional Noturno	Insalubridade	HBB Hora Base Bruta	Auxílio Alimentação	Auxílio Deslocamento	Sub Total / A	Contribuição out. Entidades Terceiro	Tributos Federais	Tributos Municipais	IRRF Retido na Fonte				Taxa Adm
2	Nutricionista	1	Horas	240	2880	R\$ 3,06	R\$ 0,43	R\$ 0,00	R\$ 0,76	R\$ 4,25	R\$ 1,77	R\$ 1,06	R\$ 7,08	R\$ 0,63	R\$ 0,33	R\$ 0,35	R\$ 0,11	R\$ 0,71	R\$ 9,21	R\$ 2.210,40	R\$ 26.524,80
3	Fisioterapeuta	2	Horas	480	5760	R\$ 3,06	R\$ 0,43	R\$ 0,00	R\$ 0,76	R\$ 4,25	R\$ 1,77	R\$ 1,06	R\$ 7,08	R\$ 0,63	R\$ 0,33	R\$ 0,35	R\$ 0,11	R\$ 0,71	R\$ 9,21	R\$ 4.420,80	R\$ 53.049,60
Valor Mensal =====>																				R\$ 6.631,20	R\$ 79.574,40
Seis mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos																					
Valor Global Para Doze Meses=====>																				R\$ 79.574,40	
Setenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos																					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 267.033,60 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, CNPJ: 08.349.102/0001-29**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder o fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 040/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 05 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Vale Mais Saúde – Cooperativa De Rabalho E Serviços Complementares Em Saúde
<i>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CB6A62E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.115, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta de Cruzeta, em 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão obedecerá aos valores dispostos no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice a que se refere o art. 1º aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO I

LEI Nº 1.115, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível Ocupacional	Classe	REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS - VALORES EM R\$										
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
Médico	NS	C	7.732,15	7.886,80	8.044,53	8.205,42	8.369,53	8.536,92	8.707,66	8.881,81	9.059,45	9.240,64	
Médico ESF		B	7.029,23	7.169,82	7.313,21	7.459,48	7.608,67	7.760,84	7.916,06	8.074,38	8.235,86	8.400,58	
Médico Clínico Geral		A	6.390,21	6.518,01	6.648,37	6.781,34	6.916,97	7.055,31	7.196,41	7.340,34	7.487,15	7.636,89	
Odontólogo	NS	C	2.321,28	2.367,70	2.415,06	2.463,36	2.512,62	2.562,88	2.614,13	2.666,42	2.719,74	2.774,14	
Enfermeiro		B	2.110,25	2.152,46	2.195,51	2.239,42	2.284,20	2.329,89	2.376,49	2.424,02	2.472,50	2.521,95	
Bioquímico		A	1.918,41	1.956,78	1.995,91	2.035,83	2.076,55	2.118,08	2.160,44	2.203,65	2.247,72	2.292,68	
Fisioterapeuta													
Advogado	NS												
Arquiteto													
Psicólogo		C	1.858,29	1.895,46	1.933,37	1.972,04	2.011,48	2.051,71	2.092,74	2.134,60	2.177,29	2.220,83	
Assistente Social		B	1.689,36	1.723,15	1.757,61	1.792,76	1.828,62	1.865,19	1.902,49	1.940,54	1.979,35	2.018,94	
Contador		A	1.535,78	1.566,50	1.597,83	1.629,78	1.662,38	1.695,63	1.729,54	1.764,13	1.799,41	1.835,40	
Bibliotecário													
Veterinário													
Engenheiro													
Nutricionista	NS	C	1.675,32	1.708,82	1.743,00	1.777,86	1.813,42	1.849,69	1.886,68	1.924,41	1.962,90	2.002,16	
Administrador		B	1.523,02	1.553,48	1.584,55	1.616,24	1.648,56	1.681,53	1.715,16	1.749,47	1.784,46	1.820,15	
Educador Físico		A	1.384,56	1.412,25	1.440,50	1.469,31	1.498,69	1.528,67	1.559,24	1.590,42	1.622,23	1.654,68	
Professor Regente	NS	C	1.747,74	1.782,69	1.818,34	1.854,71	1.891,81	1.929,64	1.968,23	2.007,60	2.047,75	2.088,71	
		B	1.588,85	1.620,63	1.653,04	1.686,10	1.719,82	1.754,22	1.789,30	1.825,09	1.861,59	1.898,82	
		A	1.444,41	1.473,30	1.502,76	1.532,82	1.563,48	1.594,75	1.626,64	1.659,17	1.692,36	1.726,20	
Eletricista de Iluminação Pública	NM	B	1.097,80	1.119,76	1.142,15	1.164,99	1.188,29	1.212,06	1.236,30	1.261,03	1.286,25	1.311,97	
		A	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70	
Técnico de Contabilidade	NM	C	1.207,58	1.231,73	1.256,37	1.281,49	1.307,12	1.333,27	1.359,93	1.387,13	1.414,87	1.443,17	
		B	1.097,80	1.119,76	1.142,15	1.164,99	1.188,29	1.212,06	1.236,30	1.261,03	1.286,25	1.311,97	
		A	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70	
Técnico de Enfermagem	NM	C	1.207,58	1.231,73	1.256,37	1.281,49	1.307,12	1.333,27	1.359,93	1.387,13	1.414,87	1.443,17	
		B	1.097,80	1.119,76	1.142,15	1.164,99	1.188,29	1.212,06	1.236,30	1.261,03	1.286,25	1.311,97	
		A	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70	
Fiscal de Vig. Sanitária	NM	C	1.207,58	1.231,73	1.256,37	1.281,49	1.307,12	1.333,27	1.359,93	1.387,13	1.414,87	1.443,17	
Auxiliar de Biblioteca		B	1.097,80	1.119,76	1.142,15	1.164,99	1.188,29	1.212,06	1.236,30	1.261,03	1.286,25	1.311,97	
Monitor Social		A	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70	
Assist. Administrativo	NM		1.207,58	1.231,73	1.256,37	1.281,49	1.307,12	1.333,27	1.359,93	1.387,13	1.414,87	1.443,17	

Ag. Fisc. de Tributos		B	1.097,80	1.119,76	1.142,15	1.164,99	1.188,29	1.212,06	1.236,30	1.261,03	1.286,25	1.311,97
Ag. De Fiscalização		A	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70
Fiscal de Obras e Serv. Urbanos												
Auxiliar de Enfermagem	NM	C	1.207,58	1.231,73	1.256,37	1.281,49	1.307,12	1.333,27	1.359,93	1.387,13	1.414,87	1.443,17
		B	1.097,80	1.119,76	1.142,15	1.164,99	1.188,29	1.212,06	1.236,30	1.261,03	1.286,25	1.311,97
		A	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70
Motorista												
Pedreiro	NB	B	1.097,80	1.119,76	1.142,15	1.164,99	1.188,29	1.212,06	1.236,30	1.261,03	1.286,25	1.311,97
Tratorista		A	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70
Atendente de Cons. Dentário		C	1.207,58	1.231,73	1.256,37	1.281,49	1.307,12	1.333,27	1.359,93	1.387,13	1.414,87	1.443,17
Professor Regente	NM	B	1.097,80	1.119,76	1.142,15	1.164,99	1.188,29	1.212,06	1.236,30	1.261,03	1.286,25	1.311,97
Secretário Escolar			998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70
Auxiliar de Limpeza Pública		B	1.097,80	1.119,76	1.142,15	1.164,99	1.188,29	1.212,06	1.236,30	1.261,03	1.286,25	1.311,97
Coveiro	NB	A	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70
Eletricista		B	1.097,80	1.119,76	1.142,15	1.164,99	1.188,29	1.212,06	1.236,30	1.261,03	1.286,25	1.311,97
Artífice		A	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70
Guarda Municipal	NB											
Guarda Motorizado												
Auxiliar de Serv. Diversos		B	1.097,80	1.119,76	1.142,15	1.164,99	1.188,29	1.212,06	1.236,30	1.261,03	1.286,25	1.311,97
Podador	NB	A	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70

ANEXO II

LEI Nº 1.115, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)
Procurador	2.141,37	1.302,20	3.443,57
Procurador Adjunto	1.926,58	1.171,58	3.098,16
CC-1	1.437,27	874,03	2.311,30
CC-2	1.215,17	818,05	2.033,22
CC-3	773,16	488,87	1.262,03
FG-1(*)			320,25

(*) Gratificação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:82A17B2C

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN